

EDITAL DE SELEÇÃO N° 04/2022.

1. OBJETO:

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção, em caráter **EMERGENCIAL** e pelo prazo de até **6 (seis) meses**, para a escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Itaboraí, para gestão de **HOSPITAL GERAL COM O PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITAL GERAL)**, para celebrar contrato de Gestão objetivando a operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e do Hospital Municipal São Judas Tadeu**, sendo o **Hospital Municipal São Judas Tadeu, retaguarda do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior**.

1.2. **PRAZO:** Todos os prazos serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário mencionada neste edital. Conta-se o prazo excluindo o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou entidade.

1.3. Prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão do resultado do **Processo de Seleção, prorrogáveis pelo mesmo período, por meio de decisão motivada**.

1.4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA.

1.5. A entidade de direito privado, sem fins lucrativos, para participação deverá comprovar a sua qualificação no âmbito do Município de Itaboraí, como Organização Social, na área de atuação de Hospital Geral, classificado como médio porte, baixa e média complexidade (OSS - HOSPITAL GERAL), devendo apresentar o certificado de qualificação como organização social na área da saúde, conforme previsto no art.6º, I da lei 1.690/2001, emitido pelo município de Itaboraí/RJ.

1.5.1. As entidades que já tiverem requerido a análise de sua qualificação por meio legalmente adequado e, que, porventura, sua documentação estiver em análise da Comissão de Qualificação, poderão participar da presente, condicionando a verificação da proposta à decisão final de qualificação.

1.6.As Organizações Sociais interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os envelopes 01 e 02, respectivamente, com os documentos de habilitação e proposta de trabalho, além de mídia digital (ex: CD-ROM ou pen-drive) contendo todos os documentos físicos apresentados nos envelopes de forma digitalizada e em formato "PDF-A", em arquivos nomeados e com tamanho máximo de 20 (vinte) megabytes, que serão juntados ao processo eletrônico onde será processado o presente certame, entregues em envelope pardo, lacrado em sua totalidade com fita adesiva transparente, como todos os documentos com reconhecimento de firma em cartório de todos os documentos assinados por seus representantes.

1.7.Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura

de envelopes.

1.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao Edital; sendo em até 5 (cinco) dias úteis, por qualquer cidadão; e conforme a lei 8666, 2 dias úteis para o licitante, anteriores à data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, que deverão ser formulados por escrito e remetidos ao e-mail: fms@itaborai.rj.gov.br de 09h às 16h. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos e julgados em até 3 (três) dias úteis.

1.9. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela organização e protocolo dos envelopes. Se faz necessário aos proponentes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de equipamentos e peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação. No caso de se verificar a necessidade de substituição de equipamentos e peças, a Organização deverá comunicar à Secretaria que providenciará sua substituição.

1.10. A proponente, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Atestado de Visita Técnica (Anexo XXI), devendo o representante legal da proponente assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida. Esse Atestado de Visita Técnica, quando existente, deverá ser entregue pela organização social em conjunto com os documentos para assinatura do contrato de gestão.

1.11. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE GESTÃO E PARCERIA deverá ser elaborada de acordo com o Anexo XXII, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pela organização social vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.

1.12. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Superintendência de Atenção Especializada, nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente entre os dias 26/08/2022 e 01/09/2022, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

1.13. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.14. A sessão pública para entrega dos envelopes 1 e 2 será realizada **às 10 horas do dia 02 de setembro de 2022**. A abertura de ambos os envelopes e análise do conteúdo em sessão fechada, com resultado declarado posteriormente pela Comissão Especial de Seleção, por meio do Portal da Transparência do Município.

1.15. Os documentos para participação deverão ser entregues em dois envelopes, Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, localizada na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia - Itaboraí/RJ, CEP 24801-064, em envelopes lacrados, acompanhados de requerimento contendo a identificação da empresa, devidamente assinado por seu representante legal. O protocolo receberá os requerimentos nos dias úteis, das 09h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

1.16. No caso de a sessão não puder ser realizada na data estabelecida, será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Seleção a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.17. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá suspender a sessão caso seja necessário, para a adequada análise da documentação, informando verbalmente aos presentes a data de sua reabertura, consignando-a em ata.

1.18. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

1.19. No ato **CREDENCIAMENTO** da Organização Social, para participação na presente seleção pública, a interessada deverá apresentar cópia de sua Qualificação Provisória ou Definitiva, publicada em Diário Oficial do Município de Itaboraí, que contemple a área de atuação prevista no presente edital, bem como o documento de representação por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada.

1.20. A Organização Social, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada.

1.21. Quando se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove a sua condição de dirigente da Organização Social interessada.

1.22. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, escrito e firmado pelo representante legal da entidade, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes para nomear representantes, que atuarão em nome da Organização Social em todos os atos e termos do Edital.

1.23. A documentação referida no subitem 1.20, que trata da Representação, deverá ser assinada por quem possua poderes de outorga comprovado por meio de ato constitutivo ou estatuto

em vigor, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ambos os documentos podem ser originais ou fotocópias autenticadas.

1.24. Os documentos referidos nos subitens 1.20, 1.22, 1.23 deverão ser entregues diretamente à Comissão Especial de Seleção, no momento da abertura da sessão de credenciamento, e fora de qualquer envelope.

1.25. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, deverá apresentar a firma reconhecida.

1.26. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

1.27. O ato de credenciamento será acompanhado de documento de identificação do representante, com foto, emitido por Órgão Público e com fé pública em todo o território nacional.

1.28. Caso não seja credenciado representante da Organização Social interessada, a entidade não ficará impedida de apresentar seus documentos de habilitação e Proposta Técnica e Econômica. Por outro lado, neste caso, a OSS ficará impedida de quaisquer manifestações nas sessões públicas, porventura, realizadas e em referência aos fatos ocorridos nas eventuais sessões.

1.29. A OSS poderá credenciar um novo representante em qualquer fase do processo seletivo, mediante solicitação à Comissão Especial de Seleção, desde que esta tenha sido considerada habilitada no certame.

1.30. É vedada à qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

1.31. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

1.32. A Documentação de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Trabalho (Técnica/Preço - Envelope 2) deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente lacrados, acompanhados de mídia digital com a mesma documentação digitalizada em arquivo formato "PDF-A", com limite máximo de 20 (vinte) megabytes por arquivo, rotulados externamente com os seguintes informes, :

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- EDITAL DE SELEÇÃO N.º 04/2022.
- HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR// HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.
- RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- EDITAL DE SELEÇÃO N.º 04/2022.
- HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR/ HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.
- RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1.33. O envelope 1 conterá a documentação de habilitação, que tem por finalidade comprovar:

- a) a regularidade jurídica;
- b) a boa situação econômico-financeira da entidade; e
- c) a experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

1.33.1. A comprovação dos subitens "a", "b" e "c" do item

1.35.1 deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item **1.37**;

1.33.2. O envelope 2 conterà a Proposta de Trabalho (Técnica e Preço), em conformidade com as regras estabelecidas no item **1.38**.

1.33.3. Como forma de possibilitar que toda a documentação conste nos envelopes lacrados, será admitida a apresentação de volumes suplementares aos envelopes 1 e 2, que deverão ser identificados por letras em ordem alfabética, conforme exemplo:

- Envelope 1 - Envelope 1A - Envelope 1B, etc.
- Envelope 2 - Envelope 2A - Envelope 2B, etc.

1.33.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes.

1.34. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.34.1. No ato de credenciamento da Organização Social, para participação na presente seleção pública, a candidata deverá apresentar Cópia Do Certificado de Qualificação como Organização Social na área de Saúde, expedido pelo Município de Itaboraí/RJ, na forma do artigo 6º, I da Lei nº 1.690/2001. **(vide itens 1.21, 1.22 e 1.23- preveem mais documentos)** Após o credenciamento, deverão as OSS interessadas entregar os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Trabalho - Técnica e Preço), para os membros da Comissão Especial de Seleção.

1.34.2. Ambos os envelopes serão abertos na própria sessão e os documentos serão assinados por todos os representantes

credenciados, como forma de assegurar a isonomia no tratamento e recebimento de documentos.

1.34.3. Na análise, julgamento e classificação das Propostas de Trabalho, serão observados os critérios objetivos definidos neste Edital e seus Anexos, conforme índices de pontuação pré-estabelecidos, nos termos do presente regramento.

1.35. DA ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ENVELOPES

1.36. - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, Decreto de Autorização.
- c) Cédula de Identidade e CPF dos Diretores e/ou Sócios e Procuradores.
- d) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas que Infringem a Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- f) Declaração de atendimento NR 07 e NR 09 - Cap. V da CLT.
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Regularidade com a Fazenda Estadual - ICMS.
- j) Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado.
- k) Regularidade com a Fazenda Municipal - ISSQN.
- l) Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município.
- m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Ofícios FORUM).

1.36.1. Comprovante de domicílio da pessoa jurídica, dos seus dirigentes e/ou dos representantes legais.

1.36.2. Cópia da carteira de identidade e do CPF de seus dirigentes e/ou representantes legais.

1.36.3. Declaração em papel timbrado, conforme anexo XXVI, assinada por seu dirigente ou representante legal, com o devido reconhecimento de firma, que afirme que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Itaboraí. (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Itaboraí, (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo único: Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Especial de Seleção consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

1.36.4. Declaração em papel timbrado, conforme Anexo XXV e XXVI, assinada por seu dirigente ou representante legal, de que não possui em seu quadro de Conselho, membros que sejam parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras (artigo 6º, inciso III da Lei nº 6043 de 2011).

1.36.5. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, em observância as legislações de direito empresarial e Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social. Para o cumprimento deste item, a OSS candidata apresentará:

- a) Publicação autenticada do Balanço Patrimonial ou cópias reprográficas autenticadas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço;
- b) Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Ofício de Notas da sede da Organização Social, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- c) os documentos exigidos nos itens "a" e "b" acima, obrigatoriamente, deverão ser firmados pelo Contador e/ou por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios. A autenticação de livros contábeis das entidades poderá ser feita por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e comprovada mediante apresentação do recibo de entrega emitido pelo SPED.**

1.36.6. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais.

1.36.7. Os Participantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos. Os índices contábeis, calculados pelo Participante para fins de atendimento do dispositivo deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, e deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Participante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional

de Contabilidade.

a) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior** do que **1**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual** ou **maior** do que

1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) **Resultado da Liquidez Geral e Corrente:**

Se maior que 1: resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

Se menor que 1: não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

1.36.8. A exigência de comprovação patrimonial da OSS candidata é necessária para garantir que a gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR/HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU não sofra com o risco de penhoras sobre as verbas que serão transferidas, que devem ser exclusivamente empregadas na realização do objeto contratual.

1.36.9. Comprovar, mediante currículo acompanhado de documentos que atestem as respectivas informações, da presença

em seu quadro de pessoal, de **Responsável Técnico (médico)**, com formação específica e notória experiência na gestão de atividades de administração e gerenciamento de Unidade(s) de Saúde equivalente(s) ou semelhante(s) ao objeto da presente seleção. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelos conselhos regionais de medicina, em nome da Organização Social, que comprove a responsabilidade técnica do médico indicado;
- b) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico pela Instituição. O documento deverá ser original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda cópia que possa ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico;
- c) Cópia do Currículo Lattes do médico apresentado como Responsável Técnico da Organização Social candidata
- d) Documentos (contrato de trabalho, carteira de trabalho e outros) que comprovem o vínculo do Responsável Técnico com a OSS candidata, cujas cópias devem ser autenticadas em cartório;
- e) **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelos conselhos regionais de medicina, em nome do médico apresentado como Responsável Técnico da OSS candidata, que comprove que o referido médico já exerceu a função de RT em outra Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência e com no mínimo 50 leitos de Média Complexidade. Poderão ser aceitas declarações firmadas pelo Conselho Regional de Medicina dos Estados, em nome do médico apresentado como Responsável técnico da OSS interessada. Os documentos deverão ser originais, ou cópias autenticadas em cartório, ou ainda cópias que possam ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico.**

1.36.10. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE (CEBAS), caso a Participante seja reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na Área de Saúde pelo Ministério da Saúde, a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos deverá apresentar obrigatoriamente o CEBAS.

1.36.11. Ata com a aprovação da Proposta de Trabalho pelo Conselho de Administração da entidade, conforme artigo 6º, Inciso IV, Alínea "c" da Lei 6.043 de 19 de setembro de 2011.

1.36.12. A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores, na forma exigida, **desabilitará a Organização Social interessada**, para prosseguimento no processo seletivo, consistente na avaliação da proposta de trabalho (técnica e preço), para pontuação e classificação das propostas. Os mesmos documentos apresentados deverão estar acompanhados de mídia digital em arquivo de formato "PDF-A", com limite máximo de 20 (vinte) megabytes por arquivo. No caso de apresentação dos documentos em formato diverso, em respeito ao princípio do formalismo moderado, a Comissão Especial de Seleção poderá aceitá- los, desde que não traga prejuízos à sua análise.

1.37. ENVELOPE 2 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.

1.37.1. A Proposta de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os requisitos impostos neste tópico e no Anexo VI.

1.37.2. A OSS interessada, no dia da entrega dos envelopes, deverá apresentar 01 (uma) via física da proposta de trabalho,

numerada e rubricada, como também, 01 (uma) via em mídia digital, com os mesmos conteúdos e ordenamento da proposta física, em arquivos formato "PDF-A", com limite máximo de 20 (vinte) megabytes por arquivo.

1.37.3. A proposta de preços deverá, no que se refere ao orçamento da folha de pagamento, retratar os encargos e impostos que incidem sobre a folha de pagamento, conforme planilha modelo.

1.37.4. A proposta de preços deverá ser apresentada segundo modelo do Custo Proposto.

1.37.5. A Proposta de Trabalho deverá conter índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e ser apresentada sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no Anexo III e parâmetros para pontuações previstos no Anexos IV e V, bem como conter os elementos abaixo indicados:

- a) Número do Edital de Seleção;
- b) Nome da Unidade de Saúde;
- c) Apresentação da Organização Social; e
- d) Plano de Trabalho, contendo:
 - d.1) Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Anexo I, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
 - d.2) Indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros, na prestação dos serviços autorizados;
 - d.3) Especificação de orçamento por meio de apresentação da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento para execução do Plano de Trabalho, conforme planilha prevista no Plano de Trabalho - Anexo I;
 - d.4) Especificação dos serviços prestados pela Unidade de Saúde, em alinhamento com a capacidade instalada do equipamento de

saúde e com o escopo dos serviços especializados prestados pela Unidade;

1.38. **VALIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO**

1.39.1. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

1.39.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme prazo estabelecido no art 48, §3º da Lei nº 8.666/93 para que as Organizações Sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

1.39. **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

1.41.1 A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via web, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

1.41.2 A Comissão Especial de Seleção poderá, em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

1.41.3 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

1.41.4 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

1.41.5 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste Edital, respeitado o contraditório.

1.41.6 A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares aos proponentes, que deverão ser atendidos no prazo de até 48 horas, observada a vedação disposta no item **1.34.4**.

1.42. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1.42.1 Recebidos os envelopes, a Comissão Especial de Seleção irá, primeiramente, abrir o envelope 01, contendo os documentos de habilitação das interessadas, momento em que todos documentos deverão ser assinados por todos os representantes das OSS credenciadas.

1.42.2 **As Organizações Sociais de Saúde que não apresentarem, no envelope 01, toda a documentação exigida no item 1.37., em conformidade com as regras pré-estabelecidas no presente edital, serão declaradas INABILITADAS do processo de seleção pública e os envelopes 02 não serão, por ora, avaliados.**

1.42.3 A Comissão Especial de Seleção divulgará a habilitação, em conjunto com o resultado final das propostas, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Itaboraí.

1.42.4 A Comissão Especial de Seleção deverá avaliar as propostas de trabalho das interessadas que forem declaradas **HABILITADAS** após a análise do envelope 01. A Comissão Especial

de Seleção deverá observar se as propostas atendem ao exigido neste edital e nos Anexos.

1.42.5 Serão **DECLASSIFICADAS** as entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam às especificações técnicas constantes nos Anexos do presente Edital.

1.42.6 A classificação das Propostas de Trabalho obedecerá aos parâmetros constantes nos Anexos deste Edital.

1.42.7 Havendo empate, será vencedora a organização social que apresentar a proposta econômica de menor valor. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério **C1 - ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS**. Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério **C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

1.42.8 No caso de os critérios estabelecidos no subitem 8.6 não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

1.42.9 Da decisão da Comissão Especial de Seleção, que declarar a habilitação das interessadas e a classificação das propostas de trabalho e/ou declarar a Organização Social de Saúde vencedora da seleção pública, em razão da pontuação e classificação das entidades, caberá recurso que poderá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do interessado, considerada a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

1.42.10 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentado;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados por meio de remessa ao e-mail:

edital.seleção@itaborai.rj.gov.br de 09h às 17h. Decairá do direito de recorrer perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

a) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES "1" e "2" e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

1.42.11 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

1.42.12 O acolhimento dos recursos interpostos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.42.13 Após a interposição do recurso, as outras Organizações Sociais candidatas ou eventuais interessados, poderão oferecer contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados os mesmos requisitos do recurso, presentes no item **1.42.10**. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do Secretário Municipal de Saúde ou de servidor por ele designado, com vista Procuradoria Geral do Município.

1.42.14 Após a apreciação dos recursos e divulgação das respostas, a Secretaria Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial do Município o resultado final do processo seletivo, indicando o nome da Organização Social vencedora para a gestão das Unidades.

1.42.15 Da decisão da Comissão Especial de Seleção, que declarar a Organização Social de Saúde vencedora da seleção pública, mencionada no item **1.42.9**, na hipótese de estar a vencedora qualificada provisoriamente, esta deverá, no prazo de 03 (três) dias, cumprir as formalidades exigidas, com vistas a obter a qualificação definitiva como organização social, condição necessária para a assinatura do contrato de gestão.

1.42.16 Se, no prazo estipulado no item **1.42.15**, a entidade vencedora não obtiver a qualificação definitiva, será **DESCCLASSIFICADA** do processo seletivo e perderá o direito de assinar o contrato de gestão. Nesta hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar para a celebração do contrato de gestão a entidade com colocação imediatamente seguinte na ordem de classificação das propostas de trabalho.

1.43. ORÇAMENTO

1.43.1. O limite máximo de orçamento previsto para a realização do presente processo de seleção em caráter **EMERGENCIAL**, para a gestão dos serviços de saúde é de R\$ 42.114,769,92 pelo período de até 6 (seis) meses e está incluso no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Municipal.

1.43.2. O valor máximo do custeio mensal e do custeio total nos estimados 6 (seis) meses de contrato, encontra-se definido na tabela abaixo:

Quadro 1 – Valores de custeio mensal até 6 meses de contrato de gestão:

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.	VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO MÊS	VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO – 6 meses
Total:	R\$7.019.128,32	R\$42.114.769,92

1.43.3. Para a elaboração da proposta de trabalho e preço, as Organizações Sociais candidatas deverão observar o limite máximo de orçamento para a gestão e operacionalização dos hospitais HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR e seu anexo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEL, para atendimento exclusivo de retaguarda ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

1.43.4. As Organizações Sociais candidatas que não observarem os limites máximos de orçamento serão DESCLASSIFICADAS, em razão da proposta de preço estar em desconformidade com os limites máximos previstos pela SMS.

1.43.5. Para a elaboração da proposta de trabalho e preço, as Organizações Sociais interessadas deverão observar o limite máximo de orçamento para a gestão e operacionalização dos hospitais HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR e seu anexo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEL, para atendimento exclusivo de retaguarda ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

1.43.5 As Organizações Sociais interessadas que não observarem os limites máximos de orçamento serão DESCLASSIFICADAS, em razão da proposta de preço estar em desconformidade com os limites máximos previstos pela SEMSA;

1.43.6. A Proponente que optar por terceirização de serviços (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, assistentes sociais, ou qualquer categoria de nível superior, segurança, portaria, higienização e limpeza, engenharia clínica, etc.), deverá retirar da planilha de custos os salários e encargos trabalhistas, devendo incluir os custos com a terceirização.

1.43.7 Os valores acima descritos foram apurados conforme estimativa de preço realizada por setores técnicos da SEMSA e a CAFCGP (COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E PARCERIA) que, em atenção ao Enunciado da Súmula TCE-RJ nº 2, baseado no atual contrato de gestão 12/2017.

1.44. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

1.45. O licitante que, convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o chamamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itaboraí, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato de gestão.

1.45.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do chamamento, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato de gestão;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

v - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do chamamento ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a Lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

1.46. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre parcelas não executáveis;
- c) Declaração de entidade inidônea para contratar com o Poder Público;
- d) Abertura de processo de desqualificação da entidade como organização social
- e) suspensão temporária da participação em chamamento e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

1.47. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

1.47.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os

critérios estabelecidos também deverão ser considerados para a sua fixação.

1.48. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

1.48.1. As sanções previstas na alínea "b" do item **1.46** e nas alíneas "a" e "b", do mesmo item serão impostas pelo Ordenador de Despesa ou por autoridade por ele delegada.

1.48.2. As sanções previstas na alínea "a" do item **1.46** e na alínea "c", do mesmo item serão impostas pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal de Saúde.

1.48.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item **1.46**, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde.

1.47. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.48. A participação da Organização Social no processo de Seleção EMERGENCIAL, implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

1.49. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação definitiva como Organização Social.

1.50. O prazo máximo para que as entidades que desejarem

participar do processo seletivo terão que estar, preferencialmente, com a qualificação definitiva ou provisória **anteriores** à data estipulada para a sessão pública. Os pedidos protocolados após este prazo serão descartados para utilização no presente edital.

1.51. A Organização Social de Saúde vencedora no presente processo que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como organização social. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela OSS, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde

1.52. Na ocorrência do estabelecido no item 1.51., poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de Seleção, na ordem de classificação e/ou na mesma condição da primeira colocada ou revogar o processo seletivo, se entender pela conveniência da decisão.

1.53. Devido se tratar de um processo **EMERGENCIAL**, de prazo máximo de até 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato e do valor programado a que essa proposta se refere, não será permitido pedido de repactuação pela contratada, por se tratar de processo **EMERGENCIAL**, mantendo o valor hoje praticado pela atual CONTRATADA na unidade hospitalar. Podendo este ser rescindido antecipadamente, após conclusão do processo regular 645/2021.

1.54. Ficam cientes as entidades de direito privado participantes, que poderá ser rescindido a qualquer momento pela SMS, mediante notificação à outra parte, por escrito, com prazo

mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa, considerando que na vigência do presente contrato emergencial, a administração municipal já tenha selecionado através do chamamento pública escolha da entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde para a nova gestão de HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE(HOSPITAL GERAL), para celebrar contrato de gestão objetivando a operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e do Hospital Municipal São Judas Tadeu, este, exclusivamente como retaguarda clínica do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

1.55. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos todos os seus Anexos, a saber:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO II - GRADE DE EXAMES LABORATORIAIS.

ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.

ANEXO IV - EQUIPE MÍNIMA PARA DIMENSIONAMENTO DE RH.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

ANEXO VI - MANUAL DE PARÂMETROS MÍNIMOS DA FORÇA DE TRABALHO PARA DIMENSIONAMENTO DA REDE

ANEXO VII - PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR

ANEXO VIII - PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR

**ANEXO VIV - PLANTA TERREO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR
LEAL JUNIOR**

**ANEXO X - PLANTA SITUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR
LEAL JUNIOR**

ANEXO XI - PLANTA 1º ANDAR HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU

ANEXO XII - PLANTA 2º ANDAR HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU

**ANEXO XIII- PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DA PROPOSTA DE TRABALHO.**

ANEXO XIV - MATRIZ DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO XV - ORGANOGRAMA PADRÃO.

ANEXO XVI - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO.

**ANEXO XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO.**

ANEXO XVIII - MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO XXIV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XXI - TERMO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO XXII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO
TERMO DE GESTÃO E PARCERIA (TGP)**

ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

**ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA E EM SEU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PESSOAS QUE OCUPAM OU OCUPARAM CARGO OU FUNÇÃO NO 1º E 2º
ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

**ANEXO XXV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO
POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE
OUTRA ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO PRIVADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
E DE QUE NÃO É CONTROLADA POR GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU
JURÍDICAS QUE CONTROLA OUTRA ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO PRIVADA COM
ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**

**ANEXO XXVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE
SUSPENSÃO PARA FIRMAR TERMO DE GESTÃO E PARCERIA (TGP) COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

**ANEXO XXVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE QUE NÃO ENTREGA MENOR DE 16
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

**ANEXO XXVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO (S)**

ANEXO XXIV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XXX - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

**ANEXO XXXI - INVENTÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL
JUNIOR**

ANEXO XXXII - INVENTÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

ANEXO XXXIII - GRADE DE MEDICAMENTOS MÍNIMOS

ANEXO XXXIV - PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO.

1 - OBJETO

1.1. É objeto deste Edital e seus Anexos, a contratação, **de forma emergencial**, de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de **Hospital Geral com perfil de Média Complexidade (OSS HOSPITAL GERAL)**, no âmbito do Município de Itaboraí, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR/ HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**, localizados no município de Itaboraí, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações dispostas.

2-ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de preço para esse projeto básico, tomou como base um levantamento do quantitativo e remuneração básica (salário base e impostos que incidem) dos profissionais, e uma estimativa dos valores praticados atualmente pela Organização Social que faz a gestão das unidades hospitalares. Desta forma, chegou-se aos valores discriminados abaixo, colocados como limites máximo para a plenitude de funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR e seu anexo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, para atendimento exclusivo de reguarda ao HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR.

Para a estimativa de valores dos salários, utilizou-se o piso salarial definido pela Lei Estadual RJ nº 8.315/2019. Para além foi utilizado como fonte de pesquisa o endereço

eletrônico <https://www.salario.com.br>, que possui em sua base de dados: as informações de 2.584 profissões e 9.940 cargos e ocupações listados, com o piso salarial de 2021 e o salário base, pago em carteira, oficialmente informado pelas empresas ao Ministério da Economia (antigo MTE - Ministério do Trabalho) através do sistema Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), respeitando qualquer mudança deliberada em convenções ou acordos coletivos de trabalho e sendo reajustado sempre que existir a devida necessidade.

O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão está incluso na Lei Orçamentária Anual, tendo como **valor máximo de custeio mensal estimado em R\$7.019.128,32** (sete milhões, dezenove mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), conforme programação do atual contrato de gestão 12/2017, anexo **XXXIV**.

2.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos necessários à realização do objeto estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: n.º 5, 12, 28, 46 e 47

PROGRAMA DE TRABALHO: n.º 10.302.0040.2.161 e 10.122.0101.2.839.

NATUREZA DA DESPESA: Natureza da Despesa n.º 33.90.39.99

VALOR TOTAL ESTIMADO EM ATÉ 6 MESES (custeio): R\$ 42.114.769,90

2.5-PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Seleção será de até 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

Paragrafo único: Se no decorrer deste Contrato de Gestão, for

concluído o Processo nº 645/2021, que encontra-se em andamento, visando a de seleção de Organização Social para substituir o presente emergencial, este Contrato será rescindido de forma amigável, sem ônus para ambas as partes.

3-JUSTIFICATIVA.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS QUE FORMAM O CONTRATO DE GESTÃO.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando a integração e a interação dos serviços de saúde, dando suporte ao atendimento de pacientes com quadros clínicos agudos ou crônicos agudizados, compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências e emergências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, sendo capaz de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves.

A manutenção deste serviço para o cuidado de pessoas que necessitem de atenção de urgência e emergência avançadas, proporciona à população uma assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Tal resultado só é possível utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolutividade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

A unidade de saúde tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional.

Devendo atender às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde - MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde do usuário, terão como meta a padronização das ações e procedimentos dentro de métodos, técnicas e rotinas.

Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, é necessário superar as dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios, dando mais agilidade ao processo, sem que com isso se fira os princípios da transparência, publicidade e legalidade.

Engendraram-se esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Dentro da lógica de organização de rede, há também o desenvolvimento das linhas de cuidados, que por definição são uma forma de articulação de recursos e das práticas de produção de saúde, orientadas por diretrizes clínicas entre as unidades de atenção da região de saúde, para a condução oportuna, ágil e singular dos usuários e pelas possibilidades de diagnóstico e terapia, em resposta às necessidades epidemiológicas de maior relevância.

A unidade participa da regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Urgência e Emergência, com garantia da equidade e integralidade do cuidado, participando ativamente da qualificação da assistência por meio da educação permanente de suas equipes de saúde na Atenção às Urgências, em consonância com os princípios da integralidade e humanização.

A SEMSA contratará Organização Social da Saúde (OSS) qualificada no Município de Itaboraí para a gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR/HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos, já nos moldes da **Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS)**, com a vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho, anexadas ao respectivo Plano de Trabalho. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva.

O presente Plano de Trabalho compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, com provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Plano de Trabalho, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previstos no art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a **regionalização da saúde** contido no Contrato de Gestão

As unidades de saúde exercem um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratarem de unidades de elevada resolubilidade, bem como possuem recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atendem às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde - MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizam como referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação. Possuem como meta a padronização das ações e

procedimentos dentro de métodos, técnicas e rotinas

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicas, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

A unidade de saúde tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional. A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de OSS, foi escolha do Órgão Colegiado da SEMSA, que visa atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Os últimos relatórios das Comissões de Avaliação e Fiscalização (CAF) que avaliam o desempenho das Organizações Sociais de Saúde na Unidade do Hospital apontam que se faz necessário novas parcerias, abertura de novos editais e qualificação dos profissionais e processos de trabalho.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DA URGENCIA E DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Primeiramente, ressalta-se que as justificativas aqui difundidas não esgotam totalmente as possibilidades que possam vir a ser caracterizada como emergencial.

Impende destacar a cronologia dos fatos até se chegar a

situação emergencial, que assim se sucedeu:

- Iniciamos um estudo preliminar (processo administrativo 645/2021) em 19 de fevereiro do ano de 2021, através da CI-GAB.SMS nº 071, visando verificar a viabilidade de Contratação de Organização Social de Saúde ou Prestadoras de Serviços para gestão nos hospitais.
- A fim de prosseguirmos com os autos, após a expectativa de mitigação da pandemia, encaminhamos à Secretaria de Planejamento do município de Itaboraí o processo, por meio de despacho, em 13 de janeiro de 2022, para análise de conformidade da contratação com as leis orçamentárias, em atendimento à resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV, SEMPLA, de 12 de abril de 2021.
- Prosseguindo, com a iminência de encerramento da emergência sanitária e perda de eficácia da lei e decreto, encaminhamos à Controladoria Geral do Município, em 11 de abril de 2022, para apreciação da conformidade dos autos, onde devolveu em 03 de maio de 2022, com recomendações a serem observadas constantes em checklist e do despacho da superintendência interna de auditoria, bem como que fossem sanados os óbices verificados.
- Após sanadas as recomendações da Controladoria, remetemos os autos à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, em 20 de junho de 2022, para cotação de preços para elaboração de orçamento, visando a estimativa para futura contratação.
- Contudo, em 08 de julho de 2022, a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos remete-nos os autos com

várias providências e esclarecimentos à serem saneados que demandaram tempo, considerando a complexidade dos autos e seus anexos.

➤ Assim, em 19 de julho de 2022, devolvemos os autos com as devidas providências saneadas, colimando a elaboração de orçamento e a devida continuidade dos autos.

➤ Por fim, após reunião visando deliberar acerca da resolução de possíveis pendências que pudessem ser suscitadas, retornamos com os autos da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos para pequenos ajustes, com a devolução em 02 de agosto de 2022.

Após o relato do tramite processual, acontecimentos geraram o diferimento da conclusão do Estudo Técnico Preliminar até sua retomada no ano seguinte, onde nesse intertício, toda equipe da saúde foi demandada para o combate à COVID-19, motivando o engajamento de todos para o seu enfrentamento, ao qual acometia o país e nosso município de Itaboraí.

Assim, quando iniciamos os Estudo Técnico Preliminar no ano de 2021, estávamos no ápice da COVID 19, onde houve um recrusdecimento nos atendimentos dos Hospitais, de tal forma que nos impossibilitou, naquele momento, a elaborar um plano de ação compatível com uma situação anormal, haja vista a oscilação de municípes que demandavam atendimento, sendo que Brasil atingiu a margem de 200.000 (duzentos mil mortos), o período mais grave da pandemia, mas com a expectativa e iminência de liberação da vacina¹, conforme notícias abaixo colacionadas.

¹ Fonte: www.butantan.gov.br/noticias/retrospectiva-2021

Figura 1².



The screenshot shows a news article on the g1.globo.com website. The browser address bar displays the URL: g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/06/brasil-bate-marca-de-4-mil-mortes-por-covid-registrados-em-um-dia-e-soma-3376-mil-na-pandemia.ghtml. The website header includes the g1 logo, the text 'BEM ESTAR', and a search bar labeled 'BUSCAR'. The main headline reads: 'Brasil bate marca de 4 mil mortes por Covid registradas em um dia pela 1ª vez e soma 337,6 mil na pandemia'. Below the headline, a sub-headline states: 'País contabilizou 13.106.058 casos por Covid-19 desde o início da pandemia, segundo balanço do consórcio de veículos de imprensa. Foram 4.211 mortes pela doença registradas em 24 horas, um novo recorde.' The article is attributed to 'Por G1' and dated '06/04/2021 20h01 · Atualizado há um ano'. Social media sharing icons for Facebook, Twitter, WhatsApp, Telegram, LinkedIn, and Print are visible at the bottom of the article content.

Figura 2³

² <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/06/19/brasil-chega-a-marca-de-500-mil-mortes-por-covid.ghtml>

³ <https://www.poder360.com.br/brasil/mortes-por-data-real-marco-teve-os-25-dias-mais-letais-da-pandemia/>

Mortes por data real: março teve os 25 dias mais letais da pandemia

Em 2 dias, mais de 2.000 mortes

Pico foi registrado em 17 de março

Dados são preliminares



Pode se inferir pelas notícias acima colacionadas que nesse período de abertura do processo até a sua parcial estabilização, neste ano vigente, em que retomamos o andamento dos autos, NÃO FOI POSSIVEL mapear um cenário em que possibilitasse reassumir o estudo tecnico preliminar.

Nesse período de pandemia, nos abarcamos com consideraveis ações no enfrentamento à Pandemia, cuja obrigação da administração publica municipal envolvida, naquele momento, era apenas de defender a vida do cidadão.

Assim, tendo em vista o cenário de expansão mundial de contágio e infecção humana pelo novo coronavírus que nos encontravamos, e diante da imperiosa necessidade de reunir esforços no combate da Pandemia para reduzir a transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19), todos os esforços da Secretaria de Saúde foram envidados para o seu

combate.

Dessa forma, "adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas", demandaram tempo e esforços hercúleos da Secretaria e de todos os servidores da área de saúde nesse período.

Não se pode olvidar, também, que o contexto da pandemia causada pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), visando à proteção da coletividade, como medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública o Governo Federal se viu obrigado a publicar uma nova legislação⁴, objetivando simplificar e flexibilizar os processos relativos às compras públicas emergenciais, tendo em vista a necessidade de o Poder Público tomar medidas urgentes a fim de minimizar os riscos de danos à vida e à saúde da população frente ao surto viral, além de um Decreto reconhecendo o Estado de Calamidade Pública⁵.

Cumprido, destacar, ademais, que essa nova legislação, em seu art. 4º-C, já dispensava a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

Lei nº 13.979/2020

(...)

Art. 4º-C. Para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns. (negritamos e

⁴Lei nº 13.979/2020

⁵Decreto nº 06/2020

sublinhamos)

Portanto, atualmente, com a Declaração de Encerramento de Emergência Pública⁶, com perda da eficácia da lei e do decreto, com retomada do mercado e dos preços de produtos e serviços que, à época estavam majorados, impossibilitando uma elaboração de um estudo admissível, bem como até mesmo dispensando o estudo em casos de aquisições de bens e serviços comuns, conforme susograftado, só agora foi possível retomarmos o Estudo Técnico Preliminar.

5-DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA/EMERGENCIAL

Somado, ainda, a todos essas adversidades, com a flagrante caracterização da necessidade de atuação cautelosa na condução do autos frente ao cenário enfrentado, a atual Organização Social, Mahatma Gamdhi, solicitou, por meio de Ofício, a rescisão amigável em 27 de julho de 2022, nos seguintes termos. Vide alguns excertos:

"...esta Associação, entidade privada sem fins lucrativos, não possui competência para adimplir as despesas excedentes executadas no nosocômio, mediante recursos próprios".

(...)

⁶PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022, que "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020", com produção de efeitos a partir de 21 de maio de 2022.

"Diante da impossibilidade do Hospital Mahatma Gandhi adimplir as despesas excedentes, e a ausência de recursos impactarem na execução na execução das demais obrigações contratuais, esta Organização Social de Saúde - OSS, solicita a Rescisão Amigável." (Destques original)

Assim, como juridicamente a rescisão amigável torna-se inviável, considerando que não há interessa desta Administração Pública Municipal em rescindir o Contrato de Gestão; contudo, por outro lado, temos a necessidade de continuidade dos serviços de assistência hospitalar à população.

Dessa forma, sopesando este fat, frente à iminencia de sanção, por meio de abertura de um processo em apartado, a ser encetado por parte desta Municipalidade, pelo inadimplemento contratual no que tange à habiitação economico-financeira, sem se olvidar das medidas preventivas para trazer segurança à administração pública e à continuidade da prestação de serviços de assistência hospitalar aos municipes, deliberamos que a melhor opção, no momento, seria uma Contratação Emergencial.

Alem disso, essa inadimplência tributária da atual Organização Social, Mahatma Gamdh, com o Municipio, impede a realização do repasse, conforme Processos Administrativos N°s nº3057/2021, 5840/2021, referentes à cobrança extrajudicial, ou seja, administrativamente pelo municipio.

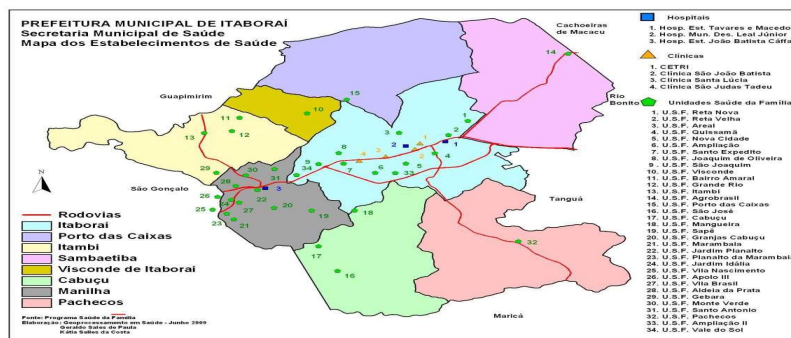
Assim, a gravidade da situação exposta, obriga a Administração tomar providências para a continuidade do serviço público hospitalar, para atender, em tempo hábil, situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a vida de pessoas.

Entretanto, estamos na iminência de conclusão do processo regular de contratação da nova Organização Social, seria concomitante com o término do atual contrato, eliminando a necessidade de uma contratação emergencial, mas devido a este fato, a contratação emergencial mostram-se uma ferramenta imprescindível para manutenção dos serviços hospitalares, até a conclusão do novo processo de chamamento publico, considerando preceito constitucional⁷ que não podemos repassar verbas públicas a Organização Social em débito com o Município, onde o repasse é realizado antecipadamente para a prestação dos serviços, não incorrendo em irrequecimento ilícito a sua suspensão por parte desta Municipalidade.

6-ORGANIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO

O Hospital Municipal Desembargador Leal Junior - HMDLJ está localizado à Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, s/n, no bairro de Nancilândia, CEP 24.801-064, do Hospital Municipal São Judas Tadeu (referência para o HMDLJ), fica localizado na Av. 22 de Maio, s/n, no bairro Outeiro das Pedras no município de Itaboraí, inserido na Região Metropolitana II, com população estimada de 244.416 habitantes (fonte: IBGE - estimativa 2021) e IDH de 0,693. Devido à ausência ou insuficiência de atenção hospitalar nos demais municípios da Região Metropolitana II, o Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior não atende apenas à população do município de Itaboraí, sendo sua maternidade considerada a referência para os municípios de Tanguá, Rio Bonito e Silva Jardim.

⁷ Art. 195,§3º da Constituição Federal



Faixas Etárias	Homem	Mulher	Total
00-04	7.619	7.423	15.042
05-09	8.423	8.111	16.534
10-14	10.510	10.042	20.552
15-19	9.598	9.493	19.091
20-29	17.474	18.576	36.050
30-39	17.846	19.451	37.297
40-49	15.428	16.266	31.694
50-59	11.108	12.367	23.475
60-69	6.516	7.200	13.716
70-79	2.971	3.619	6.590
80+	943	1.634	2.577
Total	108.436	114.182	222.618

O perfil epidemiológico da Cidade não difere muito do perfil epidemiológico do restante do país, com internações ainda ocorrendo por doenças crônicas agudizadas e pelo crescimento das causas externas em decorrência do aumento da violência e dos acidentes de trânsito, além das doenças parasitárias e infecciosas, agravado pela pandemia que assola o país, ainda prevalentes.



MORTALIDADE POR GRUPOS DE CAUSAS, FAIXA ETÁRIA E POR RESIDÊNCIA

Óbitos por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 ou mais	ignorada	Total
IX Doenças do aparelho circulatório	1	0	0	0	1	3	10	27	74	91	111	84	0	401
XX Causas externas de morbidade e de mortalidade	3	4	2	3	27	48	37	23	28	13	9	10	8	215
II Neoplasias [tumores]	0	1	0	2	2	2	7	22	49	48	49	28	0	210
XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	1	0	0	1	0	5	5	11	32	48	49	49	1	202
X Doenças do aparelho respiratório	1	1	0	1	0	1	3	13	17	34	40	46	0	157
XI Doenças do aparelho digestivo	1	1	0	1	0	1	3	13	17	34	40	46	0	157
IV Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	0	0	0	0	0	2	5	5	25	26	28	36	0	127
I Algumas Doenças Infecciosas e parasitárias	0	0	0	0	1	8	11	14	17	15	21	26	0	113
XII Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	0	0	0	1	2	1	7	17	21	14	14	0	78
XIV Doenças do aparelho geniturinário	0	0	0	0	0	0	1	5	5	8	11	18	0	48
VI Doenças do sistema nervoso	1	0	0	1	0	0	2	0	3	3	7	3	0	20
XVI Algumas afecções originadas no período perinatal	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
XVII Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	7	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	10
III Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários	0	0	0	0	0	0	1	1	1	5	0	1	0	9
V Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	1	0	0	6
XIII Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	4
XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
Total	34	6	2	9	33	73	85	129	271	315	344	318	9	1.628

MORBIDADE HOSPITALAR POR GRUPOS DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 ou mais	Total
I Algumas Doenças infecciosas e parasitárias	86	51	52	20	17	35	36	50	56	72	56	71	622
XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	0	36	623	1.127	415	39	0	0	0	2.240
IX Doenças do aparelho circulatório	0	1	2	2	5	9	44	91	192	210	164	94	814
X Doenças do aparelho respiratório	101	105	65	19	7	22	22	37	48	77	62	64	629
XI Doenças do aparelho digestivo	5	10	14	21	22	66	56	65	98	81	43	24	505
XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	10	6	5	11	12	55	85	80	66	76	48	27	481
IV Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	6	3	2	5	2	9	24	51	84	108	67	70	429
II Neoplasias [tumores]	0	20	24	15	14	9	27	68	85	82	39	24	407
XIV Doenças do aparelho geniturinário	18	18	13	7	14	28	34	33	61	44	41	23	334
XIII Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	1	2	11	8	5	14	13	24	30	21	6	0	135



III Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários	2	2	9	10	1	15	10	18	15	12	12	8	114
XII Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	5	7	8	2	10	8	14	20	17	16	3	112
V Transtornos mentais e comportamentais	0	0	1	0	2	18	30	24	20	8	0	0	103
XVI Algumas afecções originadas no período perinatal	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78
VI Doenças do sistema nervoso	4	1	4	3	4	5	7	12	17	14	2	2	75
XVII Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	16	20	5	5	2	2	3	2	3	2	0	0	60
VII Doenças do olho e anexos	0	2	3	0	1	1	1	6	6	7	8	4	39
XX Causas externas de morbidade e de mortalidade	0	1	2	1	0	3	8	2	4	3	1	1	26
VIII Doenças do ouvido e da apófise mastoide	1	0	0	0	1	1	2	1	0	0	1	0	7
Total	331	279	235	208	803	1.592	955	716	889	889	601	438	7.946

O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR esta destinado ao tratamento de baixa e média complexidade de casos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e ginecológicos, ortopédicos e pediátricos que requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia, além de prestar atendimentos de urgência, ambulatoriais, internação, maternidade e SADT - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, para clientela de demanda espontânea e referenciada.

Na área cirúrgica realiza cirurgias gerais, ginecológicas, pediátricas, ortopédicas, plásticas, proctológicas, urológicas, vasculares e bucomaxilofaciais. Realiza, ainda, serviços de imunização (vacina de Hepatite, BCG) e testes da orelhinha, olhinho e pezinho na maternidade.

Já no tocante ao Hospital Municipal São Judas Tadeu, esta exclusivamente destinado ao atendimento clínico de pacientes referenciados pelo Hospital Municipal Desembargador Leal Junior. O Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior, oferece

atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo de adulto, sendo os equipamentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado, RX, ecocardiografia, eletrocardiograma, e aparelho de ultrassonografia com Doppler, no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, e no Hospital Municipal São Judas Tade, quando necessário o paciente realizará os exames necessários no Hospital Desembargador Leal Junior.

Deverão ser implementadas linhas de cuidado, buscando fluxos assistenciais seguros e multiprofissionais.

Assim sendo, projetam-se as linhas de cuidado no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior de:

1. Cirurgia de adulto, compreendendo as áreas da cirurgia gerais, ginecológicas, pediátricas, ortopédicas, plásticas, proctológicas, urológicas, vasculares e bucomaxilofaciais;

7- ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

Na condição de Serviço Público, o HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR/HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU (retaguarda do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior) estão vinculados tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, por meio da Superintendência de Atenção Especializada. Está destinado ao tratamento de baixa e média complexidade de casos clínicos e cirúrgicos que requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia, além de:

1. Terapia intensiva adulto;
2. Realização de exames em pacientes da emergência e internados (Ultrassonografia com e sem Doppler e ecocardiocardiografia);

3. Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência*
4. Acolhimento e Classificação de Risco para atendimento de urgência e emergência;
5. Exames de apoio diagnóstico e terapêutico;
6. Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados;
7. Fisioterapia para pacientes internados;
8. Procedimentos diagnósticos ou terapêuticos (clínicos, cirúrgicos e multiprofissionais) necessários para apoio à atividade fim, incluindo a medicina física e reabilitação, quando for o caso;
9. Núcleo de Registro Civil de Pessoas Naturais;
10. Radiografia digital convencional e exames contrastados;
11. Tomografia Computadorizada sem e com sedação, incluindo angiotomografia e com contraste quando necessário.

A entrada de pacientes para o HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR se dará por demanda espontânea e regulada por meio da Central de Regulação Estadual. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, exclusivamente para paciente referenciados pelo Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, o atendimento de usuários para assistência hospitalar ocorrerá durante as 24 horas do dia para suporte aos usuários por demanda espontânea e referenciada.

A assistência à saúde prestada em regime de internação hospitalar, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial à sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até a contrarreferência do usuário para a rede de atenção à saúde, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

Todos os usuários devem dispor de assistência multidisciplinar, com equipamentos específicos próprios,

recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas ao melhor diagnóstico e terapêutico, atendendo às disposições das Portarias do Ministério da Saúde vigentes para o tipo de atenção oferecida, dentro do perfil estabelecido.

A Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior esta fisicamente estruturada com perfil de UTI de porte II.

8-PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

8.1 PERFIL ASSISTÊNCIAL

O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR destina-se ao recebimento de usuários do SUS, para realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, de urgência e emergência, além de internação em leitos de cuidados intensivos.

A unidade Hospital Municipal São Judas Tadeu, utilizará como padrão o atendimento clínico de pacientes referenciados pelo Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

O Hospital Desembargador Leal Junior terá o perfil assistencial para atendimento em:

1. Urgência e emergência;
2. Cirurgias gerais
3. Pediatria
4. Psiquiatria
5. Terapia Intensiva adulta;
6. Obstetrícia de risco habitual;
7. Ortopedia de baixa e média complexidade.

8.1.1 As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes:

1. Medicina Interna para apoio a pacientes internados;
2. Obstetrícia;
3. Terapia Intensiva Adulta;
4. Anestesiologia;
5. Cirurgia Geral;
6. Radiologia e Diagnóstico por Imagem
7. Pediatria;
8. Ortopedia;
9. Clínica Geral.

8.1.1.1 As intercorrências nas enfermarias, serão atendidas pelos médicos plantonistas da emergência.

8.1.1.2 Caso optante pela forma de contratação de mão de obra profissional, a contratada poderá utilizar o meio de contratação PJ(Pessoa Jurídica) para profissionais de nível superior.

8.1.1.3 As mudanças de quantitativo profissional mínima poderá ser ajustada posteriormente ao final de 12 (doze) meses, com repactuação do valor contratual.

8.1.1.4 As categorias (Serviço Social e Psicologia, poderam ser utilizadas como diaristas, sendo ajustado conforme a demanda das respectivas unidades).

8.1.1.5 A equipe multiprofissional de assistência direta ao paciente, deverá ser **minimamente** composta, **24 horas** por dia e em caráter ininterrupto, com o seguinte quantitativo, com base no "Manual de parâmetros para dimensionamento da força de trabalho" elaborado pela SES/DF 2018, conforme **LINK NO ANEXO XVI**.

8.1.1.6 Serão designados profissionais médicos para exercerem a função de Chefe de equipe, afim de manter a função de liderança de cada plantão, devendo ser acrescida remuneração condizente com o cargo acrescentado, devendo o Chefe de equipe ser plantonista do dia.

- **Clínico Geral - 4 Emergência, 2 RUE, 4 rotinas)**
- **Anestesiologia - 03 médicos Centro Cirúrgico**
- **Pediatra - 03 médicos, (2 Emergência, 1 Rotina)**
- **Cirurgião Geral - 03 Cirurgiões (Centro Cirúrgico e Sutura)**
- **Ortopedista - 02 médicos;**
- **Obstetra - 02 médicos**
- **Médico Intensivista -2 plantonista no HMDLJ, 2 rotina, 1 coordenador,**
- **Instrumentador Cirúrgico: 3 plantonistas**
- **Enfermeiro Intensivista - 2 HMDLJ, 1 coordenador, 1 rotina,**
- **Enfermeiro Obstetra - 1**
- **Enfermeiro Maternidade - 1**
- **Enfermeiro Clínico/Cirúrgico - 1 Centro cirúrgico, 4 Clínica Médica(HMDLJ), 2 coordenadores , 2 rotinas, 1 Pediatria, 1 Psiquiatria, 1 RUE, 3 Obstetrícia, 4 Classificação, 1 HMSJT**
- **Técnico de Enfermagem Intensivista - 9 HMDLJ**
- **Técnico de Enfermagem Clínico/ Cirúrgico - 11 CM, 3 Medicação, 2 RUE, 4 Amarela, 2 Psiquiatria, 12 Cirúrgico, 6 HMSJT**
- **Fisioterapeuta - 2 HMSJT, 1 coordenador, 1 rotina, 8 HMDLJ, 1 coordenador, 1 rotina.**
- **Nutricionista - 5 HMDLJ e 1 HMSJT, 2 coordenadores.**
- **Psicologia - 4 Plantonista, 1 coordenador**
- **Assistente Social - 3 Plantonistas e 1 coordenador.**
- **Farmacêutico - 4, 1 Plantonista HMDLJ, 1 Coordenador/RT, 1**

Plantonista HMSJT, 1 Coordenador/RT.

- Dentista - 3 HMDLJ e 1 HMSJT
- Bucomáximo - 1 no HMDLJ
- Fonoaudiologia - 2 (Utilizada conforme demanda das unidades)
- Terapeuta Ocupacional - 8 HMDLJ e 2 HMSJT
- Assistente Administrativo - 2 recepcionistas, 2 supervisores, 3 secretários de clínica (CM, CTI e CC), 2 NIR, 5 Faturamento (SENDO 1 COORDENADOR), 1 Patrimônio, 2 Arquivo médico, 2 Manutenção, 1 RH.
- Maqueiro - 4
- Técnico Radiologia - 2 RX (HMDLJ) e 2 Tomografia (HMDLJ)
- Psiquiatra - 1 HMDLJ

8.1.1.7 As demais atividades profissionais relacionadas aos serviços de saúde deverão seguir a proporcionalidade das normativas do Ministério da Saúde e os respectivos conselhos de cada classe.

A capacidade instalada hospitalar do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR, está distribuída da seguinte forma: TOTALIZANDO 128 LEITOS DE INTERNAÇÃO, MAIS 3 SALAS DE CIRURGIA. **O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU conta com 30 clínicos.

8.1.2 Capacidade Instalada

LEITOS	Proposta
INTERNAÇÃO CLÍNICA GERAL	41
INTERNAÇÃO ADULTA FEMININA/MATERNIDADE	30
INTERNAÇÃO PEDIATRICA	18
INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA	8
SÃO JUDAS TADEU **	30
TERAPIA INTENSIVA HMDLJ	10
ISOLAMENTO	1
SALA DE ESTABILIZAÇÃO	3
SALA VERMELHA	8



SALA AMARELA	9
TOTAL	158
Sala Cirúrgica	3
Sala de Raio x	1
Sala de Colonoscopia e Endoscopia	1
Sala de procedimentos	1
Sala de gesso	1
Laboratório	terceirizado
Dialise a Beira de Leito	terceirizado
Cozinha	terceirizado
Refeitório	1
Lavanderia	terceirizado
CME	terceirizado
Tomografia	terceirizado
Serviço Social	1
NIR	1
Ambulância Suporte Básico	2

9 - CIRURGIAS ELETIVAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR

CONSIDERANDO Portaria do Ministério da Saúde nº 1294 de 25 de Maio de 2017, que traçou como média de 13 procedimento cirurgicos eletivos no ano de 2017;

Considerando estimativa de aumento de 10% dos respectivos procedimentos cirurgicos eletivos na população em geral, assim totalizando em média 19,5 para o ano de 2022, considerando portaria 1136, de 19 de novembro de 2021, que deliberou o valor total de repasse para realização das cirurgias eletivas no município de Itaboraí, valor este, no momento de R\$ 383.984,83; Diante do exposto a cima, elaboramos estimativa de uso mensal, sendo que suas quantidades poderão ser ajustadas conforme a demanda sinalizada pela CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL.

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	
	ESTIMADA	
Cirurgia Geral	40	
Cirurgia Ginecológica	40	
Cirurgia Urológica	20	
Cirurgia Pediátrica	20	
Cirurgia Ortopédica	40	
Cirurgia Vascular	20	
Cirurgia Proctologia	20	



A unidade de saúde conta hoje, com 26 leitos pós cirurgicos, 3 salas de cirurgia, sendo 1 exclusiva para paciente obstétricos.

10- SERVIÇO AUXILIAR DE DIANOSTICO E TERAPIA - SADT

O Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia - SADT, destinam-se à investigação diagnóstica e ações terapêuticas em usuários, no caso de usuários internados no hospital e urgências, os serviços essenciais e de emergência deverão estar disponíveis durante 24

horas por dia, 07 dias na semana, se tratando de serviços não

existentes nas unidades, a contratada deverá realizar a implementação de tal serviço com auxílio da SEMSA, podendo ser utilizado a verba de investimento para tal finalidade, ou realizar contratação de serviço terceirizado.

10.1 Os serviços disponíveis no HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR são:

- 1. Radiologia convencional (disponível 24h);**
- 2. Tomografia computadorizada sem e com sedação, disponível para pacientes da emergência e internados e contraste quando necessário.**
- 3. Ultrassonografia geral (disponível 24h);**
- 4. Ultrassonografia com Doppler (disponível no período diurno);**
- 5. Ecocardiograma transtorácico uni e bidimensional, colorido com Doppler (disponível no período diurno);**
- 6. Ecocardiograma transesofágico para os pacientes internados em regime de Terapia Intensiva (sob demanda);**



7. **Doppler vascular arterial e venoso**
8. **Eletrocardiograma (disponível 24h);**
9. **Exames laboratoriais de análises clínicas;**
10. **Eletroencefalograma, sob demanda; e**
11. **Exames de anatomopatologia, sob demanda.**
12. **Endoscopia**
13. **Colonoscopia**
14. **Broncoscopia**

10.2.1.1 O Serviço de Tomografia Computadorizada deverá funcionar 24 horas por dia e contar com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames, de Diagnóstico por Imagens compatíveis com os equipamentos existentes na unidade hospitalar e constantes nas tabelas SIA/SUS e na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2011.

10.2.1.2 Os exames sob sedação e os com utilização de contraste, deverão ser realizados ou acompanhados por profissional médico habilitado.

10.2.1.3 Todos os resultados de exames de Tomografia Computadorizada deverão ser submetidos à revisão de laudo por médico com Título de especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia;

10.2.1.4 Nos casos de emergência, os laudos deverão ser imediatamente disponibilizados após a realização do exame, e para os casos de urgência, em até 04 horas.

.

OBSERVAÇÃO:



1. Os exames de ultrassonografia e ecocardiografia para os pacientes internados em unidades fechadas, deverão ser realizados a beira do leito;
2. Os Serviços instalados destinam-se à atenção de usuários do HMDLJ E o HMSJT.

10.2.2 Serviços de Apoio e Outras Instalações:

1. Farmácia clínica;
2. Ouvidoria;
3. Serviço Social;
4. Fisioterapia;
5. Terapia Ocupacional
6. Psicologia;
7. Unidade transfusional e de hemocomponentes;
8. Nutrição clínica (incluindo nutrição enteral e parenteral);
9. Terapia Renal Substitutiva (TRS);
10. Laboratório de análises clínicas;
11. Central de Material Esterilizado (CME);
12. Almoxarifado;
13. Serviços de Hotelaria;

14. Arquivo de Prontuários de Usuário (SAME);
15. Engenharia clínica;
16. Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
17. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;

18. Salas de reunião, administração e direção;
19. Centro de estudos;
20. Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, patrimônio, suprimentos, auditoria);
21. Limpeza hospitalar;

22. Segurança patrimonial; e
23. Alimentação.

10.2.3 NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)

A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída por meio da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art.

6º, inciso IV, define e recomenda a criação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** nos hospitais, que deverá:

1. Realizar a interface com as Centrais de Regulação;
2. Delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS; e
3. Disponibilizar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

O hospital deve disponibilizar leitos de internação, segundo critérios preestabelecidos e protocolos que deverão ser instituídos pelo NIR. Além disso, deve buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário, conforme pactuação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

O Núcleo Interno de Regulação é uma Unidade Técnico-Administrativa que possibilita monitoramento do paciente desde a sua chegada à instituição, durante o processo de internação, e sua movimentação interna e externa, até a alta hospitalar. É um órgão colegiado

ligado hierarquicamente à Direção-Geral do hospital e deve ser legitimado, com um papel definido e disseminado dentro da instituição.

O NIR será responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a ele notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 07 dias por semana, emitindo notificação de vagas de acordo com as normas exaradas pelo Sistema de Regulação Estadual.

O NIR do HMDLJ e do HMSJT deverá utilizar sistema informatizado via *web*, tal como implantar processos de trabalho no intuito de otimizar e cumprir seu papel como núcleo regulador hospitalar. Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela Secretaria Estadual de Saúde - SES/RJ, informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários, bem como realizar a avaliação de indicadores, do fluxo do paciente e de casos de permanência prolongada.

O NIR do HMDLJ deverá ser composto por 1 coordenador, 7 enfermeiros reguladores e equipe técnica assistencial e administrativa compatível com a demanda do serviço realizado, contando também com o médico regulador (papel que será desempenhado pelo chefe de equipe ou outro médico diarista).

O coordenador do NIR deverá ter nível superior com especialização em uma das áreas: Saúde Pública, Regulação ou Gestão Hospitalar. A equipe técnica não poderá exercer outra atividade que não seja

da sua atribuição ao qual está vinculada.

10.2.4 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR - NVH

O serviço do **Núcleo de Vigilância Hospitalar - NVH** é obrigatório, conforme resolução SES/RJ N°1.834 de 03 de julho de 2002. Deve ser constituído pelas seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Investigação de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Vigilância Epidemiológica.

O NVH tem por objetivo detectar oportunamente doenças de notificação compulsória, agravos e eventos de importância municipal, estadual, nacional ou internacional, bem como alterações nos padrões epidemiológicos. Suas ações têm estreita articulação com a Vigilância em Saúde Municipal, Estadual e Federal.

O NVH fundamenta-se em protocolos e procedimentos padronizados que permitem detectar, consolidar e analisar as informações acerca do processo saúde-doença, gerar indicadores de acompanhamento, articular com outros setores estratégicos do hospital, contribuir para qualificação do cuidado em saúde e, por fim, melhorar a qualidade da informação para o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

O coordenador do NVH deverá ter nível superior com especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva. A equipe técnica não poderá exercer outra atividade que não seja da sua atribuição ao qual está vinculado. Cada comissão deverá ter um responsável técnico de nível superior, preferencialmente, com experiência ou especialização na área de atuação.

O funcionamento ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário comercial, sendo sábado e domingo de sobreaviso para realizar a comunicação ao **Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS)** Estadual e Municipal das Doenças de Notificação Compulsória imediatas de 24 horas.

A OSS deve garantir a existência de, no mínimo, de campos obrigatórios no sistema de prontuários eletrônicos para a realização das notificações de todos os casos que sejam necessários. Os prontuários devem apresentar uma forma de extração automática das notificações para envio para em formato pactuado.

10.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE - NGQ

A Melhoria da Qualidade visa a construção de um sistema planejado, estimulando a participação e a autoavaliação das práticas de gestão, incentivando as mudanças de atitudes e comportamentos a partir do incentivo à educação permanente de todos os colaboradores e grupos multidisciplinares, no aprimoramento contínuo dos processos de atendimento.

O objetivo é, portanto, contribuir para criação da **Cultura de Melhoria Contínua** das práticas, pela definição dos processos prioritários nas readequações de padrões, procedimentos e instrumentos de trabalho que possam sustentar padrões elevados de qualidade da organização da Instituição, além de promover a melhoria contínua através de ciclos anuais de autoavaliação continuada da gestão, melhorar os canais de comunicação com o público e colaboradores, e desenvolver a gestão do risco geral e do risco clínico como prática contínua, de modo melhorar a qualidade percebida por pacientes e colaboradores.

I - Quanto à operacionalização:

1. Implantar **Pesquisa Contínua de Satisfação** que atenda todos os perfis de usuários seguindo as diretrizes estabelecidas pela SEMSA;
2. Elaborar relatório de análise e plano de ação mensal, tendo como base os Resultados da Pesquisa Contínua de Satisfação, e estruturar mecanismos de controle para monitoramento dos **Planos de Ação**.

II- Propostas de Melhorias:

1. Determinar alteração, prorrogação ou encerramento de ações tomadas;
2. Confeccionar e apresentar relatórios mensais de satisfação dos usuários, contendo a avaliação dos indicadores da Pesquisa Contínua de Satisfação e Planos de Ação;
3. Confeccionar e apresentar relatórios trimestrais de satisfação dos usuários, contendo a avaliação dos indicadores da Pesquisa de Satisfação Anual e Planos de Ação;
4. Elaborar e submeter à apreciação da SEMSA o Relatório Anual de Autoavaliação da Gestão e Plano de Melhorias;
5. Implantar sistema de monitoramento da qualidade e desempenho dos setores assistenciais, com interface com as áreas técnicas da SEMSA;
6. Apresentar resultados de indicadores com o atingimento das metas estabelecidas, bem como as devidas justificativas pelo seu não alcance;
7. Fazer interface com o Sistema de Monitoramento de

Indicadores - SMI estabelecido pela SEMSA; e

8. Executar indicadores contratuais e não contratuais, de acordo com as solicitações oriundas das áreas técnicas da SEMSA.

III - Perfil profissional do Coordenador do Núcleo da Qualidade:

1. Ser profissional com formação em ensino superior de qualquer área da saúde;

2. Experiência comprovada de 2 anos em coordenação técnica de serviços de saúde ou gestão pública ou gestão da qualidade;

3. É obrigatório título de pós graduação em uma das áreas: Gestão da Qualidade, Gestão Pública ou Segurança do Paciente; e

4. Desejável: conhecimento de informática, ferramentas de gestão, planejamento e informação em Saúde.

IV - Composição Mínima do Núcleo da Qualidade:

1. Equipe mínima de 04 profissionais (01 coordenador, 02 analistas pleno e 01 assistente).

10.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP

O **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** deve seguir as diretrizes técnicas estabelecidas na "Portaria GM/MS 529/2013 e RDC n.º 036/2013.

Cabe ao Diretor Geral do serviço de saúde constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder

para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde.

Com o objetivo de monitorar, aprimorar e fornecer à SEMSA ferramentas para análise do desempenho organizacional, possibilitando o levantamento de informações e acompanhamento do alcance de metas e justificativas do seu não alcance, a fim de subsidiar a elaboração de Planos de Ação e revisão de estratégias, se necessário, visando a Promoção da Cultura de Qualidade e Segurança.

1 - Quanto à operacionalização:

1. Desenvolver ações de Segurança do Paciente para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
2. Desenvolver mecanismos e ferramentas para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização e qualidade de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas no que se refere às práticas de Segurança do Paciente;
3. Desenvolver ferramentas e estratégias de **Gestão de Risco** nas práticas de Segurança do Paciente, onde devem ser envolvidas as áreas de maior risco no serviço de saúde;
4. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
5. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; e
6. Consolidar resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos, decorrentes da prestação



do serviço de saúde;

II - Perfil profissional do coordenador do NSP:

1. Ser profissional com formação em ensino superior de qualquer área da saúde;
2. Experiência comprovada de 2 anos em coordenação técnica de serviços de saúde ou gestão pública;
3. É obrigatório título de Pós Graduação em uma das áreas: Qualidade e Segurança do Paciente ou Gestão Pública; e
4. Desejável: conhecimento de informática, conhecimento das ferramentas de Gestão, planejamento e informação em Saúde.

III - Composição Mínima do Núcleo de Segurança do Paciente:

IV Equipe mínima de 03 profissionais de nível superior, sendo 01 coordenador.

10.2.7 Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Centro de Estudos - NEP

A Educação Permanente em Saúde (EPS) se configura como uma proposta de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações.

A EPS se baseia na aprendizagem significativa, e na possibilidade de transformar as práticas profissionais a partir dos problemas enfrentados no dia- a-dia do trabalho, das reflexões e problematizações produzidas nesse processo.

Dessa forma, a Educação Permanente em Saúde revela-se importante prática de ensino, aprendizagem e estratégia,

potente para qualificar as práticas de cuidado, fortalecer os processos de gestão e participação social.

Deve embasar-se num processo pedagógico que parte do cotidiano do trabalho, envolvendo práticas que possam ser definidas por múltiplos fatores (conhecimentos, valores, relações de poder, planejamento e organização do trabalho) e que considerem elementos que façam sentido para os atores envolvidos. As mudanças na gestão e na atenção ganham maior efetividade quando produzidas pela afirmação da autonomia dos sujeitos envolvidos, que celebram entre si responsabilidades compartilhadas nos processos de gerir e de cuidar.

O **Núcleo de Educação Permanente (NEP)** da unidade hospitalar deve se constituir como espaço de saber interinstitucional de formação, qualificação profissional e educação permanente dos trabalhadores da saúde na instituição/instituições sob sua responsabilidade.

I - Objetivos do NEP:

1. Promover programas de formação e qualificação Profissional de acordo com a **Política Nacional de Educação Permanente**, instituída pelas Portarias GM/MS nº 198/2004 e nº 1.996/2007 (PCR nº 2,

2017), considerando as necessidades de cada setor/serviço;

2. Ser um núcleo multiplicador e estimular a criação de equipes multiplicadoras do conhecimento em cada serviço/setor;

3. Identificar profissionais com experiência prática e/ou teórica em temas pertinentes para o serviço, criando a possibilidade de compartilhamento de saberes, conhecimento e

conteúdo relevante para outros profissionais da unidade, potencializando a capacidade educacional de cada unidade de saúde; e

4. Desenvolver e aprimorar, de forma participativa e multidisciplinar, as ações de educação de acordo com o perfil assistencial da Instituição, voltadas para as necessidades dos usuários.

II - Atribuições específicas do NEP:

1. Elaborar o Plano de Educação Permanente da(s) Unidade(s) de Saúde, contendo as capacitações, treinamentos e todas as atividades de qualificação profissional, planejadas em conjunto com os coordenadores responsáveis pelos diferentes setores/serviços da instituição. O Plano de Educação Permanente deve ser elaborado anualmente, devendo ser orientado e validado previamente pela SEMSA;

2. Ao final de cada ano, deverá ser encaminhado à SEMSA um consolidado sobre a execução das ações do Plano de Educação Permanente do referido ano;

3. Responder a todas as demandas referentes aos processos de formação, educação permanente e pesquisa na unidade;

4. Manter profissionais capacitados e atualizados, oferecendo cursos, treinamentos e ações de educação permanente;

5. Treinar e capacitar continuamente a equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário;

6. Facilitar, participar e apoiar a realização de pesquisas científicas no nível local;

7. Facilitar, participar e apoiar os programas de residência médica e multiprofissional, assim como programas de estágio

curriculares e extracurriculares, conforme legislações vigentes; e

8. O NEP deve trabalhar de forma integrada com os Centros de Estudos e Aperfeiçoamento das unidades, quando houver.

III - Quanto à Operacionalização:

1. Execução, incentivo e apoio de atividades de formação de profissionais em saúde, incluindo estagiários e residentes nas diversas áreas de atuação, observando o que estabelece a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** em seu artigo 15, que dispõe como atribuição do município a execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

2. Somente a SEMSA poderá autorizar estágio curricular obrigatório de nível médio, de Graduação ou campo prático de Pós Graduação, além de pedidos de residência médica, de enfermagem e multiprofissional, caso a SEMSA veja necessário.

3. Disponibilizar espaços físicos e serviços da unidade para desenvolvimento de estágios, observando o que estabelece a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 27, que dispõe que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, através do Termo de Cooperação Técnica firmado junto à SEMSA;

4. Garantir acesso e apoiar o programa de residência multiprofissional e programa de residência médica da SEMSA, considerando a política de educação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e da Comissão Nacional de Residência Médica do MEC, caso a SEMSA julgue necessário pela demanda hospitalar do município.

5. Contratar profissionais de saúde para supervisão e preceptoria de residentes e estagiários de cursos técnicos, graduação e pós-graduação, das diversas áreas que envolvem a formação para atuação nos serviços de saúde.

6. Garantir que todos os profissionais deverão passar por cursos, atualizações e adequações a novos protocolos, com comprovação de frequência e certificado;

Garantir estrutura física, equipamentos básicos (computador, multimídia, projetor, materiais de escritório, telefone e internet) e equipe para a condução dos processos de formação e educação em saúde;

IV - Perfil profissional do coordenador do NEP:

1. Ser profissional com formação em ensino superior de qualquer área da saúde;
2. Experiência comprovada de 2 anos em Educação em Saúde, coordenação técnica de serviços de saúde ou gestão pública;
3. Sugere-se ter título de pós graduação nas áreas: Licenciatura ou Educação em Saúde.

V - Composição do Núcleo:

1. Equipe mínima de 04 profissionais, sendo 01 coordenador;

VI - Quanto ao Centro de Estudos:

Assim como o NEP, e não menos importante, os Centros de Estudos possuem papel importante e estratégico.

O Centro de Estudos possui notória importância no fomento à pesquisa e inovação em saúde, além da difusão de conhecimento e aprimoramento de políticas públicas de saúde e de políticas de educação. Conseqüentemente, a existência e a condução



exitosa e eficiente do Centro de Estudos, irá acarretar a qualificação técnica de trabalhadores e estudantes.

10.2.8 Serviço Social

O Serviço Social será prestado aos usuários em caráter ininterrupto, tanto no HMDLJ quanto no HMSJT. Deverá, também, participar de forma complementar nos fluxos e processos de regulação dos pacientes.

No desempenho de suas atividades, os Assistentes Sociais deverão adotar as práticas, serviços e procedimentos a seguir relacionados:

1. Realizar a triagem priorizando demandas sociais que impactam no tratamento e na alta dos pacientes;
2. Atender pacientes, familiares e acompanhantes;
3. Discutir casos com a equipe multiprofissional;
4. Orientar os pacientes, familiares e acompanhantes sobre os direitos sociais e de cidadania;
5. Articular com a rede de saúde e demais serviços socioassistenciais;
6. Intervir em situações de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
7. Acompanhar os casos mais graves de pacientes reincidentes;
8. Registrar no prontuário eletrônico do paciente as evoluções sociais;
9. Participar do planejamento e elaboração de normas e rotinas da unidade;

10. Supervisionar estágio em Serviço Social;
11. Identificar vínculos familiares e rede de apoio;
12. Verificar a rede referenciada para atendimento ao paciente;
13. Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial (isenção para segunda via de documentos de identificação, acolhimento, benefícios sociais, tais como Auxílio Vulnerabilidade, Programa Bolsa Família, Auxílio Funeral, Benefício de Prestação Continuada, entre outros), direitos previdenciários, trabalhistas e seguros sociais (DPVAT) e a própria rede de saúde (Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência - PAV, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Atenção Básica, entre outros);
14. Realizar encaminhamentos para órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Defensoria Pública, entre outros);
15. Localizar e convocar familiares, responsáveis ou rede de apoio dos pacientes (criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência) que chegam ou permanecem na unidade desacompanhados;
16. Acionar os serviços de apoio à população em situação de rua;
17. Participar, junto com a equipe multiprofissional, do processo de notificação de casos de suspeita ou confirmação de violência, e encaminhar aos órgãos respectivos, conforme fluxo de atendimento à violência; e
18. Elaborar relatórios e pareceres sociais.

10.2.9 Assistência Farmacêutica

A farmácia deve, primordialmente, ser licenciada por órgão sanitário competente, na forma da Lei nº 5.991/2013, da Resolução Conjunta SES/SMS/RJ nº 459/2016 e normativas que

vierem complementá-las ou substituí-las, tendo em vista a não normatização pela PMI.

Em consonância com a Resolução nº 354/2000 do Conselho Federal de Farmácia (CFF), todos os serviços de urgência/emergência requerem, obrigatoriamente, a assistência técnica do profissional farmacêutico. A Lei nº 13.021/2014 ratifica tal exigência, determinando que as farmácias tenham presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento.

Sendo assim, o Serviço de Farmácia deverá contar com o mínimo de **01 farmacêutico no plantão diurno e 01 no plantão noturno, e 01 farmacêutico responsável técnico (RT)**. Condição essa também que

se alinha aos Parâmetros Mínimos para Recursos Humanos recomendados pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar.

A farmácia deve estar regularizada junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF/RJ) quanto à exigência de Responsabilidade Técnica e Certidão de Regularidade Técnica, em conformidade com a Lei nº 5.991/2013 e com a Resolução nº 600/2014 do CFF, respectivamente.

O HMDLJ e o HMSJT deve fazer cumprir a Lei nº 13.021/2014, a qual determina que a farmácia privativa de unidade hospitalar ou similar, se destina exclusivamente ao atendimento de seus usuários.

O Serviço de farmácia deverá ter seus processos e atividades organizados, tomando como premissa as etapas da Assistência

Farmacêutica, em vigor através da **Política Nacional de Medicamentos** e **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**, publicadas na Portaria Ministério da Saúde n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998 e Resolução Ministério da Saúde n.º 338, de 06 de maio de 2004, respectivamente.

Segundo a Resolução do MS n.º 388/2004, as ações de Assistência Farmacêutica envolvem também aqueles referentes à Atenção Farmacêutica, considerada como um modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da Assistência Farmacêutica e compreendendo atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e corresponsabilidades na prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde. É a interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

A garantia do uso racional e seguro de medicamentos deverá ser fomentada através de práticas seguras com foco na Segurança do paciente, de acordo com a Portaria GM/MS n.º 529/2013 que instituiu o **Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)**; a RDC/Anvisa n.º 36/2013, que instituiu **Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde**; e a Portaria n.º 2.095, de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Saúde, que aprovou os **Protocolos Básicos de Segurança do Paciente**, destacando o Protocolo de Identificação do Paciente e o Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos. Dentro deste contexto da Assistência, Atenção Farmacêutica e Segurança no uso e Administração de medicamentos, estão contempladas as ações e atividades voltadas para as Boas

Práticas de armazenagem e Dispensação de medicamentos e a **Farmacovigilância**, definida como “a ciência e atividades relativas à identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou quaisquer problemas relacionados ao uso de medicamentos”. Além das reações adversas a medicamentos, são questões relevantes para a farmacovigilância:

1. Eventos adversos causados por desvios da qualidade de medicamentos;
2. Inefetividade terapêutica;
3. Erros de medicação;
4. Uso de medicamentos para indicações não aprovadas no registro;
5. Uso abusivo; e
6. Intoxicações e interações medicamentosas.

Cabe ao Serviço de Farmácia monitorar, de forma ativa, os Alertas de Farmacovigilância no site da ANVISA que comunicam novas informações relacionadas à segurança dos medicamentos comercializados no Brasil, de modo a prevenir o uso de medicamentos impróprios pelos usuários do serviço.

Para os **Medicamentos Sujeitos a Controle Especial**, a unidade deve atender a Portaria SVS/MS nº 344 republicada em 01 de fevereiro de 1999 e suas atualizações, a Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999 e a Resolução RDC/ANVISA nº 17, de 28 março de 2013. Ratifica-se que tais medicamentos devem ser guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico.

Ademais, deve ser exigida a escrituração em **Livro de Registro Específico**, e este deve ser mantido na farmácia para efeito

de fiscalização e controle. Em conformidade com a Resolução 357/2001 do Conselho Federal de Farmácia, esta dispensação deve ser realizada exclusivamente por farmacêuticos, sendo vedada a delegação da responsabilidade sobre o controle dos referidos medicamentos a outros funcionários administrativos. A aquisição dos medicamentos da unidade deve ser pautada na grade mínima de medicamentos constante do Anexo XIII, que contempla o elenco de medicamentos padronizados para uso hospitalar, a SEMSA deverá ser sinalizada com considerável antecedência, se porventura a grade mínima não atender à necessidade clínica dos usuários atendidos na instituição.

10.2.10 Hotelaria

A Hotelaria Hospitalar pode ser definida como a junção dos serviços de apoio, que juntos aos serviços específicos, fornecem aos usuários conforto, segurança e bem-estar durante seu período de internação.

Relacionando ao conceito de ambiência, no que diz respeito ao espaço, confortabilidade, privacidade e individualidade dos sujeitos envolvidos, a Hotelaria Hospitalar busca oferecer conforto para os trabalhadores e usuários, além de repensar a organização de um melhor desenvolvimento do serviço hospitalar, almejando aperfeiçoar recursos, atendimento humanizado, acolhedor e resolutivo. Paralelo a isso, contempla-se, também, as áreas de atendimento ao público, serviço de limpeza, serviço de lavanderia e rouparia, para melhor desenvolvimento do serviço hospitalar.

A Hotelaria Hospitalar tem como proposta revitalizar a relação com usuário, demonstrando compromisso com o restabelecimento destes para além da questão do tratamento da doença, onde os

benefícios trazidos por pequenas mudanças, costumam trazer um enorme reflexo na diminuição da angústia, além de propiciar um aumento significativo nas práticas de humanização da instituição, resultando em total diferencial nos serviços prestados, além de possibilitar o controle e racionalização operacional da ocupação hospitalar com finalidades de aumentar o meio de produção.

I - Objetivos da Hotelaria Hospitalar:

1. Oferecer aos usuários condições de bem-estar, assistência, segurança e qualidade no atendimento;
2. Realizar mudanças nos espaços das unidades, conforme conceitos de ambiência;
3. Organizar mudanças nos processos de trabalho, de forma a promover melhorias no atendimento aos usuários e seus familiares, conforme protocolos estabelecidos;
4. Capacitar os colaboradores não assistenciais, de forma a potencializar as ações referentes ao acolhimento, hospitalidade e bem-estar, aperfeiçoando a relação com o usuário;
5. Mensurar dados quanti-qualitativos solicitados pela Hotelaria, dos serviços prestados (limpeza terminal, limpeza concorrente, rouparia, ouvidoria e manutenção); e
6. Acompanhar a aquisição de mobiliários, equipamentos, enxovais, entre outros.

II - Perfil profissional do coordenador de Hotelaria Hospitalar:

1. Ser profissional com formação em ensino superior;
2. Experiência comprovada de 2 anos em Hotelaria Hospitalar,



coordenação técnica de serviços de saúde ou gestão pública;

3. É obrigatório possuir especialização em hotelaria ou áreas afins.

III - Atribuições do coordenador de hotelaria hospitalar na unidade de saúde:

1. Articular com a Direção da unidade as mudanças necessárias;
2. Ser referência para os profissionais da unidade, estar sempre identificado, uniformizado e ter postura profissional;
3. Monitorar os serviços prestados, relacionados ao conforto e segurança do paciente, serviço de nutrição, serviço de lavanderia/rouparia, serviço de higiene, atendimento ao público e humanização;
4. Propor mudanças de fluxos, caso seja necessário, e intermediar os subsídios para que elas ocorram;
5. Criar parceria com CCIH para promoção de treinamentos, bem como orientações aos colaboradores ASG;
6. Realizar diariamente visita nos setores de internação, com olhar crítico, e conversar com os pacientes sobre o tratamento que estão recebendo;
7. Reportar-se aos fiscais de contrato sempre que se fizer necessário;
8. Conhecer o conteúdo dos contratos que estão sobre sua gerência;
9. Ser elemento de motivação para as equipes, mantendo relacionamento saudável;
10. Ser criativo, buscando conhecimento em leituras e pesquisa para enriquecer o seu trabalho.
11. Articular com Direção Geral, ou com quem for de

responsabilidade, a padronização dos uniformes dos funcionários administrativos e assistenciais;

12. Promover capacitação dos profissionais administrativos para atendimento ao público;

13. Organizar e dispensar kits de enxoval;

14. Disponibilizar leitos com colchão e travesseiros higienizados;

15. Criar/otimizar espaços e ambientes de convivência, que favoreçam e contribuam para o bem-estar dos pacientes e profissionais, de forma a minimizar o impacto do ambiente intra-hospitalar;

16. Articular com Direção, reformas eventualmente necessárias nas cozinhas, refeitórios, banheiros, enfermarias e vestiários, obedecendo-se toda a legislação vigente;

IV - Quanto à operacionalização:

Para operacionalização da Hotelaria Hospitalar é necessário contemplar diversos serviços de apoio, organizados/supervisionados por uma Coordenação de Hotelaria local, que por sua vez deverá realizar suas ações conforme diretrizes definidas por uma Coordenação Central, que atuará articuladamente com a Assessoria Técnica de Humanização e o Serviço de Higiene e Limpeza Hospitalar.

O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, visa garantir aos usuários dos serviços de saúde uma permanência em local limpo e em ambiente com menor carga de contaminação possível, contribuindo com a redução da possibilidade de transmissão de infecções oriundas de fontes inanimadas (ANVISA, 2012).

Este Serviço compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente

para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando, principalmente, a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde (ANVISA, 2012).

Os processos de limpeza de superfícies em serviços de saúde envolvem a limpeza imediata, a limpeza concorrente (diária) e a limpeza terminal. As superfícies em serviços de saúde compreendem mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros.

O Serviço de Limpeza poderá ser próprio ou terceirizado. Sendo próprio ou terceirizado, é importante que o número de profissionais atenda à demanda de trabalho em todos os turnos, buscando a excelência dos serviços prestados nos serviços de saúde, e obedecendo as normas técnicas vigentes.

Deve-se ter protocolo de Higienização da Unidade instituído, com os procedimentos operacionais padrão de acordo com a classificação das áreas hospitalares em críticas, semicríticas e não-críticas, além das áreas comuns e externas.

10.3. - Quanto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde:

O Serviço de Limpeza contratado deve ter um Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS), descrevendo as ações relativas ao manejo de resíduos, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Devem ser considerados nesse programa as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança visando o emprego de medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenção de acidentes.

A disponibilização de recipientes para descarte de materiais perfurocortantes deve ser feita pelo Serviço contratado em suportes apropriados, em quantidade suficiente à demanda da Unidade, bem como seu recolhimento.

10.3.1 - Quanto à aquisição de produtos saneantes:

Utilizar somente produtos saneantes padronizados, na concentração

e tempo recomendados pelo fabricante e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.

10.3.2 Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):

Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com certificação de aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e disponibilizá-los em quantidade suficiente para uso e reposição.

10.3.3 Quanto aos equipamentos e materiais:

Providenciar a aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização de boas práticas de limpeza que atendam às exigências ergonômicas e que preservem a

integridade física do trabalhador, como a disponibilização de carrinhos funcionais e mops (carrinho de limpeza) em número suficiente para que todos os colaboradores tenham acesso durante suas atividades.

O Serviço de Limpeza próprio ou contratado também deve disponibilizar todos os insumos necessários para o uso dos sanitários e para higienização das mãos, como papel toalha, sabonete líquido, álcool gel, além de papel higiênico.

A manutenção de jardins, bem como a dedetização, desratização e descupinização também fazem parte do escopo deste serviço.

10.3.4. Quanto a limpeza de equipamentos médico-hospitalares

A limpeza e desinfecção de determinados equipamentos para a saúde (respiradores, foco cirúrgico, monitores, bombas infusoras, incubadoras, dentre outros), também devem ser atribuídos à

equipe de limpeza, tornando assim imprescindível a capacitação específica desse profissional para essas atividades.

a) Serviço de Lavanderia e Rouparia

O processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente (ANVISA, 2009).

A unidade de processamento de roupas, quando terceirizada,



não poderá funcionar sem o alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal.

O processamento da roupa dos serviços de saúde abrange as seguintes atividades:

1. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
2. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
3. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
4. Processo de lavagem da roupa suja;
5. Centrifugação;
6. Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
7. Separação, dobra, embalagem da roupa limpa; e
8. Armazenamento, transporte e distribuição do enxoval hospitalar limpo, em condições de uso, conforme contrato com a empresa prestadora de serviço e nos padrões determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A distribuição de enxoval para os usuários em internação deverá ser feita através de Kits contendo os seguintes itens:
02 lençóis,

01 traçado, 01 cobertor, 01 camisola ou pijama, 01 toalha de banho, contemplando o mínimo de quatro kits por leito para atender a rotatividade da Unidade. A troca poderá ser realizada conforme demanda, por ocorrência de sujidade.

O Setor de Rouparia deverá fornecer mão de obra específica para

cada função: auxiliares de rouparia, costureira e chefe de setor. Além de fornecimento de materiais de escritório para o controle de formulários referentes à distribuição e controle das roupas hospitalares, utensílios e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.

10.4. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE DE ACESSO

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada com fornecimento de rádios de comunicação são:

- a) Assegurar, a qualquer hora, a integridade física dos usuários e funcionários nas dependências do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, evitando-se ações lesivas; e
- b) Assegurar a integridade do acervo patrimonial das unidades que constam neste Plano de Trabalho, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio.

10.4.1 DA EXECUÇÃO:

1. Exercer vigilância desarmada em todas as áreas internas e externas do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, que se encontram neste Plano de Trabalho, com rotinas de rondas em todas as dependências, conforme a necessidade da unidade.
2. Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
3. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus veículos particulares na área interna da instalação, mantendo sempre

os portões fechados;

4. Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade; e

5. Registrar e controlar diariamente, em folha de ponto e escala de trabalho, juntamente com a CONTRATANTE, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços.

10.5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O Serviço de manutenção predial pode ser próprio ou contratado, e envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades de saúde desenvolvidas nestas dependências. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais do hospital, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus funcionários, colaboradores e usuários, no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Deve ser englobado os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, que consistem:

1. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Unidade, cujas etapas são cumpridas obedecendo uma periodicidade pré-determinada, e envolve programas de

inspeção, reformas, reparos, entre outros;

2. Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção da Unidade; e

3. Manutenção Preditiva: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento, o seu desgaste ou processo de degradação.

Estão incluídos neste serviço os equipamentos associados a baixa e média tensão, gerador de vapor - caldeiras, manutenção de motor gerador de energia, rede de gases medicinais, instalações de prevenção e combate a incêndio.

10.6 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

O Serviço de Nutrição e Dietética deve fornecer gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, fórmulas infantis e alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas, equipamentos, materiais e utensílios nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços.

O Serviço de Nutrição, deverá fornecer alimentação para os pacientes (desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia), para os colaboradores (desjejum, almoço, jantar), para acompanhantes (desjejum, almoço, jantar). Nas refeições principais, almoço e jantar, deverá ter opção de proteína, suco e sobremesa, para todos os contemplados (paciente, colaborador e acompanhante).

Também será de responsabilidade deste Serviço os cardápios das datas festivas para todos os contemplados pela Nutrição, assim como a implantação de alimentação humanizada para todos os pacientes pediátricos.

10.7 Recepção

Os funcionários da recepção devem realizar o atendimento de forma educada, gentil e objetiva, e somente fornecer informações exclusivas de sua competência.

Ter postura profissional, realizar o atendimento com presteza, atenção e educação.

Faz se necessário conhecer a Instituição, os setores existentes e funcionantes, perfil e rotina da unidade, horários de visitas dos setores, conhecer a dinâmica de atendimento da unidade hospitalar. Trabalhar em equipe e cooperar com os outros setores.

10.8 Telefonia

O atendimento telefônico deve ser realizado com cortesia, clareza e objetividade, sendo tolerante com o cliente e sem alterar o tom de voz.

O responsável pelo atendimento telefônico deverá ajudar a resolver o problema da melhor forma possível, com escuta ativa e propiciar o repasse das informações necessárias com segurança.

Faz se necessário conhecer a Instituição, os setores existentes e funcionantes, perfil e rotina da unidade, horários de visitas dos setores e conhecer a dinâmica de atendimento da unidade hospitalar.

10.9 - Maqueiros

Os profissionais de apoio hospitalar (maqueiros), responsáveis pelas atividades de transporte/remoção de pacientes internamente, em apoio ao serviço assistencial, devem:

1. Realizar o atendimento com cortesia, presteza e atenção, transportar o usuário com atenção e segurança;
2. Auxiliar o usuário, acompanhante e ou profissional de saúde a transportar o usuário para exames e demais setores da instituição com segurança; e
3. Auxiliar na transferência do usuário do transporte para a cadeira e ou maca sempre que solicitado, e acompanhado por um profissional de enfermagem.

10.10 NÚCLEO DE ACOLHIMENTO À FAMÍLIA - NAF

A emergência é um setor com um fluxo diferenciado no hospital, pois possui protocolos que visam o atendimento rápido e eficaz a partir da complexidade do caso. Esse foco na doença e tratamento,

colocam o paciente e a equipe de saúde em protagonismo, deixando a família/responsável em segundo plano. O Núcleo de Acolhimento à Família é obrigatório nos hospitais que possuem emergência e tem como objetivo garantir a participação do familiar na internação, fornecendo informações claras e fidedignas sobre cada processo enfrentado pelo paciente, saneando-lhe as dúvidas e promovendo conforto.



I - Objetivo do núcleo:

1. Acolher os familiares de todos os pacientes que deram entrada na emergência, estando ou não internados ("pacientes flutuantes", que se encontram em procedimento, grandes traumas, etc...), para que recebam orientações básicas do paciente e sobre as rotinas da unidade;
2. Garantir o sigilo e privacidade das informações fornecidas durante o atendimento prestado pelo NAF;
3. Garantir que a família tenha acesso às informações clínicas fornecidas pela equipe assistencial no primeiro atendimento. Essas primeiras informações deverão ser comunicadas pelo NAF. É importante que se tenha uma abordagem clara e objetiva;
4. Garantir que todas as notícias difíceis (exceto CTI), que são transmitidas pelo profissional médico e equipe multiprofissional da unidade, sejam realizadas na sala do NAF;
5. Assegurar que 100% das famílias que procuram informações do atendimento de seus familiares na emergência sejam atendidas no NAF;

II - Requisitos mínimos necessários:

1. Designar espaço físico adequado, com localização de fácil acesso, obrigatoriamente próximo à entrada da unidade ou na emergência;
2. Garantir que o espaço possua os requisitos mínimos, para assegurar uma assistência com privacidade e dignidade na comunicação de notícias difíceis e óbitos;
3. Garantir espaço físico adequado para receber e acolher familiares/cuidador da rede social dos pacientes, boa



comunicação visual, mobiliários, computador, telefone, bebedouro, ar condicionado, etc ;

4. O setor deve estar informatizado, a fim de garantir o fornecimento de dados estatísticos mensalmente, conforme orientação da Assessoria Técnica de Humanização;

5. Garantir uma estrutura de recursos humanos no período de 24 horas, com, no mínimo, uma equipe multidisciplinar fixa composta por:

1. Coordenador do NAF;
2. Enfermeiro;
3. Assistente social;
4. Psicólogo; e
5. Auxiliar Administrativo

7. Todos os profissionais devem estar capacitados para atuar de forma acolhedora, com discrição, organização, discernimento, ética e corresponsabilidade;

8. Estabelecer uma equipe matricial diária com serviços assistenciais (Médico, Nutricionista, Fisioterapeuta, etc.).

III - Pré-requisitos ao cargo de Coordenador:

1. Graduação nas áreas de saúde (enfermagem, psicologia ou serviço social);
3. Conhecimento e experiência na Política Nacional de Humanização; e
4. Conhecimento e experiência em gestão e indicadores em saúde.

IV - Perfil comportamental desejável:

Liderança, trabalho em equipe, possuir boa comunicação verbal e escrita, facilidade em se adaptar a mudança, empatia, dinamismo, descrição e proatividade.

As demais categorias deverão seguir perfil e atribuições descritos no Manual de Acolhimento à Família.

v - Diretrizes dos atendimentos

1. Estabelecer vínculo com o familiar e/ou responsável, a fim de torná-lo sujeito ativo do processo da saúde-doença;
2. Manter atualizado censo de identificação dos pacientes;
3. Inteirar-se do diagnóstico inicial, estado geral do paciente e registros no boletim/prontuário, para melhor informação ao familiar e/ou responsável, das informações que são pertinentes naquele momento, ou acionar a equipe matricial;
4. Acolher e orientar os familiares e/ou responsáveis quanto ao fluxo de atendimento da unidade com suas rotinas pré-estabelecidas;
5. Acolher os familiares e/ou responsáveis, com base nos relatos das necessidades expressas pelos mesmos, registrando-os em impresso próprio;
6. Dirimir dúvidas sobre os direitos e deveres do acompanhante no momento da internação, de forma compreensível, por toda e qualquer pessoa;
7. Avaliar o grau de vulnerabilidade da família e/ou responsável, identificando e orientando sobre as demais demandas: declarações de acompanhamento, laudo médico, autorização para acompanhamento, transferências, entre outras, viabilizando contato com setor/profissional responsável;



8. Garantir que as notícias difíceis (óbitos, agravamento de diagnósticos e prognósticos) sejam transmitidas de forma acolhedora pela equipe multiprofissional da unidade, sempre em local apropriado;
9. Garantir que o Protocolo de Notícias Difíceis seja cumprido e executado conforme preconizado; e
10. Orientar os familiares para o Serviço de Documentação de Óbito, quando necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias.

OBS: Atentar para não expor a terceiros as informações de saúde, que possam ser comentadas nos corredores e que de alguma forma possam chegar ao conhecimento do paciente e de seus familiares de forma descuidada ou distorcida.

10.10.1 SALA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO A VIOLÊNCIA.

Objetivo

1. Qualificar o atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos e LGBTQI+ em situação de violência, pautado nas exigências da legislação brasileira, incluindo a **PORTARIA N° 485, DE 1° DE ABRIL DE 2014** que redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Subsidiar os profissionais de saúde para identificação de usuários que sofreram ou que vivem em situações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências, incluindo as tentativas de suicídio;
3. Garantir o acesso à rede de atenção a indivíduos e grupos em situação de violência, junto aos serviços complementares de apoio nas unidades de urgências, emergências e maternidades da

Secretaria de Municipal de Saúde, conforme o protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência instituído pela **NESPAV (Núcleo Estadual de Saúde para Prevenção as Violências)**, que visa criar critérios para o cuidado adequado e ao cumprimento da exigência legal de notificação às autoridades competentes;

4. Garantir que haja atendimento especializado para crianças, adolescentes e seus familiares conforme **Lei Estadual nº 9.235, de 08 de abril de 2021.**

5. Acolher e atender os usuários, compreendidos aqui todos os usuários vítimas de violência não urbana, independente de gênero declarado e ou faixa etária, compreendendo, portanto, todos os segmentos de nossa sociedade; e

6. Diminuir a revitimização nas unidades de emergência estaduais.

II - Justificativa

Para garantir o cumprimento do protocolo de Atendimento às Pessoas Vítimas de Violência, foi preconizado que o atendimento deve ser realizado em espaço específico, neste caso, a sala Multi Profissional. Esta sala é destinada especificamente para este fim e é composta por uma equipe interdisciplinar treinada e capacitada.

III - Funcionamento

1. Para que seja coibido o processo de revitimização dos usuários vítimas de violência urbana (compreendendo nesses casos as violências doméstica, intrafamiliar, sexual e outras), todos os profissionais da unidade devem conhecer as ações e serviços disponíveis oferecidos não só na unidade, como na rede de atenção à saúde,



assim como garantir o sigilo e a privacidade durante todo o atendimento a este usuário. A ética e a confidencialidade devem ser atributos destes profissionais e devem, portanto, permear todos os locais e momentos do processo

2.

de produção do cuidado, desde o acolhimento até o final do atendimento;

3. A sala deve estar disponível 24 horas, com equipe mínima interdisciplinar composta por: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo e Assistente Social. Esses profissionais devem realizar o atendimento de forma conjunta, sendo que não se inviabiliza a falta de um ou mais profissionais na equipe. A assistência conjunta é imprescindível, pois minimiza a revitimização dos usuários.

1. **OBS.:** O atendimento poderá ser individualizado caso haja solicitação do usuário. Nos casos envolvendo menores de idade, este deve ser atendido sempre por dois profissionais, sendo um do gênero da vítima.

2. **OBS2.:** A avaliação ginecológica deve ser realizada somente com a presença do profissional médico.

3. Deverá seguir o descrito na Portaria nº 485 de 1 de abril de 2014, dentre outras que porventura venham a substituir e/ou complementar.

IV - Pré-qualificação:

Sala ou espaço para atendimento, de fácil acesso, com entrada próxima ao serviço de emergência e espaço para o atendimento multiprofissional que garanta a privacidade dos usuários, preferencialmente com divisão interna de acesso a consultório. Deve dispor de mesa e cadeiras para usuário e acompanhantes, preferencialmente com acesso à internet e à



rede da unidade, para otimizar a transcrição das informações pertinentes ao prontuário eletrônico, se a unidade possuir este instrumento assistencial.

Em relação a ambiência, devemos ressaltar que o conceito de ambiente saudável está ligado ao conforto visual, climatização e a disposição de mobiliário como mesas, cadeiras, bebedouros e outros que forem necessários para o funcionamento correto do ambiente,

Por ser um atendimento amplo e individualizado, se faz necessário que a unidade disponha de equipe de referência, denominada equipe matricial, que esteja disponível durante os sete dias da semana nas 24 horas para o atendimento. Esta equipe deve ser composta minimamente dos seguintes profissionais:

1. Farmacêutico;
2. Psicólogo;
3. Assistente social; e
4. Médico clínico geral ou cirurgião (a opção de médico nas especialidades cirúrgicas fica a critério da unidade).

Esclarecemos que o profissional médico que realiza o atendimento na Sala Multi não realiza perícia médica, somente o atendimento clínico inicial, medicalização profilática e terapêutica, conforme cada caso. Também realiza encaminhamentos às unidades de referência, para acompanhamento e registro do quadro clínico, queixas e lesões encontradas no momento. Caso haja a necessidade da perícia nos casos específicos, após encaminhamento da unidade, deverá ser realizada posteriormente por profissional competente vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

Fica sob responsabilidade da unidade o envio mensal dos dados estatísticos de atendimento da sala à Assessoria Técnica de Humanização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.10.2 - PSICOLOGIA

O serviço de Psicologia terá por objetivo promover suporte emocional e mental aos pacientes hospitalizados e seus familiares, buscando minimizar o sofrimento provocado pelo processo de adoecimento e hospitalização nos âmbitos biopsicosocioespíritual, no sentido de fortalecer as características resilientes, promovendo maior adesão ao tratamento proposto e, conseqüentemente, engendrando saúde mental aos envolvidos, potencializando as possibilidades de remissão de sintomas e/ou processo de cura.

O Serviço de Psicologia prestará assistência aos pacientes internados, inclusive unidades de terapia intensiva, e seus familiares em todos os momentos de sua permanência no hospital, inclusive acompanhando pacientes terminais e em cuidados paliativos.

A equipe funcionará **24 horas ininterruptamente** e os procedimentos de psicologia deverão ser realizados em acordo com as Normas, Rotinas e Protocolos próprios.

Os pacientes serão atendidos pelo Serviço de Psicologia, de forma individualizada. A abordagem ocorrerá preferencialmente a beira leito e, eventualmente, em sala privativa, extensiva, quando indicado, ao acompanhante. Todo atendimento deverá ser documentado no prontuário eletrônico do paciente.

O serviço de psicologia deverá observar as seguintes questões:

1. Possíveis alterações cognitivo/comportamentais frente à doença, principalmente relacionadas à falta de compreensão do

diagnóstico, prognóstico, entre outros;

2. Avaliar incompatibilidade entre sintomatologia e quadro clínico;
3. Identificar e intervir em caso de ansiedade, depressão e avaliação do estado de saúde geral do paciente;
4. Participar efetivamente com o paciente nas decisões sobre seu tratamento e sua própria vida, englobando relações afetivas, familiares, sociais e de trabalho;
5. Orientar nas condutas mais adequadas, relativas aos aspectos psicológicos dos pacientes e seus familiares;
6. Estimular e ajudar a comunicação entre a tríade paciente/família/ equipe;
7. Auxiliar na identificação de sentimentos e comportamentos dos pacientes, visando despertar na equipe a atenção aos conteúdos emocionais que o afetam e a sua família;
8. Estimular a constante reflexão sobre o cuidado humanizado;
9. Atividades de Integração e Valorização Profissional com as equipes de saúde e apoio;
10. Participar de treinamentos de Capacitação em Cuidados Paliativos; e
11. Integrar comissões da unidade;

O Serviço de Psicologia deverá possuir um Responsável Técnico de Psicologia, em observância ao regulamentado no art. 36 da Resolução CFP Nº 03/07.

10.10.3 NOVAS ESPECIALIDADES E ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Plano de trabalho de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros

tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, mediante aprovação da SEMSA, após análise técnica e ciência da Comissão de Fiscalização, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro, devendo sua orçamentação econômico-financeira ser discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O cuidado na área da saúde deve ser pautado em princípios de gestão, visando melhor assistência dentro de parâmetros de qualidade estabelecidos pela SEMSA.

A CONTRATADA deve seguir alguns fundamentos básicos de gestão, que deverão ser aferidos por indicadores e pelo resultado da sua gestão.

1. **Visão Sistêmica:** ter noção de que o Hospital funciona interligado, com seus serviços em comunhão de atividades para o alcance de um resultado único, qual seja, a melhor assistência possível ofertada aos usuários. Ademais, cada serviço deve ter sua área funcionando em parceria perfeita para que a eficácia e a efetividade sejam sempre os resultados esperados;
2. **Gestão por Processos:** a Melhoria Contínua dos Processos deve ser perseguida diariamente pela Contratada, estando alinhada à visão e as estratégias da mesma, e ainda, com foco nas necessidades do usuário.



3. **Liderança:** o conjunto de liderança, estratégias bem definidas e mecanismos de controle eficazes devem existir para que haja avaliação, direcionamento e monitoramento da própria Gestão, possibilitando a correção de rumos e objetivos.
4. **Desenvolvimento de Pessoas:** visando o desempenho individual e da própria Unidade, a Contratada deve priorizar o engajamento dos profissionais, com o desenvolvimento de competências e habilidades, além de um programa de Educação Permanente que atenda às necessidades de conhecimento e formação dos profissionais, e conseqüentemente, melhorando a percepção da qualidade assistencial ofertada.
5. **Segurança do Paciente:** deve ser um objetivo diário e primordial da Contratada a identificação, a análise, o planejamento e a implementação de Melhorias nos Processos Assistenciais para a redução contínua e permanente dos riscos e danos associados à assistência à saúde. O cuidado deve ser centrado no paciente por meio de um tratamento individualizado, integral, planejado, seguro e efetivo, mediante tomadas de decisão participativas, respeitando a cultura do paciente e da sociedade em que atua.
6. **Melhoria Contínua:** processo que objetiva a identificação, análise permanente e avaliação da situação existente, de forma sistemática e planejada, com base em dados e informações, visando uma situação futura com melhoria contínua dos padrões dos produtos, dos serviços e dos processos, almejando o melhor desempenho dentro das condições existentes..
7. **Ética e transparência:** os princípios da Administração Pública estão previstos expressamente na Constituição Federal, sendo responsáveis por organizar sua estrutura e mostrar seus requisitos básicos para a formação de uma administração

padronizada, gerando uma segurança jurídica em toda a sociedade. São **Princípios Constitucionais na Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência**. Além desses, existem, também, princípios de suma importância que são a **Razoabilidade/Proporcionalidade** e a **Finalidade**. Além desses princípios explícitos na Constituição, existem outros que são implícitos no texto Constitucional, como o **Princípio da Supremacia do Interesse Público**, que deve ser considerado na mesma proporção com os outros, pois os princípios gerais de direito existem por força própria, independentemente de figurarem em texto legislativo.

8. **Gerenciamento de dados:** a empresa de Prontuário Eletrônico contratada deve disponibilizar solução para permitir a migração de dados, importação e exportação, para outros Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde com o controle adequado de verificação de integridade do banco dados e documentação necessária para fins de interoperabilidade ou transição de sistemas no término do contrato.

11.10.1 QUANTO À ASSISTÊNCIA

11.10.2 Prestar assistência integral aos pacientes encaminhados para a continuidade do cuidado, conforme protocolos da SEMSA, SES/RJ, ANVISA e Ministério da Saúde;

11.10.3 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

11.10.4 Garantir que sejam adotadas as normas da **Política Nacional de Humanização**, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos

usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da SEMSA;

11.10.5 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme quantitativo e categoria profissional definidos pela SEMSA, estabelecidas em RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta;

11.10.6 Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento como ferramenta de **classificação de risco e busca ativa** para os usuários atendidos no HMDLJ e HMSJT;

11.10.7 Implantar o **Núcleo de Atendimento ao Familiar - NAF**, composto por Assistentes Sociais e Psicólogos, com atendimento contínuo nas 24h;

11.10.8 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema de distribuição de medicamentos por dose unitária;

11.10.9 Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

11.10.10 Prover a unidade hospitalar de:

1. Atendimento Médico contínuo nas 24h;



2. Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
3. Atendimento odontológico aos pacientes internados nas unidades fechadas (UTI, RUE)
4. Assistência de reabilitação aos pacientes internados em assistência hospitalar (Fonoaudiológica, Terapia Ocupacional e Fisioterápica);
5. Assistência psicológica e social ao usuário e aos familiares;
6. Equipamentos e materiais médicos, insumos e instrumentais adequados ao perfil de necessidade do paciente;
7. Sangue e hemoderivados;
8. Serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise e outras) para internados;
9. Endoscopia e colonoscopia para pacientes internados;
10. Broncoscopia para pacientes internados;
11. Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termosensíveis;
12. Ecocardiograma e Ultrassom móvel;
13. Exames de imagem através de RX móvel e Tomografia Computadorizada;
14. Exames laboratoriais, anatomopatológicos, de imagem e endoscópicos de acordo com o perfil da unidade;
15. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, contratada pela OSS, devidamente equipada, com programação visual no padrão estabelecido pela SEMSA, com tripulação devidamente treinada, conforme Portaria MS/GM 2.048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado nas Unidades;
16. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes,

quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade, incluindo nutrição enteral e parenteral;

17. Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário;

18. Realizar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento dos pacientes, como traqueostomias, inserção de dreno de tórax, de acordo com o perfil do hospital, conforme descrito neste Plano de trabalho;

19. Órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos, necessários ao tratamento de acordo com as especificações da SEMSA em todas as especialidades que utilizam tais materiais, devendo a contratada faturar pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, registradas na ANVISA e com aprovação da SEMSA.

11.10.11 Manter as Instâncias Obrigatórias abaixo listadas, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

1. Núcleo de Gestão da Qualidade; (NQQ)
2. Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
3. Núcleo de Educação Permanente (NEP);
4. Núcleo de Vigilância Hospitalar (NVH);
5. Núcleo de Acolhimento à Família (NAF);
6. Comissão de Documentação médica e estatística (CDME)
7. Comissão de Ética Médica; (CEM)
8. Comissão de Ética de Enfermagem; (CEE)
9. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
10. Comissão de Vigilância Epidemiológica (CVE);

11. Comissão de Investigação de Óbitos; (CIO)
12. Comissão de Revisão de Prontuários; (CRP)
13. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
14. Comitê Transfusional; (CT)
15. Comissão de Farmácia e Terapêutica; (CFT)
16. Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional (CMT)
17. Comissão de Curativos. (CC)
18. Comissão de humanização da assistência (CHA)
19. Comissão de Gerenciamento de resíduos (CGR)
20. Comissão de Qualidade e Segurança do paciente (CQSP)

11.10.12 Designar profissional de saúde de nível superior como responsável técnico para cada comissão, preferencialmente com experiência para atuar na comissão nomeada;

11.10.13 Deverá ser garantida infraestrutura com sala própria ou compartilhada, mobiliário, computadores independentes, acesso à internet e linha telefônica;

11.10.14 A Comissão de Vigilância Epidemiológica deve elaborar, mensalmente, o perfil de morbidade e mortalidade hospitalar das Doenças de notificação Compulsória, conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos saúde pública (Portaria de Consolidação nº 4/2017) e Resolução SES nº 1.864/2019. O relatório deve ser enviado para VEH/CVE/SVEA/SVS/SMS.

11.10.15 Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos Operacionais Padrão, desde o início das atividades, de acordo com as seguintes as normas ou recomendações determinadas pela SEMSA:

1. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do



atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

2. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério

da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

3. As rotinas técnicas e assistenciais, bem como a qualidade dos materiais e insumos a serem utilizados no HMDLJ e HMSJT deverão ter aprovação pela correspondente área técnica da SEMSA, em documento firmado por ambas as partes. A decisão final cabe à SEMSA;

4. Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

5. Formalizar mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento das unidades hospitalares, Hospital Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, em documento firmado por ambas as partes, sendo que a decisão final cabe à SEMSA;

6. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao paciente, **não sendo permitida a limitação do atendimento** por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

7. Adotar o **Protocolo de Segurança do Paciente** alinhado aos cuidados de saúde contemplando:

1. Higienização das mãos;
2. Identificação do paciente;
3. Prevenção de quedas;
4. Prevenção de lesão por pressão (LPP);
5. Uso seguro de medicamentos; e

6. Comunicação efetiva.

11.10.16 Prover e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

11.10.17 Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme a SEMSA, SES/RJ, AMIB, CFM, COFEN, MS e outros Conselhos Profissionais, Entidades e Sociedades que normatizam as especialidades atendidas;

11.10.18 Realizar atendimento odontológico, no período diurno e em caráter ininterrupto, incluindo sábado, domingo e feriados, a todos os usuários internados em unidades fechadas (UTI). Atuar nos programas de prevenção de infecções que tenham como porta de entrada lesões na cavidade oral e orofaringe;

11.10.19 Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente em assistência hospitalar, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade;

11.10.20 Comunicar a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças e agravos de notificação compulsória que porventura sejam identificados nas unidades de acordo com os fluxos estabelecidos pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SMS, conforme Lista

Nacional de Notificação Compulsória vigente. Observar os seguintes preceitos.

11.10.21 A ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação -SINAN deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita do agravo ou doença objeto da notificação. Todos os usuários vítimas de qualquer forma de violência deverão ser notificados através do SINAN;

11.10.22 A ficha de investigação é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica;

11.10.23 Possuir Brigada de Incêndio em caráter 24 horas por dia e em caráter ininterrupto. A composição e o dimensionamento da Brigada de Incêndio deverão seguir a **Nota Técnica - NT nº 2 - 11 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) de 04/09/2019;**

11.10.24 Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da unidade, o dispositivo da visita ampliada e o direito ao acompanhante;

11.10.25 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

11.10.26 Implantar ou incrementar as linhas de cuidado

projetadas para as unidades de saúde em questão;

11.10.27 Aplicar todas as normas e protocolos do Projeto Dor

Torácica, nos casos de infarto agudo do miocárdio, incluindo a utilização de medicação trombolítica;

11.10.28 Aplicar todas as normas e protocolos vigentes nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico, incluindo a eventual utilização de medicação trombolítica;

11.10.29 Prover e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

11.10.30 Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SEMSA, SES/RJ, AMIB, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;

11.10.31 Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames e execução de procedimentos competentes à especialidade e à unidade;

11.10.32 Garantir atendimento ao paciente em assistência hospitalar, por profissionais médicos especialistas nas áreas de diagnose e terapêutica, sempre que necessário;

11.10.33 Executar atendimento nas Unidades de Terapia

Intensiva com profissionais médicos habilitados ao atendimento do usuário crítico, em quantidades compatíveis com a RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 - ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de UTI porte II, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições;

11.10.34 Transferir para outras unidades de serviços especializados, usuários com necessidade de tratamento fora do perfil desta unidade, com vaga assegurada pela SEMSA ou outros mecanismos de regulação de usuários, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário;

11.10.35 Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente em assistência hospitalar, de acordo com a capacidade instalada;

11.10.36 Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de pacientes, de acordo com o perfil da unidade;

11.10.37 Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas;

11.10.38 Responsabilizar-se e disponibilizar transporte, facilitando o deslocamento dos pacientes redirecionados nas unidades;

11.10.39 Implantar ou incrementar as linhas de cuidado

projetadas para a unidade, quais sejam:

11.10.39.1 Proporcionar um atendimento humanizado e qualificado ao paciente portador de lesão cutânea e instituir a cultura de prevenção da lesão por pressão na unidade;

11.10.39.2 Aplicar todas as normas e protocolos nos casos de sepse; e

11.10.39.3 Elaborar e implantar plano de contingência para situações de sinistro hospitalar e fluxo massivo de vítimas a unidade.

12 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

12.10.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente os usuários do SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Plano de Trabalho, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS;

12.10.2 Observar, durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado aos pacientes encaminhados para continuidade do tratamento.

12.10.3 Observar:

1. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
2. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
3. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
5. Garantia do atendimento do usuário, no acolhimento, apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação; e
6. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e o funcionamento de cada Unidade durante as 24h.

12.10.4 Adotar o símbolo e o nome designativo das Unidades de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

12.10.5 Apoiar e integrar o complexo regulador e/ou o por ela indicado, respeitando os protocolos de regulação vigentes;

12.10.6 Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens, a padronização que será orientada pela SEMSA, sendo **vedada** a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SEMSA;

12.10.7 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

12.10.8 Participar das ações determinadas pela SEMSA, na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade;

12.10.9 Incentivar a participação dos gestores e profissionais das unidades em Fóruns de Rede locais, objetivando potencializar o desempenho da rede assistencial e otimizar os fluxos regionais, garantindo, por fim, a melhora na resolutividade da assistência ao usuário;

12.10.10 Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada para os medicamentos dispensados, de acordo com o perfil Hospitalar. O elenco de medicamentos padronizados para atenção hospitalar está descrito na Resolução SES nº 434, de 12 de setembro de 2012, além do descrito na Resolução SES nº 888, de 21 de março de 2014, Resolução SES nº 931, de 23 de maio de 2014 e Resolução SES nº 1.178, de 18 de maio de 2015;

12.10.11 O Hospital deve utilizar o organograma estabelecido minimamente e proposto pela contratada no momento da apresentação das propostas, conforme previsto no anexo XV.

12.10.12 Zelar pela manutenção das placas de sinalização externa e interna da unidade, mantendo-as íntegras e atualizadas, em acordo às orientações do fluxo assistencial do hospital.

12.10.13 Zelar pela manutenção/limpeza das cores referentes à

ambientação de paredes dos setores hospitalares, ficando a OSS, da mesma forma, responsável por solicitar marca, cores e códigos à equipe da SEMSA, para eventuais reparos que forem sistematicamente necessário.

12.11 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL

12.11.1 Garantir o funcionamento ininterrupto do Hospital;

12.11.2 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;

12.11.2.10 CNES deverá ser atualizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês, sendo que o arquivo deverá ser enviado para a SEMSA.

12.11.3 Providenciar para a Unidade:

1. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Apoio Administrativo e Controle de Fluxo;
2. Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela SEMSA;
3. Roupas hospitalares no padrão e quantitativo estabelecido pela SEMSA;
4. Identidade visual da unidade, conforme padronizado pela SEMSA;
5. Nutrição dos usuários internados e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade. Para os pacientes internados, incluem-se nutrição enteral e parenteral, quando indicadas;
6. Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;



7. Lavanderia, incluindo o uniforme e roupa de cama utilizados pelos profissionais;
8. Gases Medicinais;
9. Limpeza e Higienização;
10. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
11. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para o bom funcionamento do Hospital;
12. Gerador de energia compatível para atender todas as áreas do Hospital, seguindo as diretrizes legais vigentes;
13. Vigilância desarmada e/ou controlador de acesso;
14. Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos comuns e infectados, obedecendo o PGRSS - **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**;
15. Órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos, necessários ao tratamento de acordo com as especificações da SEMSA, em todas as especialidades que utilizam tais materiais, devendo a contratada faturar pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, registradas na ANVISA e com aprovação da SEMSA;
16. Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termo sensíveis;
17. Materiais médicos, insumos e instrumental adequado para o perfil do Hospital;

12.11.4 Prover serviço de nutrição, incluindo café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. Para os profissionais lotados na unidade hospitalar, caso em comum acordo os profissionais cuja contratação for realizada por terceiros, deverá ser formalizado contrato de fornecimento da

alimentação para estes profissionais, Deve ser disponibilizado ao menos 2 opções de porção de proteína, sendo

ovo somente como terceira alternativa;

12.11.5 Apresentar mensalmente os fornecimentos das respectivas alimentações, especificando sua totalidade fornecida, e no caso de fornecimento para as empresas terceirizadas, informar quantidade fornecida para estes profissionais.

12.11.6 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SEMSA;

12.11.7 Emitir o cartão SUS, preferencialmente, com o sistema de registro eletrônico do paciente, contratado integrado ao barramento CNS do SCNES;

12.11.8 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações contratuais;

12.11.9 Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento do processo de credenciamento e de habilitação de serviços, e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO (Código Brasileiro de Ocupação), equipamentos e demais requisitos necessários.

12.11.10 Arcar com despesas de Concessionária de Telefone e Gás Natural, água/esgoto e energia elétrica, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento. As faturas de água/esgoto e energia elétrica devem ser

encaminhadas à SEMSA, para as devidas providências.

12.11.11 Dar conhecimento imediato à SEMSA de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato de GESTÃO, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários nas Unidades Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu;

12.11.12 Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia pela gestão do Contrato de Gestão celebrados com as Organizações Sociais de Saúde, devem seguir o fluxo de comunicação que obedeça a seguinte ordem:

12.11.12.1 A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível mudança de procedimentos ou rotinas originalmente não previstos no Contrato e seus Anexos;

12.11.12.2 A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível execução de modo distinto de serviços já previstos em Contrato, devendo apresentar as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato;

12.11.12.3 A Organização Social de Saúde deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e/ou técnica da Unidade;

12.11.12.4 A Organização Social de Saúde deverá encaminhar à SEMSA para direcionamento para a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Parceria para análise qualquer proposta de alteração contratual;

12.11.12.5 Caso haja aprovação/autorização das formalizações, a área responsável pela gestão dos Contratos de Gestão celebrados com a Organização Social de Saúde, deverá dar ciência à SEMSA para encaminhamento para a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão e Parceria sobre todas as mudanças/alterações que impactam diretamente na prestação dos serviços das Unidades de Saúde, para que estas mudanças

sejam formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual; e

12.11.12.6 As mudanças/alterações contratuais deverão ser comunicadas à Comissões de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão e Parceria (CAFCGP) que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão de acordo com os padrões estabelecidos e aprovados pela SEMSA.

12.11.12.7 Garantir a manifestação do cidadão, divulgando amplamente as formas de contato com a Ouvidoria da unidade hospitalar, e da SEMSA, conforme diretrizes estabelecidas; Adquirir e disponibilizar insumos para tratamento de carências nutricionais específicas de pacientes internados;

12.11.13 Adequar equipamentos e estrutura física dos serviços de saúde, para realização das ações de vigilância alimentar e nutricional;

12.11.14 Implantar Central de Monitoramento de Pacientes para todos os leitos das UTIs;

12.11.15 Implantar Sistema de sinalização e atendimento do

paciente da Enfermaria no Posto de Enfermagem que apresente as seguintes características:

12.11.16 Criar e treinar, conforme legislação vigente, equipe de Brigada de Incêndio para atuação na prevenção, no combate de incêndio, na prestação de primeiros socorros e na evacuação de ambientes;

1. Treinar periodicamente as equipes de cada unidade na prevenção e combate ao incêndio, garantindo que os profissionais estejam preparados para agir em caso de urgência;

2. Elaborar Plano de Contingência e Plano de Evacuação com atualização conforme legislação vigente.

3. Requerer autorização prévia à SEMSA, se a unidade hospitalar se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato de Gestão e seus Anexos, ou se desejar executar de modo distinto, serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho;

4. Dar conhecimento imediato à SEMSA de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato de Gestão, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos pacientes da unidade.

12.11.17 Providenciar alimentação para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.

12.11.18 Providenciar poltrona para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.

12.11.19 Disponibilizar os resultados e documentação dos exames de emergência imediatamente após a realização do mesmo, até 04 horas para os exames de urgência e até 03 dias uteis para os exames de reavaliação, acompanhamento ou eletivos. Os exames realizados em caráter de emergência deverão ter seus laudos provisórios disponíveis, descrição sucinta das alterações encontradas e assinatura, com identificação do médico responsável, data e hora.

12.11.20 Disponibilizar o resultado de exames laboratoriais de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas. Este prazo se inicia no ato da solicitação do exame laboratorial.

12.11.21 Os exames realizados na unidade deverão estar disponíveis no mesmo ambiente do prontuário eletrônico, ou seja, deverá haver interface dos resultados dos exames de

imagem e laboratorial.

12.11.22 Os exames de gasometria arterial deverão ser realizados em equipamento próprio, sendo obrigatório que tal equipamento estejam fisicamente disponíveis nas unidades fechadas (UTI) e Emergência.

12.11.23 É vedado à CONTRATADA desmarcar qualquer exame de imagem agendado sem o consentimento prévio da central de marcação de exames, devendo ser garantido o reagendamento para que não haja prejuízo ao usuário.

12.12 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

12.12.1 O quantitativo de profissionais diaristas e plantonistas deverão estar de acordo com o definido pela SEMSA, conforme demonstrato no quantitativo mínimo da equipe multiprofissional, cuja fundamentação segue as legislações, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada

categoria profissional. **A inclusão de outras categorias profissionais não previstas nas definições de equipe mínima somente será aceita com a permissão da área técnica da SEMSA;**

12.12.2 Os quadros com os dimensionamentos das Equipes definidas pela SEMSA estão disponíveis neste Plano de Trabalho, bem como a definição de carga horária e salário base;

12.12.3 Em caso do não cumprimento das Equipes Profissionais, em quantitativo mínimo, categoria profissional, carga horária e salário base minimamente sugeridos pela SEMSA, em respeito aos conselhos, a Organização Social de Saúde receberá Notificação para apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão e Parceria (CAF). Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela CAF e área técnica da SEMSA, a CAF deverá sugerir que a SEMSA observe a Cláusula Contratual, que especifica as **penalidades** em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, esta sujeita, dentre elas a **rescisão unilateral do contrato de gestão**, sem direito a qualquer indenização;

12.12.4 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

12.12.5 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

12.12.6 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e

parceria na execução das atividades;

12.12.7 Definir política de segurança ocupacional, com foco

no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

12.12.8 Garantir que a escala de médicos plantonistas de cada Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão;

12.12.9 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES, com sua atualização mensal;

12.12.10 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários

das Unidades, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional, conforme item 1.5 anteriormente citado.

12.12.11 Manter os colaboradores permanentemente atualizados, considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, devendo ser apresentado a cada início de ano, especificamente no mês de janeiro;

12.12.12 Garantir a contratação de profissionais qualificados que possam exercer o papel de supervisores e preceptores de residentes e estagiários de curso técnicos, de graduação e pós-graduação, em todas as áreas que envolvem os serviços de saúde, de forma a promover a formação profissional em saúde

que responda às necessidades do SUS;

12.12.13 Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores, com resultados apresentados semestralmente nos relatórios de prestação de contas, conforme método definido pela Contratada ou sugerido pela SEMSA;

12.12.14 Manter controle do ponto biométrico ou equivalente

que garanta o controle de presença individual de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço nas Unidades hospitalares;

12.12.15 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades de cada Unidade, ficando a CONTRATADA como a **única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes**, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SEMSA de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

12.12.16 Apresentar, inicialmente à Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais, a relação dos profissionais de cada Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações;

12.12.17 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenchê-los adequadamente;

12.12.18 Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de

atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dosímetros aos profissionais que manuseiam Raio-X;

12.12.19 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA ou prepostos, no desenvolvimento de

suas atividades;

12.12.20 Prover todas as refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) aos funcionários plantonistas das Unidades de Saúde;

12.12.21 Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência.

12.12.22 Respeitar o Organograma, disposto neste Plano de Trabalho. Não será tolerado organograma diferente ao modelo apresentado.

12.12.22.1 Os cargos devem ser estipulados, de acordo com

O Organograma proposto no Plano de Trabalho – Organograma do presente edital, com remuneração razoável e compatível com o mercado.

12.12.23 Os Diretores, Gerentes e membros do “NIR”, não

poderão ser contratados pelo vínculo de Pessoa Jurídica - PJ, devendo ser contratados exclusivamente pelo por meio de vínculo celetista - CLT.

12.12.24 Os quantitativos totais de servidores da unidade, incluindo os administrativos, não poderão ser superiores aos quantitativos determinados pelas Portaria Ministeriais e Conselhos, respeitando as proporções do número de leitos e atividades da Unidade de Saúde.

12.12.25 O pagamento dos profissionais CLT deverá ser prioritário, ocorrendo no máximo em 24 horas após o repasse da SEMSA.

12.12.26 A carga horária máxima dos profissionais da saúde

12.12.27 deverá ser estabelecida de acordo com os critérios estabelecidos pelos seus respectivos Conselhos e legislações vigentes.

12.12.28 Todos os empregados (independente do vínculo de trabalho) e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão **portar identificação** (crachás) e estar **devidamente uniformizados** quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da SEMSA; e

12.12.29 Garantir a observância das medidas de proteção à saúde e dos demais direitos fundamentais de trabalhadores, observando as legislações e normas vigentes e as atualizações pertinentes que venham a substituir, inclusive as Normas Técnicas.-

12.13 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

12.13.1 Adquirir, administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis necessários para implantação plena do hospital, em conformidade com o disposto nos termos do Contrato, até sua restituição à SEMSA;

12.13.1.1A OSS Contratada deverá avaliar os equipamentos permanentes do hospital, conforme **ANEXO XXXI E XXXII**, equipar todos os leitos com equipamentos e mobiliários com especificações técnicas em conformidade com as legislações vigente: Portaria de Consolidação N° 3, RDC N° 50 de 2002, RDC N°154 de 2004 e RDC N° 11 de 2014, dentre outras de importância sanitária;

12.13.2 Manter em perfeitas estado de utilização e condições os equipamentos e instrumentais adquiridos ou cedidos pela SEMSA e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);

12.13.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SEMSA ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

12.13.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;

12.13.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;

12.13.6 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela SEMSA, imediatamente após a assinatura do Contrato.

12.13.7 Dar conhecimento imediato à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão da SEMSA de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da unidade de saúde, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SEMSA;

12.13.8 Incluir no patrimônio da SEMSA os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão,

12.13.9 Para a aquisição de equipamentos, reforma ou ampliação das áreas na unidade de saúde, deverá apresentar projeto técnico, acompanhado de orçamentos, para análise, e caso seja aprovado, o repasse será concedido;

12.13.10 Todos os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio da SEMSA e devem ser informados à Coordenação de Patrimônio para incorporação final;

12.13.11 Deverá encaminhar relatório analítico para a Coordenação de Patrimônio a cada 06 (seis) meses, dos equipamentos disponibilizados pela SEMSA, quando da assunção do contrato e dos bens adquiridos durante a vigência do contrato; e

12.13.12 Apresentar à CAFCGP (Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Parceria), dentro do prazo de 30 (trinta)

dias, a contar do início do contrato, o Plano de Manutenção, que tem por objetivo o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas para execução ao longo do contrato.

12.13.13 Os bens doados aos Hospitais, deverá ser confeccionado a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão, para que o bem fique afetado ao patrimônio da Prefeitura.

12.14 QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

12.14.1 Operacionalizar, no início das atividades assistenciais do HMDLJ e do HSJTD, serviços de informática com sistema para gestão que contemple os requisitos apresentados no presente Plano de Trabalho (ANEXO I), adequado ao perfil assistencial da Unidade. Destacam-se os seguintes itens:

1. Controle das consultas, classificação de risco e ordem de atendimento;
2. Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
3. Prescrição médica;
4. Dispensação de medicamentos;
5. Emissão dos laudos dos exames;
6. Solicitação, controle e dispensação de insumos;
7. Controle de estoques (almoxarifado e farmácia);
8. Banco de dados de RH;
9. Gestão de procedimentos cirúrgicos;
10. Unidade de Terapia Intensiva; e
11. Serviços de apoio e relatórios gerenciais.



12.14.2 São considerados como requisitos do sistema de gestão e prontuário eletrônico:

12.14.2.1 Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Contrato de Gestão/ Plano de Trabalho,

12.14.2.2 Fazer a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, da SES-RJ e da SEMSA, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o SCNES;

12.14.2.3 Ferramenta que permita a integração ao barramento do CNS do DATASUS;

12.14.2.4 Organização de campos de registro específicos para as rotinas técnicas e os protocolos prioritários indicados pela SEMSA;

12.14.2.5 Alertar para agravos ou doenças de notificação compulsória a partir de ativação de CID e emitir fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação, conforme modelo vigente e orientação da Subsecretaria de Vigilância Epidemiológica;

12.14.2.6 Gerar documentação de resumo de alta e de atendimento, com dados relacionados ao episódio, para fornecimento ao usuário que solicitar ou para envio à unidade envolvida na continuidade do cuidado em caso de transferência.

12.14.2.7 Atender às especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS/CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.3 (ou, ainda, de

documentos mais atuais dessa instituição) cumprindo os requisitos dos Níveis de Garantia de Segurança 1 e 2;

12.14.3 O sistema de Ordenamento de Atendimento deverá padronizar as telas de chamamento de pacientes para exibição, de maneira alternada a uma programação com tema Saúde, conforme mídia digital aprovada ou disponibilizada pela SEMSA;

12.14.4 Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS)

e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos;

12.14.5 Assegurar à SEMSA o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados;

12.14.6 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/RJ, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

12.14.7 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SEMSA;

12.14.8 Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), adequado para rodar o Prontuário Eletrônico do Paciente e outros

sistemas de registro eletrônico da Unidade;

12.14.9 Disponibilizar rede para transmissão de dados redundante como plano de contingência e alta disponibilidade. Para garantia de continuidade, os serviços devem ser necessariamente fornecidos por empresas diferentes, assegurando dessa forma que não existam pontos únicos de falha;

12.14.10 Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS, devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue aos órgãos competentes e à SEMSA;

12.14.11 Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo de cada Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados pela SEMSA, e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas;

12.14.12 A Contratada deve garantir a elaboração de um sistema de informação web que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços assistenciais aqui contratados e que permita acesso remoto da SEMSA e OSS a todos os seguintes recursos:

12.14.12.1 Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável;

12.14.12.2 Cálculo automático dos indicadores de desempenho

e estratégicos;

12.14.12.3 Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;

12.14.12.4 Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores e disponibilizados para a SEMSA;

12.14.12.5 Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SEMSA;

12.14.13 A empresa de Prontuário Eletrônico contratada deve disponibilizar solução para permitir a migração de dados, importação e exportação, para outros Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, com o controle adequado de verificação de integridade do banco dados e documentação necessária para fins de interoperabilidade ou transição de sistemas no término do contrato.

12.14.14 Poderá implantar o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, com assinatura por meio de um Certificado Digital, dos profissionais médicos, enfermagem e equipe multiprofissional, conforme descrito na Lei 13.787/2018, que cria regras para a digitalização, utilização e armazenamento eletrônico de prontuários médicos em hospitais.

12.14.15 A Contratada deve garantir a elaboração de um sistema de informação web que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços assistenciais aqui contratados e que permita acesso remoto da SEMSA e OS a todos os seguintes recursos

a) Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável;

b) Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos;

c) Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;

d) Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores;

e) Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SAMSA;

12.15 QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.15.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contendo os seguintes anexos:

1. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
2. Demonstrativo de Despesas;
3. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
4. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
5. Balancete Financeiro;
6. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;

7. Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
8. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores); e
9. Relatório consolidado da verba de provisionamento.

12.15.2 Apresentar à SEMSA, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar;

12.15.3 Em relação ao **RATEIO DE SEDE**, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas a 3% do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da **ECONOMICIDADE DA GESTÃO**, sendo identificáveis como exemplos de gastos não cabíveis, aqueles envolvendo passagens aéreas, deslocamentos, diárias e outros. Cabe orientar que o critério que mais se aproxima da acurácia na distribuição de rateio é o número de colaboradores para cada unidade administrada pela OSS. As despesas que compõem o que chamamos de "base" de rateio deverão ser objeto de informação analítica, apresentando nominalmente o colaborador ou a empresa, conforme o caso. A SEMSA se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada e pertinente ao objeto do contrato;

12.15.4 Apresentar relatório com informações detalhadas e especificadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

12.15.4.1 Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

12.15.4.2 Estatísticas de óbitos;

12.15.4.3 Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;

12.15.4.4 Quaisquer outras informações que a SEMSA julgar relevantes, sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras de cada Unidade.

12.15.5 Apresentar à SEMSA, mensalmente, toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de de Informação Ambulatorial - SIA-SUS.

12.15.6 Apresentar à SEMSA, trimestralmente, os relatórios das comissões hospitalares obrigatórias. Caso estes Relatórios não sejam entregues nos prazos determinados, após a notificação, a Organização Social de Saúde poderá ser multada no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem que isso impacte na produção hospitalar pré-determinada.

12.15.7 Apresentar à SEMSA, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos conforme plano de metas estabelecidos no Plano de Trabalho, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

12.15.8 Apresentar à SEMSA, trimestralmente, os relatórios das comissões hospitalares obrigatórias.

12.15.9 Confeccionar e apresentar relatório trimestral da produção da ouvidoria, contendo as demandas acolhidas no período e as medidas de melhorias diante das solicitações, reclamações, denúncias e sugestões. O relatório seguirá o modelo apresentado pela Ouvidoria da SEMSA.

12.15.10 Municionar os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados e em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SEMSA.

12.15.11 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SEMSA, na sede de cada Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.

12.15.12 Apresentar à SEMSA, periodicamente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

12.15.13 Informar à SEMSA durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, os seguintes itens:

- Estatísticas mensais dos atendimentos;
- Relação dos serviços oferecidos;

- Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

12.15.14 Implantar sistema de apuração e análise de custos com os seguintes objetivos:

12.15.14.1 Constituição dos modelos de relatórios gerenciais:

1. Relatórios de custos por níveis de responsabilidade (centrais de custos);
2. Relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo; e
3. Informações serão preferencialmente disponibilizadas via WEB e acessadas por cada um dos níveis de interesse por senhas específicas.

12.15.14.2 Orientações especializadas à equipe de Tecnologia da Informação, referentes a integração com o aplicativo de gestão e análise das informações gerenciais de custos, devendo preferencialmente utilizar todas as informações disponíveis nos aplicativos de gestão existentes nas Unidades, evitando a necessidade de retrabalho de informações.

12.15.14.3 Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais e de custos visando:

1. Ampliar as possibilidades de utilização das informações gerenciais para a gestão interna das Unidades; e
2. Atender as necessidades de informações definidas pela

SEMSA.

12.15.14.4 Orientações acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos utilizados para avaliar o desempenho da Unidade em relação às demonstrações de “melhores práticas”, disponíveis a partir da estruturação do banco de indicadores da SEMSA, os quais contemplam também, análises especializadas pertinentes ao nível de complexidade assistencial das Unidades.

12.15.14.5 Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns que venham a ser programados pela SEMSA envolvendo a Unidade.

12.15.14.6 Aplicações Gerenciais:

1. Gerar informações individualizadas por Unidade, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a análise comparativa das mesmas e o acompanhamento contínuo das operações;
2. Preparação de informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada Unidade, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho;
3. Estabelecer e consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde;
4. Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais; e
5. Permitir a geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos

sob as suas responsabilidades.

12.15.15 Confeccionar e apresentar relatórios semestrais de Satisfação dos usuários contendo a avaliação dos indicadores

da Pesquisa de Satisfação e Planos de Ação;

Parágrafo único: O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

12.16 OUTRAS OBRIGAÇÕES:

12.16.1 A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra Administração Pública.

12.16.2 A Organização Social deverá apresentar Plano de Cargos, Carreiras e Salários de todos os profissionais no momento da apresentação da Proposta de trabalho, com todos os dimensionamentos e valores detalhados, inclusive, projeções de dissídio, férias, 13º salário e todos os encargos inerentes à contratação.

13 - RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

13.10 A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus seus empregados, agentes, representantes, e/ou quaisquer de suas subcontratadas, à SEMSA ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A **CONTRATADA** também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

13.11 Os profissionais contratados pela OSS para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

13.12 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;

13.13 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério

da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;

13.14 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde;

13.15 Os contratos entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

13.16 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a **CONTRATADA** e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub- rogação à SEMSA, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

13.17 A SEMSA poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira. O conhecimento da SEMSA acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONTRATADA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

13.18 O conhecimento da SEMSA acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONTRATADA** do cumprimento,



total ou parcial, de suas obrigações decorrentes da prestação de contas e de informações referentes à execução do Contrato de Gestão;

13.19 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SEMSA. **É prevista a sucessão trabalhista, quando o contrato de gestão não puder ser renovado, por qualquer motivo e/ou quando o prazo máximo de contratação for atingido. As regras da sucessão trabalhista, bem como seu FUNDO DE RESERVA, serão elencadas em cláusulas expressas do contrato de gestão.**

13.20 Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão **portar identificação** (crachás) e estar **devidamente uniformizados** quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.

13.21 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Plano de Trabalho, deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pela SEMSA dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

13.22 A seleção de pessoal pela **CONTRATADA** deve ser conduzida de forma pública (em veículos de grande mídia), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela;

13.23 A **CONTRATADA** deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

13.24 Todos os profissionais (independente do vínculo de trabalho) deverão passar por atividades de educação permanente em saúde, incluindo cursos de atualização, com comprovação de frequência ou certificado;

13.25 Apresentar no ato da assinatura do Contrato de Gestão as convenções ou acordos coletivos de trabalho vigentes dos profissionais contratados;

13.26 Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados, prepostos, terceiros à **CONTRATADA**, no desenvolvimento de suas atividades.

14 - SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.10 TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS

14.10.1 O primeiro repasse de recurso será realizado no ato da assinatura do Contrato de Gestão, **referente ao primeiro mês INICIAL de execução do contrato do HMDLJ e do HMSJT**. Após seguirá o cronograma de desembolso descrito **no Quadro 1**;

14.10.2 Os repasses de futuros termos aditivos quando se fizer presente no respectivo contrato de gestão, serão mensais e equivalerá ao tempo que a Unidade Hospitalar estará em amplo funcionamento;

14.10.3 A transferência mensal de custeio do contrato de gestão será repassada à CONTRATADA, em conta aberta específica para o contrato de gestão;

14.10.4 A Organização Social deverá apresentar suas prestações de contas mensais, relativas aos contratos de gestão, impreterivelmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

14.10.5 Ao final de cada mês, serão apurados os indicadores quantitativos a fim de determinar o valor da Transferência Mensal de Recursos de Custeio;

14.10.6 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente;

14.10.7 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão;

14.10.8 No caso do item anterior, a unidade deverá transferir integralmente à SEMSA os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados



instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido;

14.10.9 Os recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, férias e 13º salários, deverão ser depositados em um **FUNDO DE RESERVA**, a qual a Organização Social somente poderá utilizar nos casos expressamente previstos na cláusula do contrato de gestão;

14.10.10 As despesas com as concessionárias de água/esgoto e energia elétrica ocorrerão por conta da OSS.

14.11 CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.12 A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio;

14.13 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, será autorizada a Transferência nº 1, referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até a finalização do Contrato de Gestão.

14.14 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante deste Termo.

14.15 As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês

anterior à data do pagamento;

Quadro 1 - Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	Transferências
Mês 1 - Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6

14.15.1 A unidade hospitalar deverá apresentar, mensalmente à SEMSA, a Planilha abaixo preenchida para fins de avaliação do Contrato de Gestão.

ITENS DE CUSTEIO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
PESSOAL (CLT)			
SALÁRIO (OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO(ESPECIFICAR)			
ENCARGOS E GRATIFICAÇÕES (SE HOUVER)			
FUNDO DE RESERVA (13º E FÉRIAS)			
FUNDO DE RESERVA (RECISÕES)			
TOTAL:			
ITENS DE CUSTEIO (FORNECEDORES)			
TOTAL:			

15 VOLUME DE PRODUÇÃO CONTRATADO

15.1 A produção assistencial hospitalar contratada deverá ser apresentada mensalmente como análise global, com a contagem de pacientes com registro de saída clínica de adultos, saídas obstétricas, saídas ortopédicas, outras saídas cirúrgicas e produção assistencial de SADT (Tomografia Computadorizada).

Parágrafo único: No primeiro mês de atividade da Organização Social de Saúde contratada, a produção assistencial não será objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão. Nesse mês a Organização Social de Saúde fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) da verba de custeio, salvo se comprovado ineficiência operacional, que prejudique a prestação de serviço.

15.2 Os registros de saídas dos pacientes devem ter como fonte os sistemas de prontuário eletrônico contratado pela OSS. Deve ser garantida, ainda, a alimentação integral destes dados, para fins de faturamento, através dos sistemas de informação oficiais adotados pelo SUS, de acordo com as orientações definidas pela SEMSA.

15.3 metas por tipo de Produção do **HMDLJ** estão definidas da seguinte forma:

Quadro 3 - Produção Assistencial Hospitalar:

PRODUÇÃO	TIPO DE ATIVIDADE	META
Grupo 1: Produção Assistencial do HMDLJ	Saídas Clínicas, Saídas Ortopédicas Saídas Obstétricas/ Ginecológica Saídas Pediátricas	70% DOS CASOS
Grupo 2: Produção Cirúrgica do HMDLJ	Ortopédicas Obstétricas/ Ginecológica Pediátricas	70% DOS CASOS
Grupo 3: Produção de SADT do HMDLJ	Ultrassonografia/Ecocardiograma Tomografia Computadorizada sem e com sedação	100 PROCEDIMENTOS 1500PROCEDIMENTOS



15.4 A CAF poderá realizar análise técnica caso encontre divergência entre os dados oriundos do prontuário eletrônico e do sistema de informação oficial e poderá apresentar sanção contratual de advertencial, para a OSS contratada, visando à melhoria dos registros de saúde, caso as respectivas divergências sinalizadas pela CAF, não forem sanadas, poderá acarretar multa de 1% do valor contratual, devendo a CONTRATADA sinalizar qualquer dificuldade em tempo hábil, para análise e pronunciamento da CAF sobre as os itens sinalizado, afim de elucidação das respectivas pendências.

15.5 CRITÉRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

15.6 Caberá a Comissão de fiscalização e acompanhamento do contrato de gestão da UNIDADE DE SAÚDE executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive:

15.7 Determinar a retirada de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

15.8 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.9 Encaminhar o fato ao fiscal do contrato que encaminhará para deliberação superior, com vistas a oficialiar os órgãos públicos competentes para a adoção das medidas

corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário e aos empregados da CONTRATADA;

15.10 Encaminhar parecer ao fiscal do contrato quanto à análise dos relatórios recebidos, que antecedem a emissão da nota fiscal, para posterior pagamento.

15.11 A segunda etapa do monitoramento da gestão inclui a eleição e especificação de critérios com pontuação. A comissão utilizará uma planilha de monitoramento (Anexo II) com o detalhamento dos critérios e respectivas pontuações onde o somatório será classificado como: ótimo, bom, regular, ruim e péssimo.

15.12 A avaliação qualitativa mensal da UNIDADE DE SAÚDE será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês e influenciará diretamente no percentual de pagamento da fatura aos prestadores de serviços. A cada mês a unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 101, a unidade receberá notificação da SMS atrelado ao relatório da CAF para apresentação de justificativas pertinente aos serviços apontados, ou serviços exclusivamente desenvolvidos pela CONTRATADA.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1-ABASTECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES – DIAS DE DESABASTECIMENTO	
Sem ocorrências de desabastecimento	6 pontos
Ocorrências de desabastecimento por até 3 dias	4 pontos
Ocorrências de desabastecimento de 4 a 10 dias	2 pontos
Ocorrências de desabastecimento acima de 10 dias	0 pontos
2-ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO ENTERAL – DIAS DE DESABASTECIMENTO	
Sem ocorrências de desabastecimento	6 pontos
Ocorrências de desabastecimento por até 3 dias	3 pontos
Ocorrências de desabastecimento de 4 a 10 dias	2 pontos
Ocorrências de desabastecimento acima de 10 dias	0 pontos
3-NÃO UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES	
De 0 a 3 ocorrências no mês	3 pontos
De 4 a 8 ocorrências no mês	2 pontos
De 9 a 14 ocorrências no mês	1 ponto
Acima de 14 ocorrências no mês	0 pontos

4-PAGAMENTO DE SALÁRIOS, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS, RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
Sem ocorrências no mês	3 pontos
Atraso no recolhimento dos encargos sociais e/ou cumprimento das obrigações acessórias	2 pontos
Atraso no fornecimento de benefícios	1 ponto
Atraso no pagamento dos salários	0 pontos
5-INADEQUAÇÃO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS.	
De 0 a 3 inadequações no mês	3 pontos
De 4 a 10 inadequações no mês	2 pontos
De 11 a 15 inadequações no mês	1 ponto
Acima de 15 inadequações no mês	0 pontos
6-FALTA OU SUBSTITUIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NA REFEIÇÃO SEM JUSTIFICATIVA	
De 0 a 3 faltas/substituições no mês	3 pontos
De 4 a 10 faltas/substituições no mês	2 pontos
De 11 a 15 faltas/substituições no mês	1 ponto
Acima de 15 faltas/substituições no mês	0 pontos
7-MANUTENÇÃO PREDIAL - CUMPRIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO PREVENTIVAS	
De 85 a 100% cumpridas no mês	3 pontos
De 70 a 84% cumpridas no mês	2 pontos
De 60 a 69% cumpridas no mês	1 ponto
Abaixo de 60% cumpridas no mês	0 pontos
8-MANUTENÇÃO PREDIAL - CUMPRIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO CORRETIVAS	
De 85 a 100% cumpridas no mês	3 pontos
De 70 a 84% cumpridas no mês	2 pontos
De 60 a 69% cumpridas no mês	1 ponto
Abaixo de 60% cumpridas no mês	0 pontos
9-MANUTENÇÃO PREDIAL – FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS – ÍNDICE DE ABASTECIMENTO DO SISTEMA PRINCIPAL DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	
Abastecimento acima de 95% da capacidade de armazenamento	3 pontos



Abastecimento acima de 90% até 95% da capacidade de armazenamento	2 pontos
Abastecimento acima de 80% até 90% da capacidade de armazenamento	1 ponto
Abastecimento abaixo de 80% da capacidade de armazenamento	0 pontos
10-PRODUTOS DE LIMPEZA	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados	3 pontos
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não seguem a indicação de uso no local	2 pontos
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados	1 ponto
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação	0 pontos
11-TÉCNICAS DE LIMPEZA	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas	3 pontos
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem de realização da técnica	2 pontos
A técnica está parcialmente correta, porém as soluções dos baldes apresentam-se turvas	1 ponto
A técnica está incorreta e a solução está muito suja	0 pontos
12-EQUIPAMENTOS	
Todos os equipamentos foram fornecidos padronizados e estão identificados, conforme especificado no Plano de trabalho.	3 pontos
Houve a falta de um item padronizado, conforme especificado no Plano de Trabalho	2 pontos
Houve a falta de dois itens padronizados, conforme especificado no Plano de Trabalho	1 ponto
Houve a falta de diversos itens padronizados, conforme especificado no Plano de Trabalho	0 pontos

13-CUMPRIMENTO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE LIMPEZA	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área	3 pontos
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área	2 pontos
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação	1 ponto
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área	0 pontos
14-INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – AVALIAÇÃO DE ÁREAS - BANHEIROS	
Limpo e isento de manchas	3 pontos
Presença de manchas (gordura do sabão e água) antigas incrustadas	2 pontos
Presença de sujeidade nos trilhos e sujeidade nos ralos (cabelos, vassoura)	1 ponto
Presença de lodo e sujeidade orgânica	0 pontos
15-INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – AVALIAÇÃO DE ÁREAS - PAREDES	
Parede isenta de sujeidade/mancha	3 pontos
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de sujeidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza	2 pontos
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de manchas, pó em sua extensão.	1 ponto
Parede apresentam manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas	0 pontos
16-INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – AVALIAÇÃO DE ÁREAS - PISOS	
Nenhuma ocorrência de pisos sujos ou molhados	3 pontos
Piso sujo ou molhado em um local. Ex: consultório.	2 pontos
Piso sujo e molhado em dois ou três locais. Ex. consultório e recepção.	1 ponto



Piso molhado ou sujo em quatro ou mais locais, oferecendo risco de acidentes. Ex: dois consultórios, recepção e corredor.	0 pontos
17-INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – AVALIAÇÃO DE ÁREAS - TETOS	
Teto limpo, sem sujidades	3 pontos

Teto limpo com sujidade em pontos isolados	2 pontos
Teto com presença de sujidades nos cantos próximo à parede	1 ponto
Teto com sujidades como picumã, matéria orgânica) etc...	0 pontos
18-INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – LIXEIRAS	
Todas as lixeiras dentro do padrão. Ex: lixeira com saco plástico e com ovolume de resíduos até 2/3	3 pontos
Ocorrência de uma lixeira fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	2 pontos
Ocorrência de duas ou três lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	1 ponto
Ocorrência de mais de três lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	0 pontos
19-INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – VIDROS	
Vidros Limpos	3 pontos
Presença de discreta sujidade.	2 pontos
Vidro limpo com sujidades nos cantos, pó em sua extensão.	1 ponto
Vidros apresentam sujidade/poeira em toda a sua extensão.	0 pontos
20-INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – AVALIAÇÃO MÓVEIS E OBJETOS	
Móveis e objetos limpos	3 pontos
Presença de pouca quantidade de pó nas superfícies.	2 pontos
Presença de grande quantidade de pó nas superfícies.	1 ponto
Presença de grande quantidade de pó em todos móveis e objetos(superfície).	0 pontos
21-DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / INSETIZAÇÃO	
Foram realizados todos os serviços solicitados dentro do prazo previsto.	3 pontos
Foram realizados apenas dois dos serviços solicitados dentro do prazo previsto.	2 pontos
Foi realizado apenas um dos serviços solicitado dentro do prazo previsto.	1 ponto
Não foi realizado nenhum serviço solicitado.	0 pontos
22-LAVANDERIA - CONDIÇÕES DE HIGIENE DAS ROUPAS LIMPAS ENTREGUES NAS UNIDADES	



Sem a constatação da presença de manchas, maus odores, sujeira nas roupas entregues após a lavagem.	3 pontos
De 1 a 3 constatações da presença de manchas, maus odores, sujeira nas roupas entregues após a lavagem.	2 pontos

De 4 a 6 constatações da presença de manchas, maus odores, sujeiranas roupas entregues após a lavagem.	1 ponto
Acima de 7 constatações da presença de manchas, maus odores, sujeiranas roupas entregues após a lavagem.	0 pontos
23-LAVANDERIA - ATRASOS NA ENTREGA DA ROUPA LAVADA NA UNIDADE	
Sem atrasos no mês	3 pontos
Observado atraso de até 12 horas	2 pontos
Observado atraso superior a 12 até 24 horas	1 ponto
Observado atraso superior a 24 horas	0 pontos
24-ENGENHARIA CLÍNICA - PERCENTUAL DE RESOLUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS ABERTAS NO MÊS	
De 90% a 100%	3 pontos
De 80% a 89%	2 pontos
De 70% a 79%	1 ponto
Abaixo de 70%	0 pontos
25-ENGENHARIA CLÍNICA - PARALISAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NO MÊS	
De 0 a 3 paralisações de equipamentos no mês	3 pontos
De 4 a 6 paralisações de equipamentos no mês	2 pontos
De 7 a 9 paralisações de equipamentos no mês	1 ponto
Acima de 9 paralisações de equipamentos no mês	0 pontos
26-ANÁLISES CLÍNICAS - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nenhuma paralisação mensal	3 pontos
De 1 a 2 paralisações com entrega do resultado do exame em 2 horas	2 pontos
Mais de 2 paralisações com entrega do resultado do exame em 2 horas	1 ponto
Paralisação com atraso na entrega do resultado	0 pontos
27-ANÁLISES CLÍNICAS - CUMPRIMENTO DE AVISO DE PÂNICO	
De 95 a 100% do fluxo respeitado	3 pontos
De 90 a 94% do fluxo respeitado	2 pontos
De 85 a 89% do fluxo respeitado	1 ponto
De 85% do fluxo respeitado	0 pontos

28-ANÁLISES CLÍNICAS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA OPERACIONAL

De 90 a 100% da manutenção preventiva cumprida	3 pontos
--	----------



De 80 a 89% da manutenção preventiva cumprida	2 pontos
De 70 a 79% da manutenção preventiva cumprida	1 ponto
Apenas manutenção corretiva	0 pontos
29-ANÁLISES CLÍNICAS - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	
Nenhum registro de falha na segregação do resíduo	3 pontos
1 caso de registro de falha na segregação do resíduo	2 pontos
2 casos de registro de falha na segregação do resíduo	1 ponto
Mais de 2 casos de registro de falha na segregação do resíduo	0 pontos
30-COLETA DE RESÍDUOS – FREQUÊNCIA	
Coleta regular nos dias acordados	3 pontos
Ausência de no máximo 2 coletas	2 pontos
Ausência de 3 a 5 coletas	1 ponto
Ausência de mais de 6 coletas	0 pontos
31-COLETA DE RESÍDUOS – RECOLHIMENTO	
Recolhimento total dos resíduos	3 pontos
Recolhimento parcial em no máximo 2 coletas por mês	2 pontos
Recolhimento parcial de 3 a 5 coletas por mês	1 ponto
Recolhimento parcial em mais de 6 coletas por mês	0 pontos
32-COLETA DE RESÍDUOS – CUMPRIMENTO DAS COLETAS AGENDADAS	
Cumprimento de todas as coletas agendadas	3 pontos
Ausência de 1 coleta previamente agendada	2 pontos
Ausência de 2 coletas previamente agendada	1 ponto
Ausência de mais de 3 coletas previamente agendada	0 pontos
33-SERVIÇOS DE T.I. – SISTEMA DE GESTÃO - PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE AMBIENTE DE PRODUÇÃO	
De 0 a 60 minutos de paralisação (Mês)	3 pontos
De 61 a 180 minutos de paralisação (Mês)	2 pontos
De 181 a 360 minutos de paralisação (Mês)	1 ponto
Acima de 361 minutos de paralisação (Mês)	0 pontos
34-SERVIÇOS DE TI - LINK INTERNET – PARALISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	



PMI/RJ
Processo nº 2918/2022
Rubrica _____ Fls. _____

De 0 a 60 minutos de paralisação (Mês)	3 pontos
De 61 a 180 minutos de paralisação (Mês)	2 pontos

De 181 minutos a 360 de paralisação (Mês)	1 ponto
Acima de 361 de paralisação (Mês)	0 pontos
35-SERVIÇOS DE TI - HARDWARE (COMPUTADORES e IMPRESSORA) – CUMPRIMENTO DAS O.S.'s	
De 90 a 100% cumpridas no mês	3 pontos
De 80 a 89% cumpridas no mês	2 pontos
De 70 a 79% cumpridas no mês	1 ponto
Abaixo de 70% cumpridas no mês	0 pontos
36-SERVIÇOS DE IMAGEM - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nenhuma paralisação mensal	3 pontos
De 1 a 2 paralisações com entrega do resultado do exame em 2 horas	2 pontos
Mais de 2 paralisações com entrega do resultado do exame em 2 horas	1 ponto
Paralisação com atraso na entrega do resultado	0 pontos
37-SERVIÇOS DE IMAGEM - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA OPERACIONAL	
De 90 a 100% da manutenção preventiva cumprida	3 pontos
De 80 a 89% da manutenção preventiva cumprida	2 pontos
De 70 a 79% da manutenção preventiva cumprida	1 ponto
Apenas manutenção corretiva	0 pontos
38-SISTEMA DE MONITORAMENTO - PARALIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO SISTEMA	
De 0 a 60 minutos de paralisação (Mês)	3 pontos
De 61 a 180 minutos de paralisação (Mês)	2 pontos
De 181 a 360 minutos de paralisação (Mês)	1 ponto
Acima de 361 minutos de paralisação (Mês)	0 pontos
39-SISTEMA DE MONITORAMENTO - CUMPRIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS	
De 90 a 100% cumpridas no mês	3 pontos
De 80 a 89% cumpridas no mês	2 pontos
De 70 a 79% cumpridas no mês	1 ponto
Abaixo de 70% cumpridas no mês	0 pontos
TOTAL DE PONTOS	

Segue tabela com valores de referência de pontuação máxima, mínima e percentual de pagamento da fatura aos respectivos prestadores de serviços.

AVALIAÇÃO	PONTOS	RECEBIMENTO DE FATURA
ÓTIMO	De 123 a 113 Pontos	100%
BOM	De 112 a 102 Pontos	90%
REGULAR	De 101 a 91 Pontos	80%
RUIM	De 90 a 80 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 79 Pontos	65%

16. META

A gestão compartilhada das ações e serviços das Unidades de Pronto Atendimento pressupõe a união de esforços para a melhoria na qualidade da assistência, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, gerando eficiência aos serviços e economicidade de recursos.

Para a gestão e monitoramento das atividades desenvolvidas pela entidade, serão acompanhados indicadores de desempenho conforme segue.

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários das Unidades de Pronto Atendimento medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da CONTRATADA.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo da gestão compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento.

A análise dos indicadores será realizada mensalmente, tendo sua valoração assistencial analisada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato

16.1 META DE PRODUÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento deverá funcionar 24 horas por dia, ininterruptamente, na modalidade de urgência/emergência, com produção diária mínima de 600 (duzentos) atendimentos, divididos

em:

- Atendimento médico;
- Atendimento de urgência com observação

HMDL J			
HMDLJ	Meta de Atendimento médicos diários	Percentual de Atendimento mensal	Variação do número de atendimento mensal (10% abaixo ou acima da média)
HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR	600	110%	Acima de 6.600 atendimentos
		100%	6.000 atendimentos
		90%	Abaixo de 5.400 atendimentos

A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de atendimentos Médicos por Unidade de Pronto Atendimento e deverá situar-se na meta de atendimento médicos diários, com tolerância de 10% abaixo ou acima da média.

No primeiro mês de atividade da Organização Social contratada, a produção assistencial não será objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

16.2 INDICADORES QUALITATIVOS

A gestão compartilhada das ações e serviços das Unidades de Pronto Atendimento pressupõe a união de esforços para a melhoria na qualidade da assistência, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, gerando eficiência aos serviços e economicidade de recursos.

Para a gestão e monitoramento das atividades desenvolvidas pela entidade, serão acompanhados indicadores de desempenho conforme segue.

A análise dos Indicadores qualitativos, será feita com base nos indicadores de desempenho relacionado no quadro abaixo, no permitirá calcular o valor da Transferência de Recursos Mensal, considerando as metas quantitativas totais contratadas.



Nº	Nome do Indicador	Conceituação	Método de Cálculo (com fórmula e unidade)	Parâmetros, Dados Estatísticos e Recomendações	Fontes dos Dados	Referências	Pontos / Mês
1	Índice de absenteísmo por categoria profissional	Medir a disponibilidade da força de trabalho e dar um indicativo do nível de satisfação dos funcionários, através da análise das faltas ao trabalho.	Horas líquidas faltantes / Horas líquidas disponíveis x 100	Meta 3%	Registro de Ponto, relatório RH.	Numerador: Horas líquidas faltantes = total de horas faltantes (exceto licença de saúde com menos até 15 dias). Licenças de saúde acima de 15 dias, férias e licença maternidade deverão ter os profissionais substituídos pelo tempo necessário. Denominador: Horas líquidas disponíveis = total de horas brutas mensal (jornada contratual), exceto o repouso remunerado.	10
2	Taxa de pacientes adultos e pediátricos classificados quanto ao risco por enfermeiro	Medir o processo na assistência, tomada de decisões, monitoramento dos pacientes, registros, gerenciamento, educação e resolubilidade dos problemas.	Total de Usuários Classificados quanto ao Risco, por enfermeiro / Total de Usuários Registrados x 100	≥ 90%	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)	Método demonstra uma forma mais organizada e ágil de lidar com os pacientes, pois estabelece um padrão de prioridade que auxilia na gestão hospitalar e na qualidade do atendimento.	10
3	Tempo de espera Urgência e Emergência – sala amarela	Tempo médio transcorrido entre a chegada do paciente no Pronto Atendimento médico e a avaliação médica inicial, para cada paciente com classificação de risco amarela	∑ tempos (min) de Atendimento de pacientes classificados como amarelos / Número de atendimentos de pacientes classificados como amarelos	≤ 30 minutos para mais de 90% dos usuários classificados como amarelos.	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)	Procedimento Operacional Padrão Organização de Porta de Entrada das Unidades de Pronto Atendimento 24h em conformidade com o dispositivo Acolhimento com classificação de Risco.	15
		Tempo médio	∑ tempos (min) de			Procedimento	



4	Tempo de esperana Urgência e Emergência – sala azul e verde	transcorrido entrea chegada do paciente no Pronto Atendimento médico e a	Atendimento de pacientes classificados como verdes/ Número de atendimentos de Pacientes	≤120 minutos para mais de 90% dos usuários classificados neste risco	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)	Operacional Padrão Organização de Porta de Entrada das Unidades de Pronto	15
---	--	--	--	--	---	--	----

		avaliação médica inicial, para cada paciente com classificação de risco azul /verde	classificados como azuis e verdes.			Atendimento 24h em conformidade com o dispositivo Acolhimento com classificação de Risco.	
5	Acolhimento com classificação de risco	Monitorar a implantação e execução, de escalas e protocolos de estratificação de risco dos pacientes que procuram os serviços de urgência e emergência.	(Nº de pacientes classificados por risco na urgência e emergência/ N° de pacientes admitidos na urgência e emergência) x 100	≥ 90%	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) referente a classificação dos pacientes.	Procedimento Operacional Padrão Organização de Porta de Entrada das Unidades de Pronto Atendimento 24h em conformidade com o dispositivo Acolhimento com classificação de Risco.	10
6	Taxa de mortalidade nas RUE	Relação entre óbitos, decorridos pelo menos 24h da admissão do paciente e saídas de pacientes por alta, evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito.	Número de óbitos ≥ 24h de internação/ número de saídas no período X 100	≤ 4%	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)	Agência Nacional de Saúde Suplementar. QUALISS - Indicadores Hospitalares Essenciais.	10
7*	Regulação dos pacientes das salas amarelas em tempo inferior a 12 horas	Efetividade da transferência dos pacientes	Número de pacientes da sala amarela regulados antes de 24 horas/ total de pacientes na sala amarela adulta inseridos na regulação) / X 100	80%	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)e Sistema de Regulação	PORTARIA Nº 312, DE 30 DE ABRIL DE 2002	0
8*	Regulação de pacientes na sala vermelha em tempo inferior a 12 horas	Efetividade da transferência dos pacientes	(Número de pacientes com menos de 12h na sala vermelha regulados / Total de pacientes na sala vermelha) X 100	90% dos usuários classificados como vermelhos	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)e Sistema de Regulação	PORTARIA Nº 312, DE 30 DE ABRIL DE 2002	0



9	Faturamento SUS	Ressaltar a importância do cuidado com a qualidade da informação. Além do faturamento, é necessário a comprovação da qualidade da atenção, o uso da verba pública, a veracidade da informação	Total de atendimentos (médicos, odontológicos, assistente social) registrados no SIA/ Total de pacientes atendidos (médicos, odontológicos, assistente social) *100	100%	SIA/SUS	PORTARIA Nº 3.462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010 - Estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS/GM n.º 396, de 12 de abril de 2000. Aprova o Manual do Sistema de Informações Hospitalares e Sistema de Informações Ambulatoriais – SIH/SUS e SAI/SUS. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 abr. de 2000a. Seção 1.	10
10	Taxa de evasão de pacientes	Avaliar se os pacientes que foram acolhidos evadiram a unidade antes de receber atendimento médico.	((Total de pacientes acolhidos - Total de pacientes atendidos) /Total de pacientes acolhidos) x 100	≤ 5 %	Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)	Série histórica 2012 a 2018 de PE	10
11	Resolubilidade da Ouvidoria	Centralidade no paciente. Avaliação e melhoria contínua a partir das reclamações, solicitações e denúncias dos usuários	Total de Manifestações resolvidas/ Total de reclamações, solicitações e Denúncias recebidas* 100	Meta >=90%	Confeccionar e apresentar relatórios mensais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela Ouvidoria da SEMUS	Política Nacional de Ouvidoria	10
TOTAL							100

Obs: Todos os itens constantes da avaliação de indicadores e metas devem estar implantados logo na primeira semana de início das atividades, para não interferir na mensuração mensal e avaliação trimestral dos indicadores e metas, além dos

indicadores constantes na tabela acima outros poderão ser considerados conforme pactuação. Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta), em cada unidade de saúde isoladamente, e pontuados conforme indicadores qualitativos no mês

A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês, a cada mês a unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado, e caso, o somatório de pontos seja inferior a 70, a unidade receberá Notificação da SEMSA para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão.

Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade hospitalar não cumpra a repactuação, deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique sobre as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual.

O Conceito Semestral de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 3 faixas, conforme o Quadro a baixo:

Quadro Conceitos de Desempenho

Média de Pontos Semestral	Conceito Semestral
0 – 69	C
70 – 89	B
90 – 100	A

O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela unidade hospitalar ensejará as seguintes decorrências:

- Conceito Semestral A: a unidade hospitalar cumpre com o programado de forma adequada.
- Conceito Semestral B: a unidade hospitalar precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias.
- Conceito Semestral C: a unidade hospitalar receberá Notificação da SEMUS para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade hospitalar não cumpra a repactuação, deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique sobre as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual.

O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pela unidade hospitalar como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.

A critério da SEMSA, os indicadores e as metas estabelecidas

para cada indicador poderão ser revistos a cada 06 (seis) meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para anuidade.

A critério da SEMSA, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

ANEXO II - GRADE DE EXAMES LABORATORIAIS MÍNIMOS

CODIGO	PROCEDIMENTO
0202010060	DOSAGEM DE POTÁSSIO
0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB

0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO
0202010465	DOSAGEM DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
0202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
0202010635	DOSAGEM DE SODIO
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA TGO
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP
020201067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
0202010694	DOSAGEM DE UREIA
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12
0202010732	GASOMETRIA
0202010767	VITAMINA D

0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202030030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV I E II (ELISA)
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IgE)
0202030202	DOSAGEM DA PROTEINA C REATIVA
0202030318	ANTICORPOS ANTI HLV
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLINA O (ASLO)
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C
0202030784	ANTI HBC TOTAL

0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO
0202030970	PESQUISA DO ANTIGENODE SUPERFICIE (HBSAG)
0202031110	VDRL
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA
0202031217	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125
0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS , ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA
0202050025	CLEARANCE DA CREATININA
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO
0202050041	CLEARANCE DE UREIA
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (24 HORAS)
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA
	CORIONICA HUMANA (BHCG
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)



0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE (RIE)
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
0202080013	ANTIBIOGRAMA
0202080020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
0202080021	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO OBRIGATORIA MINIMA
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS
0202080153	HEMOCULTURA

0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MICROORGANISMOS
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
0202090302	PROVA DE LATEX PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH
0203010043	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA
0203020014	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS
0203020022	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO
0203020030	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0212010026	EXAMES PRE TRANSFUSIONAIS I
0212010034	EXAMES PRE TRANSFUSIONAIS II



0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS

ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.

Entende-se que a Proposta de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, que caracterizará o *modus operandi* dos serviços a serem prestados pela proponente, em observância ao perfil assistencial do HMDLJ e do HMDJT, que deve, ainda, discorrer sobre o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção, para fins de análise e pontuação a ser atribuída pela Comissão Especial de Seleção.

O Programa de Trabalho do Hospital deve ser elaborado pela Organização Social proponente, relatando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes à gestão e operacionalização da referida Unidade de Saúde, de forma transparente e eficiente, para que seja possível à Comissão Especial de Seleção computar a nota de preço e, sobretudo, pontuar a nota técnica das entidades candidatas para a gestão do equipamento de saúde objeto desta seleção.



ANEXO IV - EQUIPE MÍNIMA PARA DIMENSIONAMENTO DE RH.

- Clínico Geral - 4 Emergência, 2 RUE, 4 rotinas)
- Anestesiologia - 03 médicos Centro Cirúrgico
- Pediatra - 03 médicos, (2 Emergência, 1 Rotina)
- Cirurgião Geral - 03 Cirurgiões (Centro Cirúrgico e Sutura)
- Ortopedista - 02 médicos;
- Obstetra - 02 médicos
- Médico Intensivista -2 plantonista no HMDLJ, 2 rotina, 1 coordenador,
- Instrumentador Cirúrgico: 3 plantonistas
- Enfermeiro Intensivista - 2 HMDLJ, 1 coordenador, 1 rotina,
- Enfermeiro Obstetra - 1
- Enfermeiro Maternidade - 1
- Enfermeiro Clínico/Cirúrgico - 1 Centro cirúrgico, 4 Clínica Médica (HMDLJ), 2 coordenadores, 2 rotinas, 1 Pediatria, 1 Psiquiatria, 1 RUE, 3 Obstetrícia, 4 Classificação, 1 HMSJT
- Técnico de Enfermagem Intensivista - 9 HMDLJ
- Técnico de Enfermagem Clínico/ Cirúrgico - 11 CM, 3 Medicação, 2 RUE, 4 Amarela, 2 Psiquiatria, 12 Cirúrgico, 6 HMSJT
- Fisioterapeuta - 2 HMSJT, 1 coordenador, 1 rotina, 8 HMDLJ, 1 coordenador, 1 rotina.
- Nutricionista - 5 HMDLJ e 1 HMSJT, 2 coordenadores.



- **Psicologia - 4 Plantonista, 1 coordenador**
- **Assistente Social - 3 Plantonistas e 1 coordenador.**
- **Farmacêutico - 4, 1 Plantonista HMDLJ, 1 Coordenador/RT, 1 Plantonista HMSJT, 1 Coordenador/RT.**
- **Dentista - 3 HMDLJ e 1 HMSJT**
- **Bucomáxilo - 1 no HMDLJ**
- **Fonoaudiologia - 2 (Utilizada conforme demanda das unidades)**
- **Terapeuta Ocupacional - 8 HMDLJ e 2 HMSJT**
- **Assistente Administrativo - 2 recepcionistas, 2 supervisores, 3 secretários de clínica (CM, CTI e CC), 2 NIR, 5 Faturamento (SENDO 1 COORDENADOR), 1 Patrimônio, 2 Arquivo médico, 2 Manutenção, 1 RH.**
- **Maqueiro - 4**
- **Técnico Radiologia - 2 RX (HMDLJ) e 2 Tomografia (HMDLJ)**
- **Psiquiatra - 1 HMDLJ**

As demais atividades profissionais relacionadas aos serviços de saúde deverão seguir a proporcionalidade das normativas do Ministério da Saúde e/ou os respectivos conselhos de cada classe.



ANEXO V - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor Administrativo	Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço; Prestar auditoria interna de qualidade segundo metodologia adotada pela Contratada; Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Intensivista Coordenador	Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI; Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na Unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Acompanhar o desempenho da equipe médica; Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da Unidade; Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação; Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa; Zelar pelo cumprimento das normas regulamentadoras do CFM, RDC, CRM, SES/RJ, SEMSA, ANVISA e Ministério da Saúde; Gerar os indicadores de gestão da Unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados; Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas, periodicamente, para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas; Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos; Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas; Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente; Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde; Construir e informar escala de plantão da Unidade. Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Enfermeiro Intensivista Coordenador	Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na Unidade de terapia intensiva, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe; Participar na seleção dos técnicos de que irão compor o quadro da equipe de enfermagem; Confeccionar escala mensal do pessoal de Enfermagem; Confeccionar escala anual de férias da equipe de enfermagem; Integrar a UTI com os demais serviços da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional; Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição; Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente; Convocar e presidir reuniões com funcionários do setor; Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas; Supervisionar o adequado uso dos recursos materiais; Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de enfermagem; Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva; Colaborar com o controle de saúde e recebimento de materiais para manutenção ou reposição; Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem; Ter resolutividade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da Unidade; Estimular, facilitar e participar da elaboração de trabalhos científicos; Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital; Prestar assistência direta ao paciente, conforme necessidade. Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Fisioterapeuta Intensivista Coordenador	Elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias, conforme normativas legais; - participar da realização das avaliações de desempenho dos empregados que estão sob seu acompanhamento; - participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas à sua função, determinadas pela Contratada; - encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais; - promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; - buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações na UTI sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais; - manter a Empresa informada sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade; - participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas à Unidade de Terapia Intensiva Adulto. Prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Rotina	Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva; Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na Unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho, e discutir com o coordenador da Unidade, plantonista e o médico assistente, sobre as condutas a serem realizadas nos pacientes; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu turno de trabalho conforme acordo prévio com a Coordenação da Unidade; Colaborar junto à Coordenação da UTI, na realização de suas funções; Assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do Coordenador Médico. Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Desde que delegado pelo coordenador médico, normatizar, estabelecer ordens e métodos de trabalho, rotinas, diretrizes e organização do serviço; Participar na seleção dos médicos plantonistas que irão compor o quadro da equipe médica; Confeccionar escala mensal da equipe de medicina; Confeccionar escala anual de férias da equipe médica; Elaborar relatórios de análise de dados e realizar avaliação técnica dos indicadores de saúde, com periodicidade bimestral; Analisar/Acompanhar mensalmente, os dados das Unidades de Saúde, processos de trabalho, fluxo e indicadores destinados ao desenvolvimento institucional; Desenvolver e implantar programas de capacitação de protocolos de assessoria e de ações que visem a melhoria dos processos de trabalho; Planejar a manutenção preventiva de equipamentos médicos; controlar o estoque de materiais, garantindo que o ambiente mantenha-se extremamente organizado e higienizado, livre de qualquer transtorno que possa comprometer a segurança e o bem estar dos pacientes.
Enfermeiro Rotina	Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente; Participar da prevenção, do controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Atuar, quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares. Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ou substituições. Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que visem assegurar e minimizar os acidentes de trabalho. Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Plantonista	Prestar atendimento na Unidade de Terapia Intensiva a pacientes internados. Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico na área intensiva; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos; no decorrer da execução de suas atividades de trabalho; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Assistente Social	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente crítico, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de pacientes, Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes e famílias, sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Enfermeiro Plantonista	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão, para que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.
Farmacêutico	Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos; Realizar controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de ração farmacêuticos; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Fisioterapeuta	



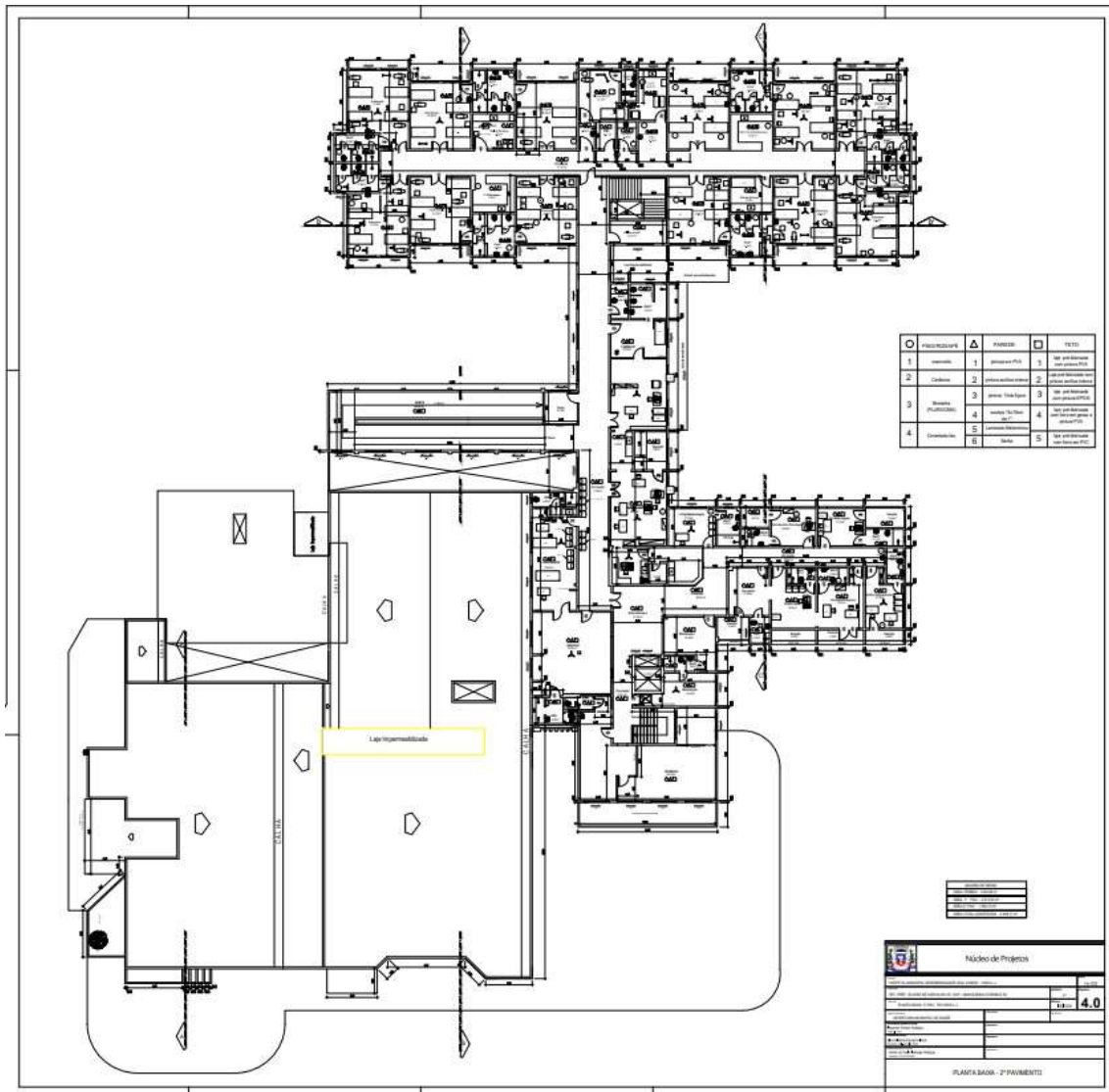
	Realizar consulta fisioterápica e anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesio-funcional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorespiratório; Prescrever e executar terapia respiratória e neuro musculoesquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e estabilização do paciente em ventilação mecânica; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Fonoaudiólogo	Atender pacientes críticos para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes, efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Nutricionista	Prestar assistência nutricional aos pacientes críticos da UTI; Orientar responsáveis e/ou familiares quanto a alimentação a ser seguida pelo paciente após a alta da UTI; Participar de programas de educação nutricional; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Psicólogo Hospitalar	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes críticos internados na UTI, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Odontólogo	Elaborar diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; orientar as atividades da equipe multidisciplinar no que tange ao cuidado do paciente crítico; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos na UTI; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico em Enfermagem	Auxiliar ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, executadas as privativas do Enfermeiro; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico de Enfermagem Rotina	Executar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos; Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos; Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da Unidade; Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto; Transporte; Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cateteres e vias de acesso no paciente; Registro dos cuidados realizados; Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço; incorporação de novas tecnologias; gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na Unidade e segurança de pacientes e profissionais; e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Auxiliar na elaboração de escala de turnos; Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional; Seguir as normas de biossegurança; Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Auxiliar de Farmácia	Realizar operações farmacêuticas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matrizes primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matrizes primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Auxiliar Administrativo	Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo; Preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuários; Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referente aos mesmos; Atender clientes, usuários e fornecedores; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ANEXO VI – MANUAL DE PARÂMETROS MÍNIMOS DA FORÇA DE TRABALHO
PARA DIMENSIONAMENTO DA REDE.**

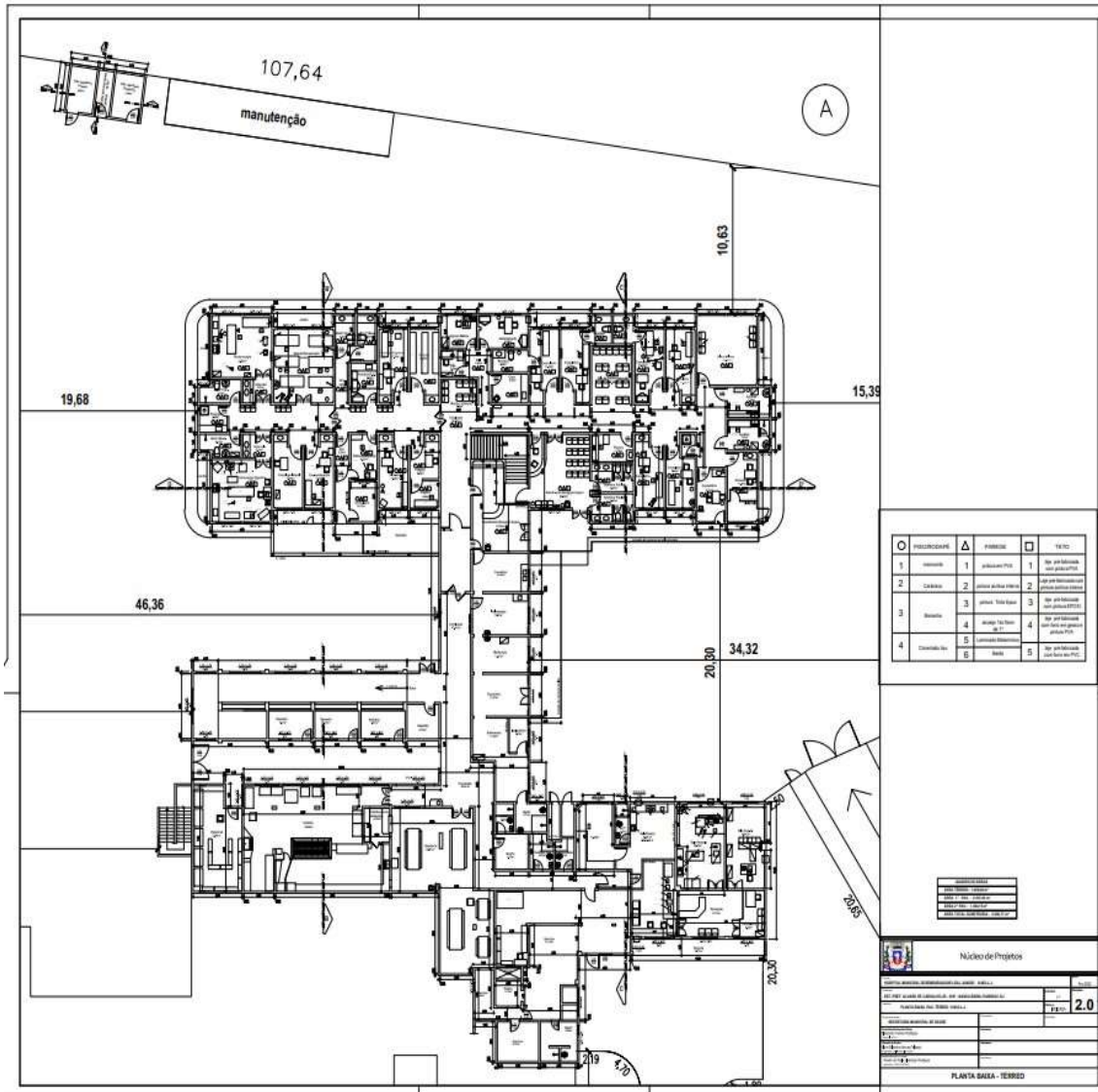
[https://www.saude.df.gov.br/wp-
conteudo/uploads/2018/02/MANUAL-DE-PARAMETROS-31-JUL.pdf](https://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/MANUAL-DE-PARAMETROS-31-JUL.pdf)



**ANEXO VIII - PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR**

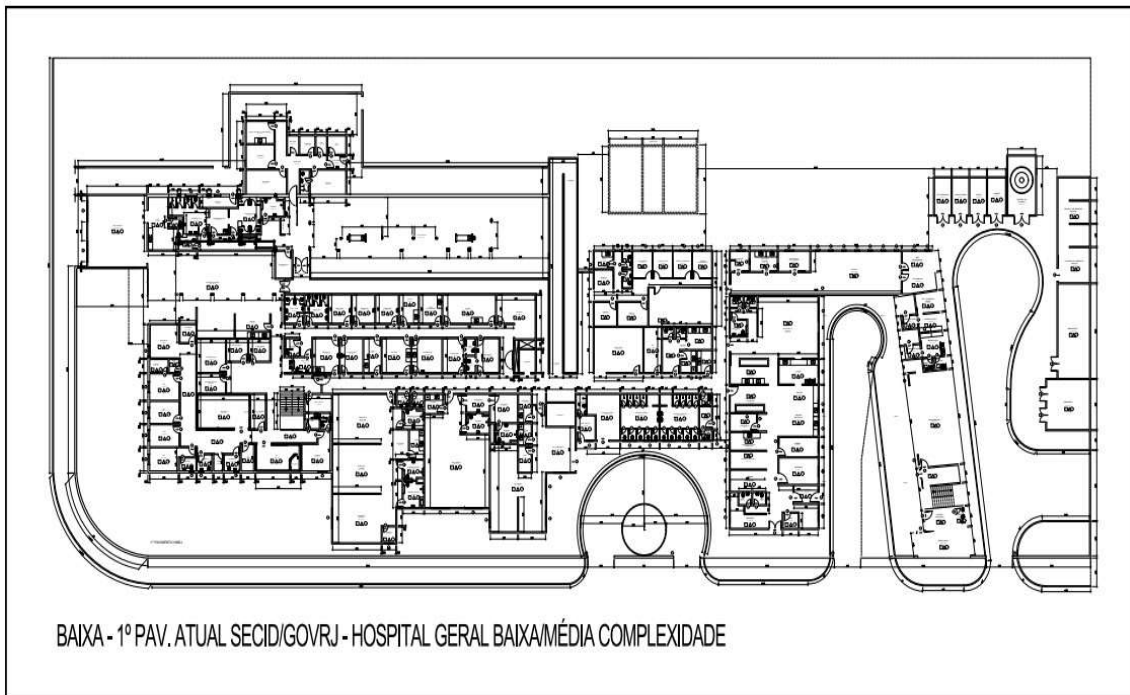


ANEXO IX – PLANTA TERREO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR



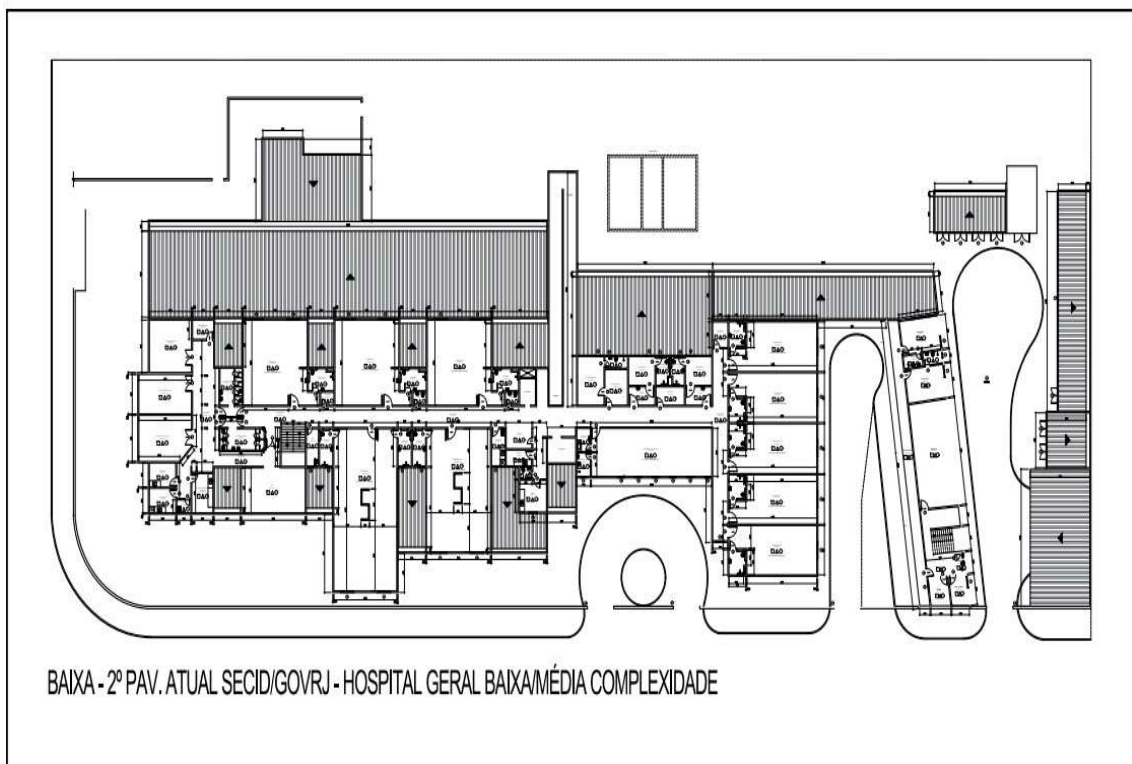


ANEXO XI - PLANTA 1º ANDAR HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU





ANEXO XII - PLANTA 2º ANDAR HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU



BAIXA - 2º PAV. ATUAL SECID/GOVRJ - HOSPITAL GERAL BAIXA/MÉDIA COMPLEXIDADE

ANEXO XIII- PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.

A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada em versão impressa e eletrônica. A versão impressa deverá ser apresentada em volumes com, no máximo, 200 páginas cada. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes da Proposta de Trabalho. A versão eletrônica deverá ser apresentada em mídia eletrônica, contendo pastas com a designação estabelecida neste Roteiro (**C1, C2, C3 e C4**), em arquivo formato "PDF A", com limite máximo de 20 (vinte) megabytes por arquivo

Para julgamento das Propostas de Trabalho, somente os critérios **C1, C2 e C3** serão pontuados conforme a Tabela 1 - Matriz de Pontuação.

As **Propostas Econômicas (C4)**, serão julgadas e classificadas conforme método de cálculo definido no Anexo.

A Proposta de Trabalho e Econômica apresentada neste processo seletivo constará como obrigação da CONTRATADA e servirá como linha de base para as medições mensais, feitas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria;

CRITÉRIO 1: ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS (C1)

Neste critério a Organização Social deverá demonstrar que tem capacidade técnica e organizacional para empregar os recursos públicos que lhe serão destinados, com a devida transparência, e com isso desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais de forma a garantir que a Unidade de Saúde alcance as metas de produção e qualidade.

Na avaliação deste critério será considerado, para fins de pontuação, apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá

pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas.

C1 ITEM 1 - Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional - Pontuação Máxima: 18

pontos.

Neste item serão avaliadas as estratégias para disponibilização das prestações de contas, utilizando-se ferramentas de tecnologia da informação, com

a finalidade de dar maior transparência ao uso de recursos públicos e garantir o acesso a informações.

1. Será pontuado se houver indicação do link de acesso ao sítio eletrônico da proponente. A candidata só fará jus à pontuação se for possível realizar o acesso ao sítio eletrônico - **3 pontos.**

2. Será pontuado se a proponente indicar link de acesso à relatório analítico mensal de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela - **3 pontos.**

3. Será pontuado se o relatório analítico indicado no item "2" estiver em arquivo de formato aberto, editável (CSV, ODS, XLSX ou similar) - **4 pontos.**

4. Será pontuado se o relatório analítico mencionado no item "2" contiver, no mínimo, data da despesa, objeto, valor pago, número do contrato ou procedimento de aquisição, CNPJ ou CPF do beneficiário e nome do beneficiário. A candidata só fará jus à pontuação se o relatório tiver todos esses campos preenchidos - **4 pontos.**

5. Será pontuado se a proponente indicar link de

acesso à relatório contendo o número de atendimentos mensais realizados ao público de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela - **4 pontos**.

A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar "Print Screen" da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.

C1 ITEM 2 - Manual de Compras e Publicidade das Contratações - Pontuação Máxima: 12 pontos.

Neste item, a proponente deverá apresentar a cópia do Manual de Compras que será utilizado em todas as atividades de prestação de serviços de duração continuada; de aquisição de materiais; equipamentos; contratação de serviços de pessoa jurídica e obras com emprego de recursos provenientes do Poder Público para execução deste Contrato de Gestão, bem como deverá demonstrar sua capacidade de publicizar essas informações.

1. Será pontuado, se houver, a apresentação da cópia do Manual de Compras - **4 pontos**.

2. Será pontuado se a proponente demonstrar que o Manual se encontra publicado em seu sítio eletrônico, para isso deverá disponibilizar link de acesso da sua página e indicar o local (aba ou link) onde se encontra o manual. A candidata só fará jus à pontuação se o manual constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela - **4 pontos**.

3. Será pontuado se a proponente indicar link de

acesso aos contratos celebrados com terceiros decorrentes de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela - **4 pontos**.

A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar "Print Screen" da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.

C1 ITEM 3 - Política de Seleção Pessoal - Pontuação Máxima: 8 pontos.

Neste item, serão avaliadas estratégias para seleção de pessoal e o desenvolvimento de políticas que visam o bem-estar dos trabalhadores e o incremento da produção, bem como capacidade da proponente em publicizar essas informações.

1. Será pontuado se a proponente apresentar proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho - **4 pontos**.

2. Será pontuado se a proponente indicar link de acesso a Edital de Seleção Simplificada de Pessoal de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela. - **4 pontos**.

A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar "Print Screen" da

tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.

C1 ITEM 4 - Política de RH: Plano de Cargos e Salários - Pontuação Máxima: 8 pontos.

Neste item, a proponente deverá apresentar a cópia do Plano de Cargos e Salários da OSS, que compreende a estrutura de cargos e salários dos trabalhadores e os critérios de capacitação e evolução dos profissionais, bem como capacidade da proponente publicizar essas informações.

1. Será pontuado se a proponente apresentar plano de cargos e salários com indicação das tarefas e responsabilidades que corresponderão a cada cargo e com critérios de evolução de carreira. A candidata só fará jus à pontuação se a proposta contiver todos os temas. - **4 pontos**.

2. Será pontuado se a proponente indicar link de acesso a Plano de Cargos e Salários de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela - **4 pontos**.

C1 ITEM 5: Controle de Patrimônio - Pontuação: 4 pontos.

Neste item a proponente deverá demonstrar que tem experiência no controle informatizado do patrimônio.

1. Será pontuado se a proponente apresentar cópia de contrato celebrado com empresa especializada que demonstre que já utilizou sistema informatizado para controle patrimonial - **4 pontos**.

CRITÉRIO 2: POLÍTICAS E ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE (C2)

Neste critério a Organização Social deverá apresentar, de forma objetiva, as propostas voltadas à qualidade da prestação do serviço de saúde no hospital, de acordo com as informações contidas neste Edital e seus Anexos. A Organização Social deverá demonstrar que tem capacidade técnica de instituir políticas e desenvolver atividades visando o bem estar dos pacientes e colaboradores.

Na avaliação deste critério, será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas.

C2 ITEM 1 - Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidades Hospitalares - Pontuação Máxima: 6 pontos.

Será avaliada a experiência da candidata em termos de tempo de atividade de gestão de Unidades de Saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente. Para comprovação deste item, a candidata deverá se atentar para:

O tempo de utilização do prontuário eletrônico pela OSS na gestão de Unidades de Saúde (Hospitais Maternidades, Hospitais de Médio ou Grande Porte, Pronto Atendimento 24h, Centro de Emergência Regional) será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com a respectiva documentação comprobatória.



Quadro 3 – Pontos x Tempo de Atividade em Prontuário Eletrônico do Paciente

Tempo de Atividade (Em anos completos)	
1 ano	2 pontos
2 anos	3 pontos
3 anos	4 pontos
4 anos	5 pontos
5 anos	6 pontos

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópias de contratos com empresas especializadas, onde o objeto conste a gestão de prontuários eletrônicos e o período contratual.

C2 ITEM 2: Comissões e Grupos de Trabalho – Pontuação máxima: 15 pontos.

Neste item a proponente deverá descrever as comissões ou grupos de trabalho que serão implantados na Unidade de Saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integrarão a Comissão), objetivos da Comissão, frequência de reuniões, e cronograma de atividades semestral.

1. Comissão de **Prontuários e Análise de Óbitos**: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividades – **3 pontos**.

2. Comissão de **Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)**: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividades – **3 pontos**.

3. Comissão de **Ética Médica**: Será pontuado se a

proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividades - **3 pontos**.

4. Comissão de **Segurança do Paciente**: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividades - **3 pontos**.

5. Comissão de **Ética em Enfermagem**: Será pontuado se a proponente apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividades - **3 pontos**.

C2 ITEM 3: Regimento Interno - Pontuação Máxima: 6 pontos.

Neste item a proponente deverá apresentar proposta do Regimento Interno da Unidade, conforme Organograma Padrão (Anexo XII), bem como demonstrar a capacidade de publicizar essas informações.

1. Será pontuado se a proponente apresentar proposta de Regimento Interno para o HMDLJ e o CTI COVID HMSJT - **3 pontos**.

2. Será pontuado se a proponente disponibilizar a proposta definida no item "1" em seu sítio eletrônico, com o nome "Proposta - Regimento Interno do HMDLJ e o CTI COVID HMSJT". A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela - **3 pontos**.

A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foram realizados ou frustrados os acessos às páginas indicadas, bem como realizar "Print Screen" da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação.

**C2 ITEM 4: Sistema de Informação – Pontuação Máxima:
3 pontos.**

Neste item a proponente deverá descrever os sistemas de informação e tecnologia da informação e comunicações (TICs) que serão empregados no hospital e apresentar as descrições dos sistemas de informação com cronograma de implantação que contemplem os seguintes módulos:

- a. Parâmetros do Sistema;
- b. Laboratório;
- c. Configuração e Controle de Acesso;
- d. Organização Estrutural;
- e. Gestão do Cadastro de Usuário da Saúde;
- f. Agenda de Consultas e Exames;
- g. Ambulatório;
- h. Demanda Espontânea;
- i. Farmácia/Almoxarifado;
- j. Consulta do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP);
- k. Faturamento;
- l. Relatórios Gerenciais e Operacionais; e
- m. Odontologia;

1. Será pontuado se a proponente apresentar a descrição dos sistemas, conforme os módulos estipulados acima, acompanhado de cronograma para sua implantação. A candidata só fará jus à pontuação se o cronograma abarcar todos os módulos previstos - **3 pontos.**

C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Neste critério a Organização Social deverá demonstrar a experiência que possui na gestão de Unidade de Saúde com perfil semelhante ao do HMDLJ e do CTI COVID HMSJT e a qualificação do seu Responsável Técnico Médico.

Na avaliação deste critério, será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas.

C3 ITEM 1 - Gestão de Unidades Públicas ou Privadas em Hospitais de Alta Complexidade - Pontuação Máxima: 15 pontos.

Apresentar documentação que certifique a experiência na gestão **de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência com no mínimo 50 pontos de Média Complexidade**. A comprovação deve ser realizada, mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde.

Quadro 1 - Pontos x Tempo de Atividade em Gestão

Tempo de Atividade (em anos completos)	Pontuação Devida
1 ano	3 pontos
2 anos	6 pontos
3 anos	9 pontos
4 anos	12 pontos
5 anos	15 pontos

Para comprovação da experiência exigida no **ITEM 1** do **C3**, os atestados ou certificados expedidos a favor das candidatas, por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devem conter as seguintes informações:

1. A identificação da pessoa jurídica emitente;
2. O nome e o cargo do signatário;
3. Timbre do emitente;

4. Cópia do contrato onde conste o período de vigência; e

5. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social.

C3 ITEM 2 - Avaliação do currículo do Responsável Técnico Médico da Organização Social de Saúde (OSS) - Pontuação Máxima: 5 pontos

Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo, obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.

Os critérios de pontuação deverão seguir os itens estabelecidos no quadro abaixo, podendo ser somados os pontos em caso de apresentação de mais de um título e/ou produção científica para cada subitem:

Quadro - Avaliação do currículo do Diretor Médico da Organização

Social de Saúde (OSS)

ITENS DE CURRÍCULO	Pontuação máxima ao subitem (pontos)
1. Formação Acadêmica	4,0 (máximo)
1.1. Curso de Especialização ou Residência Médica	0,3
1.2. Título de Especialista em Gestão Hospitalar/ Gestão da Saúde	0,5
1.3. Mestrado em qualquer área	0,7
1.4. Mestrado em Gestão Hospitalar / Gestão da Saúde	1,0
1.5. Doutorado	1,5
2. Produção técnico-científica na área de avaliação em saúde, planejamento, políticas públicas em saúde ou prática em saúde baseada em evidências.	1,0 (máximo)
2.1. Autoria ou coautoria em artigos publicados em revistas científicas.	0,3
2.2. Livros publicados e organização de livro ou capítulo de livro publicado na área de atuação.	0,4
2.3. Elaboração de normas, procedimentos, protocolos clínicos, materiais educativos.	0,3

CRITÉRIO : PROPOSTA ECONÔMICA

A Proposta Econômica deverá ser apresentada na mesma estrutura do Quadro de Despesas de Custeio e Investimento, conforme Anexo I, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo

de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

A proposta deverá conter a relação de equipamentos que serão objeto das Despesas de Investimento, por necessitar de reposição ou incorporação tecnológica, de forma a atender as legislações vigentes da ANVISA.

Para tanto, a Proponente poderá utilizar as informações apuradas na Visita Técnica à Unidade Hospitalar a qual se refere à Proposta.

A Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar a proposta da OSS que contiver uma estimativa de despesas para custeio das atividades da Unidade de Saúde com valores manifestamente inexequíveis ou acima do limite máximo previsto no presente edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato de Gestão.

ANEXO XIV - MATRIZ DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Eixos de Critério	Itens da Avaliação	Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item	Pontuação Máxima do Eixo do Critério
CRITÉRIO 1: ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS (C1)	C1 ITEM 1	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional	18	50
	C1 ITEM 2	Manual de Compras e Publicidade das Contratações	12	
	C1 ITEM 3	Política de Seleção Pessoal	8	
	C1 ITEM 4	Política de RH: Plano de Cargos e Salários	8	
	C1 ITEM 5	Controle Patrimonial	4	
CRITÉRIO 2: POLÍTICAS E ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE (C2)	C2 ITEM 1	Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidades Hospitalares	6	30
	C2 ITEM 2	Comissões e Grupos de Trabalho	15	
	C2 ITEM 3	Regimento Interno	6	
	C2 ITEM 4	Sistema de Informação	3	
CRITÉRIO 3: EXPERIÊNCIA TÉCNICA (C3)	C3 ITEM 1	Gestão de Unidades Públicas ou Privadas em Hospitais de Alta Complexidade	15	20
	C3 ITEM 2	Avaliação do currículo do Responsável Técnico Médico da Organização Social de Saúde (OSS)	5	

PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO 1 MÉTODO DE CÁLCULO PARA CRITÉRIOS TÉCNICOS EM C1, C2 e C3:

As análises e classificações das Propostas de Trabalho dos critérios **C1**, **C2** e **C3**, apresentadas pelas OSS para gestão da Unidade Hospitalar objeto deste edital, serão feitas conforme método de cálculo definido a seguir:

C1 - ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS: 50 pontos.

C2 - POLÍTICAS E ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE: 30 pontos.

C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 20 pontos.

= PONTUAÇÃO TOTAL: 100 pontos.

Serão desclassificados as Propostas que:

Obtiverem pontuação **igual** a **0 (zero)** em qualquer um dos Critérios (**C1**, **C2** ou **C3**).

Não atenderem às exigências deste Edital;

No julgamento da Pontuação Técnica, para a definição da **Nota Técnica (NT)**, será considerado o

somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

O julgamento da Proposta de Trabalho será definido através do **Índice Técnico da Proposta (ITP)**, que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação de Maior Nota Técnica (MNT), dentre todas as propostas:

I

TP

=

NT

x

10

MNT

MÉTODO DE CÁLCULO PARA CRITÉRIO ECONÔMICO EM C4

No julgamento das **Propostas Econômicas (C4)**, para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos de Custeio**

(**PPC**), pelos participantes da seleção, em relação à **Proposta de Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

N

P =

MP

x

10

PPC

MÉTODO DE CÁLCULO PARA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL

A classificação entre as **Propostas de Trabalho** apresentadas pelas OSS far-se-á pela média

ponderada das **Propostas Técnica e Econômica**, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA (C1, C2 e C3): PESO = 50

PROPOSTA

ECONÔMICA (C4):

PESO = 50 **AF** =

[(ITP x 50) + (NP

x 50)]

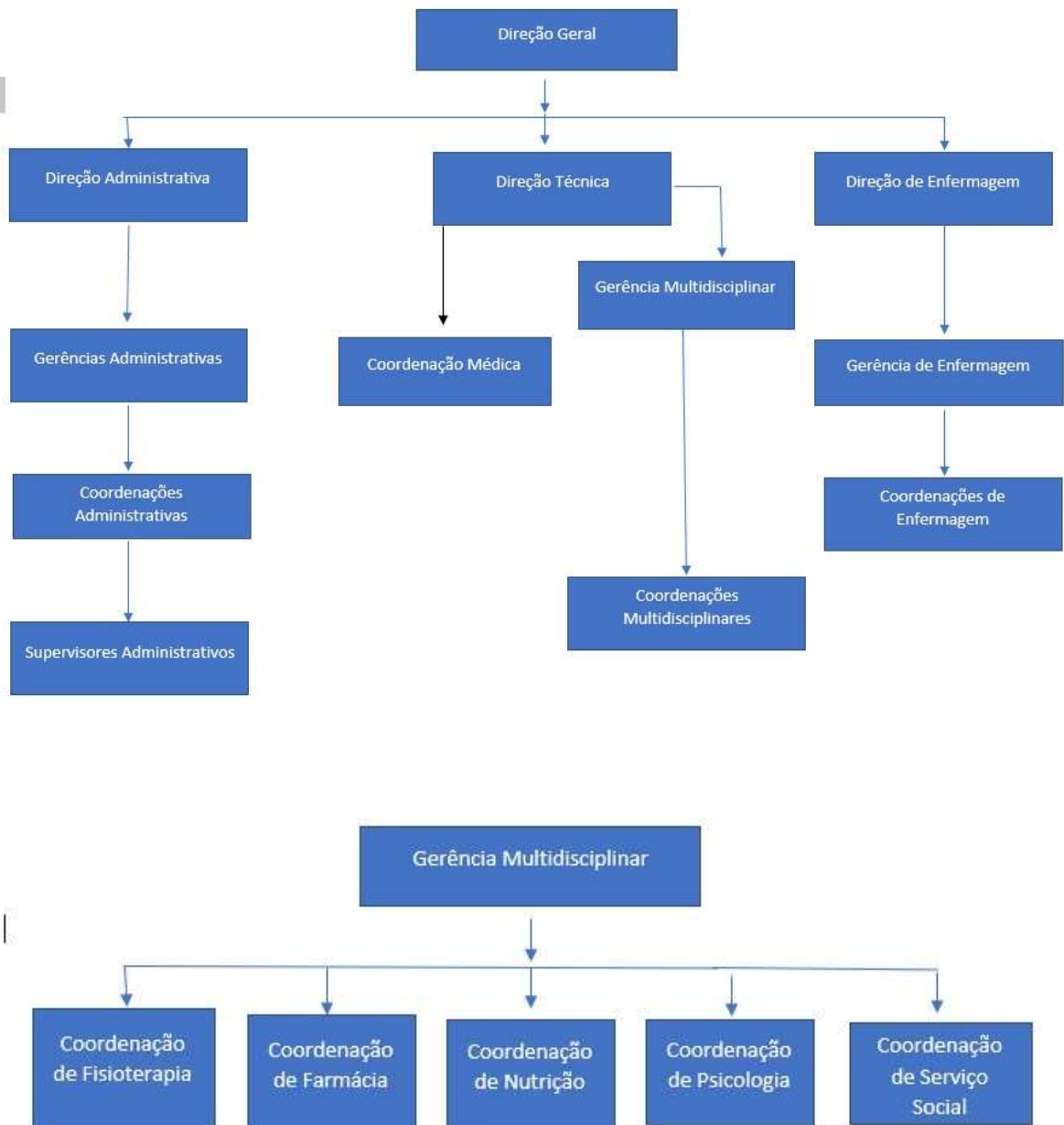
100

No qual: **AF** = Avaliação Final; **ITP** = Índice Técnico da Proposta e **NP** = Nota de Preço.

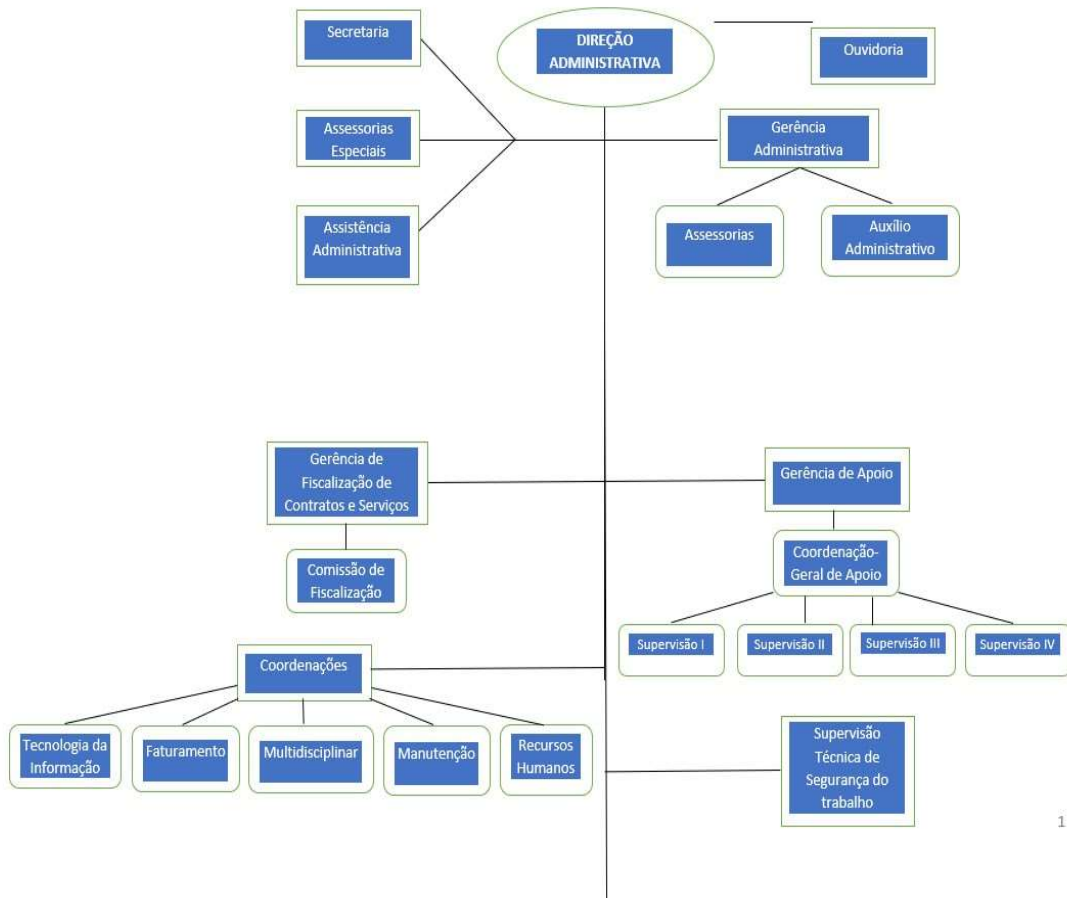
Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada/classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e econômica, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada no resultado "**AF** = Avaliação Final", de acordo com a fórmula descrita no item 3.

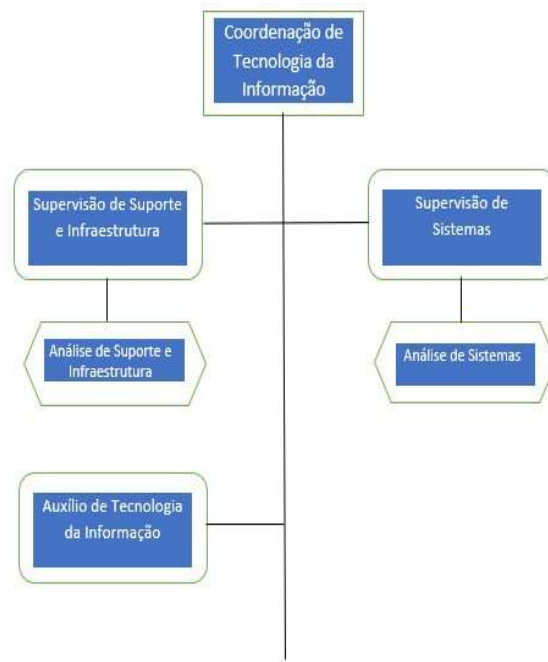
A Comissão Especial de Seleção deverá registrar em ata, ao longo da avaliação, o mapa de notas com justificativas quanto à não pontuação de determinada proposta, fundamentando as razões conforme os critérios objetivos definidos neste Edital.

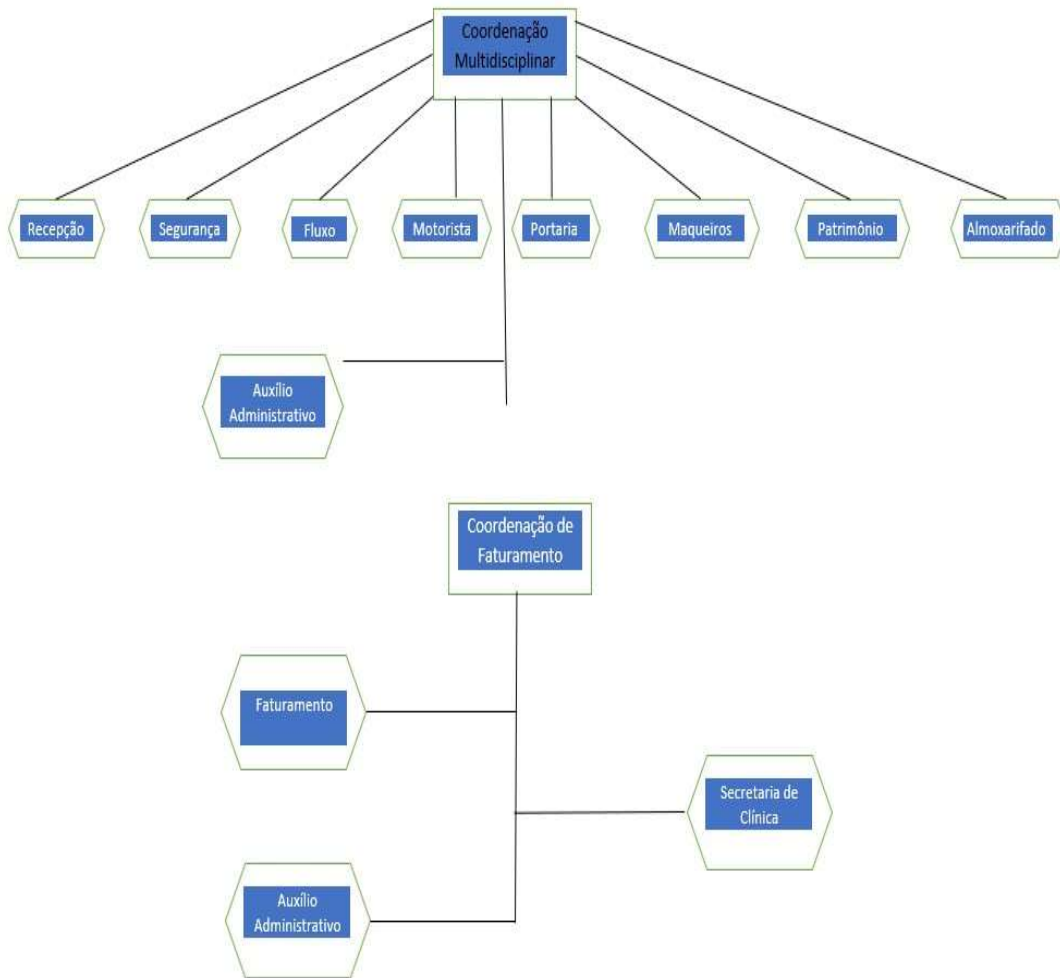
ANEXO XV – ORGANOGRAMA BÁSICO

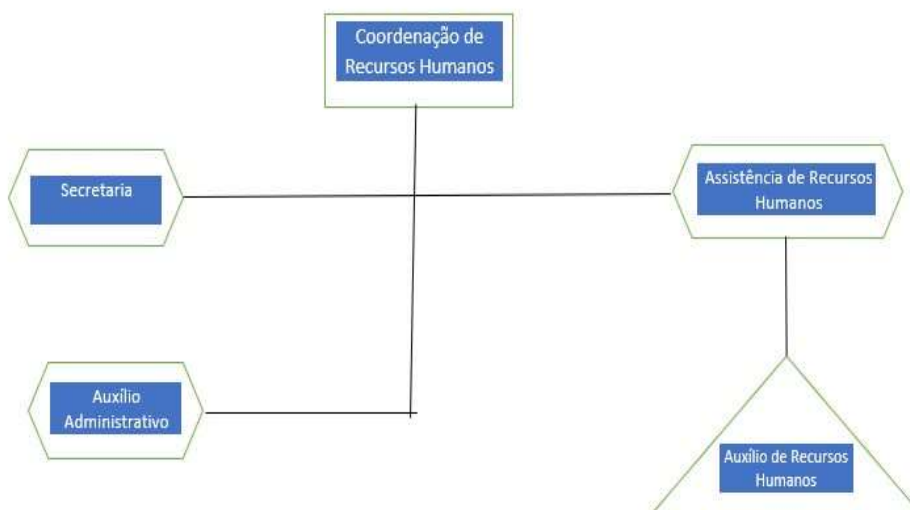
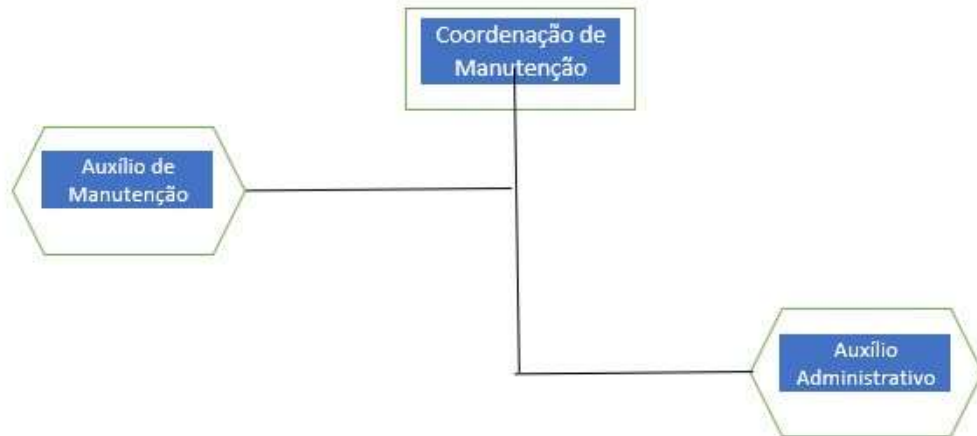


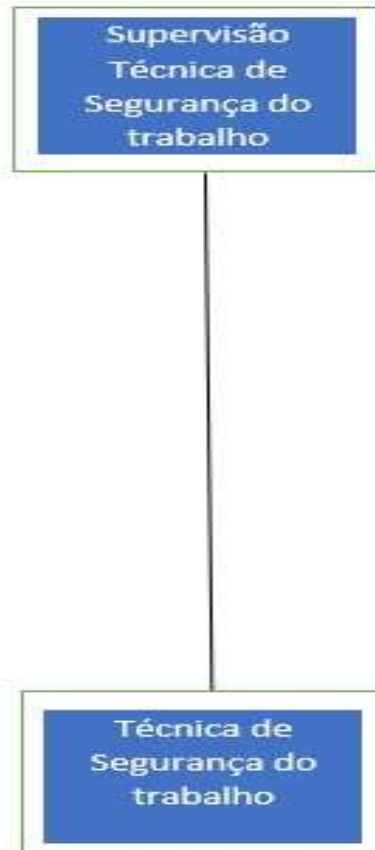












ANEXO XVI - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO.

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº
XXXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **O MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ** ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E XXXXX, QUALIFICADA
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA
ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL
GERAL, PARA OPERACIONALIZAR
A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE NO
HOSPITAL MUNICIPAL **HOSPITAL
MUNICIPAL DESEMBARGADOR
LEAL JUNIOR E DO HOSPITAL
MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.**

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.741.080/0001-55, domiciliado nesta Cidade à Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário de Município, Ilmo. Sr. Dr. XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º 52 - XXXXX, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, (doravante denominado simplesmente CONTRATANTE), e, de outro lado, a XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º. XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, realizada através

do processo administrativo nº. XXX/2022 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 e demais alterações, considerando o Edital de Seleção nº xxxxx/2022 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E., de XXXXXX, inserido nos autos do Processo nº 2907/2022, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nos **HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU (RETAGUARDA AO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR)**, ficando, desde já, permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização dos **HOSPITAIS MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**, edital de seleção nº XXX/2022, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde destinados à população, pela CONTRATADA, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

1.1 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, devendo ser observadas todas as condições assistenciais e implementada, na integralidade, a Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, no momento da seleção pública nos autos do processo PMI/XX/2022.

1.2 Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o

Edital de Seleção N° XX/2022 e todos seus Anexos, principalmente, o Anexo I - Plano de Trabalho, sem necessidade de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS: A Permissão de Uso dos imóveis de propriedade do Município de Itaboraí referente ao hospital municipal Desembargador Leal Junior e do hospital municipal São Judas Tadeu e os bens móveis que o guarnecem as unidades Hospitalares, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizada pela Coordenação de Patrimônio da CONTRATANTE, nos termos da Resolução Municipal n° xxx da SMA.

2.1- O termo especificará os bens e seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto a sua guarda e conservação.

2.2- A instalação de bens móveis ou imobilizados na unidade objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio Municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

2.3 - Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.4 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaboraí, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos

referidos bens.

2.5 O Termo de permissão do uso dos bens móveis e do imóvel deverá ser confeccionado pela Coordenação de Patrimônio da CONTRATANTE, após o detalhado inventário e identificação dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compromete-se a CONTRATADA:

3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.2 Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E SÃO JUDAS TADEU, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através

de técnicas adequadas que permitam, o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação:

- (i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- (ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- (iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- (iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- (v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- (vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- (vii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- (i) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal, de acordo com o nível assistencial e de complexidade da unidade, igualitário, em

observância aos parâmetros de construção de redes e às políticas de saúde das Redes de Urgência e Emergência;

(ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

(iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

(iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

(v) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

(vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

(vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pela SMS;

3.10 Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS;

3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA, devendo o mesmo constar no sitio eletrônico da ora CONTRATADA, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação.

3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou à terceiros na execução do

contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

3.15 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

3.16 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro pela CONTRATADA deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.17 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.18 Administrar o imóvel e os bens móveis permitidos em razão da assinatura do presente contrato.

3.19 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.20 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

3.21 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens

permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaboraí, devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.22 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SMS, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

3.23 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Órgão designado pela Prefeitura Municipal.

3.24 Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.25 Deverão ser informados à SMS todos e quaisquer deslocamento do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.

3.26 Deverão ser enviadas à SMS, cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO.

3.27 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO.

3.28 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

3.29 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, verbas rescisórias, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

3.30 É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela

CONTRATADA de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao CONTRATANTE.

3.31 A CONTRATADA poderá ser obrigada, sempre que for do interesse público, re apresentar os documentos que validam sua boa condição financeira e sua habilitação para contratar com o Poder Público.

3.32 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da CONTRATANTE, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas.

3.33 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Itaboraí no pólo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores reclamadas mesmo na fase de conhecimento, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência de saldo;

3.34 A retenção prevista no item 3.33 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos

previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.35 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e do FGTS pela CONTRATADA;

3.36 Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.37 Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO. O valor correspondete a verba de investimento, deverá ser movimentado em conta corrente especificica para este fim.

3.38 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE;

3.39 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.40 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.41 Encaminhar à CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à

execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.42 De forma a garantir a observâncias aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, as organizações sociais deverão observar as seguintes diretrizes nas suas contratações:

i. Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;

ii. Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;

iii. Deverá haver cotação mínima de 3 preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o banco de preços públicos;

iv. No caso de compras emergenciais, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 3 cotações. Deverá ainda ser trazida justificativa devidamente fundamentada e essa compra deverá se aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;

v. A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;

vi. Todos os Contratos firmados pela organização social deverão ser disponibilizados ao público mediante publicação no sítio próprio ou mediante divulgação impressa;

vii. Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;

viii. Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;

ix. As organizações sociais devem atentar para a idoneidade de seus contratados, sendo vedada à contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;

x. É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades Hospitalares;

xi. Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos contratados;

xii. Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:

a) Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;

b) Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 cotações de preços;

c) Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social.

xiii. Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.43 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.44 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital Desembargador leal Junior e São Judas Tadeu, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários,

assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde.

3.45 Apresentar a CONTRATANTE até o 10º dia útil do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

3.46 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.47 Consolidar a imagem do Hospital Desembargador leal Junior e São Judas Tadeu como centro de prestação de serviços públicos em Hospital Geral de médio porte, de baixa e média complexidade do Município de Itaboraí - Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários do SUS em Gestão de baixo e médio risco, primando pela qualidade da assistência, de forma integrada, articulada e em rede com as demais unidades de saúde dos outros níveis assistenciais.

3.48 Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.49 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

3.50 Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.51 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30

dias úteis;

3.52 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

3.53 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada;

3.54 Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria;

3.55 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.56 Observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaboraí, o Decreto Municipal nº xxx, que dispõem sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.

3.57 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratadas.

3.58 De forma geral, a CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução do objeto do presente contrato de gestão, todas as disposições contidas no edital de seleção e Plano de Trabalho, em especial, os itens elencados de número 1.1 a 1.22 do edital nº 001/2022, bem como as

disposições de ordem técnica.

3.59 Inserir dados no Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS - Apurasus;

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Resolução SMS nº 016 de 09 de abril de 2021, após emissão do Termo pela Coordenação de Patrimônio da SMS.

4.5 Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.6 Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA, a exemplo dos itens 3.14, 3.15 e 3.30 deste CONTRATO DE GESTÃO.

4.7 Celebrar o Termo de permissão do uso com a CONTRATADA, com o detalhamento dos bens móveis e do imóvel dos Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 6 (seis) MESES, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Saúde provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada, sempre condicionada a dotação orçamentária.

6.4. A presente despesa, decorrente deste Contrato de Gestão, correrá à conta: Programas de Trabalho n.º 10.302.0040.2.161 e 10.122.0101.2.839, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.99 e Fontes n.º 5, 12, 28, 46 e 47 do exercício financeiro de 2022 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R\$- _____ (_____). CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I , do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste contrato de gestão. Cada parcela mensal de custeio da Transferência de Recursos terá o valor de R\$ _____ (_____) e será depositada na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Itaboraí.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Itaboraí ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - REPACKTUAÇÃO Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação das metas quantitativas, qualitativas, por aumento ou diminuição de produção, bem como comprovada variação efetiva do custo dos medicamentos e insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Itaboraí, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria.

11.3 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo ser auxiliado por profissionais da SMS, quando for solicitado pelo Gestor do Contrato;

11.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SEMS no Diário Oficial do Município e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como, após 10 dias úteis, serem encaminhados pela SMS à Câmara de Vereadores, em especial para a Comissão de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual, ao Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

11.6 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO

TOTAL E PARCIAL:

12.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

12.2 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1 A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital, item 5.7 em diante.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE mensalmente:

13.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

13.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

13.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas quantitativas e qualitativas (Indicadores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO. A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

14.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos

e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

14.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

14.3 Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

14.4 Na hipótese da cláusula 14.3, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

14.6 Em caso de rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE quanto à incorporação do patrimônio, encerrando a permissão contida neste contrato, à incorporação dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio da Prefeitura ou ao de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão;

14.7 Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, e especialmente, se a CONTRATADA:

14.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos

que lhe forem destinados;

14.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

14.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

14.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde;

14.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) rescisão unilateral do contrato de gestão por infração contratual;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre parcelas não executáveis;

d) Declaração de entidade inidônea para contratar com o Poder Público;

e) Abertura de processo de desqualificação da entidade como organização social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

14.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

14.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

d) proceder com a contratação de outra entidade sem fins lucrativos, para evitar a descontinuidade dos serviços, sendo cabível a sucessão trabalhista dos profissionais contratados no regime da CLT, com observância aos termos da Cláusula Décima Sexta.

14.11 O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea C desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea C não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CONTRATANTE providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE GESTÃO e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO TRABALHISTA E DO FUNDO DE RESERVA Para os casos de término do contrato de gestão, seja por qualquer hipótese de rescisão contratual, é autorizada a sucessão trabalhista, sendo observadas as seguintes diretrizes:

16.1 É obrigatória a constituição de fundo de reserva

destinado a contingências conexas à execução do contrato de gestão, no valor de R\$ _____ (_____), com rubrica específica e recurso deslocado da conta de custeio e investimento do contrato de gestão.

16.2 O valor que constituirá o fundo de reserva destinado às contingências conexas à execução do contrato de gestão deve ter a sua fonte especificada, além do prazo máximo de sua constituição, estimados e justificados de acordo com a especificidade do caso concreto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins deste Contrato de Gestão consideram-se contingências conexas as despesas extraordinárias realizadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL: a) o pagamento de rescisões trabalhistas; e b) atraso superior a 90 dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos ao fundo de reserva em até 15 dias úteis, após a efetivação e regularização dos repasses de custeio pendentes pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos do fundo de reserva só poderão ser utilizados mediante solicitação motivada e justificada da CONTRATADA, acompanhada de parecer deliberativo pelos membros do Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, notificando-se o Secretário de de Saúde em até 05 dias úteis após o ato deliberativo do Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos que constituem o Fundo de Reserva são provenientes de recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pelo CONTRATANTE e serão depositados em conta específica, remunerada segundo padrões de mercado, em instituição financeira contratada pelo Município, em nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sempre respeitado o valor definido no caput.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final do contrato de gestão, o saldo

financeiro remanescente no fundo de reserva a que se refere o caput desta cláusula será restituído ao Tesouro do Município, ou, em caso de sucessão contratual, à nova ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada, a fim de manter os propósitos da sucessão trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato de restituição dos recursos ao Tesouro do Município ou à nova ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada, deverá ser elaborado relatório financeiroanalítico dos recursos depositados no fundo de reserva, com todos os registros contábeis de sua movimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaborái, do Estado

do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Itaboraí/RJ, XXX, _____, DE 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

ANEXO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), representada neste ato por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade funcional n.º _____ - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, MANIFESTA SUA RESPONSABILIDADE QUANTO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO DAS UNIDADES, conforme Edital publicado no DOMI em ___/___/202___, no DOU em ___/___/202___ e no Jornal (nome do jornal) em ___/___/202___.

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital para o Credenciamento.

A validade da proposta ora apresentada é de 60 (sessenta) dias da data da sua entrega à Comissão de Análise Documental e Julgamento de Propostas (CADJP), criada e designada pela Portaria n.º ____/SEMSA/202___, publicada no DOEMI em ___/___/2022.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itaboraí, ___ de _____ de 202___.

(nome da Organização Social com assinatura do seu representante legal com *firma reconhecida*)

ANEXO XVIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada na _____, por seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) do documento de identidade n.º _____ - expedido pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, domiciliado na _____, na forma de seu Estatuto, outorga a (OUTORGADO) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) do documento de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, expedida pelo (órgão)/(UF), domiciliado(a) na _____, PODERES para representar a Outorgante no Chamamento Público n. ____/SEMSA/202____, publicado no DOEMI em ____/____/202____, podendo para isso, participar do Credenciamento, Entregar os Envelopes, Impugnar o Edital, Recorrer, assinar o Termo de Gestão Parceria, requerer cópias, substabelecer e demais atos referentes a participação do respectivo Chamamento, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura e identificação do Outorgante)

ANEXO XVIV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), representada neste ato por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade funcional n.º _____ - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, requer, por intermédio do presente documento, seu CREDENCIAMENTO no Chamamento Público n.º ____/SEMSA/202____, conforme Edital publicado no DOEMI em ____/____/202__, no DOU em ____/____/202__ e no Jornal (nome do jornal) em ____/____/202__.

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital para o Credenciamento.

A validade da proposta ora apresentada é de 60 (sessenta) dias da data da sua entrega à Comissão de Análise Documental e Julgamento de Propostas (CADJP), criada e designada pela Portaria n.º ____/SEMSA/202____, publicada no DOEMI em ____/____/2022.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itaboraí, _____ de _____ de 202____.

(nome da Organização Social com assinatura do seu
representante legal com **firma reconhecida**)

Obs.¹: Esta Carta deverá ser entregue à CES pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início do Chamamento Público, previsto no preâmbulo do presente Edital;

Obs.²: Não colocar esta Carta de Credenciamento dentro dos Envelope;



ANEXO XXI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público n.º
____/20____, atesto que o responsável técnico-médico desta
Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciado da
Organização _____ Social)

_____, vistoriou as instalações físicas do Hospital
Desembargador Leal Junior (HMDLJ, localizado no Hospital
Municipal São Judas Tadeu (HMSJT), localizados na Cidade de
Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, respectivamente na
Estrada Álvaro de Carvalho Júnior, s/n, Nancilândia, e na
Avenida Vinte e Dois de Maio, Outeiro das Pedras, s/n.

Na ocasião, o responsável técnico ou preposto da
Organização Social tomou ciência dos equipamentos
disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de
Itaboraí.

Itaboraí, _____ de _____ de 202____.

Agente Público Profissional Indicado pela Organização Social

**ANEXO XXII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
DO TERMO DE GESTÃO E PARCERIA (TGP)**

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º
_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da carteira de identidade n.º _____ - (órgão)/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto do Edital de Chamamento Público n.º ____/SEMSA/202__ (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução do Termo de Gestão e Parceria como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Termo, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto do Termo.

_____, _____ de _____ de 202__.

(nome da Organização Social com assinatura do seu



PREFEITURA DE
ITABORAÍ



SECRETARIA DE
SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 2918/2022

Rubrica _____ Fls. _____

representante legal com *firma reconhecida*)

ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º
_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da carteira de identidade n.º _____ - (órgão)/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento, que possui pleno conhecimento de todo Edital de Chamamento Público n.º ___/SEMSA/202__ e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do respectivo Chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CADJP.

_____, ____ de ____ de 202__.

(nome da Organização Social com assinatura do seu representante legal com *firma reconhecida*)

ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA E EM SEU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAS QUE OCUPAM OU OCUPARAM CARGO OU FUNÇÃO NO 1º E 2º ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da carteira de identidade n.º _____ - (órgão)/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º ____/SEMSA/202__, que seus Diretores e os Membros do seu Conselho de Administração não ocupam e não ocuparam cargo ou função de 1º e 2º escalão na Administração Pública Municipal de Itaboraí, bem como que não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal de Itaboraí.

_____, ____ de ____ de 202__.

(nome da Organização Social com assinatura do seu



PREFEITURA DE
ITABORAÍ



SECRETARIA DE
SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 2918/2022

Rubrica _____ Fls. _____

representante legal com *firma reconhecida*)

ANEXO XXV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO PRIVADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E DE QUE NÃO É CONTROLADA POR GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE CONTROLA OUTRA ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO PRIVADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da carteira de identidade n.º _____ - (órgão)/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º ___/SEMSA/202___, que não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra Associação ou Fundação Privada com atuação na área da Saúde e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra Associação ou Fundação Privada com atuação na área da Saúde.

_____, _____ de _____ de 202___.

(nome da Organização Social com assinatura do seu representante legal com *firma reconhecida*)

**ANEXO XXVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO PARA FIRMAR TERMO DE GESTÃO E
PARCERIA (TGP) COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
ITABORAÍ**

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da carteira de identidade n.º _____ - (órgão)/UF, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º ___/SEMSA/202___, que não cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itaboraí.

_____, _____ de _____ de 202___.

(nome da Organização Social com assinatura do seu representante legal com *firma reconhecida*)

ANEXO XXVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE QUE NÃO ENTREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da carteira de identidade n.º _____ - (órgão)/UF, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º ___/SEMSA/202___, bem como conforme o disposto nos incisos XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

_____, _____ de _____ de 202___.

(nome da Organização Social com assinatura do seu
representante legal com **firma reconhecida**)

**ANEXO XXVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO (S)**

(em papel timbrado da Organização Social)

Nome da Organização Social

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Organização Social

Contato Telefônico e *E-mail*

(nome da Organização Social), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da carteira de identidade n.º _____ - (órgão)/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º ___/SEMSA/202___, que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento até o término do objeto do Termo de Gestão e Parceria (TGP), não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da SEMSA, apresentando para tal fim, o acervo do(s) novo(s) profissional(is) a ser(em) incluído(s), que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
b) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
_____, ____ de ____ de 202___.

(nome da Organização Social com assinatura do seu representante legal com **firma reconhecida**)

ANEXO XXIV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(em papel timbrado da Contratante ou da Convenente)

Nome da Contratante ou Convenente

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º

_____.

Endereço da Contratante ou Convenente

Contato Telefônico e *E-mail*

Atestamos, para todos os fins de direito, que a (nome da Organização Social Participante), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada na (endereço completo da Organização Social Participante), prestou serviço de (especificar detalhadamente o serviço prestado), no valor global anual de R\$ _____ (_____), no (local do serviço prestado), no período de ___/___/___ a ___/___/___, objeto do (Termo de Contrato n.º ___/___, ou Contrato de Gestão n.º ___/___, ou etc.), oriundo do processo administrativo n.º ___/___.

A referida (nome da Organização Social Participante) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços (contratados ou conveniados), pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 202__.

(Nome da contratante, CNPJ, Nome do Representante Legal,
CPF, Cargo, Matrícula)

**ANEXO XXX – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL.**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL
HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR
(HMDLJ) E DE PARTE DA FRAÇÃO IDEAL
DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS
TADEU (HMSJT), , BEM COMO DOS BENS
MÓVEIS NELE ENCONTRADOS, CONFORME
ANEXO XXXII E XXXIII (LISTA DE
PATRIMÔNIO) DESTE EDITAL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABORAÍ E (NOME DA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL), NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.741.080/0001-55, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Público Municipal, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.ºs 28.741.080/0001-55 (mantenedora), domiciliada na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia - Itaboraí/RJ, CEP 24801-064, "presentado" pelo seu Secretário e Presidente, Senhor Sandro dos Santos Ronchetti, matrícula n.º 45.739, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.709/21, publicada no DOEM em 25/01/2021, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e de outro lado a (nome da Organização Social), pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada à _____ (endereço completo), representada por (nome do representante legal da Organização Social ou seu mandatário), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ - expedida pelo (órgão/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **PERMITENTE**, nos autos do procedimento administrativo n.º _____/_____, após Chamamento Público n.º _____/SEMSA/2018, processo administrativo n.º _____/_____, homologado por despacho do Secretário Municipal de Saúde, datado de ____/____/202__, publicado no DOEMI em ____/____/202__, resolvem celebrar, consoante Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001, e Decreto Municipal n.º 20, de 28 de março de 2017, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE BEM IMÓVEL E MOVÉIS (TPBIM)**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Permissão

Permitente

Secretaria Municipal de Saúde
(Nome da Organização Social)

CNPJ n.º _____ 11.865.033/0001-10
CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS :

Nome : _____

Assinatur _____

a: _____

Identidad _____

e n.º _____

CPF n.º _____

Nome: _____

Assinatur _____

a: _____

Identidad _____

e n.º _____

CPF n.º _____

**ANEXO XXXI – INVENTÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR
LEAL JUNIOR**

INVENTÁRIO 2021/2022



**HOSPITAL MUNICIPAL
DESEMBARGADOR LEAL
JUNIOR**

COMO LER ESTE INVENTÁRIO

Legendas utilizadas:

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, s/nº - Nancilândia - CEP: 24801-064

1	PAT/RG/ST	ACOLHIMENTO 01 - PSA
1	09-12986	AR CONDICIONADO ADMIRAL - SPLIT - 12.000 BTUs
2	09-21463	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA

- a) “1” Número sequencial do local visitado. No exemplo acima, o *primeiro*.
- b) “PAT” “PATRIMÔNIO”. Número do bem *tombado* em placa padrão, nominada e numerada de acordo com o exemplo do *Anexo I*.
- c) “RG” “REGISTRO”. Presença de bem *não elegido a tombamento* anotado no local, tais como: itens considerados como de consumo, cedidos por tempo determinado ou pertencentes a serviços de terceiros.
- d) “ST” “SEM TOMBO”. Bem ainda não *tombado* ou, por motivos diversos teve sua *placa de tombamento* extraviada.

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, s/nº - Nancilândia - CEP: 24801-064

1	PAT/RG/ST	ACOLHIMENTO 01 - PSA
---	-----------	----------------------

1	09-12986	AR CONDICIONADO ADMIRAL - SPLIT - 12.000 BTUs
2	09-21463	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA

- a) “1,2...” Número de itens encontrados no setor.
- b) “09-12986...” Status do bem encontrado: PAT, RG, ST, ILEGÍVEL OU INACESSÍVEL, seguido da descrição.

Casos especiais:

- a) **ILEGÍVEL** Placa constante no bem, porém não ser possível a leitura devido a dano.
- b) **INACESSÍVEL** Quando não é possível verificar visualmente todos os espaços do bem a fim de confirmar a existência ou não de *placa de tombamento*.

Realização deste Inventário:

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Itaboraí, 30 de março de 2022

Anexo I



(Fig.1)

Modelo de placa de tombamento de patrimônio. Padrão mais antigo.



(Fig.02)

Modelo de placa de tombamento de patrimônio. Padrão atual.

S U M Á R I O

1. Acolhimento 01 – PSA	1 a 1
2. Acolhimento 02 – PSA	1 a 1
3. Acolhimento 03 – PSA	1 a 1
4. Administração (PREDIO) / Arquivo de Documentos 02	2 a 2
5. Administração (PREDIO) / Banheiro	2 a 2
6. Administração (PREDIO) / Copa	2 a 2
7. Administração (PREDIO) / Depósito de Manutenção	2 a 4
8. Administração (PREDIO) / Depósito da Manutenção / Sala Patrimônio	4 a 4
9. Administração (PREDIO) / Faturamento	4 a 5
10. Administração (PREDIO) / Recepção	5 a 5
11. Administração (PREDIO) / Recursos Humanos	5 a 5
12. Administração (PREDIO) / Sala Direção ADM	5 a 6
13. Administração (PREDIO) / Sala Direção ADM / Corredor	6 a 6
14. Administração (PREDIO) / Sala Same 01	6 a 6
15. Administração (PREDIO) / Sala Same 02	6 a 7
16. Administração (PREDIO) / Sala Térreo	7 a 7
17. Almoxarifado ADM	7 a 8
18. Almoxarifado / Banheiro	8 a 9
19. Almoxarifado / Estoque	7 a 8
20. C.P.D.	8 a 9
21. Caixa D'água – Externa	9 a 9

22. Cartório de Registro (POSTO)	9 a 9
23. Cartório de Registro (POSTO) / Banheiro	9 a 10
24. Casa Bomba de Vácuo do Hospital	10 a 10
25. Casa Compressor de Ar	10 a 10
26. Casa da Bomba D'água	10 a 10
27. Casa da Rouparia	10 a
10	
28. Casa do Gerador de Energia Elétrica 01	10 a 11
29. Casa do Gerador de Energia Elétrica 02	11 a 11
30. Casel / Estoque Interno de Alimentos	11 a 11
31. Centro Cirúrgico / ADM	11 a 12
32. Centro Cirúrgico / Banheiro ADM	12 a 12
33. Centro Cirúrgico / Descanso	12 a 12
34. Centro Cirúrgico / DML da Administração	12 a 12
35. Centro Cirúrgico / Entrada das Macas	12 a 12
36. Centro Cirúrgico / Hall das Salas de Cirurgia	13 a 13
37. Centro Cirúrgico / Sala de Cirurgia 01	13 a 14
38. Centro Cirúrgico / Sala de Cirurgia 01 / Deposito	14 a 14
39. Centro Cirúrgico / Sala de Cirurgia 02	14 a 15
40. Centro Cirúrgico / Sala de Cirurgia 03	15 a 16
41. Centro Cirúrgico / Sala de Limpeza de Material	16 a 16
42. Centro Cirúrgico / Sala de RPA	16 a 16
43. Centro Cirúrgico / Vestiário Feminino	16 a 17
44. Centro Cirúrgico / Vestiário Masculino	17 a 17
45. Centro Cirúrgico / CME Acondicionamento	17 a 17
46. Centro Cirúrgico / CME / Desinfecção Química	18 a 18
47. Centro Cirúrgico / CME / DML	18 a 18
48. Centro Cirúrgico / CME / Entrada	18 a 18
49. Centro Cirúrgico / CME / Entrada / Banheiro	18 a 18
50. Centro Cirúrgico / CME / Expurgo	18 a 19
51. Centro Cirúrgico / CME / Sala Principal	19 a 19
52. Clínica Cirúrgica / Banheiro Enf.01 com 02	19 a 19
53. Clínica Cirúrgica / Banheiro Enf.06 com 05	19 a 19
54. Clínica Cirúrgica / Corredor	20 a 20
55. Clínica Cirúrgica / Enf.01	20 a 20
56. Clínica Cirúrgica / Enf.02	20 a 20
57. Clínica Cirúrgica / Enf.03	20 a 21
58. Clínica Cirúrgica / Enf.03 / Banheiro	21 a 21
59. Clínica Cirúrgica / Enf.04	21 a 21
60. Clínica Cirúrgica / Enf.04 / Banheiro	21 a 21
61. Clínica Cirúrgica / Enf.05	21 a 22
62. Clínica Cirúrgica / Enf.06	22 a 22
63. Clínica Cirúrgica / Posto de Enfermagem	22 a 22

64. Clínica Cirúrgica / Prescrição	22 a 22
65. Clínica Médica Feminina e Masculina / Banheiro / Enf.07 com 09	23 a 23
66. Clínica Médica Feminina e Masculina / Banheiro / Enf.08 com 10	23 a 23
67. Clínica Médica Feminina e Masculina / Corredor	23 a 23
68. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.07	23 a 24
69. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.08	24 a 24
70. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.09	24 a 25
71. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.10	25 a 25
72. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.11	25 a 26
73. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.11 Banheiro	26 a 26
74. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.12	26 a 26
75. Clínica Médica Feminina e Masculina / Enf.12 / Banheiro	26 a 26
76. Clínica Médica Feminina e Masculina / Posto de Enfermagem	26 a 27
77. Clínica Médica Feminina e Masculina / Prescrição	27 a 27
78. Consultório 01 – PSA	27 a 28
79. Consultório 01 – PSA / Banheiro	28 a 28
80. Consultório 02 – PSA	28 a 28
81. Consultório 03 – PSA	28 a 29
82. Consultório 04 – PSA	29 a 29
83. Consultório 05 – PSA	29 a 29
84. Corredor de Acesso a Clínica Médica e Clínica Cirúrgica	29 a 29
85. Cozinha	29 a 31
86. Corredor Externo / Cozinha	31 a 31
87. Corredor / NIR – Supervisão OP – Descanso Médicos – Sala de Hemodiálise	31 a 31
88. Corredor 2º ANDAR	31 a 32
89. Corredor 3º ANDAR / Banheiro	32 a 32
90. Corredor 3º ANDAR / Lado da Pediatria	32 a 32
91. Corredor 3º ANDAR / Lado do C.P.D.	32 a 32
92. Corredor da LIMPEZA	33 a 33
93. Corredor da Nutrição	33 a 33
94. Corredor de Acesso a Clínica Med. e Clínica Cirúrgica / Isol./Banheiro	33 a 33
95. Corredor de Acesso a Clínica Med. e Clínica Cirúrgica / Isolamento	33 a 33
96. Corredor do Almoxarifado	33 a 33
97. Corredor do Morgue	33 a 34
98. Corredor Externo / Casel / Sala ADM	34 a 34
99. Corredor Externo / Multiprest / ADM	34 a 34
100. Corredor Externo / Multiprest / Sala	31 a 31
101. Corredor Refeitório	34 a 34
102. COVID / Acolhimento	34 a 35
103. COVID / Administração	35 a 35
104. COVID / Banheiro 01	35 a 36
105. COVID / Banheiro 02	36 a 36
106. COVID / Consultório	36 a 36

107.COVID / Descanso	36 a 36
108.COVID / Estar	36 a 37
109.COVID / Internação	37 a 37
110.COVID / Medicação	37 a 38
111.COVID / Recepção	38 a 38
112.COVID / Repouso	38 a 38
113.Cozinha / Banheiro Feminino	38 a 39
114.Cozinha / Banheiro Masculino	39 a 39
115.CTI / Banheiro de Funcionário	39 a 39
116.CTI / Descanso da Enfermagem	39 a 39
117.CTI / Estar	39 a 40
118.CTI / Leitos de Internação	40 a 40
119.CTI / Leitos de Internação / Hall Central	40 a 43
120.CTI / Posto de Enfermagem	43 a 44
121.CTI / Prescrição	44 a 44
122.CTI / Recepção	44 a 45
123.CTI / Repouso Médico	45 a 45
124.Descanso dos Maqueiros	45 a 45
125.Descanso dos Médicos	45 a 46
126.Descanso dos Médicos / Banheiro (D)	46 a 46
127.Descanso dos Médicos / Banheiro (E)	46 a 46
128.Descanso dos Plantonistas	46 a 46
129.Descanso dos Plantonistas / Banheiro 01	46 a 46
130.Descanso dos Plantonistas / Banheiro 02	46 a 46
131.Descanso Guarda Municipal	47 a 47
132.Descanso Motorista Ambulância	47 a 47
133.Descanso Motorista Ambulância / Banheiro	47 a 47
134.Epidemiologia	47 a 48
135.Espaço da Mulher	48 a 48
136.Farmácia / ADM	48 a 49
137.Farmácia / Banheiro	49 a 49
138.Farmácia / Estoque	49 a 49
139.Farmácia / Sala Principal	49 a 50
140.Fisioterapia	50 a 51
141.Fisioterapia / Banheiro	51 a 51
142.Fluxo – PSA	51 a 51
143.Gerência de Enfermagem	51 a 52
144.Gerência de Enfermagem / Banheiro Compartilhado	52 a 52
145.Guarita Estacionamento	52 a 52
146.Laboratório	52 a 52
147.Laboratório / Descanso	52 a 53
148.Laboratório / Lavagem e Esterilização	53 a 53
149.Manutenção / Área Externa	53 a 53

150. Manutenção / Casa de Refrigeração	53 a 53
151. Manutenção / Casa de Refrigeração / Banheiro	53 a 53
152. Manutenção / Sala	53 a 54
153. Maternidade / Acolhimento Recém Nato	54 a 55
154. Maternidade / Consultório	55 a 55
155. Maternidade / Consultório / Espaço para Exames	55 a 55
156. Maternidade / Consultório / Espaço para Exames / Banheiro	56 a 56
157. Maternidade / Corredor	56 a 56
158. Maternidade / Corredor Comunicação Pré Parto e Pós Parto	56 a 56
159. Maternidade / Descanso dos Médicos	56 a 57
160. Maternidade / Descanso dos Médicos / Banheiro	57 a 57
161. Maternidade / Estar	57 a 57
162. Maternidade / Expurgo	57 a 57
163. Maternidade / Lactário	57 a 57
164. Maternidade / Pós Parto / Banheiro / Sala 01 e 03	57 a 58
165. Maternidade / Pós Parto / Banheiro / Sala 02 e 04	58 a 58
166. Maternidade / Pós Parto / Corredor	58 a 58
167. Maternidade / Pós Parto / Posto de Enfermagem	58 a 58
168. Maternidade / Pós Parto / Sala 01	58 a 59
169. Maternidade / Pós Parto / Sala 02	59 a 59
170. Maternidade / Pós Parto / Sala 03	59 a 60
171. Maternidade / Pós Parto / Sala 04	60 a 60
172. Maternidade / Pós Parto / Sala 05	60 a 60
173. Maternidade / Pós Parto / Sala 05 / Banheiro	60 a 61
174. Maternidade / Pós Parto / Sala 06	61 a 61
175. Maternidade / Pós Parto / Sala 06 / Banheiro	61 a 61
176. Maternidade / Pós Parto / Sala 07	61 a 61
177. Maternidade / Pós Parto / Sala 07 / Banheiro	61 a 62
178. Maternidade / Pré Parto / Posto de Enfermagem	62 a 62
179. Maternidade / Pré Parto / Sala de Espera	62 a 62
180. Maternidade / Sala Pré Parto 01	62 a 63
181. Maternidade / Sala Pré Parto 01 / Banheiro	63 a 63
182. Maternidade / Sala Pré Parto 02	63 a 63
183. Maternidade / Sala Pré Parto 02 / Banheiro	63 a 64
184. Maternidade / Pré Parto 02 / Sala de Parto	64 a 64
185. Maternidade / Sala de Serviços	64 a 64
186. Maternidade / Sala de Vacina	65 a 65
187. NIR	65 a 66
188. NIR / Banheiro	66 a 66
189. Nutrição	66 a 66
190. Nutrição / Banheiro	66 a 67
191. Ortopedia Antiga	67 a 67
192. Ortopedia / Consultório 01 (D)	67 a 67

193. Ortopedia / Consultório 01 (E)	67 a 67
194. Ortopedia / Corredor Frente aos Consultórios	67 a 67
195. Ortopedia / Descanso	67 a 68
196. Ortopedia / Sala de Espera	68 a 68
197. Ortopedia / Sala de Imobilização	68 a 68
198. Pediatria / Estar	68 a 69
199. Pediatria / Hall Direito ao Balcão	69 a 69
200. Pediatria / Hall Esquerdo ao Balcão	69 a 69
201. Pediatria / Hall Frente ao Balcão	69 a 70
202. Pediatria / Isolamento	70 a 70
203. Pediatria / Isolamento / Banheiro	70 a 70
204. Pediatria / Posto de Enfermagem	70 a 71
205. PSI / Consultório	71 a 71
206. PSI / Curta Permanência	71 a 72
207. PSI / Curta Permanência / Banheiro	72 a 72
208. PSI / Descanso	72 a 72
209. PSI / Descanso / Banheiro	72 a 72
210. PSI / Posto de Enfermagem	72 a 73
211. PSI / Sala Emergência	73 a 73
212. RAIIO -X / Banheiro	73 a 73
213. RAIIO -X / Descanso	73 a 74
214. RAIIO -X / Principal	74 a 74
215. RAIIO -X / Sala de Controle	74 a 74
216. Recepção / Balcão de Atendimento	75 a 75
217. Recepção / Hall de Entrada	75 a 75
218. Refeitório Geral	75 a 75
219. Rouparia	75 a 76
220. Sala Amarela (CURTA PERMANÊNCIA)	76 a 77
221. Sala Amarela (CURTA PERMANÊNCIA) / Banheiro Funcionário	77 a 77
222. Sala Amarela (CURTA PERMANÊNCIA) / Banheiro Paciente Masculino	77 a 77
223. Sala Amarela (CURTA PERMANÊNCIA) / Posto de Medicação	77 a 78
224. Sala de Espera Médicos – PSA	78 a 79
225. Sala de Espera Médicos – PSA / Banheiro Cadeirante	79 a 79
226. Sala de Espera Médicos – PSA / Banheiro Unissex	79 a 79
227. Sala de Medicação – PSA	79 a 80
228. Sala de Medicação – PSA / Banheiro	80 a 80
229. Sala de Medicação – PSA / Posto de Enfermagem	80 a 80
230. Sala de Medicação – PSA / Sala de Coleta	80 a 81
231. Sala de Sutura	81 a 81
232. Sala de Sutura / Banheiro	81 a 82
233. Sala Direção Médica	82 a 82
234. Sala dos Armários / Enfermagem	82 a 82
235. Sala de Exame ECG	82 a 82

236.Sala Externa / Arquivo de Documentos 01	82 a 82
237.Sala Supervisão Operacional	82 a 83
238.Sala Vermelha (TRAUMA) / Arsenal de Materiais	83 a 83
239.Sala Vermelha (TRAUMA) / Estar	83 a 83
240.Sala Vermelha (TRAUMA) / Estar / Banheiro Pequeno	83 a 83
241.Sala Vermelha (TRAUMA) / Estar / Banheiro Principal	83 a 84
242.Sala Vermelha (TRAUMA) / Expurgo	84 a 84
243.Sala Vermelha (TRAUMA) / Leitos de Internação	84 a 85
244.Sala Vermelha (TRAUMA) / Posto de Enfermagem	85 a 86
245.Saúde Mental	86 a 87
246.Saúde Mental / Banheiro	87 a 87
247.Saúde Mental / Descanso	87 a 87
248.Saúde mental / Internação	87 a 88
249.Saúde Pública / Diretoria	88 a 89
250.Saúde Pública / Laboratório	89 a 90
251.Saúde Pública / Recepção	90 a 90
252.Serviço Social	90 a 91
253.Serviço Social / Banheiro	91 a 91
254.Tecnologia da Informação	91 a 92
255.Tecnologia da Informação / Banheiro	92 a 92
256.Tecnologia da Informação / Estoque	92 a 92
257.Tomografia / Estar	92 a 92
258.Tomografia / Sala de Controle	92 a 92
259.Tomografia / Sala do Tomógrafo	93 a 93

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, s/nº - Nancilândia - CEP: 24801-064

1 PAT/RG/ST ACOLHIMENTO 01 - PSA

1	09-12986	AR CONDICIONADO ADMIRAL - SPLIT - 12.000 BTUs
2	09-21463	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
3	09-027277	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
4	RG	CPU COM PERIFERICOS
5	RG	CPU SEM PERIFÉRICOS - TV
6	RG	DISPENSER ALCOOL
7	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
8	RG	MEDIDOR DE GLICOSE
9	09-027294	MESA CABECEIRA
10	09-13665	MESA CONSULTORIO
11	RG	MONITOR DELL
12	RG	MONITOR SINAIS VITAIS DIXTAL COM ESFIGMOMANOMETRO
13	RG	OXIMETRO
14	RG	QUADRO BRANCO
15	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES

2 PAT/RG/ST ACOLHIMENTO 02 - PSA

1	09-15148	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUs
2	ILEGÍVEL	CADEIRA DE FERRO
3	RG	CPU COM PERIFÉRICOS - HP SLIM
4	RG	DISPENSER ALCOOL
5	RG	DISPENSER DE SABÃO
6	RG	ESFIGMOMANOMETRO
7	RG	ESFIGMOMANOMETRO
8	RG	ESTETOSCOPIO
9	RG	ESTETOSCOPIO
10	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
11	RG	MEDIDOR DE GLICOSE
12	RG	MEDIDOR DE GLICOSE
13	09-17305	MESA CONSULTORIO
14	RG	OXIMETRO
15	RG	PORTA PAPEL TOALHA
16	RG	QUADRO BRANCO
17	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES

3 PAT/RG/ST
ACOLHIMENTO 03 - PSA

1	09-13657	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 7.000 BTUs
2	09-12708	BANCO COMPRIDO EM MADEIRA
3	09-12347	BANCO COMPRIDO EM MADEIRA
4	09-027285	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
5	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
6	09-3017	MESA CABECEIRA
7	09-12837	MESA CABECEIRA MADEIRA/FERRO COM GAVETA

4 PAT/RG/ST
ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / ARQUIVO DOCUMENTOS 02

1	09-7398	ARQUIVO EM AÇO TIPO FICHARIO 6 GAVETAS
2	09-13784	CADEIRA EM FERRO ESTOFADA
3	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
4	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
5	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
6	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
7	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
8	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
9	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
10	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
11	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
12	09-6397	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
13	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
14	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
15	ST	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRAS
16	ST	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRAS
17	09-3079	MESA CABECEIRA SEM GAVETA

5 PAT/RG/ST
ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / BANHEIRO

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

6 PAT/RG/ST
ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / COPA

1	RG	BANQUETA EM FÓRMICA
2	09-3677	GELADEIRA CONSUL 280 - BRANCA
3	RG	LIXERIA PVC 30L - AZUL
4	09-15155	MESA EM FORMICA - ESTAMPADA - CINZA

5	RG	MICROONDAS LG - (PARTICULAR)
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA

7	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / DEPOSITO DA MANUTENÇÃO
----------	------------------	--

1	09-12495	APENAS A CARCAÇA - AR CONDICIONADO
2	09-1628	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
3	09-26461	ARMARIO EM MADEIRA PERTENCENTE AO LOCAL 6 PORTAS - FORMICA
4	ST	ARMARIO PAREDE EM MADEIRA - LAMINADO - CINZA
5	09-26757	ARMARIO VITRINE
6	09-2249	ARMARIO VITRINE
7	09-562	ARQUIVO EM AÇO TIPO FICHARIO 7 GAVETAS
8	09-26123	BIOMBO
9	09-24318	BIOMBO
10	09-24319	BIOMBO
11	09-26537	BIOMBO
12	09-16045	BIOMBO
13	09-12781	BIOMBO
14	09-24327	BIOMBO
15	09-24325	BIOMBO
16	09-16022	BIOMBO
17	09-16057	BIOMBO
18	09-26122	BIOMBO
19	09-26120	BIOMBO
20	ST	BIOMBO
21	ST	BIOMBO
22	ST	BIOMBO
23	09-12675	BIOMBO
24	09-26450	BIOMBO
25	09-12852	BIOMBO
26	ST	BIOMBO
27	09-27311	BIOMBO
28	09-26801	BIOMBO
29	ST	BIOMBO
30	ST	BIOMBO
31	09-26650	BIOMBO
32	09-10011	BIOMBO
33	09-27320	BIOMBO
34	ST	BIOMBO
35	09-16074	BIOMBO
36	09-1116	ESTUFA
37	09-7723	ESTUFA LABORATORIO - DELEO
38	09-2278	FOCO CIRURGICO

39	RG	FREEZER GELOPAR HORIZONTAL 2 PORTAS (LABORATORIO)
40	09-12694	MESA CABECEIRA
41	09-13067	MESA CABECEIRA
42	09-3092	MESA CABECEIRA
43	RG	QUADRO BRANCO
44	ST	SUPORTE SORO
45	ST	SUPORTE SORO
46	ST	SUPORTE SORO - INOX
47	09-27199	TRIPE COM SUPORTE EM METAL
48	09-27252	TRIPE COM SUPORTE EM METAL
49	09-27200	TRIPE COM SUPORTE EM METAL
50	09-27197	TRIPE COM SUPORTE EM METAL
51	ST	TRIPE COM SUPORTE EM METAL

8	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / DEP.DA MANUTENÇÃO / SALA PATRIMONIO
----------	------------------	---

1	ST	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
2	118	ARMARIO TIPO CRIADO 1 GAVETA INTERNA E 1 PORTA

9	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / FATURAMENTO
----------	------------------	---

1	ST	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 18.000 BTUs
2	ST	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
3	ST	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
4	09-27448	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
5	09-27449	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
6	09-27442	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
7	RG	CPU COM PERIFERICOS
8	RG	CPU COM PERIFERICOS
9	RG	CPU COM PERIFERICOS
10	RG	CPU COM PERIFERICOS
11	RG	CPU COM PERIFERICOS
12	RG	CPU COM PERIFERICOS
13	09-14946	ESTANTE EM PAREDE COM 14 PRATELEIRAS
14	09-14847	ESTANTE EM PAREDE COM 5 PRATELEIRAS
15	RG	ESTANTE ORGANIZADORA EM PLASTICO - PRETA
16	RG	IMPRESSORA HP P2035
17	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
18	09-12695	MESA CABECEIRA
19	ST	MESA CABECEIRA
20	09-13386	MESA CABECEIRA
21	09-15051	MESA FORMICA/FERRO (PAT. 7764)
22	09-14107	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM

23	09-14103	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM
24	ST	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MOVEL DUPLO - MARROM
25	ST	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MOVEL DUPLO - MARROM
26	RG	MONITOR LG
27	RG	MONITOR LG
28	RG	MONITOR LG
29	RG	MONITOR LG
30	RG	MONITOR SAMSUNG
31	09-27454	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

10	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / RECEPÇÃO
-----------	------------------	--

1	09-15036	ARQUIVO MADEIRA 4 GAVETAS - BEGE
2	ST	BEBEDOURO MASTERFRIO - PRESSÃO
3	09-26704	CADEIRA ESTOFADA FIXA - AZUL
4	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
5	RG	LIXEIRA 10L - INOX
6	09-19499	LONGARINA PVC/FERRO 3 LUGARES - PRETA
7	09-26477	MESA CABECEIRA
8	09-14109	MESA LAMINADA SEM GAVETA - MARROM
9	RG	RELOGIO DE PONTO TOPDATA - MAHATMA GANDHI - Nº 023021
10	09-024428	SOFA-CAMA
11	09-27418	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

11	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / RECURSOS HUMANOS
-----------	------------------	--

1	09-15120	AR CONDICIONADO SPLIT - YORK- 9.000 BTUs
2	09-14302	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - BAIXO - MARROM
3	09-9589	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
4	09-9816	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
5	ST	CADEIRA PRESIDENTE
6	RG	CPU COM PERIFERICOS
7	09-27419	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS - LAMINADO - MARROM
8	RG	IMPRESSORA HP P2035
9	09-14096	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM
10	09-14101	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM
11	RG	MONITOR LG
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	RG	QUADRO BRANCO
14	RG	ROTEADOR D-LINK - 1 ANTENA - PRETO
15	RG	SWITCH 16 PORTAS

12	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / SALA DIREÇÃO ADM
-----------	------------------	--

1	ST	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
2	09-14299	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - MARROM
3	09-28756	ARQUIVO EM AÇO
4	09-27441	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
5	ST	CADEIRA PRESIDENTE - PRETA
6	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
7	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
8	RG	IMPRESSORA HP P2035
9	RG	MAQUINA DE CAFÉ - BARI
10	09-14852	MESA LAINADA SEM GAVETA - MARROM
11	ST	MESA LAMINADA COM ARMARIO 1 PORTA - MARROM
12	09-14851	MESA LAMINDA SEM GAVETA - MARROM
13	RG	MONITOR LG
14	RG	MONITOR PHILLIPS
15	09-27446	QUADRO BRANCO
16	RG	ROTEADOR TPLINK - 2 ANTENAS
17	09-27445	SOFA-CAMA
18	09-27443	SOFA-CAMA

13	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / SALA DIREÇÃO ADM / CORREDOR
-----------	------------------	---

19	RG	EXTINTOR AP - 10L
20	RG	EXTINTOR CO ² - 6 KG

14	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / SALA SAME 01
-----------	------------------	--

1	ST	AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 - BTUs
2	09-27162	CADEIRA FIXA - PRETA
3	09-13332	ESTANTE-ARMARIO LAMINADO COM 2 PORTAS - BEGE
4	09-13327	ESTANTE-ARMARIO LAMINADO COM 2 PORTAS - BEGE
5	09-13347	ESTANTE-ARMARIO LAMINADO COM 2 PORTAS - BEGE
6	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO EASY - GRANDE
7	09-12948	MESA CABECEIRA
8	ST	MESA EM FORMICA - SEM GAVETAS
9	09-19042	TV SAMSUNG

15	PAT/RG/ST	ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / SALA SAME 02
-----------	------------------	--

1	09-15183	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 0
2	ST	ARMARIO -GAVETA 4 GAVETAS - CINZA
3	09-14161	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - ESCRITORIO - MARROM
4	09-14303	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - MARROM

5	09-14300	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - MARROM
6	09-14301	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - MARROM
7	ST	ARMARIO LAMINADO 5 GAVETAS - BAIXO - MARROM
8	ST	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
9	09-14838	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
10	ST	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
11	ST	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
12	ST	CADEIRA PRESIDENTE - PRETA
13	09-14212	CADEIRA PVC/FERRO - PRETA
14	09-15251	CPU COM PERIFERICOS
15	RG	CPU COM PERIFERICOS
16	RG	CPU COM PERIFERICOS
17	RG	CPU COM PERIFERICOS
18	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
19	09-4245	ESTANTE EM AÇO 12 PRATELEIRAS - IMENDADA - BRANCA
20	09-558	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRAS - BEGE
21	RG	EXTINTOR AP - 10L
22	09-13370	MESA CABECEIRA
23	09-7769	MESA FORMICA/FERRO - BEGE
24	09-14100	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM
25	09-27440	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM
26	09-14102	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM
27	09-14093	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MOVEL DUPLO
28	09-27452	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MOVEL DUPLO
29	RG	MONITOR AOC
30	RG	MONITOR DELL
31	RG	MONITOR DELL
32	09-12234	MONITOR HP
33	RG	MONITOR LG

16 PAT/RG/ST
ADMINISTRAÇÃO (PREDIO) / SALÃO DO TÉRREO

1	09-14297	ARMARIO ESCRITORIO 2 PORTAS - LAMINADO - MARROM
2	09-14160	ARMARIO ESCRITORIO LAMINADO - BAIXO - MARROM
3	09-12117	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
4	09-9574	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
5	09-9832	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
6	09-027424	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
7	09-027437	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
8	09-14843	CADEIRA ESTOFADA - RODIZIO - PRETA
9	RG	CPU COM PERIFERICOS
10	RG	CPU COM PERIFERICOS
11	RG	CPU COM PERIFERICOS



12	RG	IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652 DN
13	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
14	RG	LIXEIRA REDONDA PVC 10L - AZUL
15	09-17304	MESA CONSULTORIO
16	09-14094	MESA LAMINADA SEM GAVETA - (MOVEL DUPLO)
17	09-14099	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - MARROM
18	RG	MONITOR DELL
19	RG	MONITOR DELL
20	RG	MONITOR INFOWAY
21	09-027425	SOFA-CAMA
22	09-027427	SOFA-CAMA

17 PAT/RG/ST

ALMOXARIFADO / ADM

1	09-13036	AR CONDICIONADO JANELA - 7.500 BTUs
2	09-27892	BEBEDOURO ELETRICO ESMALTEC - GARRAÇÃO
3	09-14842	CADEIRA PRESIDENTE
4	RG	CAFETEIRA (PARTICULAR)
5	RG	CPU COM PERIFERICOS
6	RG	IMPRESSORA HP P2035
7	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
8	09-14989	MESA CONSULTORIO
9	ST	MESA MADEIRA/FERRO 3 GAVETAS
10	RG	MICROONDAS ELETROLUX (PARTICULAR)
11	RG	MONITOR
12	RG	QUADRO BRANCO
13	RG	SANDUICHEIRA (PARTICULAR)
14	ST	SOFA-CAMA

18 PAT/RG/ST

ALMOXARIFADO / BANHEIRO

1	09-2868	CADEIRA DE FERRO
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
4	09-2340	FRIGOBAR
5	RG	LIXEIRA - BALDE - AZUL
6	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
7	RG	PORTA PAPEL TOALHA

19 PAT/RG/ST

ALMOXARIFADO / ESTOQUE

1	09-026773	AR CONDICIONADO SILENTIA - JANELA - 0
2	09-031061	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs

3	09-1162	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
4	09-12982	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
5	09-12981	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
6	ST	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
7	ST	CADEIRA PRESIDENTE - CINZA
8	09-2400	CADEIRA FIXA - ESTOFADA - PRETA
9	ST	CARRINHO DE CARGA GRANDE - HASTE PARA PUXAR - AMARELO
10	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
11	ST	ESCADA PARA MACA
12	ST	ESCADA PARA MACA
13	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
14	09-8316	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
15	09-9215	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
16	09-8212	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
17	09-8307	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
18	09-8315	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
19	09-8308	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
20	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO - RODIZIOS - 4 PRATELEIRAS
21	09-12985	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
22	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
23	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
24	09-12984	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
25	09-9503	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
26	RG	EXTINTOR PQS - 6 KG
27	RG	LIXEIRA TIPO BALDE - REDONDA
28	ST	MESA MADEIRA SEM GAVETAS - MARROM
29	ST	MESA MASSAGEM STANDARD - DOBRAVEL - AZUL - NA EMBALAGEM
30	ST	MESA MASSAGEM STANDARD - DOBRAVEL - AZUL - NA EMBALAGEM
31	ST	MESA REFEIÇÃO
32	09-026792	SOFA-CAMA

20 PAT/RG/ST
C.P.D.

1	09-026716	AR CONDICIONADO YORK - SPLIT - 9.000 BTUs
2	09-026719	BANCADA FORMICA - BRANCA
3	09-026721	BANCADA FORMICA - BRANCA
4	09-026720	BANCADA FORMICA - BRANCA
5	03-730	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA - BEGE
6	ST	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS IMPACTA 140 (43 RAMAIS E 2 TRONCOS ANALOG.)
7	RG	CPU HP SLIM COM PERIFERICOS
8	RG	DVR INTELBRAS - MULTI HD
9	ST	LIXEIRA PVC 10L - INOX

10	RG	MONITOR LG
11	RG	NOBREAK 4 APC
12	RG	NOBREAK 4 TOMADAS
13	RG	RACK - 4U - COM PORTA
14	09-026718	RACK - 6U - COM PORTA
15	RG	RACK - 8U - COM PORTA E CHAVE - NOVO

21 PAT/RG/ST CAIXA DÁGUA - EXTERNA

1	09-27409	TIPO TORRE CILINDRICA - EM METAL - CAPACIDADE 50.000 L
---	-----------------	--

22 PAT/RG/ST CARTORIO DE REGISTRO (POSTO)

1	09-10734	AR CONDICIONADO LG - JANELA - 7.500 BTUs
2	09-027279	ARMARIO ESCRITORIO 2 PORTAS - MARROM
3	09-021459	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
4	RG	LIXEIRA PVC 20L - BRANCA
5	09-19440	LONGARINA PVC/FERRO E POSIÇÕES
6	09-3107	MESA CABECEIRA
7	09-22197	MESA LAMINADA 3 GAVETAS - CINZA
8	09-18031	MONITOR AOC
9	09-15453	NOBREAK ENERMAX - RUIM
10	09-15284	PC COM PERIFERICOS
11	09-027278	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

23 PAT/RG/ST CARTORIO DE REGISTRO (POSTO) / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	RG	LIXEIRA 10L- INOX
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

24 PAT/RG/ST CASA BOMBA DE VÁCUO DO HOSPITAL

1	09-10621	BOMBA WEG
2	09-14916	BOMBA WEG
3	09-14917	TANQUE

25 PAT/RG/ST CASA COMPRESSOR DE AR

1	09-14911	EXAUSTOR BIFÁSICO
2	09-14904	PULMÃO DE AR COMPRIMIDO



3	09-27408	QUADRO DE FORÇA
---	-----------------	-----------------

26	PAT/RG/ST	CASA DA BOMBA D'ÁGUA
-----------	------------------	-----------------------------

1	09-12980	BOMBA DANCOR 2,5 X 5,0 CV
2	09-12979	BOMBA DANCOR 2,5 X 5,0 CV

27	PAT/RG/ST	CASA DA ROUPARIA
-----------	------------------	-------------------------

1	09-2814	CADEIRA DE FERRO
2	ST	CARRINHO PARA ROUPAS - INOX
3	09-3089	MESA CABECEIRA
4	ST	MESA CABECEIRA - INOX

28	PAT/RG/ST	CASA DO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA 01
-----------	------------------	---

1	09-27412	PAINEL DE FORÇA
2	09-27413	PAINEL DE FORÇA
3	09-27414	PAINEL DE FORÇA
4	09-27411	PAINEL DE FORÇA
5	09-27410	PAINEL DE FORÇA
6	RG	EXTINTOR PQS
7	09-1034	GERADOR A DIESEL - MWM
8	RG	COMPRESSOR DE AR SHULZ - CSLV 60BR - 2 CILINDROS EM V

29	PAT/RG/ST	CASA DO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA 02
-----------	------------------	---

1	ST	GERADOR WEG 160 KVA - Nº 063230507
2	RG	EXTINTOR CO ²

30	PAT/RG/ST	CASEL / ESTOQUE INTERNO DE ALIMENTOS
-----------	------------------	---

1	RG	AR CONDICIONADO CONSUL- JANELA - 10.000 BTUS
2	ST	AR CONDICIONADO LENOX - SPLIT
3	RG	ARMARIO EM MADEIRA E VIDRO - ANTIGO - MARROM
4	09-22682	CARRINHO TRANSPORTE DE ALIMENTOS - DUAS PORTAS - RODIZIOS - INOX
5	RG	ESTANTE 4 PRATELEIRAS - INOX
6	RG	ESTANTE COM 12 PRATELEIRAS - BRANCA (4 X 3 ESTANTES)
7	RG	FREEZER
8	RG	FREEZER ELETROLUX H500 HORIZONTAL - 2 PORTAS
9	RG	FREEZER ELETROLUX H500 HORIZONTAL - 2 PORTAS
10	RG	FREEZER ELETROLUX RE 29 SUPER
11	RG	FREEZER ESMALTEC HORIZONTAL 3 PORTAS

12	RG	FREEZER GELOPAR - HORIZONTAL - 2 PORTAS
13	RG	FREEZER INDUSTRIAL (CAMARA FRIA)
14	RG	FREEZER METALFRIO 2 PORTAS
15	RG	MAQUINA DE FAZER GELO
16	RG	MESA SEM GAVETA

31	PAT/RG/ST	CENTRO CIRURGICO / ADM
-----------	------------------	-------------------------------

1	09-15129	AR CONDICIONADO CARRIER - SPLIT - 12.000 BTUs
2	ST	ARMARIO PAREDE EM MADEIRA 2 PORTAS SEM PRATELEIRAS - CINZA
3	09-7064	ARMARIO VITRINE 1 PORTA
4	09-14210	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
5	09-12779	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA - RODIZIOS - PRETA
6	RG	CPU TORRE PADRAO COM PERIFERICOS
7	RG	CPU TORRE PADRAO COM PERIFERICOS
8	ST	FILTRO DE AGUA ESMALTEC PARA GARRAÇÃO
9	RG	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 6 TOMADAS - BRANCO
10	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
11	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
12	RG	IMPRESSORA LASER HP P2035
13	RG	LIXEIRA PVC 50L
14	09-19522	LONGARINA PVC/FERRO 3 CADEIRAS - PRETA
15	09-12865	MESA CABECEIRA
16	ST	MESA EM MADEIRA SEM GAVETAS - MARROM
17	09-12835	MESA MADEIRA FERRO - 3 GAVETAS - BEGE
18	ST	MOLA PARA PORTA - PORTA DE ACESSO AO SETOR
19	RG	MONITOR DELL
20	RG	MONITOR DELL
21	RG	PORTA SABÃO LIQUIDO
22	RG	QUADRO BRANCO 1M X 0,50CM
23	RG	QUADRO BRANCO 1M X 0,50CM
24	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE HALLER - JUBILEER
25	RG	SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS
26	RG	TELEFONE TIPO PORTEIRO VECTEL

32	PAT/RG/ST	CENTRO CIRURGICO / BANHEIRO ADM
-----------	------------------	--

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO BRANCO
2	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
3	RG	PORTA PAPEL TOALHA
4	RG	PORTA SABONETE LIQUIDO

33	PAT/RG/ST	CENTRO CIRURGICO / DESCANSO
-----------	------------------	------------------------------------

1	ST	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
2	09-12869	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS CORREDIÇAS
3	09-13680	CADEIRA DE FERRO
4	RG	CAFETEIRA
5	09-12642	MOVEL TIPO CRIADO EM AÇO COM 1 PORTA E 1 GAVETA
6	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
7	RG	GELADEIRA ELETROLUX - BRANCA - (PARTICULAR)
8	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
9	09-2315	MACA FIXA
10	ST	MACA FIXA
11	RG	MESA DE QUADRADA COM 4 BANQUETAS PVC - BRANCO - PARTICULAR
12	09-12871	MESA MADEIRA/FERRO COM RODIZIOS - PEQUENA
13	RG	MICROONDAS ELETROLUX - BRANCO - (PARTICULAR)
14	RG	PORTA PAPEL TOALHA

34 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / DML DA ADMINISTRAÇÃO

1	RG	CHUVEIRO LORENZETTI
---	----	---------------------

35 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / ENTRADA DAS MACAS

1	09-2726	MACA MÓVEL - INOX - APENAS A BASE
---	---------	-----------------------------------

36 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / HALL SALAS DE CIRURGIA

1	09-20560	ARMARIO VITRINE
2	RG	BISTURI ELETRICO BP400 EMAI
3	ST	CADEIRA DE PVC/FERRO - BRANCA
4	09-22571	CARRO PARA BISTURI ELETRICO BP400 EMAI
5	09-22821	CARRO PCR
6	RG	DEFIBRILADOR
7	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
8	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
9	RG	EXTINTOR CO ² - ALTO NIVEL
10	RG	GAVETEIRO MADEIRA PARA FORMULARIOS 5 GAV. / 15 LUGARES - PAREDE
11	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
12	09-3158	MACA MOVEL - INOX
13	ST	MESA AUXILIAR COM RODIZIOS - INOX
14	09-12870	MESA FORMICA/FERRO S/GAVETAS - BEGE
15	RG	PORTA PAPEL TOALHA
16	RG	RELOGIO DIGITAL - PAREDE - AZUL
17	ST	RESPIRADOR CIRURGICO PORTATIL TAKAOKA 17200

18	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
----	-----------	---------------------------------------

37	PAT/RG/ST	CENTRO CIRURGICO / SALA CIRURGIA 01
-----------	------------------	--

1	09-4999	APARELHO PARA BANHO MARIA
2	09-031050	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
3	09-12851	BERÇO AQUECIDO
4	09-22571	BISTURI ELETRICO - BP400 EMAI
5	09-22570	BISTURI ELETRICO - BP400 EMAI
6	06-13439	CADEIRA DE METAL
7	09-024537	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
8	ST	CARRO BISTURI ELETRICO
9	ST	CARRO DE ANESTESIA TAKAOKA
10	RG	CILINDRO DE OXIGENIO GRANDE - 2 UNIDADES
11	09-13744	ESCADA PARA MACA
12	ST	ESTANTE 3 PRATELEIRAS COM RODIZIO - INOX
13	09-22944	FOCO CIRURGICO
14	09-22951	FOCO CIRURGICO
15	09-027371	FOCO CIRURGICO
16	09-027383	FRIGOBAR CONSUL
17	09-2953	HAMPER
18	RG	LIXEIRA PVC 100L - AZUL
19	RG	LIXEIRA PVC 100L - AZUL
20	RG	LUZ DE EMERGENCIA LC
21	09-027787	MESA AUXILIAR COM RODIZIO - INOX
22	ST	MESA AUXILIAR EM CURVA COM RODIZIOS - INOX
23	09-12928	MESA CABECEIRA SEM GAVETA
24	ST	MESA CIRURGICA
25	09-13695	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
26	09-024367	MESA DE APOIO CIRURGICO
27	09-027376	MESA MAYO - INOX
28	ST	MESA MAYO - INOX
29	09-13696	MOCHO
30	09-13684	MOCHO
31	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS
32	09-17589	NEGATOSCOPIO
33	RG	RELOGIO DE PAREDE DIGITAL - AZUL
34	ST	SUORTE PARA ASPIRADOR PORTÁTIL
35	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
36	09-13757	SUORTE SORO - INOX
37	ST	SUORTE SORO - INOX
38	RG	TERMOMETRO DIGITAL - GELADEIRA

38 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / SALA CIRURGIA 01 / DEPOSITO

1	ST	APARELHO ENDOSCOPIA STORZ COM ACESSORIO
2	09-14974	ARMARIO VITRINE
3	09-1663	ARMARIO VITRINE
4	ST	CARRINHO PARA CURATIVO COM RODIZIO
5	09-4001	CARRO PARA LAPAROSCOPIA
6	09-22513	FONTE DE LUZ XENON STORZ 300 - 20133120
7	09-22513	FONTE DE LUZ XENON STORZ 300 - 20222120
8	09-6589	INSUFLADOR DE CO ² - OLYMPUS
9	09-3910	MONITOR SONY
10	RG	NOBREAK SMS
11	RG	PLATAFORMA DE MADEIRA
12	RG	PLATAFORMA DE MADEIRA

39 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / SALA CIRURGIA 02

1	09-3769	APARELHO PARA BANHO MARIA
2	09-031048	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
3	09-2252	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS
4	09-15823	BALANÇA DIGITAL PARA RECÉM NATO
5	09-3371	BERÇO AQUECIDO
6	09-12319	BISTURI ELÉTRICO
7	09-2895	CADEIRA DE METAL
8	09-24527	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
9	09-12319	CARRINHO DO BISTURI ELÉTRICO
10	09-10528	CARRO DE ANESTESIA
11	ST	CONTROLADOR DO FOCO CIRURGICO - PAREDE
12	RG	CONTROLADOR DO FOCO CIRURGICO - PAREDE
13	09-27430	ESCADA PARA MACA
14	09-12850	ESTANTE 3 PRATELEIRAS COM RODIZIO
15	09-24308	FOCO CIRURGICO 1
16	09-24308	FOCO CIRURGICO 2
17	09-2970	HAMPER
18	RG	LIXEIRA PVC 100L - AZUL
19	RG	LIXEIRA PVC 100L - BRANCA
20	09-027786	MESA AUXILIAR COM GAVETA E RODIZIO - INOX
21	09-13690	MESA CIRURGICA
22	09-1513	MESA CONSULTORIO COM 2 GAVETAS
23	ST	MESA MAYO - INOX
24	09-27368	MESA MAYO
25	09-13777	MESA MAYO
26	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS COM ACESSORIOS

27	09-2068	NEGATOSCOPIO
28	RG	PAR DE PERNEIRAS PARA UTILIZAÇÃO EM MESA CIRURGICA
29	RG	RELOGIO DIGITAL EM PAREDE - AZUL
30	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
31	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
32	ST	SUPORTE SORO - INOX
33	09-029113	SUPORTE SORO

40 PAT/RG/ST
CENTRO CIRURGICO / SALA CIRURGIA 03

1	09-031049	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	RG	ASPIRADOR ASPIRAMAX
3	09-2232	BERÇO AQUECIDO
4	09-22511	CARRO COLONO/ENDOSCOPIA
5	ST	CARRO DE ANESTESIA TAKAOKA
6	09-2279	CONTROLE DO FOCO CIRURGICO - PAREDE
7	ST	ESCADA PARA MACA
8	09-2279	FOCO CIRURGICO 1
9	09-2279	FOCO CIRURGICO 2
10	09-22511	FUJI 2200 PROCESSOR
11	09-7678	FUJINON LIGHT PROCESSOR E400
12	09-7677	FUJINON LIGHT SOURCE E400
13	RG	GAVETEIRO ORGANIZADOR EM PLASTICO 3 GAVETAS - PRETO
14	RG	GAVETEIRO ORGANIZADOR EM PLASTICO 5 GAVETAS - BRANCO
15	RG	LIXEIRA PVC 100L - BRANCA
16	RG	LIXEIRA PVC 100L - CINZA
17	09-29131	MACA MOVEL
18	ST	MESA AUXILIAR PEQUENA EM METAL
19	09-2286	MESA CIRURGICA SISTEMATEC
20	09-13691	MESA MAYO
21	09-2997	MESA MAYO
22	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL
23	09-22511	MONITOR LG CARRO COLONO/ENDOSCOPIA
24	09-12856	NEGATOSCOPIO
25	09-9995	NOBREAK - PEQUENO - FORA DE USO
26	RG	NOBREAK NHS - GRANDE
27	ST	OLYMPUS OEV 142
28	ST	PENTAX EPK-700
29	RG	RELÓGIO EM PAREDE DIGITAL - PRETO
30	ST	SUPORTE SORO - INOX
31	09-17866	SUPORTE SORO
32	ST	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES

41 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / SALA DE LIMPEZA DE MATERIAL

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	09-2953	HAMPER SEM UM DOS RODÍZIOS
3	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
4	09-2993	MESA APOIO COM 2 PRATELEIRAS - INOX
5	RG	PIA INOX 1M X 0,5 M COM ABERTURA PARA LIXEIRA
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA
7	RG	ROTEADOR TPLINK 3 ANTENAS - PRETO
8	ST	TAMBOR PARA GASE - INOX - SEM TAMPA

42 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / SALA DE RPA

1	09-20524	ARMARIO VITRINE
2	ST	BOMBA INFUSORA TE-135
3	09-7778	CADEIRA DE RODAS
4	09-027386	CAMA ELETRICA VALLITECH
5	09-027385	CAMA ELETRICA VALLITECH
6	09-22800	CARRINHO DE PARADA - INCOMPLETO
7	09-12864	ESTANTE - CARRINHO COM 3 PRATELEIRAS
8	ST	MESA AUXILIAR - INOX
9	09-13384	MESA CABECEIRA
10	RG	ROTEADOR BRASIL 2 ANTENAS - BRANCO
11	ST	SUPORTE SORO - INOX
12	09-29112	SUPORTE SORO
13	09-029118	SUPORTE SORO

43 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / VESTIÁRIO FEMININO

1	ST	ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS
2	RG	ESPELHO VERTICAL - PAREDE
3	RG	GANCHO FIXO EM PAREDE (6 UNIDADES) INOX
4	09-2947	HAMPER
5	RG	HASTE SEM MOLA - PORTA ACESSO AO HALL CIRURGICO
6	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
7	09-5768	MESA CABECEIRA SEM GAVETA - INOX
8	09-15177	ROUPEIRO INOX

44 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / VESTIÁRIO MASCULINO

1	ST	ARMARIO AÇO 6 PORTAS - PARTICULAR - NF ANEXA
2	09-20550	ARMARIO VITRINE 1 PORTA
3	RG	ESTANTE EM PLASTICO 4 PRATELEIRAS - AZUL

4	09-2967	HAMPER
5	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
6	09-19402	LONGARINA PVC/FERRO 3 CADEIRAS - PRETA
7	09-15177	ROUPEIRO INOX

45 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / CME / ACONDICIONAMENTO

1	09-27147	TELEFONE INTELBRAS - PRETO
2	09-15150	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUs
3	09-13437	CADEIRA DE FERRO
4	RG	CARRO PARA AUTOCLAVE
5	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
6	ST	ESCADA PARA MACA
7	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
8	09-12877	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
9	09-27382	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
10	09-027152	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
11	09-9204	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
12	09-027153	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
13	09-027154	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
14	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
15	09-027157	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
16	09-027151	ESTANTE PORTA ESCANIOS
17	09-027148	ESTANTE PORTA ESCANIOS
18	09-027149	ESTANTE PORTA ESCANIOS
19	09-027158	ESTANTE PORTA ESCANIOS
20	RG	IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA - TERMICA
21	09-17361	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
22	09-3068	MESA CABECEIRA
23	RG	MONITOR SAMSUNG
24	RG	RELOGIO ANALÓGICO EM PAREDE - YINS
25	RG	TERMOMETRO DIGITAL - FIXO EM PAREDE
26	RG	TERMOMETRO DIGITAL - FIXO EM PAREDE

46 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / CME / DESINFECÇÃO QUIMICA

1	09-16350	CARRINHO PARA CURATIVO
2	ST	CARRINHO PARA CURATIVO
3	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
4	09-900	MESA CABECEIRA
5	RG	TANQUE INOX

47 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / CME / DML

1	ST	ARMÁRIO DE METAL COM PORTA - FORA DE USO
2	09-027156	SELADORA DE PEDAL - FORA DE USO

48 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / CME / ENTRADA

1	09-027140	ARMARIO VITRINE
2	RG	BEBEDOURO ELETICO FORT - GARRAFÃO
3	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
4	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
5	RG	LIXEIRA PVC 100L - BRANCA
6	09-12806	MESA CABECEIRA
7	RG	PORTA PAPEL TOALHA

49 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / CME / ENTRADA / BANHEIRO

1	RG	DISPENSER SABONETE LIQUIDO
2	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
3	RG	PORTA PAPEL TOALHA

50 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / CME / EXPURGO

1	09-14693	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUs
2	09-2256	ARMARIO VITRINE
3	RG	BANCADA INOX COM DUAS CUBAS
4	09-13076	CADEIRA DE FERRO
5	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
6	09-25816	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
7	RG	LIXEIRA PVC 50L BRANCA
8	09-16354	MESA AUXILIAR DE METAL COM RODIZIO
9	09-027135	MESA CABECEIRA
10	ST	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
11	ST	MESA CABECEIRA
12	ST	MESA DE METAL
13	09-027132	MESA INOX
14	RG	PORTA PAPEL TOALHA
15	RG	QUADRO BRANCO 1 X 0,50M
16	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
17	09-13693	SUPORTE SORO - INOX
18	RG	TERMOMETRO DIGITAL - FIXO EM PAREDE

51 PAT/RG/ST CENTRO CIRURGICO / CME / SALA PRINCIPAL

1	09-14709	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUs
2	09-20490	ARMÁRIO VITRINE
3	RG	AUTOCLAVE BALMER
4	09-22506	AUTOCLAVE SERCON
5	ST	CADEIRA DE FERRO
6	09-13559	CADEIRA DE FERRO
7	09-026677	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
8	RG	CARRINHO PARA AUTOCLAVE
9	09-027384	ESTANTE DE MATERIAL TIPO GONDOLA
10	09-027133	MESA 1 X 0,50M AÇO INOX - AMARRADA
11	ST	MESA 1 X 0,50M AÇO INOX - AMARRADA
12	ST	MESA 1 X 0,50M AÇO INOX - AMARRADA
13	ST	MESA CONSULTORIO
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
16	ST	PORTA ROLOS GRAU CIRURGICO
17	RG	SELADEIRA RS 200 MICROMECAÂNICA
18	RG	TV SEMP

52 PAT/RG/ST CLINICA CIRURGICA / BANHEIRO ENF. 1 COM 2

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	ST	HAMPER
4	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
5	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA

53 PAT/RG/ST CLINICA CIRURGICA / BANHEIRO ENF. 6 COM 5

1	ST	CADEIRA HIGIENICA
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	09-16622	ESCADA MACA
4	ST	HAMPER INOX
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
6	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
7	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
8	RG	PORTA PAPEL TOALHA

54 PAT/RG/ST CLINICA CIRURGICA / CORREDOR

1	09-026799	CARRINHO CURATIVO
2	09-0374	CARRINHO PARADA INCOMPLETO

3	RG	DISPENSER PRA ALCOOL GEL
4	RG	EXTINTOR CO ²
5	RG	EXTINTOR PQS - 6KG
6	RG	QUADRO BRANCO
7	RG	QUADRO BRANCO

55 PAT/RG/ST CLINICA CIRURGICA / ENF.01

1	09-029052	AR CONDICIONADO TEMPSTAR - SPLIT - 22.000 BTUs
2	INACESSIVEL	CAMA VALLITECH
3	09-026519	CAMA VALLITECH
4	09-026361	CAMA VALLITECH
5	09-026485	CAMA VALLITECH
6	ST	ESCADA PARA MACA
7	ST	ESCADA PARA MACA
8	09-026269	MESA REFEIÇÃO
9	09-026528	MESA REFEIÇÃO
10	09-026607	MESA REFEIÇÃO
11	09-026259	MESA REFEIÇÃO
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
14	09-029094	SUPORTE SORO

56 PAT/RG/ST CLINICA CIRURGICA / ENF.02

1	09-029055	AR CONDICIONADO TEMPSTAR - SPLIT - 22.000 BTUs
2	09-027050	CAMA VALLITECH
3	09-026480	CAMA VALLITECH
4	09-026606	CAMA VALLITECH
5	09-027324	CAMA VALLITECH
6	09-029084	ESCADA PARA MACA
7	RG	LIXEIRA PVC 50L- CINZA
8	09-026260	MESA REFEIÇÃO
9	ST	MESA REFEIÇÃO
10	09-026258	MESA REFEIÇÃO
11	09-026282	MESA REFEIÇÃO
12	09-029107	SUPORTE SORO
13	ST	SUPORTE SORO

57 PAT/RG/ST CLINICA CIRURGICA / ENF.03

1	09-026531	CAMA VALLITECH
2	09-027387	CAMA VALLITECH

3	ST	MESA CONSULTORIO
---	----	------------------

58	PAT/RG/ST	CLINICA CIRURGICA / ENF.03 / BANHEIRO
-----------	------------------	--

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

59	PAT/RG/ST	CLINICA CIRURGICA / ENF.04
-----------	------------------	-----------------------------------

1		
2	09-029069	BIOMBO 2 FACES
3	INACESSIVEL	CAMA VALLITECH
4	09-027054	CAMA VALLITECH
5	09-026378	CAMA VALLITECH
6	09-026398	CAMA VALLITECH
7	09-026799	CARRINHO CURATIVO
8	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
9	ST	MESA REFEIÇÃO
10	09-026279	MESA REFEIÇÃO
11	09-026281	MESA REFEIÇÃO
12	09-026273	MESA REFEIÇÃO
13	ST	SUPORTE SORO - INOX
14	ST	SUPORTE SORO - INOX

60	PAT/RG/ST	CLINICA CIRURGICA / ENF.04 / BANHEIRO
-----------	------------------	--

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	ST	HAMPER INOX
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

61	PAT/RG/ST	CLINICA CIRURGICA / ENF.05
-----------	------------------	-----------------------------------

1	09-029054	AR CONDICIONADO TEMPSTAR - SPLIT - 22.000 BTUs
2	09-029068	BIOMBO 2 FACES
3	09-027463	CAMA ARJOHUNTLEIGH
4	09-026539	CAMA VALLITECH
5	09-026505	CAMA VALLITECH
6	09-026849	CAMA VALLITECH
7	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
8	09-026261	MESA REFEIÇÃO

9	09-027328	SUPORTE SORO - INOX
---	------------------	---------------------

62	PAT/RG/ST	CLINICA CIRURGICA / ENF.06
-----------	------------------	-----------------------------------

1	09-029053	AR CONDICIONADO TEMPSTAR - SPLIT - 22.000 BTUs
2	09-029070	BIOMBO 2 FACES
3	09-026347	CAMA VALLITECH
4	09-026369	CAMA VALLITECH
5	09-026442	CAMA VALLITECH
6	09-026534	CAMA VALLITECH
7	09-5905	ESCADA PARA MACA
8	09-026325	MESA REFEIÇÃO
9	09-026342	MESA REFEIÇÃO
10	09-026481	MESA REFEIÇÃO
11	09-029093	SUPORTE SORO
12	ST	SUPORTE SORO - INOX
13	ST	SUPORTE SORO - INOX

63	PAT/RG/ST	CLINICA CIRURGICA / POSTO DE ENFERMAGEM
-----------	------------------	--

1	09-026470	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 5 GAVETAS
2	09-026468	ARMÁRIO SOB BALCÃO 15 GAVETAS
3	09-026467	ARMÁRIO SOB BALCÃO 8 GAVETAS
4	09-026469	ARMÁRIO SOB PIA INOX COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS
5	RG	CPU E PERIFÉRICOS
6	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
7	RG	IMPRESSORA HP P2035
8	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
9	RG	MONITOR LG
10	RG	SUPORTE CAIXA DE PERFUROCORANTES
11	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA

64	PAT/RG/ST	CLINICA CIRURGICA / PRESCRIÇÃO
-----------	------------------	---------------------------------------

1	09-0270193	BEBEDOURO ELETRICO - GARRAFÃO
2	09-13079	CADEIRA DE FERRO
3	RG	CPU E PERIFERICOS
4	09-026270	MESA REFEIÇÃO
5	RG	MONITOR HP
6	RG	POLTRONA ACOMPANHANTE
7	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
8	RG	PRATELEIRAS EM PAREDE
9	RG	QUADRO BRANCO

65 PAT/RG/ST CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / BANHEIRO / ENF.07 COM 09

1	ST	CADEIRA HIGIENICA
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	09-026396	HAMPER
4	ST	MESA CABECEIRA
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA
6	ST	SUPORTE SORO

66 PAT/RG/ST CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / BANHEIRO ENF.08 COM 10

1	ST	CADEIRA HIGIENICA
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	09-026360	HAMPER
4	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
6	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
7	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
8	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
9	RG	PORTA PAPEL TOALHA

67 PAT/RG/ST CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / CORREDOR

1	ST	CARRINHO AUXILIAR - INOX
2	09-16548	CARRINHO CURATIVO - BRANCO
3	09-026329	CARRINHO PARADA COM TABUA EM MADEIRA
4	RG	DEFIBRILADOR PHILLIPS - HEARTSTART XL
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
6	RG	EXTINTOR CO ² - 6KG
7	RG	EXTINTOR PQS - 6KG
8	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
9	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
10	09-17445	MESA MAYO - INOX
11	RG	QUADRO BRANCO

68 PAT/RG/ST CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.07

1	09-031053	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	RG	BOMBA INFUSORA RB 07430
3	ST	CAMA VALLITECH
4	09-026407	CAMA VALLITECH
5	ST	CAMA VALLITECH



6	ST	CAMA VALLITECH
7	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
8	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
9	09-026402	MESA CABECEIRA
10	09-3031	MESA CABECEIRA
11	ST	MESA REFEIÇÃO
12	ST	MESA REFEIÇÃO
13	09-026353	MESA REFEIÇÃO
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	RG	POLTRONA ACOMPANHANTE
16	ST	SUORTE SORO
17	ST	SUORTE SORO
18	ST	SUORTE SORO
19	09-13658	TV - LG

69 PAT/RG/ST

CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.08

1	09-031052	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	09-16012	BIOMBO 3 FACES
3	09-026394	CAMA VALLITECH
4	09-026501	CAMA VALLITECH
5	09-026474	CAMA VALLITECH
6	09-026877	CAMA VALLITECH
7	09-029077	ESCADA PARA MACA
8	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
9	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
10	09-3030	MESA CABECEIRA
11	09-3104	MESA CABECEIRA
12	09-3085	MESA CABECEIRA
13	09-026344	MESA REFEIÇÃO
14	09-026357	MESA REFEIÇÃO
15	09-026401	MESA REFEIÇÃO
16	09-026376	MESA REFEIÇÃO
17	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
18	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
19	ST	SUORTE SORO
20	ST	SUORTE SORO
21	ST	SUORTE SORO
22	ST	SUORTE SORO
23	09-19049	TV SAMSUNG

70 PAT/RG/ST

CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.09

1	INACESSIVEL	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	09-026391	CAMA VALLITECH
3	INACESSIVEL	CAMA VALLITECH
4	09-026315	MESA CABECEIRA
5	ST	MESA CABECEIRA
6	ST	MESA CABECEIRA
7	ST	MESA REFEIÇÃO
8	09-026317	MESA REFEIÇÃO
9	ST	MESA REFEIÇÃO
10	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
11	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	ST	SUPORTE SORO
14	ST	SUPORTE SORO
15	ST	SUPORTE SORO
16	09-026617	TV - LG

71 PAT/RG/ST CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.10

1	09-031055	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	09-15939	BIOMBO 3 FACES
3	ST	CAMA ENTERPRISE 5000
4	ST	CAMA VALLITECH
5	09-027318	CAMA VALLITECH
6	09-026614	CAMA VALLITECH
7	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
8	09-3038	MESA CABECEIRA
9	09-3072	MESA CABECEIRA
10	ST	MESA REFEIÇÃO
11	09-026354	MESA REFEIÇÃO
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	09-026483	POLTRONA ACOMPANHANTE
14	ST	SUPORTE SORO
15	09-13654	TV - LG

72 PAT/RG/ST CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.11

1	09-031056	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	09-026336	CAMA VALLITECH
3	09-026507	CAMA VALLITECH
4	09-027325	CAMA VALLITECH
5	09-026408	CAMA VALLITECH
6	ST	CARRINHO CURATIVO

7	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
8	ST	MESA ACOMPANHANTE
9	09-026352	MESA CABECEIRA
10	09-3075	MESA CABECEIRA
11	ST	MESA REFEIÇÃO
12	ST	MESA REFEIÇÃO
13	RG	POLTRONA ACOMPANHANTE
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
16	ST	SUPORTE SORO
17	RG	VENTILADOR ARNO - PEDESTAL - PRETO
18	09-026486	MESA CABECEIRA

73	PAT/RG/ST	CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.11 / BANHEIRO
1		
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	ST	HAMPER
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

74	PAT/RG/ST	CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.12
1	09-031057	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	09-026499	CAMA VALLITECH
3	09-026323	CAMA VALLITECH
4	09-026523	CAMA VALLITECH
5	09-026476	CAMA VALLITECH
6	ST	MESA CABECEIRA
7	09-026403	MESA CABECEIRA
8	09-3081	MESA CABECEIRA
9	09-026339	MESA CABECEIRA
10	09-026379	MESA CABECEIRA
11	09-026074	MESA REFEIÇÃO
12	09-026387	MESA REFEIÇÃO
13	09-026332	MESA REFEIÇÃO
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	ST	SUPORTE SORO
16	ST	SUPORTE SORO
17	ST	SUPORTE SORO

75	PAT/RG/ST	CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / ENF.12 / BANHEIRO
1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	ST	HAMPER

76	PAT/RG/ST	CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / POSTO DE ENFERMAGEM
1		
2	09-026494	ARMARIO 3 PORTAS
3	09-026495	ARMARIO 3 PORTAS
4	09-026492	BANCADA GEVETEIRO - 15 GAVETAS
5	09-026493	BANCADA GEVETEIRO - 15 GAVETAS
6	09-026465	BANQUETA EM MADEIRA
7	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
8	ST	FRIGOBAR CONSUL - BRANCO
9	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
10	RG	PORTA PAPEL TOALHA
11	RG	QUADRO BRANCO
12	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - HERVEG
13	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
14	09-027187	TELEFONE INTELBRAS - PRETO
15	RG	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA
16	09-026412	VENTILADOR FIXO EM PAREDE - TUFÃO

77	PAT/RG/ST	CLINICA MEDICA FEMININA E MASCULINA / PRESCRIÇÃO
1	09-4772	AR CONDICIONADO ADMIRAL - SPLIT
2	09-026421	ARMARIO GAVETEIRO PARA FORMULARIOS 9 GAVETAS X 2 POSIÇÕES
3	09-10751	ASPIRADOR PORTATIL NS-ASPIRA
4	RG	BALANÇA DIGITAL - ADULTO - VIDRO - FWB
5	09-026419	BANCADA COM PRATELEIRAS E NICHOS
6	09-026485	BANQUETA EM MADEIRA
7	ST	BEBEDOURO ELETRICO LATINA - GARRAFÃO
8	RG	BOMBA INFUSORA A00504 - COM ACESSORIOS
9	RG	BOMBA INFUSORA A00945 - COM ACESSORIOS
10	RG	BOMBA INFUSORA A00969 - COM ACESSORIOS
11	RG	BOMBA INFUSORA A03291 - COM ACESSORIOS
12	09-12902	CADEIRA DE FERRO
13	RG	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
14	RG	CPU COM PERIFERICOS
15	RG	CPU COM PERIFERICOS
16	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
17	RG	ESFIGMOMANOMETRO
18	RG	ESTETOSCOPIO
19	RG	ESTETOSCOPIO
20	RG	GRAMPEADOR DE ALAVANCA - KIT - MODELO K240
21	RG	IMPRESSORA HP P2035
22	RG	INFLUXOMETRO PARA OXIGENIO E AR COMPRIMIDO

23	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
24	RG	MONITOR ACER
25	RG	MONITOR DELL
26	RG	OXÍMETRO
27	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
28	RG	QUADRO BRANCO
29	RG	QUADRO BRANCO
30	RG	VENTILADOR - ARNO ALIVIO - BRANCO - (PARTICULAR)

78	PAT/RG/ST	CONSULTORIO 01 - PSA
-----------	------------------	-----------------------------

1	09-031059	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 12.000 BTUs
2	09-027380	CADEIRA DE FERRO
3	RG	COMPUTADOR COM PERIFERICOS
4	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
5	RG	IMPRESSORA HP P2035
6	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
7	ILEGÍVEL	MESA CABECEIRA
8	09-15002	MESA CONSULTORIO
9	RG	MONITOR LG

79	PAT/RG/ST	CONSULTORIO 01 - PSA / BANHEIRO
-----------	------------------	--

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

80	PAT/RG/ST	CONSULTORIO 02 - PSA
-----------	------------------	-----------------------------

1	09-031058	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 12.000 BTUs
2	09-2837	CADEIRA DE FERRO
3	09-23745	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
4	09-10813	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
5	09-13671	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
6	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
7	RG	CPU COM PERIFERICOS
8	RG	CPU COM PERIFERICOS
9	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
10	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
11	RG	IMPRESSORA HP P2035
12	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
13	09-13783	MESA CONSULTORIO

14	ILEGIVEL	MESA CABECEIRA
15	09-17313	MESA CONSULTORIO
16	RG	MONITOR AOC
17	RG	MONITOR LG
18	RG	SUORTE PARA PAPEL TOALHA

81	PAT/RG/ST	CONSULTORIO 03 - PSA
-----------	------------------	-----------------------------

1	09-15122	AR CONDICIONADO YORK - SPLIT - 9.000 BTUs
2	09-2891	CADEIRA DE FERRO
3	RG	CPU COM PERIFERICOS
4	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
5	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
6	RG	IMPRESSORA HP P2035
7	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
8	ST	MACA FIXA
9	ST	MESA CABECEIRA
10	ST	MESA CABECEIRA
11	ST	MESA CONSULTORIO
12	RG	MONITOR AOC
13	RG	SUORTE PARA PAPEL TOALHA

82	PAT/RG/ST	CONSULTORIO 04 - PSA
-----------	------------------	-----------------------------

1	09-12886	AR CONDICIONADO ADMIRAL - SPLIT - 9.000 BTUs
2	09-12920	CADEIRA DE FERRO
3	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
4	RG	CPU COM ACESSORIOS
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
6	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
7	ST	ESCADA PARA MACA
8	RG	IMPRESSORA HP P2035
9	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
10	ST	MACA FIXA
11	ST	MESA CONSULTORIO
12	ST	MESA CABECEIRA
13	RG	MONITOR LG
14	RG	SUORTE PARA PAPEL TOALHA

83	PAT/RG/ST	CONSULTORIO 05 - PSA
-----------	------------------	-----------------------------

1	09-13600	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 7.000 BTUs
2	RG	DISPENSER DE ALCOOL AUTOMATICO - COM PEDESTAL

84 PAT/RG/ST CORREDOR DE ACESSO A CLINICA MEDICA E CLINICA CIRURGICA

1	09-031042	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL - INOX - 100 LITROS
2	RG	CAIXA DE COMBATE A INCENDIO COM ACESSORIOS
3	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
4	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA

85 PAT/RG/ST COZINHA

1	ST	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS
2		
3	ST	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL
4	ST	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 18.000 BTUs
5	ST	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUs
6	ST	ARMARIO EM METAL COM 4 PRATELEIRAS
7	ST	BALANÇA ELETRICA MICHELETTE
8	ST	BANCADA COM PIA EM METAL 2 CUBAS
9	ST	BANCADA DE METAL 2,00 X 1,00
10	ST	BANCADA EM AÇO INOX DE PREPARO 3,00 X 1,00
11	ST	BANCADA EM METAL 2,50 X 1,00
12	ST	BANHO MARIA COM 4 CUBAS EM AÇO INOX
13	ST	BANHO MARIA COM 5 CUBAS 2,00 X 1,00
14	ST	BEBEDOURO ELETRICO EM AÇO INOX
15	ST	BEBEDOURO ELETRICO GALÃO
16	09-2838	CADEIRA DE FERRO
17	ST	CADEIRA PRETA ESTOFADA
18	ST	CADEIRA PRETA ESTOFADA
19	ST	CAMERA CINZA
20	ST	CAMERA CINZA
21	ST	CAMERA CINZA
22	ST	CAMERA CINZA
23	ST	CARRINHO DE METAL 4 RODIZIOS
24	09-22032	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS
25	09-22682	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÃO INOX
26	ST	CHAPA ELETRICA CROYDON 220 VOLTS
27	ST	CHAR BROILER INDUSTRIAL A GAS
28	ST	CILINDRO DE GAS GLP 80 LITROS
29	ST	COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX
30	ST	CORTINA DE AR
31	ST	CPU
32	ST	DVR PARA 8 CANAIS
33	09-13381	ESCADA 2 DEGRAUS

34	ST	ESTANTE EM AÇO 12 PRATELEIRAS BRANCA
35	ST	ESTANTE DE METAL 4 PRATELEIRAS
36	ST	ESTANTE EM AÇO INOX COM 4 PRATELEIRAS
37	ST	EXTINTOR AP
38	ST	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL
39	ST	FOGÃO INDUSTRIAL 10 BOCAS
40	ST	FORNO INDUSTRIAL PRATICA TECHNICOOK
41	ST	FREEZER COOLER H500 BRANCO
42	ST	FREEZER ESMALTEC BRANCO
43	ST	FREEZER REPOSITOR METAL FRIO
44	ST	IMPRESSORA
45	ST	LAVATORIO EM INOX 2,00 X 1,00
46	ST	LAVATORIO EM METAL 2,50 X 1,00
47	ST	LIQUIDIFICADO INDUSTRIAL METVISA
48	ST	LIQUIDIFICADOR
49	ST	LIXEIRA EM METAL 10 LITROS
50	ST	MAQUINA DE PREPARAÇÃO DE GELO
51	ST	MESA EM MADEIRA COR MOGNO 5 GAVETAS
52	ST	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA CINZA COM 2 GAVETA
53	ST	MESA PARA REFEITORIO EM MADEIRA 3,00 X 1,00
54	ST	MONITOR 14 POLEGADAS
55	ST	MOVEL EM MADEIRA 02 PORTAS COR MARFIM
56	ST	POLTRONA RECLINAVEL BEGE
57	ST	PRATELEIRA CURVA INOX
58	ST	REFRESQUEIRA EM AÇO INOX
59	ST	REFRIGERADOR CONSUL 280 LITROS BRANCO
60	ST	REFRIGERADOR ELETROLUX RE 280
61	ST	RISCHO EM METAL FRACALANZA
62	ST	TANQUE DE METAL / LAVATORIO
63	ST	TELEVISOR CCE 14 POLEGADAS

86	PAT/RG/ST	CORREDOR EXTERNO / COZINHA
-----------	------------------	-----------------------------------

1	ST	DANFOSS - BAUMER - HI VAC CAD - AUTOCLAVE - COM DEFEITO
---	----	---

87	PAT/RG/ST	CORREDOR / NIR - SUPERVISÃO OP - DESCANSO MEDICOS - SALA DA HEMODIALISE
-----------	------------------	--

1	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
2	09-026544	HAMPER

88	PAT/RG/ST	CORREDOR 2º ANDAR
-----------	------------------	--------------------------

1	09-15160	AR CONDICIONADO ELGIN - SPLIT - 48.000 BTUs
2	ST	CADEIRA DE RODAS EM FERRO
3	ST	CADEIRA DE RODAS EM FERRO
4	09-15170	CORTINA DE AR VIX
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
6	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
7	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
8	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
9	RG	EXTINTOR AP - 6 KG
10	RG	EXTINTOR AP - 6 KG
11	RG	EXTINTOR AP - 6 KG
12	RG	EXTINTOR CO ² - 6 KG
13	RG	EXTINTOR PQS - 6 KG
14	RG	EXTINTOR PQS - 6 KG
15	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
16	09-19514	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
17	09-19607	LONGARINA 3 LUGARES - PRETA
18	09-19501	LONGARINA 3 LUGARES - PRETA
19	09-19477	LONGARINA 3 LUGARES - PRETA
20	09-19485	LONGARINA PVC/FERRO - 3 LUGARES
21	09-19400	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
22	09-19684	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
23	09-19522	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
24	09-19515	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
25	09-19466	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
26	ST	SUPORTE SORO - INOX
27	RG	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

89 PAT/RG/ST
CORREDOR 3º ANDAR / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	ESPELHO MOLDURA EM GESSO
3	RG	LIXEIRA PVC 10L - BRANCA
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

90 PAT/RG/ST
CORREDOR 3º ANDAR / LADO DA PEDIATRIA

1	09-026570	CAMA VALLITECH - INFANTIL
2	09-026573	CAMA VALLITECH - INFANTIL
3	RG	EXTINTOR AP - 6 KG
4	RG	EXTINTOR CO ² - 6 KG
5	RG	EXTINTOR CO ² - 6 KG

6	09-19680	LONGARINA PVC/FERRO 3 CADEIRAS - PRETA
7	09-19684	LONGARINA PVC/FERRO 3 CADEIRAS - PRETA

91	PAT/RG/ST	CORREDOR 3º ANDAR / LADO DO C.P.D.
-----------	------------------	---

1	09-13640	ARMARIO EM AÇO 12 PORTAS
2	ST	ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS
3	ST	ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS
4	ST	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS - AZUL
5	ST	ARMARIO EM AÇO 4 PORTAS - AZUL
6	ST	ARMARIO EM AÇO 4 PORTAS - AZUL
7	09-12831	ARMARIO EM AÇO 6 PORTAS
8	09-10831	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
9	09-026763	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
10	ST	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
11	09-026856	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
12	09-026857	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
13	09-026840	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
14	09-026841	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
15	09-026751	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS

92	PAT/RG/ST	CORREDOR DA LIMPEZA
-----------	------------------	----------------------------

1	09-26856	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
2	09-26857	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
3	ST	ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS
4	09-12831	ARMARIO EM AÇO 6 PORTAS
5	ST	CARRINHO CONTAINER - INOX
6	09-26840	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
7	09-26841	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
8	09-27364	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
9	09-2211	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
10	09-26547	MESA REFEIÇÃO

93	PAT/RG/ST	CORREDOR DA NUTRIÇÃO
-----------	------------------	-----------------------------

1	09-12764	CONTROLE PLACA SOLAR - FULL GAUGE
---	-----------------	-----------------------------------

94	PAT/RG/ST	CORREDOR DE ACESSO A CLINICA MED. E CLINICA CIRURGICA / ISOL. BANHEIRO
-----------	------------------	---

1	09-026806	CADEIRA HIGIENICA
2	ST	HAMPER

95	PAT/RG/ST	CORREDOR DE ACESSO A CLINICA MEDICA E CLINICA CIRURGICA / ISOLAMENTO
----	------------------	---

1	09-031073	AR CONDICIONADO MAXIFLEX - SPLIT - 12.000 BTUs
2	09-026314	CAMA VALLITECH
3	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
4	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
5	09-026550	ESACADA PARA MACA
6	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
7	09-026334	MESA MAYO
8	RG	PORTA PAPEL TOALHA

96	PAT/RG/ST	CORREDOR DO ALMOXARIFADO
----	------------------	---------------------------------

1	RG	EXTINTOR AP 6 KG
---	-----------	------------------

97	PAT/RG/ST	CORREDOR DO MORGUE
----	------------------	---------------------------

1	09-13097	CONTROLE PLACA SOLAR - FULL GAUGE
2	09-13094	CONTROLE PLACA SOLAR - FULL GAUGE
3	ST	MACA FRIA
4	ST	MACA TRANSPORTE
5	09-16648	ESCADA PARA MACA
6	09-24093	BIOMBO 2 FACES
7	ST	MACA FRIA

98	PAT/RG/ST	CORREDOR EXTERNO / CASEL / SALA ADM
----	------------------	--

1	RG	AR CONDICIONADO ELETROLUX - JANELA - 7.500 BTUs
2	RG	BEBEDOURO ELETRICO - GARRAFÃO
3	RG	CADEIRA ESTOFADA - GIRATORIA - PRETA
4	RG	CADEIRA FIXA - CINZA
5	RG	CPU COM ACESSORIOS - POSITIVO
6	RG	DVR COM FONTE
7	ST	ESTANTE 7 PRATELEIRAS - BRANCA
8	RG	IMPRESSORA HP 4500 - DESKTOP
9	RG	LIXEIRA 20L - INOX
10	ST	LONGARINA PVC/FERRO - 3 LUGARES - BRANCA
11	RG	MONITOR - POSITIVO
12	RG	MONITOR AOC - CFTV
13	RG	ROTEADOR TPLINK - BRANCO - 2 ANTENAS
14	RG	SUORTE PARA PAPEL TOALHA

15	RG	SWITCH 8 PORTAS
----	-----------	-----------------

99	PAT/RG/ST	CORREDOR EXTERNO / MULTIPREST / ADM
-----------	------------------	--

1	ST	AR CONDICIONADO JANELA - MINIMAX - 10.000 BTUs
2	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
3	ST	CADEIRA TIPO PRESIDENTE
4	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
5	ST	MESA LAMINADA 3 GAVETAS - CINZA
6	RG	MONITOR
7	RG	NOTEBOOK DELL
8	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
9	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE MARROM

100	PAT/RG/ST	CORREDOR EXTERNO / MULTIPREST / SALA
------------	------------------	---

1	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
2	RG	MESA TIPO BAR - METAL - VERMELHA
3	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
4	RG	SWITCH 8 PORTAS
5	RG	VENTILADOR DE PAREDE - TURBOLEX

101	PAT/RG/ST	CORREDOR REFEITORIO
------------	------------------	----------------------------

1	RG	BALCÃO SEMICURCULAR - PARA ATENDIMENTO - EM MADEIRA
2	ST	BEBEDOURO ELETRICO ESMALTEC - GARRAFÃO
3	RG	CADEIRA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCRITA
4	RG	CPU COM PERIFERICOS
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
6	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
7	09-3994	EXTINTOR AP - 6KG
8	RG	IMPRESSORA ZEBRA - GC420T
9	RG	LIXEIRA 20L - INOX
10	RG	LIXEIRA PVC TIPO CONTAINER - BRANCA
11	ST	LONGARINA PVC/FERRO - AZUL
12	09-11837	LONGARINA PVC/FERRO - AZUL
13	RG	MONITOR LG
14	RG	PORTA PAPEL TOALHA
15	RG	QUADRO BRANCO
16	RG	RELOGIO DE PONTO RWTECH (FUNCIONARIOS DA MULTIPREST)
17	RG	RELOGIO DE PONTO TOPDATA Nº C23017

102	PAT/RG/ST	COVID / ACOLHIMENTO
------------	------------------	----------------------------

1	09-15143	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 22.000 BTUs
2	RG	CADEIRA PVC COM APOIO BRAÇO - BRANCA
3	RG	CADEIRA PVC COM APOIO BRAÇO - BRANCA
4	RG	CADEIRA PVC COM APOIO BRAÇO - BRANCA
5	RG	CADEIRA PVC COM APOIO BRAÇO - BRANCA
6	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
7	09-4897	MESA CABECEIRA
8	ST	MESA CONSULTORIO SEM GAVETA
9	09-15000	MESA CONSULTORIO SEM GAVETA
10	RG	MONITOR SINAIS VITAIS DATASCOPE - TRIO
11	RG	MONITOR SINAIS VITAIS DIXTAL - PHILLIPS
12	RG	UMIDIFICADOR - SOAPE CASSINO

103	PAT/RG/ST	COVID / ADMINISTRAÇÃO
------------	------------------	------------------------------

1	09-19754	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
2	09-26430	BEBEDOURO ELETRICO - GARRAÇÃO
3	09-27123	CADEIRA FIXA - ESTOFADA - AZUL
4	RG	CADEIRA PVC
5	RG	CADEIRA PVC
6	RG	CADEIRA PVC
7	RG	CAFETEIRA - (PARTICULAR)
8	RG	CPU COM ACESSORIOS
9	RG	CPU COM ACESSORIOS
10	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
11	09-12987	ESCUDO VERTICAR CONTRA RADIAÇÃO
12	RG	FORNO ELETRICO - (PARTICULAR)
13	RG	IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN
14	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
15	09-6570	MEDITRONIX - FNX 200 - CANHÃO
16	09-3170	MEDITRONIX 100
17	09-3063	MESA CABECEIRA
18	09-27270	MESA LAMINADA REDONDA - AZUL
19	RG	MONITOR LENOVO
20	RG	MONITOR LENOVO
21	RG	PORTA PAPEL TOALHA

104	PAT/RG/ST	COVID / BANHEIRO 01
------------	------------------	----------------------------

2	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
1	RG	PORTA PAPEL TOALHA

105 PAT/RG/ST COVID / BANHEIRO 02

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	ST	HAMPER
4	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
5	RG	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO
6	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA

106 PAT/RG/ST COVID / CONSULTORIO

1	09-15134	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 12.000 BTUs
2	09-16000	BIOMBO 3 FACES
3	RG	CADEIRA PVC COM APOIO DE BRAÇO
4	RG	CADEIRA PVC COM APOIO DE BRAÇO
5	RG	CPU COM PERIFERICOS
6	RG	CPU COM PERIFERICOS
7	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
8	RG	IMPRESSORA HP P2035
9	09-17295	MESA CABECEIRA
10	set/62	MESA CONSULTORIO
11	09-13564	MESA CONSULTORIO
12	RG	MONITOR AOC
13	RG	MONITOR LENOVO
14	RG	SWITCH D-LINK 8 PORTAS

107 PAT/RG/ST COVID / DESCANSO

1	ST	AR CONDICIONADO SPLIT - SPRINGER MIDEA - 12.000 BTUs
2	09-22729	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
3	RG	BELICHE EM MADEIRA
4	RG	BELICHE EM MADEIRA
5	RG	BELICHE EM MADEIRA
6	RG	CADEIRA DE PVC
7	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
8	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
9	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
10	RG	PORTA PEPEL TOALHA
11	RG	VENTILADOR EM PAREDE

108 PAT/RG/ST COVID / ESTAR

1	RG	CADEIRA PVC COM APOIO DE BRAÇO - BRANCA
2	09-026981	POLTRONA ACOMPANHANTE
3	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE

109 PAT/RG/ST
COVID / INTERNAÇÃO

1	RG	APARELHO RESPIRADOR - MAQUET - SERVO-S
2	RG	APARELHO RESPIRADOR - MAQUET - SERVO-S
3	RG	APARELHO RESPIRADOR EM PEDESTAL - VELA CAREFUSION
4	09-22584	APARELHO RESPIRADOR LEISTUNG
5	09-15136	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 18.000 BTUs
6	ST	ASPIRADOR PORTATIL
7	09-29067	BIOMBO 2 FACES
8	09-29072	BIOMBO 2 FACES
9	RG	BOMBA INFUSORA - N/D
10	RG	BOMBA INFUSORA - N/D
11	RG	BOMBA INFUSORA - N/D
12	09-26507	CAMA VALLITECH - ADULTO
13	INACESSIVEL	CAMA VALLITECH - ADULTO
14	ST	CARRINHO CURATIVO
15	09-27299	CARRINHO DE PARADA - 5 GAVETAS - INOX
16	09-14987	CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA
17	09-27111	CARRO MACA PARA TRANSFERENCIA
18	RG	COLETOR DE URINA - FEMININO - INOX
19	RG	DEFIBRILADOR COM ACESSORIOS - HP CODEMASTER
20	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
21	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
22	09-16675	ELETROCARDIOGRAFO E ACESSORIOS - CARDIOCARE - BIONET
23	ST	ESCADA PARA MACA
24	RG	ESTETOSCOPIO
25	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
26	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
27	ST	MESA MAYO - INOX
28	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS
29	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS E ACESSORIOS - GENERAL MEDITECH
30	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS E ACESSORIOS - MINDRAY DATASCOPE - TRIO
31	ST	MONITOR LG - RESPIRADOR
32	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
33	09-27231	SUPORTE SORO
34	09-29119	SUPORTE SORO
35	09-29128	SUPORTE SORO
36	09-29126	SUPORTE SORO
37	09-29127	SUPORTE SORO

38	09-29071	SUORTE SORO
39	09-22687	SUORTE SORO

110	PAT/RG/ST	COVID / MEDICAÇÃO
-----	-----------	-------------------

1	09-15130	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 12.000 BTUs
2	ST	ARMARIO ESCANINHO - 21 NICHOS - PAREDE
3	09-22597	BALANÇA DIGITAL WELMY - INOX
4	ST	CADEIRA DE RODAS EM FERRO
5	09-6062	CARRINHO CURATIVO - INOX
6	RG	CILINDRO MÉDIO OXIGENIO
7	RG	CILINDRO MÉDIO OXIGENIO
8	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
9	RG	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
10	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
11	RG	PORTA PAPEL TOALHA
12	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE EM PAREDE - BRANCO
13	09-26787	SOFA-CAMA
14	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORANTES

111	PAT/RG/ST	COVID / RECEPÇÃO
-----	-----------	------------------

1	RG	BANQUETA PVC
2	RG	CADEIRA PVC COM APOIO DE BRAÇO - BRANCA
3	RG	CPU COM ACESSÓRIOS
4	RG	EXTINTOR AP - 10L
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
6	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
7	09-13322	MESA LAMINADA 2 GAVETAS - BEGE
8	RG	MONITOR LENOVO

112	PAT/RG/ST	COVID / REPOUSO
-----	-----------	-----------------

1		
2	ST	BIOMBO 2 FACES - INOX
3	RG	CILINDRO DE OXIGENIO - GRANDE
4	RG	CILINDRO DE OXIGENIO - GRANDE
5	RG	CILINDRO DE OXIGENIO - GRANDE
6	RG	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
7	09-26561	POLTRONA ACOMPANHANTE
8	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
9	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
10	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE

11	RG	PORTA PAPEL TOALHA
12	ST	SUPORTE SORO
13	ST	SUPORTE SORO
14	09-29105	SUPORTE SORO
15	09-22684	SUPORTE SORO

113 PAT/RG/ST COZINHA / BANHEIRO FEMININO

1	ST	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
2	09-12797	CADEIRA DE FERRO
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
4	RG	ESPELHO RETANGULAR - MOLDURA MARROM
5	RG	LIXEIRA 10L REDONDA - BRANCA
6	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
7	RG	PORTA PAPEL TOALHA

114 PAT/RG/ST COZINHA / BANHEIRO MASCULINO

1	ST	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
2	09-2904	CADEIRA DE FERRO
3	RG	CHUVEIRO ELETRICO
4	RG	LIXEIRA REDONDA 10L - BRANCA
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

115 PAT/RG/ST CTI / BANHEIRO FUNCIONARIO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
3	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
4	RG	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO
5	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA

116 PAT/RG/ST CTI / DESCANSO DA ENFERMAGEM

1	ST	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
2	INACESSIVEL	BICAMA EM FERRO
3	INACESSIVEL	BICAMA EM FERRO
4	INACESSIVEL	BICAMA EM FERRO

117 PAT/RG/ST CTI / ESTAR

1	ST	BEBEDOURO ELETRICO ESMALTEC - GARRAÇÃO
2	RG	CADEIRA EM PLASTICO

3	RG	CAFETEIRA
4	RG	GELADEIRA CONSUL - MARROM
5	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
6	09-14919	MESA CABECEIRA
7	RG	MICROONDAS CONSUL
8	RG	QUADRO AVISO EM FORMICA
9	RG	RELOGICO ANALOGICO EM PAREDE - OXY SYSTEM
10	09-027025	SOFA-CAMA

118	PAT/RG/ST	CTI / LEITOS DE INTERNAÇÃO
------------	------------------	-----------------------------------

1	09-031063	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
2	09-022586	APARELHO RESPIRADOR
3	09-13571	APARELHO RESPIRADOR - MAQUET
4	09-15175	APARELHO RESPIRADOR - MAQUET
5	09-22520	APARELHO RESPIRADOR E MONITOR LG
6	09-22581	APARELHO RESPIRADOR LEISTUNG
7	ST	APARELHO RESPIRADOR MAQUET
8	ST	APARELHO RESPIRADOR MAQUET
9	09-15178	APARELHO RESPIRADOR MAQUET
10	09-031064	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
11	ILEGIVEL	BIOMBO 2 FACES
12	ST	BIOMBO 4 FACES
13	ST	BIOMBO 4 FACES
14	ST	BIOMBO 4 FACES
15	RG	BOMBA INFUSORA N/D
16	RG	BOMBA INFUSORA N/D
17	ST	BOMBA INFUSORA N/D
18	RG	BOMBA INFUSORA - A00711
19	RG	BOMBA INFUSORA 4107
20	RG	BOMBA INFUSORA 4107
21	RG	BOMBA INFUSORA A007
22	RG	BOMBA INFUSORA A007
23	RG	BOMBA INFUSORA A00999
24	RG	BOMBA INFUSORA AO1553
25	RG	BOMBA INFUSORA AO1553
26	RG	BOMBA INFUSORA AO2535
27	RG	BOMBA INFUSORA C123346
28	RG	BOMBA INFUSORA C123755
29	RG	BOMBA INFUSORA C16263
30	RG	BOMBA INFUSORA C28999
31	RG	BOMBA INFUSORA N/D
32	RG	BOMBA INFUSORA N/D

33	RG	BOMBA INFUSORA N/D
34	RG	BOMBA INFUSORA N/D
35	RG	BOMBA INFUSORA PD1382
36	RG	BOMBA INFUSORA PD1407
37	RG	BOMBA INFUSORA PD3995
38	RG	BOMBA INFUSORA PD3995
39	RG	BOMBA INFUSORA PD4461
40	RG	BOMBA INFUSORA PD4488
41	RG	BOMBA INFUSORA RB 05176
42	RG	BOMBA INFUSORA RB07423
43	RG	BOMBA INFUSORA RB07428
44	RG	BOMBA INFUSORA N/D
45	RG	BOMBA INFUSORA RB 07249
46	ST	CADEIRA HIGIENICA
47	ST	CADEIRA HIGIENICA
48	ST	CAMA ENTERPRISE 5000
49	09-12929	CAMA LINET
50	09-12926	CAMA LINET
51	09-12932	CAMA LINET
52	09-027033	CAMA VALLITECH
53	ST	CAMA VALLITECH
54	09-027053	CAMA VALLITECH
55	09-027032	CAMA VALLITECH
56	09-027051	CAMA VALLITECH
57	09-026333	CAMA VALLITECH
58	09-027033	CAMA VALLITECH
59	ST	CAMA VALLITECH
60	ST	CARRINHO APARELHO RESPIRADOR - MAQUET
61	ST	CARRINHO APARELHO RESPIRADOR - MAQUET
62	ST	CARRINHO APARELHO RESPIRADOR - MAQUET
63	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
64	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
65	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
66	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
67	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
68	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
69	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
70	ST	ESCADA PARA MACA
71	ST	ESCADA PARA MACA
72	ST	ESCADA PARA MACA
73	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
74	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
75	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA

76	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
77	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
78	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
79	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
80	09-3021	MESA CABECEIRA
81	09-11017	MESA CABECEIRA
82	09-3022	MESA CABECEIRA
83	ILEGIVEL	MESA CABECEIRA
84	09-3071	MESA CABECEIRA
85	09-027040	MESA CABECEIRA
86	09-093065	MESA CABECEIRA
87	09-023065	MESA CABECEIRA
88	ST	MESA CABECEIRA
89	09-3054	MESA CABECEIRA
90	09-027056	MESA REFEIÇÃO
91	09-027059	MESA REFEIÇÃO
92	09-027055	MESA REFEIÇÃO
93	09-027057	MESA REFEIÇÃO
94	09-027035	MESA REFEIÇÃO
95	09-027078	MESA REFEIÇÃO
96	09-026923	MESA REFEIÇÃO
97	ST	MESA REFEIÇÃO
98	ST	MESA REFEIÇÃO
99	09-027060	MESA REFEIÇÃO
100	09-027057	MESA REFEIÇÃO
101	09-027056	MESA REFEIÇÃO
102	09-022519	MONITOR APARELHO RESPIRADOR
103	09-22517	MONITOR APARELHO RESPIRADOR LEISTUNG
104	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL
105	09-13495	MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL
106	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL
107	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL
108	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL
109	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL
110	RG	MONITOR DIXTAL
111	ST	MONITOR SINAIS VITAIS - DIXTAL
112	ST	MONITOR SINAIS VITAIS - DIXTAL
113	RG	MONITOR SINAIS VITAIS - DIXTAL
114	ST	MONITOR SINAIS VITAIS - DIXTAL
115	ST	SUPORTE SORO
116	09-027030	SUPORTE SORO
117	09-17873	SUPORTE SORO
118	09-029088	SUPORTE SORO



119	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
120	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
121	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
122	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
123	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
124	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
125	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
126	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
127	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
128	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
129	RG	SUPOORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
130	ST	SUPOORTE SORO
131	ST	SUPOORTE SORO - INOX
132	ST	SUPOORTE SORO - INOX
133	09-027063	SUPOORTE SORO - INOX
134	ST	SUPOORTE SORO - INOX
135	ST	SUPOORTE SORO - INOX
136	09-027078	SUPOORTE SORO - INOX
137	ST	SUPOORTE SORO - INOX
138	ST	SUPOORTE SORO - INOX
139	09-027066	SUPOORTE SORO - INOX
140	ST	SUPOORTE SORO - INOX
141	09-027063	SUPOORTE SORO - INOX
142	09-017870	SUPOORTE SORO
143	ST	SUPOORTE SORO
144	09-029111	SUPOORTE SORO
145	09-027031	SUPOORTE SORO

119 PAT/RG/ST

CTI / LEITOS DE INTERNAÇÃO / HALL CENTRAL

1	ST	APARELHO PARA ECG - CARDIOCARE
2	09-22515	APARELHO RESPIRADOR LEISTUNG COM MONITOR LG
3	09-031062	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
4	09-12931	ARMARIO VITRINE
5	09-7063	ARMARIO VITRINE
6	RG	BOMBA INFUSORA 08508
7	RG	BOMBA INFUSORA N/D
8	RG	BOMBA INFUSORA N/D
9	RG	BOMBA INFUSORA N/D
10	RG	BOMBA INFUSORA RB 07406
11	RG	BOMBA INFUSORA RB 07438
12	RG	BOMBA INFUSORA RB 08823
13	RG	BOMBA INFUSORA RB 07417

14	09-027037	CARRINHO CURATIVO
15	ST	CARRINHO CURATIVO
16	ST	CARRINHO CURATIVO
17	ST	CARRINHO CURATIVO
18	ST	FOCO DE PEDESTAL
19	09-12933	FRIGOBAR CONSUL
20	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
21	09-14983	MESA AUXILIAR INOX COM 2 PRATELEIRAS
22	09-10869	MESA EM MADEIRA - RODIZIOS - BRANCA
23	09-027070	MESA MAYO
24	09-027036	MESA MAYO - INOX
25	09-027083	POLTRONA ACOMPANHANTE
26	09-027084	POLTRONA ACOMPANHANTE
27	09-13509	SUORTE SORO - INOX
28	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
29	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
30	ST	TERMOMETRO DIGITAL
31	09-025663	VENTILADOR PULMONAR PNEUMATICO LEISTUNG PR4D
32	09-025661	VENTILADOR PULMONAR PNEUMATICO VENT LOGOS

120	PAT/RG/ST	CTI / POSTO DE ENFERMAGEM
------------	------------------	----------------------------------

1	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
2	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
4	09-027043	ESTANTE GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E 3 PRAT. - 2 PORTAS - COM CUBA
5	09-027046	ESTANTE GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E 3 PRAT. - COM MARMORE
6	09-027044	ESTANTE GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E 3 PRAT. - COM MARMORE
7	RG	ESTANTE GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E 3 PRAT. - COM MARMORE
8	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
9	09-3048	MESA CABECEIRA
10	09-027041	NEGATOSCOPIO
11	RG	PORTA PAPEL TOALHA
12	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
13	RG	TORNEIRA FAME - ELEGANCE

121	PAT/RG/ST	CTI / PRESCRIÇÃO
------------	------------------	-------------------------

1	09-13488	CARRINHO PARADA
2	RG	CILINDRO O ² - PEQUENO
3	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
4	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
5	09-13489	DESFIBRILADOR ZOLL E ACESSORIOS

6	RG	EXTINTOR CO ² - 6KG
7	RG	EXTINTOR CO ² - 6KG
8	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
9	RG	IMPRESSORA HP P2035
10	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
11	09-13487	MESA CONSULTORIO
12	09-17386	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
13	09-10432	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
14	RG	MONITOR AOC
15	RG	MONITOR INFOWAY
16	RG	PORTA ESCANINHO EM MADEIRA - PAREDE - BRANCO - 3 ESCANIOS
17	RG	PORTA ESCANINHO EM MADEIRA - PAREDE - MARROM - 3 ESCANIOS
18	RG	QUADRO BRANCO
19	RG	RELOGIO EM PAREDE AZUL - QUARTZ
20	RG	ROTEADOR BRANCO - 2 ANTENAS
21	RG	TELEFONE INTELBRAS - PRETO
22	RG	TV SAMSUNG

122 PAT/RG/ST
CTI / RECEPÇÃO

1	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	09-3992	EXTINTOR AP - 6KG
4	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
5	09-19463	LONGARINA 3 LUGARES - PRETA
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA

123 PAT/RG/ST
CTI / REPOUSO MEDICO

1	ST	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
2	INACESSIVEL	CAMA DE FERRO

124 PAT/RG/ST
DESCANSO DOS MAQUEIROS

1	RG	AR CONDICIONADO CONSUL - JANELA - 10.000 BTUs - (PARTICULAR)
2	RG	BEBEDOURO ELETRICO LIBEL - GARRAFÃO - (PARTICULAR)
3	ST	BICAMA EM FERRO - BRANCA

125 PAT/RG/ST
DESCANSO DOS MEDICOS

1	09-026764	AR CONDICIONADO JANELA - 7.500 BTUs
2	09-18496	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
3	09-13715	BEBEDOURO ELETRICO LIBEL - GARRAFÃO

4	INACESSIVEL	BICAMA EM MADEIRA
5	09-027433	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
6	09-2808	CAMA FIXA EM METAL - BRANCA
7	ST	MESA FERRO/MADEIRA SEM GAVETAS
8	RG	MICROONDAS BRASTEMP - PARTICULAR
9	09-15055	REFRIGERADOR RE 28 SUPER
10	RG	ROTEADOR D-LINK 3 ANTENAS - PRETO
11	09-026789	SOFA-CAMA
12	09-026775	SOFA-CAMA
13	RG	TELEVISOR SAMSUNG - PARTICULAR

126 PAT/RG/ST DESCANSO DOS MEDICOS / BANHEIRO (D)

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	RG	ESPELHO REDONDO MOLDURA EM ALUMINIO
3	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

127 PAT/RG/ST DESCANSO DOS MEDICOS / BANHEIRO (E)

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	ESPELHO MOLDURA EM MADEIRA
3	09-12709	MESA CABECEIRA - INOX

128 PAT/RG/ST DESCANSO DOS PLANTONISTAS

1	09-18589	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
2	09-10144	BICAMA FIXA- BRANCA
3	09-14293	BICAMA FIXA- BRANCA
4	09-2780	BICAMA FIXA- BRANCA
5	09-10147	BICAMA FIXA- BRANCA
6	09-4898	CAMA EM MADEIRA - MARROM
7	09-026771	CAMA EM MADEIRA - MARROM
8	ST	CAMA EM MADEIRA - MARROM
9	ST	CAMA EM MADEIRA - MARROM
10	RG	CAMA FIXA - BRANCA

129 PAT/RG/ST DESCANSO DOS PLANTONISTAS / BANHEIRO 1

1	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
---	-----------	--------------------------

130 PAT/RG/ST DESCANSO DOS PLANTONISTAS / BANHEIRO 2

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	RG	LIXEIRA PVC REDONDA - AZUL
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

131 PAT/RG/ST DESCANSO GUARDA MUNICIPAL

1	09-27397	AR CONDICIONADO JANELA - 7.500 BTUs
2	22-00266	ARMARIO EM AÇO 4 PORTAS
3	09-10160	BELICHE EM METAL - IMENDADO DE DOIS PATRIMONIOS: (PAT: 14918)
4	09-226	CADEIRA EM MADEIRA
5	ST	CAMA HOSPITALAR EM METAL
6	09-27398	MESA CABECEIRA - APOIO
7	ST	MESA CONSULTORIO COM TAMPO EM INOX
8	RG	REFRIGERADOR CONSUL PRATICE 300 - (PARTICULAR)
9	RG	TV CRT PHILLIPS 14" - (PARTICULAR)

132 PAT/RG/ST DESCANSO MOTORISTA AMBULANCIA

1	09-14694	AR CONDICIONADO YORK - SPLIT - 18.000 BTUs
2	09-7735	ARMARIO EM AÇO 12 PORTAS
3	09-7736	ARMARIO EM AÇO 12 PORTAS
4	ST	ARMARIO EM METAL TIPO CRIADO 1 PRATELEIRA
5	RG	BASE EM PLÁSTICO PARA GARRAFÃO
6	09-2758	BELICHE EM FERRO
7	09-2748	BELICHE EM FERRO IMENDADA (PAT.2815)
8	RG	CAFETEIRA
9	09-2787	CAMA HOSPITALAR
10	09-27401	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
11	09-13345	MESA LAMINADA COM 2 GAVETAS - BEGE
12	RG	MICROONDAS ELETROLUX
13	RG	PRANCHA EM MADEIRA COM IDENTIFICAÇÃO SILCADA - HMDLJ
14	09-27400	QUADRO DE CORTIÇA (CLAVICULARIO)
15	RG	REFRIGERADOR CONSUL
16	RG	ROTEADOR INTELBRAS - 1 ANTENA - PRETO
17	09-10375	VENTILADOR EM PAREDE
18	09-8425	VENTILADOR MOTOR

133 PAT/RG/ST DESCANSO MOTORISTA AMBULANCIA / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
---	-----------	-------------------

2	RG	PORTA PAPEL TOALHA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO

134 PAT/RG/ST EPIDEMIOLOGIA

1	09-10081	AR CONDICIONADO ELETROLUX - JANELA - 10.000 BTUs
2	09-19903	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
3	09-7384	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
4	RG	BEBEDOURO BRITANIA - PARTICULAR
5	RG	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
6	RG	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
7	RG	CAFETEIRA MONDIAL - PARTICULAR
8	RG	CAIXAS DE SOM MULTILASER
9	09-027933	CPU DELL E PERIFERICOS
10	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
11	RG	FRIGOBAR CONSUL - PARTICULAR
12	RG	FURADOR DE PAPEL - GRANDE
13	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
14	RG	LIXEIRA DE PVC 50L- BRANCA
15	09-3106	MESA CABECEIRA
16	ST	MESA EM MADEIRA/FERRO 3 GAVETAS
17	ST	MESA EM MADEIRA/FERRO 3 GAVETAS
18	RG	MICROONDAS BRITANIA - PARTICULAR
19	RG	MICROONDAS MALLORY - BRANCO - DEFEITO
20	RG	MONITOR LG
21	RG	PORTA COPOS PARA COPOS DESCARTAVEIS
22	RG	QUADRO BRANCO
23	ST	SOFA-CAMA
24	09-6242	VENTILADOR DE TETO

135 PAT/RG/ST ESPAÇO DA MULHER

1	ST	AR CONDICIONADO FUJITSU - SPLIT - 12.000 BTUs
2	08-036809	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - CINZA
3	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
4	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

136 PAT/RG/ST FARMACIA / ADM

1	ST	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA - 12.000 BTUs
2	09-012335	ARMARIO EM AÇO - 2 PORTAS
3	09-015045	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - MARROM

4	RG	CAFETEIRA - PARTICULAR
5	RG	CPU COM PERIFERICOS
6	09-8250	ESTANTE EM AÇO - 5 PORTAS - MARROM
7	09-4206	ESTANTE EM AÇO - 6 PORTAS - BRANCA
8	RG	EXTINTOR PQS - 6 KG
9	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
10	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
11	09-6264	MESA MADEIRA;FERRO - 3 GAVETAS
12	09-2574	MESA MADEIRA;FERRO - 3 GAVETAS
13	RG	MOCROONDAS ELETROLUX - PARTICULAR
14	RG	MONITOR POSITIVO
15	09-026753	SELADORA COM PEDAL

137 PAT/RG/ST FARMACIA / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO

138 PAT/RG/ST FARMACIA / ESTOQUE

1	09-031068	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
2	09-9284	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
3	09-11280	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA APOIO BRAÇOS - PRESIDENTE - CINZA
4	09-1020	ESCADA PARA MACA
5	09-026748	ESTANTE EM AÇO - 5 PORTAS - MARROM
6	09-8302	ESTANTE EM AÇO - 5 PORTAS - MARROM
7	09-026749	ESTANTE EM AÇO - 5 PORTAS - MARROM
8	09-026744	ESTANTE EM AÇO - 5 PRATELEIRAS - MARROM
9	09-026745	ESTANTE EM AÇO - 5 PRATELEIRAS - MARROM
10	09-026735	ESTANTE EM AÇO - 6 PORTAS - BRANCA
11	09-026743	ESTANTE EM AÇO - 6 PRATELEIRAS
12	09-026742	ESTANTE EM AÇO - 6 PRATELEIRAS
13	09-026741	ESTANTE EM AÇO (UNIDAS) - 8 PRATELEIRAS
14	09-13311	MESA FORMICA - SEM GAVETA - BEGE
15	09-026750	SOFA-CAMA

139 PAT/RG/ST FARMACIA / SALA PRINCIPAL

1	09-18626	AR CONDIONADO - GREE - JANELA - 18.000
2	09-13033	AR CONDIONADO - JANELA 0
3	09-12728	ARMARIO EM AÇO - 2 PORTAS
4	09-14298	ARMARIO LAMINADO - 2 PORTAS - MARROM

5	RG	BEBEDOURO ELETRICO CASEL - GARRAFÃO
6	09-10985	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODIZIOS E APOIO BRAÇO - AZUL
7	09-26734	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODIZIOS E APOIO BRAÇO - VERM.
8	RG	CAMPAINHA ELETRONICA
9	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
10	RG	CPU HP SLIM COM PERIFÉRICOS
11	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
12	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
13	RG	ESCANIO - GRANDE - 2 UNIDADES
14	RG	ESCANIOS DE PLÁSTICO DE TAMANOS VARIADOS - 38 UNIDADES
15	RG	ESCANIOS VARIADOS - 16 UNIDADES
16	09-026737	ESTANTE EM AÇO - 6 PORTAS
17	ST	ESTANTE PORTA ESCANIOS - 53 ESCANIOS
18	ST	ESTANTE PORTA ESCANIOS - 54 ESCANIOS
19	ST	ESTANTE PORTA ESCANIOS - 54 ESCANIOS
20	ST	ESTANTE PORTA ESCANIOS - 54 ESCANIOS
21	ST	ESTANTE PORTA ESCANIOS - 96 ESCANIOS
22	RG	EXTINTOR CO ² - 6KG
23	RG	GAVETEIRO EM MADEIRA - 5 GAVETAS - BEGE
24	ST	GELADEIRA CONSUL 340
25	03-533	GELADEIRA ELETROLUX R280
26	RG	IMPRESSORA - BROTHER 5350DN
27	RG	IMPRESSORA ZEBRA - TERMICA
28	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
29	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
30	RG	MESA ESCOLAR
31	09-13341	MESA FORMICA - 2 GAVETAS - CINZA
32	09-13319	MESA FORMICA/FERRO 4 GAVETAS - CINZA
33	RG	MONITOR HP
34	RG	MONITOR LENOVO
35	RG	PORTA PAPEL TOALHA
36	RG	QUADRO CORTIÇA
37	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
38	RG	TERMOMETRO DIGITAL
39	RG	TERMOMETRO FIXO PAREDE
40	RG	TV CRT - CCE - PARTICULAR

140 PAT/RG/ST
FISIOTERAPIA

1	ST	AR CONDICIONADO SPRINGER - JANELA - 7.500 BTUs
2	RG	ARMARIO AÇO 12 PORTAS - PARTICULAR
3	09-12770	ARMARIO EM AÇO 4 PORTAS
4	09-7062	ARMARIO VITRINE

5	09-13476	ARMARIO VITRINE
6	RG	BANQUETA DE MADEIRA - AZUL
7	09-026692	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODIZIOS - PRETA
8	ST	CADEIRA PVC/FERRO ANTIGA - PRETA
9	09-2738	CAMA FIXA - BRANCA
10	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
11	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
12	RG	FRIGOBAR CONSUL - PARTICULAR
13	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
14	09-13473	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
15	09-12696	MESA CABECEIRA COM GAVETA - INOX
16	ST	MESA MSADEIRA/FERRO PINTADA EM AMARELO 3 GAVETAS
17	RG	MICROONDAS MIDEA - PRETO - PARTICULAR
18	RG	MONITOR AOC
19	RG	ORGANIZADOR EM PLASTICO COM 3 GAVETAS - PRETO
20	09-026695	TELEFONE INTELBRAS - PRETO
21	RG	TV PHILCO LCD

141 PAT/RG/ST FISIOTERAPIA / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO LORENZETTI
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	RG	LIXEIRA PVC 50L - AZUL
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

142 PAT/RG/ST FLUXO - PSA

1	ST	BALCAO EM MADEIRA PARA ATENDIMENTO COM GAVETA E PRATELEIRA
2	RG	BANQUETA PRETA
3	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
4	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
5	RG	QUADRO BRANCO
6	RG	SWITCH 16 PORTAS - DENTRO DE CAIXA PVC

143 PAT/RG/ST GERENCIA DE ENFERMAGEM

1	09-12841	AR CONDICIONADO SPRINGER - JANELA
2	09-027415	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - BAIXO - MARROM
3	09-14296	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS - MARROM
4	09-028760	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
5	09-22948	CADEIRA DE PVC/FERRO ANTIGA - AZUL
6	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL - QUEBRADA

7	09-21443	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
8	RG	CPU COM PERIFERICOS
9	RG	ESPELHO VERTICAL PAREDE
10	RG	HP 1132 MFP
11	RG	LIXEIRA 30L EM TELA DE METAL - REDONDA
12	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
13	ST	MESA CABECEIRA
14	ST	MESA CABECEIRA
15	09-026621	MESA LAMINADA SEM GAVETA - BEGE
16	09-026620	MESA LAMINADA SEM GAVETA - BEGE
17	RG	MICROONDAS ELETROLUX - BRANCO - PARTICULAR
18	RG	MONITOR DELL
19	RG	MONITOR HP
20	RG	PORTA PAPEL TOALHA
21	RG	QUADRO BRANCO
22	RG	REFRIGERADOR CONSUL -CRD37 - PARTICULAR
23	09-027424	SOFA-CAMA
24	RG	TORRRADEIRA

144 PAT/RG/ST GERENCIA DE ENFERMAGEM / BANHEIRO COMPARTILHADO

1	RG	BLINDEX 2 PARTES
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
4	RG	LIXEIRA 30L - INOX
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

145 PAT/RG/ST GUARITA ESTACIONAMENTO

1	09-3074	MESA CABECEIRA
2	RG	MOTOR COM ACIONAMENTO REMOTO DE PORTÃO

146 PAT/RG/ST LABORATORIO

1	09-7734	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
2	09-7733	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
3	ST	CADEIRA FIXA - PRETA - AZUL
4	09-21602	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
5	09-21660	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
6	09-21605	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
7	09-27255	CADEIRA RODIZIO - ESTOFADA
8	09-14933	CAMARA PARA SEMEAR MATERIAL - TROX TECLANIK
9	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL

10	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
11	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
12	ST	MESA LAMINADA - CINZA
13	09-7788	MESA LAMINADA COM 3 GAVETAS
14	09-7780	MESA LAMINADA COM 3 GAVETAS
15	09-7787	MESA LAMINADA COM 3 GAVETAS
16	09-7406	MICROSCOPIO
17	09-3642	REFRIGERADOR CONSUL 280

147 PAT/RG/ST LABORATORIO / DESCANSO

1	09-10746	AR CONDICIONADO MINIMAX - JANELA - 0
2	09-8818	ARMARIO EM AÇO 08 PORTAS
3	09-8819	ARMARIO EM AÇO 12 PORTAS
4	09-27258	BELICHE EM MADEIRA
5	09-13676	CADEIRA FIXA - ESTOFADA - AZUL
6	RG	CAFETEIRA - (PARTICULAR)
7	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
8	09-3040	MESA CABECEIRA
9	RG	MICROONDAS ELETROLUX - (PARTICULAR)
10	09-3679	REFRIGERADOR CONSUL - BRANCO
11	RG	SANDUICHEIRA - (PARTICULAR)
12	RG	TV PHILCO (CRT)

148 PAT/RG/ST LABORATORIO / LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO

1	09-2676	AUTOCLAVE - SERCON
2	RG	LIXEIRA PVC - REDONDA - BRANCA
3	RG	LIXEIRA PVC - REDONDA - BRANCA
4	RG	LIXEIRA PVC - RETANGULAR - BRANCA

149 PAT/RG/ST MANUTENÇÃO / ÁREA EXTERNA

1	RG	08 COLCHOES AZUIS - FORA DE USO
2	RG	08 POLTRONAS ACOMPANHANTE - AZUL - FORA DE USO
3	09-3641	REFRIGERADOR ELETROLUX R250 - BRANCO
4	09-029058	CARRINHO PARA CURATIVO
5	ST	ESCADA PARA MACA
6	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
7	09-7753	ESTEIRA ERGOMETRICA
8	RG	EXTINTOR - AP - 10L - 13 UNIDADES
9	RG	EXTINTOR - CO ² - 01 UNIDADE
10	RG	EXTINTOR - PQS - 02 UNIDADES



11	ST	MACA FRIA
12	09-30021	MESA LAMINADA 3 GAVETAS - PINTADA EM PRETO
13	09-026283	MESA REFEIÇÃO

150 PAT/RG/ST MANUTENÇÃO / CASA DA REFRIGERAÇÃO

1	ST	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS - BAIXO
2	RG	BEBEDOURO PRESSÃO - GARRAÇÃO
3	ST	ESTANTE EM AÇO 3 PRATELEIRAS - BAIXO
4	09-19483	LONGARINA PVC/FERRO - 3 LUGARES
5	09-15168	MESA CABECEIRA

151 PAT/RG/ST MANUTENÇÃO / CASA DA REFRIGERAÇÃO / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	RG	LIXEIRA REDONDA 10L - INOX
4	RG	PORTA PEPEL TOALHA

152 PAT/RG/ST MANUTENÇÃO / SALA

1	ST	AR CONDICIONADO JANELA - 7.500
2	09-026808	REFRIGERADOR CONSUL - MARROM
3	ST	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
4	09-14921	ARMARIO EM AÇO 4 PORTAS
5	09-4167	ARMARIO EM MADEIRA LAMINADA 2 PORTAS
6	09-13363	ARMARIO EM METAL - SEM PORTA
7	ST	ARMARIO METAL/INOX - TIPO CRIADO
8	09-27226	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
9	ST	CADEIRA PRESIDENTE - CINZA
10	09-2652	CARRINHO GAVETEIRO GP 1000S
11	RG	CPU COM PERIFERICOS
12	09-12879	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
13	09-26458	GAVETEIRO-ARMARIO COM 1 PORTA
14	09-326	MESA DE ESCRITORIO EM FERRO
15	RG	MICROONDAS ME 185
16	RG	MONITOR AOC
17	RG	RELOGIO DIGITAL - AZUL
18	RG	ROTEADOR D-LINK
19	09-26788	SOFA-CAMA
20	ST	SOFA-CAMA
21	ST	SOFA-CAMA
22	09-29103	SUPORTE SORO

23	ST	VENTILADOR DE PAREDE
24	ST	VENTILADOR DE PAREDE - PRETO

153	PAT/RG/ST	MATERNIDADE / ACOLHIMENTO RECEM NATO
------------	------------------	---

1	09-12814	APARELHO DE ECG - MX 300
2	09-22585	APARELHO RESPIRADOR - LEISTUNG
3	09-18587	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
4	09-026913	ARMARIO EM PAREDE 3 PORTAS - BRANCO
5	09-026909	ARMARIO-ESCANINHO EM PAREDE
6	ST	ASPIRADOR PORTÁTIL
7	ST	BASE PARA RESPIRADOR
8	RG	BOMBA INFUSORA - TE-135
9	RG	BOMBA INFUSORA - TE-135
10	09-26894	CADEIRA FIXA - PRETA - ESTOFADA
11	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
12	RG	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
13	ST	ECG - MX 300
14	09-026866	HAMPER
15	09-12399	INCUBADORA - MILLENIUM
16	ST	INCUBADORA - MILLENIUM
17	09-22509	INCUBADORA - MILLENIUM
18	09-22510	INCUBADORA - MILLENIUM
19	09-22507	INCUBADORA - OLIDEF RWT PLUS
20	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
21	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
22	09-026914	MESA CONSULTORIO
23	09-22518	MONITOR - LEISTUNG
24	RG	PORTA PAPEL TOALHA
25	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE DE PAREDE - INFANTIL
26	09-026910	SOFA-CAMA
27	RG	TORNEIRA COM CHUVEIRO ELETRICO ACOPLADO

154	PAT/RG/ST	MATERNIDADE / CONSULTORIO
------------	------------------	----------------------------------

1	09-031074	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 12.000 BTUs
2	09-2826	CADEIRA DE FERRO
3	ST	CADEIRA FIXA PVC/FERRO - PRETA
4	09-21339	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
5	09-022561	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
6	RG	CPU COM PERIFERICOS
7	RG	ESFIGMOMANOMETRO
8	RG	ESTETOSCOPIO

9	RG	ESTETOSCOPIO INFANTIL
10	09-1978	FURADOR DE PAPEL
11	RG	IMPRESSORA HP P2035
12	09-11986	MESA CABECEIRA
13	ST	MESA LAMINADA COM GAVETAS - CINZA
14	ST	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - CINZA
15	09-026800	MESA MAYO
16	RG	MONITOR AOC
17	RG	MONITOR LENOVO
18	09-026825	NEGATOSCOPIO
19	RG	PC COM PERIFÉRICOS
20	RG	SWITCH 8 PORTAS

155 PAT/RG/ST MATERNIDADE / CONSULTORIO / ESPAÇO DE EXAMES

1	09-26829	AR CONDICIONADO MINIMAX - JANELA - 10.000 BTUs (2º PATRIMONIO 09-14956)
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	09-027461	ESCADA PARA MACA
4	RG	LIXEIRA 20L - INOX
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
6	09-3015	MESA CABECEIRA
7	09-23329	MESA GINECOLOGICA - INOX - COM PERNEIRAS
8	RG	PORTA PAPEL TOALHA
9	ST	ULTRASSOM MEDPEJ DOPPLER 7000

156 PAT/RG/ST MATERNIDADE / CONSULTORIO / ESPAÇO DE EXAMES / BANHEIRO

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	09-2954	HAMPER
3	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA

157 PAT/RG/ST MATERNIDADE / CORREDOR

1	09-026862	CADEIRA DE RODAS
2	09-026861	CARRINHO DE PARADA
3	RG	DEFIBRILADOR - HP CODEMASTER
4	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
5	RG	EXTINTOR AP - 6 KG
6	09-6523	EXTINTOR CO ²
7	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA

7	09-19506	LONGARINA PVC/FERRO - PRETA
---	-----------------	-----------------------------

158 PAT/RG/ST MATERNIDADE / CORREDOR COMUNICAÇÃO PRÉ-PARTO E PÓS PARTO

1	ST	BEBEDOURO LATINA - PA335 - PRESSÃO
2	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
3	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
4	09-19551	LONGARINA 3 LUGARES - PRETA
5	09-026989	MESA REFEIÇÃO
6	RG	POSTO DE COMBATE A INCENDIO - COM ACESSORIOS
7	RG	SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS

159 PAT/RG/ST MATERNIDADE / DESCANSO DOS MEDICOS

1	RG	AR CONDICIONADO SPRINGER/MIDEA (PARTICULAR)
2	RG	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
3	RG	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
4	09-13446	ARMARIO EM AÇO 4 PORTAS
5	RG	ARMARIO LAMINADO - BAIXO - (PARTICULAR)
6	09-15038	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA
7	09-026902	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA
8	09-12009	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA
9	RG	FORNO ELETRICO (PARTICULAR)
10	RG	GELADEIRA CONSUL - MARROM (PARTICULAR)
11	09-13387	MESA CABECEIRA
12	ST	MESA CABECEIRA
13	RG	MICROONDAS ELETROLUX - (PARTICULAR)
14	RG	TV SAMSUNG (PARTICULAR)

160 PAT/RG/ST MATERNIDADE / DESCANSO DOS MEDICOS / BANHEIRO

1	09-027012	HAMPER
2	RG	PORTA PAPEL TOALHA

161 PAT/RG/ST MATERNIDADE / ESTAR

1	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
2	RG	CAFETEIRA
3	09-026872	CAMA HOSPITALAR EM FERRO - BRANCA
4	RG	GELADEIRA CONSUL CONTEST 28 - BRANCA
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCO
6	09-3013	MESA CABECEIRA
7	09-026922	MESA REFEIÇÃO



8	09-026873	MESA REFEIÇÃO
9	RG	MICROONDAS - PHILCO
10	RG	SANDUICHEIRA
11	09-026791	SOFA-CAMA
12	RG	SUORTE EM PLASTICO PARA GARRAFÃO

162 PAT/RG/ST MATERNIDADE / EXPURGO

1	09-026911	ESCADA PARA MACA
---	------------------	------------------

163 PAT/RG/ST MATERNIDADE - LACTARIO

1	09-026433	AR CONDICIONADO SPLIT
2	09-13598	ARMARIO SOB BALCÃO COM 2 PRATELEIRAS
3	RG	BASE PLASTICA PARA GALÃO DE AGUA
4	RG	BASE TERMICA VICINI
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
6	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
7	09-9940	GELADEIRA VERTICAL INDREL - BLOOD BANK - BS 250 EDGR
8	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
9	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
10	RG	PORTA PAPEL TOALHA

164 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 03 / BANHEIRO SALA 01 E 03

1	09-026938	CADEIRA HIGIENICA
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	09-026935	HAMPER
4	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
5	ST	SUORTE PARA BERÇO - INOX
6	09-9137	SUORTE PARA BERÇO - INOX
7	RG	SUORTE PARA PAPEL HIGIENICO
8	RG	SUORTE PARA PAPEL HIGIENICO
9	ST	SUORTE SORO - METAL

165 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 01 / BANHEIRO 02 E 04

1	ST	CADEIRA HIGIENICA
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	09-02969	HAMPER
4	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
6	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO

7	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
8	09-9135	SUPORTE DE BERÇO - INOX
9	09-14984	SUPORTE DE BERÇO - INOX

166 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / CORREDOR

1	RG	EXTINTOR AP - 6KG
2	RG	EXTINTOR CO ² - 6 KG

167 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / POSTO DE ENFERMAGEM

1	09-026948	ARMARIO SOB BALCÃO COM 15 GAVETAS
2	09-026949	ARMARIO SOB BALCÃO COM 15 GAVETAS
3	09-026950	ARMARIO SOB BALCÃO COM 3 PORTAS
4	09-026951	ARMARIO SOB BALCÃO COM 3 PORTAS
5	09-026954	BANQUETA EM MADEIRA
6	RG	CPU COM ACESSORIOS
7	RG	DISPENSER PARA SABONETE
8	09-026952	ESCANINHO DE MADEIRA COM 35 NICHOS
9	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
10	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
11	RG	MONITOR AOC
12	ST	POLTRONA PARA ACOMPANHENTE
13	RG	PORTA PAPEL TOALHA
14	RG	QUADRO BRANCO

168 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 01

1	09-15144	AR CONDICIONADO LG - SPLIT - 24.000 BTUs
2	09-031080	CADEIRA HIGIENICA
3	09-026927	CAMA VALLITECH
4	ST	CAMA VALLITECH
5	ST	CAMA VALLITECH
6	09-026920	CAMA VALLITECH
7	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
8	ST	MESA REFEIÇÃO
9	09-026971	MESA REFEIÇÃO
10	ST	MESA REFEIÇÃO
11	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	09-15024	SUPORTE PARA BERÇO - INOX
14	09-027007	SUPORTE PARA BERÇO - INOX
15	09-029097	SUPORTE SORO



169 PAT/RG/ST

MATERNIDADE / PÓS-PARTO / SALA 02

1	09-026878	CAMA VALLITECH
2	ST	CAMA VALLITECH
3	09-026916	CAMA VALLITECH
4	09-026837	CAMA VALLITECH
5	RG	LIXEIRA PVC 30L- INOX
6	09-027061	MESA REFEIÇÃO
7	09-026845	MESA REFEIÇÃO
8	ST	MESA REFEIÇÃO
9	ST	MESA REFEIÇÃO
10	09-026931	MESA REFEIÇÃO
11	09-026316	POLTRONA ACOMPANHANTE
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
14	09-15026	SUPORTE SORO
15	ST	SUPORTE SORO - INOX

170 PAT/RG/ST

MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 03

1	09-031070	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
2	09-026832	CAMA VALLITECH
3	09-026956	CAMA VALLITECH
4	09-026969	CAMA VALLITECH
5	09-026984	CAMA VALLITECH
6	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
7	09-026973	MESA REFEIÇÃO
8	ST	MESA REFEIÇÃO
9	ST	MESA REFEIÇÃO
10	ST	MESA REFEIÇÃO
11	09-028078	SUPORTE DE BERÇO - METAL
12	09-9141	SUPORTE DE BERÇO - METAL
13	09-028079	SUPORTE DE BERÇO - METAL
14	09-027010	SUPORTE DE BERÇO - METAL
15	ST	SUPORTE SORO - INOX
16	ST	SUPORTE SORO - INOX

171 PAT/RG/ST

MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 04

1	09-13147	AR CONDICIONADO LG- SPLIT - 0
2	09-026986	CAMA VALLITECH
3	09-026959	CAMA VALLITECH

4	09-026983	CAMA VALLITECH
5	09-026982	CAMA VALLITECH
6	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
7	09-026986	MESA REFEIÇÃO
8	09-026932	MESA REFEIÇÃO
9	ST	MESA REFEIÇÃO
10	09-026972	MESA REFEIÇÃO
11	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
12	09-026980	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	09-027011	SUPORTE PARA BERÇO - INOX
14	09-9160	SUPORTE PARA BERÇO - INOX
15	09-9159	SUPORTE PARA BERÇO - INOX
16	09-9131	SUPORTE PARA BERÇO - INOX

172 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 05

1	09-15146	AR CONDICIONADO LG - SPLIT - 0
2	09-026968	CAMA VALLITECH
3	09-026853	CAMA VALLITECH
4	09-026997	CAMA VALLITECH
5	09-026875	CAMA VALLITECH
6	09-026996	CAMA VALLITECH
7	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
8	09-026882	MESA REFEIÇÃO
9	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
10	ST	SUPORTE PARA BERÇO - METAL

173 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 05 / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	LIXEIRA PVC - 30L - BRANCA
3	ST	MESA REFEIÇÃO
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA

174 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 06

1	09-15143	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 0
2	09-026995	CAMA VALLITECH
3	09-026967	CAMA VALLITECH
4	09-026929	CAMA VALLITECH
5	09-026998	CAMA VALLITECH

6	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
7	09-026962	MESA REFEIÇÃO
8	ST	MESA REFEIÇÃO
9	ST	MESA REFEIÇÃO
10	ST	SUPORTE SORO - INOX

175 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 06 / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	09-02950	HAMPER
4	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA
7	ST	SUPORTE PARA BERÇO - METAL

176 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 07

1	09-12932	CAMA LINET
2	09-026921	CAMA VALLITECH
3	09-026950	CAMA VALLITECH
4	09-026358	CAMA VALLITECH
5	09-026874	MESA REFEIÇÃO
6	09-026854	POLTRONA ACOMPANHANTE
7	ST	SUPORTE PARA BERÇO - INOX
8	ST	SUPORTE PARA BERÇO - INOX

177 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PÓS PARTO / SALA 07 / BANHEIRO

1	09-02848	CADEIRA DE FERRO
2	09-031081	CADEIRA HIGIENICA
3	09-026850	ESCADA PARA MACA
4	ST	HAMPER
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
6	RG	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO
7	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA

178 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PRÉ PARTO / POSTO ENFERMAGEM

1	09-026867	ARMARIO SOB BANCADA COM 15 GAVETAS
2	09-026868	ARMARIO SOB BANCADA COM 15 GAVETAS
3	09-026869	ARMARIO SOB BANCADA COM 3 PORTAS
4	09-026870	ARMARIO SOB BANCADA COM 3 PORTAS

5	09-026865	BANQUETA EM MADEIRA
6	RG	CAMPAINHA DA CHAMADA DE LEITO
7	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
8	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
9	RG	MEDIDOR DE AR COMPRIMIDO
10	RG	MEDIDOR DE O ²
11	RG	MONITOR INFOWAY
12	RG	PAINEL CHAMADA DE LEITO
13	RG	PC COM PERIFERICOS
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	RG	PORTA PAPEL TOALHA
16	RG	QUADRO BRANCO
17	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - AZUL
18	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES

179 PAT/RG/ST MATERNIDADE / PRÉ PARTO / SALA DE ESPERA

1	09-02940	APOIO PARA BRAÇO EM TRIPÉ
2	RG	LIXERIA PVC 20L - BRANCA
3	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE ANTIGA - PRETA - ESTOFADA
4	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE ANTIGA - PRETA - ESTOFADA
5	ST	SUORTE SORO - INOX
6	ST	SUORTE SORO - INOX

180 PAT/RG/ST MATERNIDADE / SALA PRE-PARTO 01

1	09-3348	ACESSORIO
2	09-3347	ACESSORIO
3	09-3349	ACESSORIO
4	09-3350	ACESSORIO
5	09-9410	ACESSORIO MD-1000
6	09-026847	ACESSORIO MEDCIR - DF-50
7	09-12772	APARELHO CARDIOTOCOGRAFO - MEDPEJ
8	09-028103	CAMA HOSPITALAR - MECÂNICA
9	09-026844	CAMA VALLITECH
10	09-15022	CARRINHO APARELHO
11	09-3351	CARRINHO APARELHO ULTRASSOM
12	ST	CARRINHO PARA CURATIVO
13	09-13379	ESCADA PARA MACA
14	09-026842	HAMPER
15	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
16	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
17	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA

18	09-026852	MESA REFEIÇÃO
19	ST	MESA REFEIÇÃO
20	09-026852	MESA REFEIÇÃO
21	ST	MESA REFEIÇÃO
22	09-3345	MONITOR /APARELHO ULTRASSOM - JUSTVISION 200
23	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
24	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
25	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
26	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
27	ST	SUPORTE SORO

181 PAT/RG/ST MATERNIDADE / SALA PRE-PARTO 01 / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	PORTA PAPEL TOALHA
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO

182 PAT/RG/ST MATERNIDADE / SALA PRE-PARTO 02

1	09-9161	APARELHO FOTOTERAPIA - MEDPHOTO 6
2	09-9162	APARELHO FOTOTERAPIA - MEDPHOTO 6
3	09-12785	AR CONDICIONADO SPRINGER - SPLIT
4	09-026116	BIOMBO 3 FACES
5	09-026833	CAMA VALLITECH
6	09-026876	CAMA VALLITECH
7	09-026438	CAMA VALLITECH
8	09-2293	FOCO BILISPOT
9	09-1872	FOCO BILISPOT
10	09-2294	FOCO BILISPOT
11	09-26888	FOCO COM TRIPE
12	ST	FOCO COM TRIPE
13	09-024689	MESA GINECOLOGICA - COM PERNEIRAS
14	09-26918	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	ST	SUPORTE SORO - INOX
16	09-9414	UNIDADE DE FOTOTERAPIA H100 (9473 - OUTRO TOMBO)

183 PAT/RG/ST MATERNIDADE / SALA PRE-PARTO 02 / BANHEIRO

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
3	09-026846	MESA REFEIÇÃO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

184 PAT/RG/ST
MATERNIDADE / PRÉ PARTO / SALA DE PARTO

1	09-026895	ARMARIO FIXO EM PAREDE 3 PORTAS
2	09-026887	ARMARIO FIXO EM PAREDE 3 PORTAS - BRANCO
3	09-15788	BALANÇA DIGITAL - WELMY - RECEN NATO
4	09-3370	BERÇO AQUECIDO - NEOSOLUTION
5	09-12401	BERÇO AQUECIDO - NEOSOLUTION
6	09-026916	CADEIRA FIXA - ESTOFADA - AZUL
7	09-026182	ESCADA PARA MACA
8	09-027458	ESCADA PARA MACA
9	09-026938	ESFIGMOMANOMETRO COM TRIPE - MISSOURI
10	09-2282	FOCO CIRURGICO - RODIZIO
11	ST	FOCO COM TRIPÉ
12	09-026897	HAMPER
13	RG	LIXEIRA DE PVC 30L - BRANCA
14	RG	LIXEIRA DE PVC 50L - CINZA
15	09-026893	MESA CONSULTORIO
16	09-411	MESA DE APOIO SEMICIRCULAR - INOX
17	ST	MESA GINECOLOGICA - GR - INOX
18	09-026912	MESA MAYO
19	09-026819	MESA MAYO
20	09-13781	MOCHO
21	RG	PIA DE CUBA DUPLA - INOX
22	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - AZUL
23	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - MUNIZ
24	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
25	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA
26	ST	SUPORTE SORO - INOX
27	RG	TORNEIRA COM CHUVEIRO ELETRICO ACOPLADO

185 PAT/RG/ST
MATERNIDADE / PRÉ PARTO / SALA DE SERVIÇOS

1	09-026941	ARMARIO LAMINADO EM PAREDE - 2 PORTAS - CINZA
2	09-026942	ARMARIO SOB BANCADA 3 PORTAS
3	09-026943	ARMARIO SOB BANCADA 3 PORTAS
4	09-2825	CADEIRA DE FERRO
5	09-026940	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
6	ST	ESCADA PARA MACA
7	09-15061	MACA FIXA
8	09-13064	MESA CONSULTORIO
9	09-026816	POLTRONA ACOMPANHANTE
10	RG	PORTA PAPEL TOALHA

186 PAT/RG/ST
MATERNIDADE / PRÉ PARTO / SALA DE VACINA

1	09-027788	APARELHO DE AVALIAÇÃO DE PERDA AUDITIVA - OTOREAD
2	09-026908	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 12.000 BTUs
3	09-026904	ARMARIO ESCANINHO PARA PAREDE - SOLTO
4	ST	ARMARIO SOB BALCÃO 3 PORTAS - CINZA
5	09-12872	ARMARIO VITRINE COM 2 GAVETAS
6	09-11295	CADEIRA PRESIDENTE - CINZA
7	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
8	09-4924	GELADEIRA CONSUL - PRATICE 240C - COM TERMOMETRO DIGITAL
9	ST	MESA FERRO/MADEIRA/FORMICA BEGE
10	RG	PORTA PAPEL TOALHA
11	RG	QUADRO BRANCO
12	RG	QUADRO BRANCO
13	RG	QUADRO BRANCO
14	09-026905	SOFA-CAMA
15	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES

187 PAT/RG/ST
NIR

1	09-18585	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
2	09-14295	ARMARIO ESCRITORIO LAMINADO 2 PORTAS - MARROM
3	09-026780	ARMARIO PAREDE 2 BASCULAS E 1 NICHU
4	ST	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA - RODIZIOS - BRAÇOS - PRETA
5	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
6	ST	CADEIRA PVC/FERRO - PRETA
7	RG	CAIXAS DE SOM
8	09-14848	CONJUNTO 2 MESAS LAMINADAS SEM GAVETA - MARROM
9	09-10894	CRIADO GAVETEIRO COM RODIZIO - 5 GAVETAS
10	RG	GRAMPEDOR DE ESCRITORIO
11	RG	IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN
12	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
13	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
14	09-3094	MESA CABECEIRA
15	ILEGIVEL	MESA CABECEIRA
16	ST	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - AZUL
17	RG	MONITOR HP
18	RG	MONITOR HP
19	RG	MONITOR SAMSUNG
20	RG	PC COM PERIFERICOS
21	RG	PC COM PERIFERICOS
22	RG	PC COM PERIFERICOS
23	RG	QUADRO BRANCO

24	RG	QUADRO BRANCO
25	RG	QUADRO CORTIÇA
26	09-022687	REFRIGERADOR CONSUL - BRANCO
27	RG	ROTEADOR TP LINK 2 ANTENAS - BRANCO
28	ST	SOFA-CAMA

188 PAT/RG/ST NIR / BANHEIRO

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	RG	PORTA PAPEL TOALHA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	LIXEIRA 10L - INOX

189 PAT/RG/ST NUTRIÇÃO

1	ST	AR CONDICIONADO - JANELA - SPRINGER - 10.000 BTUs
2	09-026697	ARMÁRIO DE PAREDE EM MADEIRA - COM ESCANINHO 1 PORTA - BRANCO
3	09-10147	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS - BRANCO
4	09-12727	ARMARIO EM FORMICA DUAS PORTAS - BAIXO - BRANCO
5	09-026698	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
6	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
7	09-026707	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
8	RG	CAFETEIRA BRITANIA (PARTICULAR)
9	RG	CPU COM PERIFERICOS
10	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
11	RG	FRIGOBAR CONSUL - BRANCO (PARTICULAR)
12	RG	IMPRESSORA HP P2035
13	RG	LIXEIRA PVC 50L - AZUL
14	RG	LIXEIRA REDONDA - AZUL
15	09-3102	MESA CABECEIRA
16	09-12664	MESA CABECEIRA
17	09-12952	MESA MADEIRA/FERRO - LAMINADA - 2 GAVETAS - BEGE
18	09-2546	MESA MADEIRA/FERRO 3 GAVETAS - BEGE
19	RG	MICROONDAS LG (PARTICULAR)
20	RG	MONITOR LG
21	RG	MONITOR SEMP - PARTICULAR
22	RG	SOFÁ EM VELUDO - MARROM

190 PAT/RG/ST NUTRIÇÃO / BANHEIRO

1	09-12729	ARMARIO EM AÇO 1 PORTA
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO

4	RG	EPELHO VERTICAL
5	RG	LIXEIRA PVC 50L - AZUL
6	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
7	RG	PORTA PAPEL TOALHA

191 PAT/RG/ST ORTOPEDIA ANTIGA

1	09-5140	AR CONDICIONADO CONSUL - SPLIT - 18.000 BTUs
2	09-029061	BIOMBO 2 FACES
3	09-029064	BIOMBO 2 FACES
4	09-026813	CADEIRA COM RODIZIO ESTOFADA - PRETA
5	09-23853	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
6	09-21432	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
7	09-027434	CADEIRA RODIZIO ESTOFADA - PRETA
8	RG	CPU SEM PERIFERICOS PARA TV
9	09-16698	ESCADA PARA MACA
10	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
11	09-17605	NEGATOSCOPIO
12	09-17590	NEGATOSCOPIO

192 PAT/RG/ST ORTOPEDIA / CONSULTORIO 01 (D)

1	ILEGIVEL	CADEIRA DE FERRO
2	RG	IMPRESSORA HP P2035
3	ST	LIXEIRA 10 LITROS - INOX
4	09-026759	MESA CABECEIRA
5	RG	MONITOR POSITIVO
6	RG	PC COM PERIFERICOS

193 PAT/RG/ST ORTOPEDIA / CONSULTORIO 02 (E)

1	09-026762	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
2	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
3	RG	IMPRESSORA HP P2035
4	ST	MESA AUXILIAR SEM GAVETAS
5	RG	MONITOR AOC
6	RG	PC COM PERIFERICOS

194 PAT/RG/ST ORTOPEDIA / CORREDOR FRENTE DOS CONSULTORIOS

1	ST	AR CONDICIONADO SPRINGER/MIDEA - SPLIT - 18.000 BTUs
2	09-026182	ESCADA PARA MACA
3	09-11195	MACA FIXA

4	RG	QUADRO BRANCO
---	-----------	---------------

195	PAT/RG/ST	ORTOPEDIA / DESCANSO
------------	------------------	-----------------------------

1	09-14686	AR CONDICIONADO YORK - SPLIT - 0
2	09-11978	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS
3	ST	BEBEDOURO ELETRICO BRITANIA AQUA - GARRAFÃO - (PARTICULAR)
4	ST	BICAMA DE METAL - (PARTICULAR)
5	ST	BICAMA DE METAL - (PARTICULAR)
6	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
7	RG	CAFETEIRA - PARTICULAR
8	RG	FORNO ELETRICO - PARTICULAR
9	ST	MOVEL PARA MICROONDAS 2 PORTAS - BRANCO - (PARTICULAR)
10	ST	TELEVISOR PHILCO CRT - PARTICULAR
11	09-030101	SERRA DE GESSO - NEUONI
12	RG	VENTILADOR MALLORY 30 CM - PARTICULAR

196	PAT/RG/ST	ORTOPEDIA / SALA DE ESPERA
------------	------------------	-----------------------------------

1	ST	AR CONDICIONADO SPRINGER - SPLIT - 18.000 BTUs
2	09-19469	LONGARINA PVC/FERRO - 3 LUGARES - PRETA
3	09-19531	LONGARINA PVC/FERRO - 3 LUGARES - PRETA
4	09-19503	LONGARINA PVC/FERRO - 3 LUGARES - PRETA
5	ST	TV SAMSUNG - SINAL ABERTO

197	PAT/RG/ST	ORTOPEDIA / SALA DE IMOBILIZAÇÃO
------------	------------------	---

1	09-10834	ARMARIO EM MADEIRA 8 ESCANIOS - ESTOQUE DE GESSO
2	09-7066	ARMARIO VITRINE
3	09-16037	BIOMBO 3 FACES
4	09-27381	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
5	09-5896	ESCADA PARA MACA
6	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
7	ST	MACA FIXA
8	ILEGIVEL	MESA SEM GAVETAS - APOIO
9	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - VERDE
10	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
11	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA
12	09-16126	TRIPE COM APOIO PARA BRAÇO

198	PAT/RG/ST	PEDIATRIA / ESTAR
------------	------------------	--------------------------

1	09-15819	BALANÇA WELMY - RN
---	-----------------	--------------------

2	09-026671	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
3	09-13595	MESA CABECEIRA
4	09-3062	MESA CABECEIRA
5	09-17403	MESA CONSULTORIO
6	RG	MESA PVC QUADRADA - INFANTIL - BAIXA - VERDE
7	09-026574	MESA REFEIÇÃO
8	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
9	RG	ROTEADOR TP-LINK - BRANCO
10	ST	SOFA-CAMA

199 PAT/RG/ST PEDIATRIA / HALL DIREITO AO BALCÃO

1	ST	AR CONDICIONADO SILENTIA - JANELA
2	ST	BIOMBO 3 FACES
3	09-16068	BIOMBO 3 FACES
4	09-026588	CAMA VALLITECH
5	09-026584	CAMA VALLITECH - ADULTO
6	ST	CAMA VALLITECH - INFANTIL
7	ST	CAMA VALLITECH - INFANTIL
8	ST	DVD PLAYER PHILLIPS
9	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
10	09-026589	MESA REFEIÇÃO
11	ST	MESA REFEIÇÃO
12	ST	MESA REFEIÇÃO
13	09-026594	MESA REFEIÇÃO
14	ST	POLTRONA DE ACOMPANHANTE
15	ST	POLTRONA DE ACOMPANHANTE
16	ST	POLTRONA DE ACOMPANHANTE
17	09-19043	TV SAMSUNG

200 PAT/RG/ST PEDIATRIA / HALL ESQUERDO AO BALCÃO

1	09-031051	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 22.000 BTUs
2	RG	BEBEDOURO PRESSÃO COLORMAQ PREMIUM - ELETRICO
3	09-029065	BIOMBO 2 FACES
4	09-027297	BIOMBO 3 FACES
5	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
6	09-026591	CAMA VALLITECH - ADULTO
7	09-026582	CAMA VALLITECH - INFANTIL
8	09-026572	CAMA VALLITECH - INFANTIL
9	09-3016	MESA CABECEIRA
10	09-026584	MESA REFEIÇÃO
11	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS - MINDRAY - UMEC C-10

12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	09-026592	POLTRONA ACOMPANHANTE
16	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
17	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
18	ST	SUPORTE SORO

201 PAT/RG/ST PEDIATRIA / HALL FRENTE AO BALCÃO

1	09-13365	APOIO DE BRACO PARA COLETA - INOX
2	9-20523	ARMÁRIO VITRINE
3	ST	BALANÇA WELMY DIGITAL - ADULTO
4	ST	BOMBA INFUSORA N/D
5	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
6	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
7	ST	OXIMETRO PROTEC
8	RG	RELOGIO EM PAREDE - ANALÓGICO
9	09-026598	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

202 PAT/RG/ST PEDIATRIA / ISOLAMENTO

1	09-22516	APARELHO RESPIRADOR - LEISTUNG
2	09-031075	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXIFLEX - 12.000 BTUs
3	09-026510	BIOMBO 3 FACES
4	ST	BOMBA INFUSORA N/D
5	09-026577	CAMA VALLITECH - ADULTO
6	09-026568	CAMA VALLITECH - INFANTIL
7	09-022807	CARRINHO DE PARADA - INCOMPLETO
8	ST	DEFIBLILADOR - HP CODEMASTER
9	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
10	ST	FRESENIUS KABI
11	RG	LIXEIRA PVC 50 L - BRANCA
12	RG	LIXEIRA PVC 50 L - CINZA
13	09-026370	MESA DE CABACEIRA
14	09-029095	SUPORTE SORO

203 PAT/RG/ST PEDIATRIA / ISOLAMENTO / BANHEIRO

1	09-2888	CADEIRA DE FERRO
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
4	09-026571	MESA REFEIÇÃO

5	RG	SUPORE PARA PAPEL HIGIENICO
6	RG	SUPORE PARA PAPEL TOALHA
7	RG	SUPORE SORO
8	09-029096	SUPORE SORO
9	RG	SUPORE SORO
10	RG	SUPORE SORO - INOX

204 PAT/RG/ST PEDIATRIA / POSTO DE ENFERMAGEM

1	09-15817	BALANÇA WELMY DIGITAL - RN
2	09-027370	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
3	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
4	RG	CPU E PERIFERICOS
5	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
6	09-16594	ESCADA PARA MACA
7	09-026597	ESCANINHO EM MADEIRA
8	RG	ESCANIO EM PVC
9	RG	ESCANIO EM PVC
10	RG	ESCANIO EM PVC
11	RG	ESCANIO EM PVC
12	RG	HP P2035
13	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
14	RG	MONITOR SAMSUNG
15	RG	MOVEL COM CUBA DE ALUMINIO 3 GAVETAS E 2 PORTAS - BRANCO
16	RG	PORTA PAPEL TOALHA
17	RG	QUADRO BRANCO
18	RG	SUPORE PARA CAIXA DE PERFUROCORANTES

205 PAT/RG/ST PSI / CONSULTORIO

1	09-15771	BALANÇA WELMY - DIGITAL - ADULTO
2	09-15819	BALANÇA WELMY - DIGITAL - RN
3	09-16085	BIOMBO 3 FACES
4	ST	CADEIRA FIXA - ESTOFADA - AZUL
5	RG	CPU COM PERIFERICOS
6	RG	IMPRESSORA HP P2035
7	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
8	ST	MESA CABECEIRA
9	09-23359	MESA CABECEIRA
10	09-13063	MESA CONSULTORIO
11	RG	MONITOR POSITIVO

206 PAT/RG/ST PSI / CURTA PERMANENCIA

1	09-031061	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO 22.000 BTUs
2	09-029065	BIOMBO 2 FACES
3	09-027306	CADEIRA DE FERRO
4	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
5	09-026795	CAMA INFANTIL VALLITECH
6	09-026573	CAMA INFANTIL VALLITECH
7	ST	CAMA VALLITECH
8	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
9	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
10	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
11	09-15595	MESA CABECEIRA
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	RG	QUADRO BRANCO
16	RG	SUPORTE PLASTICO - GALÃO

207 PAT/RG/ST
PSI / CURTA PERMANENCIA / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	09-027096	HAMPER
4	RG	LIXEIRA PVC REDONDA 20L - CINZA
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

208 PAT/RG/ST
PSI / DESCANSO

1	09-031069	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
2	ST	CAMA EM MADEIRA
3	09-16012	MESA CABECEIRA
4	09-13385	MESA CABECEIRA
5	RG	MICROONDAS CONSUL
6	RG	MONITOR LG

209 PAT/RG/ST
PSI / DESCANSO / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	RG	LIXEIRA REDONDA 10L - INOX
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

210 PAT/RG/ST
PSI / POSTO DE ENFERMAGEM

1	RG	ARMARIO SOB BANCADA 2 PORTAS CORREDIÇAS
2	09-026807	ARMARIO VITRINE DE PAREDE
3	09-27370	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
4	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
5	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
6	09-13382	ESCADA MACA
7	ST	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
8	09-17403	MESA CONSULTORIO
9	RG	ORGANIZADOR PLASTICO COM 3 GAVETAS
10	RG	ORGANIZADOR PLASTICO COM 3 GAVETAS
11	09-027286	POLTRONA ACOMPANHANTE
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	RG	PORTA PAPEL TOALHA
14	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
15	RG	SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS

211 PAT/RG/ST
PSI / SALA EMERGENCIA

1	09-031071	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
2	ST	BIOMBO 2 FACES
3	09-027297	BIOMBO 3 FACES
4	RG	BOMBA INFUSORA TE-135
5	09-22554	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
6	09-026382	CAMA VALLITECH
7	09-22802	CARRINHO PARADA COM CILINDRO DE OXIGENIO
8	09-2655	DEFIBRILADOR ECAFIX DF-03
9	RG	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
10	ST	ESCADA PARA MACA
11	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
12	ST	MESA APOIO
13	09-026933	MESA REFEIÇÃO
14	09-026970	MESA REFEIÇÃO
15	09-22516	MONITOR LEISTUNG
16	RG	MONITOR SINAIS VITAIS - MINDRAY UMEC 10
17	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
18	RG	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA
19	09-22583	RESPIRADOR LEISTUNG
20	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
21	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA
22	ST	SUPORTE SORO
23	09-29110	SUPORTE SORO

24	ST	SUPORTE SORO
25	09-029109	SUPORTE SORO

212 PAT/RG/ST RAI0 - X / BANHEIRO

1	RG	ARMARIO COM ESPELHO
2	RG	CHUVEIRO ELETRICO
3	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO

213 PAT/RG/ST RAI0 - X / DESCANSO

1	RG	ARMARIO EM AÇO 4 PORTAS
2	RG	BEBEDOURO ELETRICO - GARRAFÃO
3	RG	BELICHE EM MADEIRA
4	RG	FRIGOBAR CONSUL - PARTICULAR
5	ST	MESA CABECEIRA
6	RG	MICROONDAS PHILCO - PARTICULAR
7	RG	PORTA PAPEL TOALHA

214 PAT/RG/ST RAI0 - X / PRINCIPAL

5	09-7790	APARELHO MOBILEART SHIMADZU - RX PORTATIL
6	09-7789	APARELHO RAI0 X SHIMADZU
7	09-031065	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
8	09-14027	AR CONDICIONADO YORK - SPLIT - 0
9	09-026758	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
10	09-7789	CANHÃO RAI0 - X
11	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
12	09-17587	NEGATOSCOPIO
13	09-027104	PARA MACA
14	09-7789	PEITORAL RAI0 - X
15	ST	SUPORTE SORO
16	ST	SUPORTE SORO
17	09-027108	TELEFONE INTELBRAS - PRETO
18	RG	TV - STI - PARTICULAR

215 PAT/RG/ST RAI0 - X / SALA DE CONTROLE

1	RG	APARELHO DIRECT VIEW CLASSIC CR
2	RG	BANQUETA MADEIRA
3	ST	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
4	RG	CPU COM PERIFERICOS

5	RG	CPU COM PERIFERICOS
6	09-13613	MESA CONSULTORIO
7	09-3101	MESA CABECEIRA
8	RG	MONITOR DELL
9	RG	NO BREAK
10	RG	QUADRO AVISO EM MADEIRA

216 PAT/RG/ST RECEPÇÃO / BALCÃO DE ATENDIMENTO

1	09-13324	ARMARIO LAMINADO EM MADEIRA - 2 PORTAS
2	09-026459	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
3	09-027097	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
4	09-027116	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
5	RG	CPU COM PERIFÉRICOS - HP SLIM
6	RG	CPU COM PERIFÉRICOS - HP SLIM
7	RG	GRAMPEADOR ESCRITORIO
8	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
9	RG	MONITOR POSITIVO
10	RG	MONITOR SAMSUNG

217 PAT / RG / ST RECEPÇÃO / HALL DE ENTRADA

1	05-002315	AR CONDICIONADO SPLIT - ELGIN
2	09-031043	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL - INOX - 100 LITROS
3	ST	CADEIRA DE RODAS EM FERRO
4	09-15113	CORTINA DE AR VIX
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
6	RG	EXTINTOR CO ² 6 KG
7	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
8	09-19502	LONGARINA PVC/FERRO 6 LUGARES - PRETA
9	09-19479	LONGARINA PVC/FERRO 6 LUGARES - PRETA
10	ST	LONGARINA PVC/FERRO 6 LUGARES - PRETA
11	09-19657	LONGARINA PVC/FERRO 6 LUGARES - PRETA
12	09-19404	LONGARINA PVC/FERRO 6 LUGARES - PRETA
13	09-027109	LONGARINA PVC/FERRO 6 LUGARES - PRETA
14	RG	MAQUINA DISPENSADORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS - SAMBA NECTA
15	RG	MAQUINA DISPENSADORA DE CAFÉ - OPERA NECTA
16	09-13639	RACK 4U COM SWITCH REDE - ATIVO
17	ST	ROTEADOR WIFI ABERTO - PREFEITURA
18	RG	TV SAMSUNG - SISTEMA MV

218 PAT/RG/ST REFEITORIO GERAL

1	09-27217	AR CONDICIONADO ELETROLUX - SPLIT - 0
2	09-15151	AR CONDICIONADO LG - SPLIT - 24.000 BTUs
3	RG	CAMERA DE VIGILÂNCIA - HIKVISION
4	RG	CAMERA DE VIGILÂNCIA - HIKVISION
5	RG	CAMERA DE VIGILÂNCIA - HIKVISION
6	RG	CATRACA PARA CONTROLE DE ENTRADA - TOPDATA - SEM UM BRAÇO
7	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
8	RG	EXTINTOR CO ² - 6KG
9	RG	MESA REFEITORIO COM BANCO EM LINHA - FORMICA - 8 PESSOAS
10	RG	MESA REFEITORIO COM BANCO EM LINHA - FORMICA - 8 PESSOAS
11	RG	MESA REFEITORIO COM BANCO EM LINHA - FORMICA - 8 PESSOAS
	RG	MESA REFEITORIO COM BANCO EM LINHA - FORMICA - 8 PESSOAS
	RG	QUADRO BRANCO

219 PAT/RG/ST
ROUPARIA

1	ST	ARMARIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS CORREDIÇAS - BRANCO
2	09-026681	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
3	09-026683	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
4	RG	CAFETEIRA ELETRICA
5	RG	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS - INOX
6	09-13740	ESCADA PARA MACA
7	09-026676	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
8	09-026675	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
9	09-026670	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
10	09-026672	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
11	09-026673	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
12	09-026674	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
13	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
14	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
15	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
16	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
17	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
18	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
19	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
20	ST	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
21	ST	ESTANTE EM AÇO COM 7 PRATELEIRAS
22	RG	FRIGOBAR - BRANCO - PARTICULAR
23	RG	LIXEIRA PVC 30L - PRETA
24	ST	MESA CABECEIRA SEM GAVETA
25	09-13329	MESA LAMINADA COM 2 GAVETAS - BEGE
26	ST	MESA PARA EXAMES DE RAIOS-X - ANTIGA

27	RG	MICROONDAS PANASONIC - BRANCO - PARTICULAR
28	ST	POLTRONA ESTOFADA PARA ACOMPANHANTE
29	RG	SUPORTE PARA GARRAÇÃO DE AGUA

220	PAT/RG/ST	SALA AMARELA (CURTA PERMANÊNCIA)
------------	------------------	---

1	09-13572	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 28.000 BTUs
2	05-002316	AR CONDICIONADO SPLIT - ELGIN - 60.000 BTUs
3	09-13571	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 28.000 BTUs
4	09-027283	ARMARIO EM MADEIRA - SEM PORTAS DE CORRER
5	09-15003	ARMARIO VITRINE
6	09-16066	BIOMBO 3 FACES
7	09-026115	BIOMBO 3 FACES
8	09-027378	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
9	ST	CAMA VALLITECH
10	09-026345	CAMA VALLITECH
11	09-026347	CAMA VALLITECH
12	09-026796	CAMA VALLITECH
13	09-027052	CAMA VALLITECH
14	09-026340	CAMA VALLITECH
15	09-026646	CAMA VALLITECH
16	09-026336	CAMA VALLITECH
17	INACESSIVEL	CAMA VALLITECH
18	RG	CPU COM PERIFERICOS
19	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
20	09-026509	ESCADA PARA MACA
21	INACESSIVEL	ESCANINHO EM MADEIRA
22	RG	GRAMPEDOR DE ESCRITORIO
23	RG	IMPRESSORA HP P2035
24	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
25	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
26	ILEGIVEL	MESA CABECEIRA
27	09-13065	MESA CONSULTORIO
28	09-027002	MESA REFEIÇÃO
29	09-6769	MOCHO
30	RG	MONITOR SAMSUNG
31	RG	POLTRONA ACOMPANHANTE
32	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
33	09-029099	SUPORTE SORO
34	ST	SUPORTE SORO
35	ST	SUPORTE SORO
36	09-026926	SUPORTE SORO
37	ST	SUPORTE SORO

38	ST	SUPORTE SORO - INOX
----	----	---------------------

221 PAT/RG/ST SALA AMARELA (CURTA PERMANENCIA) / BANHEIRO FUNCIONARIO

1	RG	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
2	RG	PORTA PAPEL TOALHA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	CHUVEIRO ELETRICO

222 PAT/RG/ST SALA AMARELA (CURTA PERMANENCIA) / BANHEIRO PACIENTE / MASCULINO

1	09-031079	CADEIRA HIGIENICA
2	RG	CHIVEIRO ELETRICO
3	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
4	ST	HAMPER
5	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
6	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
7	RG	PORTA PAPEL TOALHA

223 PAT/RG/ST SALA AMARELA (CURTA PERMANENCIA) / POSTO DE MEDICAÇÃO

1	ST	ARMARIO 2 PORTAS CORREDIÇAS COM CUBA EM ALUMINIO
2	ST	ARMARIO 4 PORTAS CORREDIÇAS
3	09-13568	ARMARIO PAREDE 3 PORTAS
4	09-20522	ARMARIO VITRINE
5	ST	BEBEDOURO ELETRICO - GARRAFÃO
6	ST	BIOMBO 3 FACES
7	09-024321	BIOMBO 3 FACES
8	RG	BOMBA INFUSORA AO-1106
9	RG	BOMBA INFUSORA TE-135
10	RG	BOMBA INFUSORA TE-135
11	09-027447	CADEIRA DE FERRO
12	09-027318	CAMA VALLITECH
13	ST	CARINHO CURATIVO
14	ST	CARRINHO CURATIVO COM ARO - INOX
15	ST	CARRINHO CURATIVO COM ARO - INOX
16	ST	CARRINHO DE PARADA
17	RG	DEFIBRILADOR - VIVO
18	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
19	RG	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
20	ST	ESCADA PARA MACA
21	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
22	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA

23	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
24	RG	QUADRO BRANCO
25	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
26	09-029098	SUPORTE SORO

224 PAT/RG/ST SALA DE ESPERA MÉDICOS - PSA

1	09-031045	AR CONDICIONADO SPLIT - ELGIN - 60.000 BTUs
2	09-031044	AR CONDICIONADO SPLIT - ELGIN - 60.000 BTUs
3	RG	BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRICO - PRESSÃO
4	ST	CADEIRA TIPO BANQUETA EM MADEIRA
5	RG	CAMERA DE VIGILANCIA
6	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
7	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
8	RG	EXTINTOR AP 10L
9	RG	EXTINTOR CO ² 6KG
10	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
11	09-19658	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
12	06-19505	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
13	09-19478	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
14	09-19480	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
15	09-19500	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
16	ST	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
17	09-19233	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
18	09-19504	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
19	09-19519	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
20	09-19605	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
21	09-19683	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
22	ST	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
23	09-19494	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
24	09-19462	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
25	ST	TV 50 POLEGADAS
26	RG	TV BUSTER - SISTEMA MV

225 PAT/RG/ST SALA DE ESPERA MÉDICOS - PSA / BANHEIRO CADEIRANTE

1	RG	BARRA DE APOIO INOX
2	RG	DISPENSER DE SABÃO
3	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

226 PAT/RG/ST SALA DE ESPERA MÉDICOS - PSA / BANHEIRO UNISSEX

1	RG	DISPENSER DE SABÃO
2	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

227 PAT/RG/ST SALA DE MEDICAÇÃO - PSA

1	09-031047	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXFLEX - 22.000 BTUs
2	09-031046	AR CONDICIONADO SPLIT - MAXFLEX - 22.000 BTUs
3	09-029062	BIOMBO 2 FACES
4	RG	DISPENSER ALCOOL
5	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
6	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
7	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
8	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
9	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
10	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
11	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
12	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
13	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
14	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
15	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
16	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
17	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - BRANCO
18	09-029114	SUPORTE SORO
19	09-029090	SUPORTE SORO
20	09-029115	SUPORTE SORO
21	ST	SUPORTE SORO
22	09-029091	SUPORTE SORO
23	09-029089	SUPORTE SORO
24	ST	SUPORTE SORO
25	ST	SUPORTE SORO

228 PAT/RG/ST SALA DE MEDICAÇÃO - PSA / BANHEIRO

1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

229 PAT/RG/ST SALA DE MEDICAÇÃO - PSA / POSTO ENFERMAGEM

1	09-20536	ARMARIO VITRINE
2	09-027190	BANCADA COM 2 PRATELEIRAS E 2 PORTAS CORREDIÇAS
3	09-027191	BANCADA COM 2 PRATELEIRAS E 2 PORTAS CORREDIÇAS
4	ST	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
6	ST	ESCADA PARA MACA
7	09-027188	ESCANINHO DE PAREDE EM MADEIRA COM 16 POSIÇÕES
8	09-027189	ESCANINHO DE PAREDE EM MADEIRA COM 16 POSIÇÕES
9	RG	ESFIGMOMANOMETRO
10	RG	EXTINTOR PQS 6 KG
11	RG	GLICOSÍMETRO
12	RG	LIXEIRA PVC 100L - BRANCA
13	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
14	09-19467	LONGARINA PVC/FERRO 3 POSIÇÕES - PRETA
15	ST	MESA LAMINADA COM GAVETA - CINZA
16	RG	QUADRO BRANCO
17	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE PRETO
18	09-027018	TRIPE COM SUPORTE PARA COLETA
19	09-024116	SUPORTE SORO
20	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE

230	PAT/RG/ST	SALA DE MEDICAÇÃO - PSA / SALA DE COLETA
------------	------------------	---

1	09-027192	ARMARIO COM 2 PORTAS CORREDIÇAS
2	09-027194	ARMARIO DE PAREDE COM 4 PORTAS CORREDIÇAS
3	09-027195	BANCADA 2 PORTAS CORREDIÇAS E 4 GAVETAS
4	RG	BANCADA INOX COM CUBA
5	09-024340	CADEIRA DE COLETA COM APOIO DE BRAÇO
6	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
7	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
8	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
9	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
10	RG	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA

231	PAT/RG/ST	SALA DE SUTURA
------------	------------------	-----------------------

1	09-031067	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
2	09-20508	ARMARIO VITRINE
3	09-13527	BIOMBO 2 FACES
4	09-13530	BIOMBO 2 FACES
5	09-2871	CADEIRA DE FERRO
6	09-27093	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
7	09-21464	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA



8	09-9154	CARRINHO PARA CURATIVO
9	09-9136	CARRINHO PARA CURATIVO
10	09-026447	CARRINHO PARA PCR
11	RG	CPU COM PERIFERICOS
12	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
13	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
14	09-027155	ESCADA PARA MACA
15	09-13747	ESCADA PARA MACA
16	09-6823	FOCO
17	RG	IMPRESSORA HP P2035
18	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
19	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
20	RG	LIXEIRA PVC 30L- BRANCA
21	RG	LIXEIRA PVC 30L- CINZA
22	ST	MACA FIXA
23	09-027118	MACA FIXA
24	ST	MESA CONSULTORIO
25	09-14996	MESA CABECEIRA
26	09-3051	MESA CABECEIRA
27	ST	MESA CABECEIRA
28	09-14990	MESA PARA CONSULTORIO
29	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS - SKYMED
30	RG	MONITOR SAMSUNG
31	RG	POLTRONA ACOMPANHANTE
32	RG	PORTA PAPEL TOALHA
33	RG	QUADRO BRANCO
34	RG	RELOGIO DE PAREDE - TOP THERM
35	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
36	09-029100	SUORTE SORO - METAL
37	RG	TAMBOR DE GAZE - GRANDE - INOX
38	RG	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

232 PAT/RG/ST SALA DE SUTURA / BANHEIRO

1	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
2	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
3	RG	PORTA PAPEL TOALHA

233 PAT/RG/ST SALA DIREÇÃO MEDICA

1	09-031072	
2	09-1356	ARMARIO VITRINE
3	09-22533	CADEIRA PVC/FERRO - BRANCA

4	RG	LIXEIRA PVC 50L - AZUL
5	ST	MESA CABECEIRA
6	ST	MESA EM MADEIRA/FERRO ENCAPADA EM AZUL
7	09-027426	SOFA-CAMA

234 PAT/RG/ST SALA DOS ARMARIOS / ENFERMAGEM

1	ST	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
2	ST	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
3	ST	ARMARIO EM AÇO 6 PORTAS
4	09-13111	ARMARIO EM AÇO 8 PORTAS
5	ST	ARMARIO EM AÇO 12 PORTAS
6	ST	ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS

235 PAT/RG/ST SALA EXAME ECG

1	09-16578	APARELHO PARA ECG COM ACESSORIOS - CARDIOCARE
2	09-12726	AR CONDICIONADO JANELA - 10.000 - BTUs
3	RG	ESCADA PARA MACA
4	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
5	RG	MACA FIXA
6	RG	PORTA PAPEL TOALHA
7	RG	TÁBUA MADEIRA PARA IMOBILIZAÇÃO

236 PAT/RG/ST SALA EXTERNA / ARQUIVO DOCUMENTOS 01

1	ST	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS
2	ST	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS
3	09-9214	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS
4	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
5	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
6	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
7	INACESSIVEL	MESA CABECEIRA

237 PAT/RG/ST SALA SUPERVISÃO OPERACIONAL

###	RG	CLAVICULARIO EM ALUMINIO
###	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
###	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
###	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
###	09-22276	MESA LAMINADA 3 GAVETAS - CINZA
###	09-026619	SOFA-CAMA
###	RG	VETILADOR MONDIAL - 40 CM - BRANCO - PARTICULAR



238 PAT/RG/ST SALA VERMELHA (TRAUMA) / ARSENAL DE MATERIAIS

1	RG	APARELHO RESPIRADOR PARA TRANSPORTE PACIENTE
2	09-20534	ARMARIO VITRINE
3	09-20551	ARMARIO VITRINE
4	ST	BOMBA INFUSORA TE-135
5	ST	BOMBA INFUSORA TE-135 - DEFEITO
6	09-16336	CARRINHO CURATIVO
7	RG	CILINDRO DE O ² PARA TRANSPORTE DE PACIENTE + VALVULA
8	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
9	09-573	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
10	ST	MESA MAYO - INOX
11	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS - DIXTAL
12	ST	TAMBOR SEM TAMPA PARA GAZE - INOX

239 PAT/RG/ST SALA VERMELHA (TRAUMA) / ESTAR

1	ST	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
2	09-026666	CAMA BELICHE EM FERRO - BRANCO
3	INACESSIVEL	CAMA BELICHE EM FERRO - BRANCO
4	09-023361	CAMA BELICHE EM MADEIRA - (DUAS SOBREPOSTAS)
5	09-27358	CAMA BELICHE EM MADEIRA - 2º PAT.27360 - (27357 - PARTE DE CIMA)
7	09-027356	CRIADO SEM PORTA
8	RG	MESA PEQUENA - INOX

240 PAT/RG/ST SALA VERMELHA (TRAUMA) / ESTAR / BANHEIRO PEQUENO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
---	-----------	-------------------

241 PAT/RG/ST SALA VERMELHA (TRAUMA) / ESTAR / BANHEIRO PRINCIPAL

	09-031077	CADEIRA HIGIENICA
	09-031078	CADEIRA HIGIENICA
1	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
2	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
3	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
4	RG	PORTA PAPEL TOALHA

242 PAT/RG/ST SALA VERMELHA (TRAUMA) / EXPURGO

1	09-027354	HAMPER DE METAL
---	------------------	-----------------



243 PAT/RG/ST

SALA VERMELHA (TRAUMA) / LEITOS DE INTERNAÇÃO

1	09-22519	APARELHO RESPIRADOR
2	09-22518	APARELHO RESPIRADOR
3	09-22519	APARELHO RESPIRADOR
4	09-22517	APARELHO RESPIRADOR - LEISTUNG
5	09-22583	APARELHO RESPIRADOR - LEISTUNG
6	09-22580	APARELHO RESPIRADOR - LEISTUNG
7	09-22521	APARELHO RESPIRADOR - LEISTUNG
8	09-029040	BIOMBO 2 FACES
9	ST	BOMBA INFUSORA - AO 1099
10	ST	BOMBA INFUSORA - AO 1101
11	ST	BOMBA INFUSORA - AO 2277
12	ST	BOMBA INFUSORA - AO 3388
13	RG	BOMBA INFUSORA AO 1105
14	RG	BOMBA INFUSORA AO-2287
15	ST	BOMBA INFUSORA AO-4649
16	ST	BOMBA INFUSORA TE-135
17	RG	BOMBA INFUSORA TE-135
18	ST	BOMBA INFUSORA TE-135
19	RG	BOMBA INFUSORA TE-135
20	RG	BOMBA INFUSORA TE-135
21	ST	CAMA ELETRICA - VALLITECH
22	09-029388	CAMA ELETRICA - VALLITECH
23	09-026365	CAMA ELETRICA - VALLITECH
24	ST	CAMA ELETRICA - VALLITECH
25	ST	CAMA ELETRICA - VALLITECH
26	09-026523	CAMA ELETRICA - VALLITECH
27	ST	CAMA ELETRICA - VALLITECH
28	09-026612	CAMA ELETRICA - VALLITECH
29	09-3385	CARRINHO CURATIVOS
30	ST	CARRINHO CURATIVOS
31	09-027321	DESFIBRILADOR
32	RG	DISPENSER PARA ALCOOL GEL
33	ST	ESCADA PARA MACA
34	ST	ESCADA PARA MACA
35	ST	EXTINTOR CO ² - 6 KG
36	RG	LIXEIRA DE PVC 30L - BRANCA
37	RG	LIXEIRA DE PVC 30L - CINZA
38	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
39	ST	MACA DE TRANSPORTE
40	ST	MACA DE TRANSPORTE
41	ST	MONITOR

42	09-22520	MONITOR - LEISTUNG
43	09-22516	MONITOR - LEISTUNG
44	ST	MONITOR - LEISTUNG
45	09-22515	MONITOR - LEISTUNG
46	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS - G3
47	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS - G3
48	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS - MINDRAY
49	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS - G3
50	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS - G3
51	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS - G3
52	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS - G3
53	RG	MONITOR DE SINAIS VITAIS MEC 1000
54	ST	MONITOR DE SINAIS VITAIS MINDRAY
55	ST	MONITOR LEISTUNG
56	ST	SUORTE SORO - INOX
57	09-029102	SUORTE SORO
58	ST	SUORTE SORO
59	ST	SUORTE SORO
60	09-027322	SUORTE SORO
61	ST	SUORTE SORO
62	09-13682	SUORTE SORO
63	09-13694	SUORTE SORO
64	ST	SUORTE SORO
65	09-029092	SUORTE SORO
66	ST	SUORTE SORO
67	ST	SUORTE SORO
68	ST	SUORTE SORO
69	09-026889	SUORTE SORO

244 PAT/RG/ST SALA VERMELHA (TRAUMA) / POSTO DE ENFERMAGEM

1	RG	APARELHO PARA ELETROCARDIOGRAMA - BIONET
2	09-12839	AR CONDICIONADO GREEN - JANELA - 18.000 BTUs
3	09-18492	AR CONDICIONADO GREEN - JANELA - 18.000 BTUs
4	ST	AR CONDICIONADO MINIMAX - 10.000 BTUs
5	09-13580	ARMARIO DE PAREDE EM MADEIRA 2 PORTAS
6	09-027340	ARMARIO SOB BANCADA COM 2 PORTAS CORREDIÇAS
7	09-027339	ARMARIO SOB BANCADA COM 2 PORTAS CORREDIÇAS
8	ST	ARMARIO SOB BANCADA COM 2 PORTAS CORREDIÇAS
9	09-027377	ARMARIO SOB BANCADA COM 2 PORTAS CORREDIÇAS
10	09-027341	ARMARIO SOB BANCADA EM MADEIRA COM 6 GAVETAS
11	09-2881	CADEIRA DE FERRO
12	09-027103	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL



13	09-027186	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AZUL
14	09-2522	CARRINHO APARELHO RESPIRADOR COM (09-22517)
15	09-22585	CARRINHO APARELHO RESPIRADOR COM (09-22521)
16	09-22586	CARRINHO APARELHO RESPIRADOR COM (09-22580)
17	09-22580	CARRINHO APARELHO RESPIRADOR COM (09-22583)
18	RG	CPU COMPERIFÉRICOS
19	RG	CPU COMPERIFÉRICOS
20	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
21	ST	FILTRO TORNEIRA MASTERFRIO - ELETRICO
22	RG	HP P2035
23	RG	LIXEIRA PVC 30L - CINZA
24	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
25	09-029096	MACA DE TRANSPORTE
26	09-25092	MACA DE TRANSPORTE
27	RG	MALETA PCR PARA AMBULANCIA
28	ST	MESA CABECEIRA
29	ST	MESA CABECEIRA
30	ST	MESA REFEIÇÃO
31	RG	MONITOR AOC
32	RG	MONITOR AOC
33	09-027335	NICHO DE MADEIRA
34	09-027336	NICHO DE MADEIRA
35	09-027348	NICHO DE MADEIRA RETANGULAR
36	09-027347	NICHO DE MADEIRA RETANGULAR
37	09-027346	NICHO DE MADEIRA RETANGULAR
38	09-027345	NICHO DE MADEIRA RETANGULAR
39	RG	PORTA PAPEL TOALHA
40	RG	QUADRO BRANCO
41	RG	QUADRO BRANCO
42	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - PRETO
43	RG	RELOGIO EM PAREDE DIGITAL - AZUL
44	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
45	RG	TAMBOR PARA GAZE - GRANDE - SEM TAMPA
46	RG	TAMBOR PARA GAZE - PEQUENO - SEM TAMPA
47	09-027048	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

245 PAT/RG/ST

SAUDE MENTAL / ADM

1	09-12659	AR CONDICIONADO MIDEA - SPLIT - 0
2	09-15930	CADEIRA GIRATORIA COM RODIZIOS ESTOFADA - BRANCA
3	09-026127	CADEIRA GIRATORIA COM RODIZIOS ESTOFADA - BRANCA
4	RG	CPU E PERIFERICOS
5	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL

6	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
7	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
8	RG	EXTINTOR AP - 6KG
9	RG	FRIGOBAR CONSUL - PARTICULAR
10	RG	LIXEIRA PVC 50L - AZUL
11	09-15031	MESA LAMINADA 2 GAVETAS - BEGE
12	09-15034	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - BEGE
13	RG	MICROONDAS ELETROLUX - BRANCO - (PARTICULAR)
14	RG	MONITOR POSITIVO
15	RG	PORTA PAPEL TOALHA
16	RG	QUADRO CORTIÇA
17	09-026786	SOFA-CAMA

246 PAT/RG/ST SAUDE MENTAL / BANHEIRO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	HAMPER

247 PAT/RG/ST SAUDE MENTAL / DESCANSO

1	RG	CHUVEIRO ELETRICO
2	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
3	RG	LIXEIRA PVC 30L - BRANCA
4	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
5	RG	PORTA PAPEL TOALHA

248 PAT/RG/ST SAUDE MENTAL / INTERNAÇÃO

1	09-031076	AR CONDICIONADO SPLIT - CARRIER - 60.000 BTUs
2	09-19702	ARMARIO EM AÇO - 2 PORTAS
3	09-026625	ARMARIO EM MADEIRA - 1 PORTAS - DESLIZANTE - CINZA
4	09-026624	ARMARIO EM MADEIRA - 2 PORTAS - PAREDE - CINZA
5	ST	BEBEDOURO LIBEL - GARRAFÃO
6	09-024329	BIOMBO 2 FACES
7	09-026111	BIOMBO 2 FACES
8	09-12885	CADEIRA DE FERRO
9	09-10836	CADEIRA DE FERRO
10	09-026546	CAMA VALLITECH
11	09-026443	CAMA VALLITECH
12	09-026652	CAMA VALLITECH
13	09-026642	CAMA VALLITECH
14	09-026658	CAMA VALLITECH
15	09-026655	CAMA VALLITECH

16	ST	CAMA VALLITECH
17	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
18	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
19	09-026628	ESTANTE ESCANINHO EM MADEIRA - BRANCA
20	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
21	RG	LIXEIRA PVC 50L - CINZA
22	09-1510	MESA CONSULTORIO 2 GAVETAS
23	ST	MESA REFEIÇÃO
24	09-026657	MESA REFEIÇÃO
25	ST	MESA REFEIÇÃO
26	ST	MESA REFEIÇÃO
27	ST	MESA REFEIÇÃO
28	09-026641	MESA REFEIÇÃO
29	RG	PIA COM CUBA INOX
30	09-027179	POLTRONA ACOMPANHANTE
31	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
32	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
33	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
34	ST	POLTRONA ACOMPANHANTE
35	RG	PORTA PAPEL TOALHA
36	RG	PORTA PAPEL TOALHA
37	RG	QUADRO BRANCO
38	RG	QUADRO BRANCO
39	RG	RELOGIO ANALOGICO EM PAREDE - HERVEG - BRANCO
40	RG	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
41	09-029621	SUPORTE SORO
42	RG	TELEFONE TIPO PORTEIRO - VEC
43	09-026488	TELEVISÃO LG

249 PAT/RG/ST
SAUDE PÚBLICA / DIRETORIA

1	09-13046	AR CONDICIONADO JANELA - 0
2	09-27259	ARMARIO LAMINADO 2 PORTAS BEGE - BAIXO
3	09-1761	ARMARIO VITRINE
4	09-27274	BIOTECK - EL X50
5	09-14934	CADEIRA FIXA - ESTOFADA - AZUL
6	09-13675	CADEIRA FIXA - ESTOFADA - PRETA
7	09-15046	CADEIRA PRESIDENTE
8	09-14066	CADEIRA PRESIDENTE
9	ST	ESCADA PARA MACA
10	09-11961	ESTABILIZADOR - SMS
11	09-8822	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS
12	09-14958	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS

13	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
14	09-10656	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1319 MFP
15	09-13971	IMPRESSORA ZEBRA
16	09-13989	IMPRESSORA ZEBRA
17	09-1807	MESA LAMINADA 2 GAVETAS - AZUL
18	09-13052	MESA LAMINADA 2 GAVETAS - AZUL
19	09-1762	MICROSCOPIO - SEM USO
20	ST	MICROSCOPIO OPTON - COD.0125703
21	09-15061	MONITOR AOC
22	09-10176	MONITOR HP
23	09-15519	NOBREAK ENERMAX
24	09-10000	NOBREAK ENERMAX
25	09-27275	NOBREAK SMS
26	09-14951	NOBREAK SMS
27	09-27888	PC COM PERIFERICOS
28	09-16257	PC COM PERIFERICOS
29	09-27269	SOFA-CAMA
30	09-12296	THINK CLIENT HP

250	PAT/RG/ST	SAUDE PÚBLICA / LABORATORIO
------------	------------------	------------------------------------

1	09-1107	AGITADOR DE KLINE
2	09-18506	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
3	09-7731	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
4	09-7732	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
5	09-13047	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
6	09-24253	BANHO MARIA - DIGITAL
7	09-24255	BANHO MARIA - DIGITAL
8	09-24252	BANHO MARIA DIGITAL
9	09-27263	BANQUETA INOX - FIBRA - BRANCA
10	ST	BANQUETA INOX - FIBRA - BRANCA
11	09-2666	BIOMASTER JUNIOR - BIOKIT
12	09-14963	CADEIRA PRETA - ESTOFADA - GIRATORIA - RODIZIO - PRETA
13	09-21151	CADEIRA PVC/FERRO - CINZA
14	RG	CILINDRO DE GAS - AGS
15	RG	CILINDRO DE GAS - AGS
16	RG	CILINDRO MISTURA GASOSA C/ MANOMETRO - O ² / CO ² / N
17	09-27273	CPU APENAS - FORA DE USO
18	09-14960	CPU DELL COM PERIFERICOS
19	09-10196	CPU HP
20	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
21	09-24242	DRAKE - SELAB
22	09-27261	ESCADA PARA MACA

23	09-27271	ESTABILIZADOR
24	09-13043	ESTABILIZADOR SMS
25	09-1092	GELADEIRA - BRANCA - COM TERMOMETRO - PARA SOROLOGIAS
26	09-24276	HOMOGEINIZADOR
27	09-24275	HOMOGEINIZADOR
28	09-24277	HOMOGEINIZADOR
29	ST	IMPRESSORA OKI ES4172LP MFP
30	ST	IMPRESSORA ZEBRA ZD220
31	RG	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - PISTOLA - LCBPR-01
32	RG	LIXEIRA 20L - INOX
33	09-1867	MESA LAMINADA 2 GAVETAS - CINZA
34	09-24258	MICRO CENTRÍFUGA
35	09-9791	MICROSCOPIO OLYMPUS - TH4-100 COM ACESSORIOS
36	09-24282	MICROSCOPIO OPTON
37	09-14951	MINDRAY MR-96A
38	09-14950	MINDRAY MW 12A
39	09-14953	MINI ESTUFA
40	09-27272	MONITOR ACER
41	09-17977	MONITOR AOC
42	09-27266	MONITOR AOC
43	09-12270	MONITOR HP
44	09-6577	NOBREAK - UPS
45	ST	PIPETA ELETRICA
46	ST	PIPETA ELETRICA
47	ST	PIPETA ELETRICA
48	RG	PORTA PAPEL TOALHA
49	09-8075	REFRIGERADOR CONSUL 300 - COM TERMOMETRO
50	09-24270	SPECTROPHOTOMETER
51	RG	TECLADO PADRÃO - BRANCO
52	RG	TECLADO PADRÃO - PRETO
53	09-28940	VETILADOR DE TETO - PRETO

251 PAT/RG/ST
SAUDE PÚBLICA / RECEPÇÃO

1	09-10720	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
2	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
3	09-13050	MESA REDONDA - BEGE
4	09-14946	POLTRONA ESTOFADA - BEGE
5	09-14945	POLTRONA ESTOFADA - BEGE
6	09-14947	POLTRONA ESTOFADA - BEGE
7	ST	POLTRONA ESTOFADA COM PRESILHAS
8	ST	VENTILADOR DE TETO - PRETO



252 PAT/RG/ST

SERVIÇO SOCIAL

1	09-26689	AR CONDICIONADO CONSUL - JANELA - 0
2	ST	ARMARIO EM MADEIRA TIPO CRIADO - BRANCO
3	RG	BASE PLASTICA PARA GARRAFÃO
4	09-9706	CADEIRA FIXA ESTOFADA - PRETA
5	ST	CADEIRA PVC/FERRO - ANTIGA
6	09-11292	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM APOIO BRAÇO E RODIZIOS - BRANCA
7	RG	CAFETEIRA - PARTICULAR
8	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
9	RG	FRIGOBAR CONSUL - PARTICULAR
10	RG	FURADOR DE PAPEL - COMUM
11	RG	GRAMPEADOR DE ESCRITORIO
12	RG	IMPRESSORA HP 1022N
13	09-3058	MESA CABECEIRA
14	09-11250	MESA LAMINADA 2 GAVETAS - AZUL
15	09-13340	MESA LAMINADA 2 GAVETAS - BEGE
16	09-2846	MESA LAMINADA SEM GAVETAS - CINZA
17	RG	MICROONDAS ELETROLUZ - PARTICULAR
18	RG	MONITOR AOC
19	RG	MONITOR LG - PARTICULAR
20	RG	QUADRO BRANCO
21	RG	QUADRO DE CORTIÇA
22	RG	SANDUICHEIRA - PARTICULAR
23	RG	SOFA-CAMA

253 PAT/RG/ST

SERVIÇO SOCIAL / BANHEIRO

1	09-8748	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
2	09-7422	ARMARIO EM MADEIRA TIPO CRIADO 1 PORTA E 1 GAVETA - BRANCO
3	RG	CHUVEIRO ELETRICO
4	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
5	RG	LIXEIRA PVC 50L - AZUL
6	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
7	RG	PORTA PAPEL TOALHA

254 PAT/RG/ST

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1	09-18586	AR CONDICIONADO GREE - JANELA - 18.000 BTUs
2	RG	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3	09-26812	CADEIRA ESTOFADA - GIRATORIA - RODIZIO - PRETA
4	ST	CADEIRA PRESIDENTE - CINZA
5	ST	CADEIRA PRESIDENTE - CINZA

6	RG	DISPENSER DE ALCOOL GEL
7	09-609	FREEZER CONSUL - MARROM
8	ST	LIXEIRA 10L - INOX
9	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
10	09-26809	MESA CABECEIRA
11	09-13388	MESA CABECEIRA
12	ST	MESA COM TAMPO DE FORMICA/FERRO - BRANCA
13	09-7763	MESA FORMICA/FERRO - BEGE
14	09-13346	MESA LAMINADA COM DUAS GAVETAS - BEGE
15	09-14092	MESA MADEIRA/FERRO SEM GAVETA - MARROM
16	ST	QUADRO BRANCO
17	09-15007	TV LG

255 PAT/RG/ST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / BANHEIRO

16	RG	CHUVEIRO ELETRICO
17	RG	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO
18	RG	LIXEIRA PVC 30L - AZUL
19	RG	PORTA PAPEL HIGIENICO
20	RG	PORTA PAPEL TOALHA

256 PAT/RG/ST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ESTOQUE

1	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
2	INACESSIVEL	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
3	09-14092	MESA MADEIRA SEM GAVETAS - MARROM

257 PAT/RG/ST TOMOGRAFIA / ESTAR

1	RG	ARMARIO 3 PORTAS EM MADEIRA MDF - ESTAMPADO
2	RG	BEBEDOURO BRITANIA - GARRAFÃO
3	RG	CADEIRA PVC/FERRO - MARROM
4	RG	GELADEIRA CONSUL 300 - PARTICULAR
5	RG	MICROONDAS ELETROLUX - PARTICULAR
6	RG	PORTA SANFONADA EM PLASTICO - 1 BANDA
7	09-027102	SOFA-CAMA ESTOFADO - MARROM
8	RG	SUPORTE SORO - METAL

258 PAT/RG/ST TOMOGRAFIA / SALA DE CONTROLE

1	09-15128	AR CONDICIONADO YORK - SPLIT - 12.000 BTUs
2	RG	CADEIRA FIXA ESTOFADA - AMARELA
3	RG	CADEIRA GIRATORIA PVC/INOX - MARROM



4	RG	CPU COM PERIFERICOS
5	RG	ESTABILIZADOR SMS 4 TOMADAS
6	RG	IMPRESSORA HP P2035
7	09-13782	MESA CONSULTORIO
8	09-5745	MESA CONSULTORIO
9	RG	MESA DE COMANDO DO TOMOGRAFO COM DRIVES DE DISCO
10	RG	MONITOR NEC DO TOMOGRAFO
11	RG	MONITOR PHILLIPS
12	RG	ROTEADOR MULTILASER COM 1 ANTENA
13	RG	TECLADO DE COMANDOS DO TOMOGRAFO
14	RG	TELEFONE INTELBRAS - PRETO

259 PAT/RG/ST

TOMOGRAFIA / SALA DO TOMOGRAFO

1	09-15138	AR CONDICIONADO CONSUL - SPLIT - 18.000 BTUs
2	09-031066	AR CONDICIONADO SPLIT - AGRATTO - 22.000 BTUs
3	RG	ARMARIO EM MADEIRA LAMINADO 2 PORTAS - CINZA - PARTICULAR
4	RG	EXTINTOR PQS 6KG
5	RG	EXTINTOR PQS 6KG
6	RG	LIXEIRA PVC 50L - BRANCA
7	RG	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES
8	ST	SUORTE SORO - INOX
9	09-27351	SUORTE SORO - METAL

ANEXO XXXII – INVENTÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS
TADEU.

INVENTÁRIO 2021/2022

**HOSPITAL
MUNICIPAL
SÃO JUDAS TADEU**

COMO LER ESTE INVENTÁRIO

Legendas utilizadas:

Hospital Municipal São Judas Tadeu - 2021/2022

Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082

1	PAT/ST/RG	BANHEIRO / SALA DE PARAMENTAÇÃO
----------	------------------	--

1	09-12986	ARMÁRIO LAMINADO EMBUTIDO 2 PORTAS
2	ST	CADEIRA HIGIÊNICA

- e) “1” Número sequencial do local visitado. No exemplo acima, o *primeiro*.
- f) “PAT” “PATRIMÔNIO”. Número do bem *tombado* em placa padrão, nominada e numerada de acordo com o exemplo do *Anexo I*.
- g) “RG” “REGISTRO”. Presença de bem *não elegido a tombamento* anotado no local, tais como: itens considerados como de consumo, cedidos por tempo determinado ou pertencentes a serviços de terceiros.
- h) “ST” “SEM TOMBO”. Bem ainda não *tombado* ou, por motivos diversos teve sua *placa de tombamento* extraviada.

Hospital Municipal São Judas Tadeu - 2021/2022

Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082

1	PAT/ST/RG	BANHEIRO / SALA DE PARAMENTAÇÃO
----------	------------------	--

1	09-12986	ARMÁRIO LAMINADO EMBUTIDO 2 PORTAS
2	ST	CADEIRA HIGIÊNICA

- c) “1,2...” Número de itens encontrados no setor.
- d) “09-12986...” Status do bem encontrado: PAT, RG, ST, ILEGÍVEL OU INACESSÍVEL, seguido da descrição.

Casos especiais:

- c) **ILEGÍVEL** Placa constante no bem, porém não ser possível a leitura devido a dano.
- d) **INACESSÍVEL** Quando não é possível verificar visualmente todos os espaços do bem a fim de confirmar a existência ou não de *placa de tombamento*.

Realização deste Inventário:

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Itaboraí, 30 de março de 2022

Anexo I



(Fig.1)

Modelo de placa de tombamento de patrimônio. Padrão mais antigo.



(Fig.02)

Modelo de placa de tombamento de patrimônio. Padrão atual.

S U M Á R I O

260.	<i>Banhei</i>
<i>ro / Sala de Paramentação</i>	<i>1 a 1</i>
261.	<i>Copa</i>
	<i>1 a 1</i>
262.	<i>DML</i>
	<i>2 a 2</i>
263.	<i>Estar</i>
<i>de Enfermagem</i>	<i>2 a 2</i>
264.	<i>Estar</i>
<i>de Médico</i>	<i>2 a 2</i>
265.	<i>Expurg</i>
<i>o</i>	<i>2 a 2</i>
266.	<i>Farmá</i>
<i>cia / Almoxarifado</i>	<i>2 a 3</i>
267.	<i>Recepç</i>
<i>ão</i>	<i>3 a 3</i>
268.	<i>Sala</i>
<i>Administração</i>	<i>3 a 3</i>
269. <i>Sala de Internação (CTI)</i>	<i>3 a 10</i>

Hospital Municipal São Judas Tadeu - 2021/2022

Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082

1	PAT/ST/RG	BANHEIRO / SALA DE PARAMENTAÇÃO
---	-----------	---------------------------------

1	ST	ARMÁRIO LAMINADO EMBUTIDO 2 PORTAS
2	ST	CADEIRA HIGIÊNICA
3	09-29295	CARRINHO DE CURATIVO INCOMPLETO
4	RG	CILINDRO O2
5	ST	ESCADA PARA MACA
6	ST	ESCADA PARA MACA
7	ST	ESCADA PARA MACA
8	RG	EXTINTOR CO2 10 LITROS
9	09-21831	HAMPER
10	09-26965	HAMPER
11	RG	LIXEIRA 50 LITROS
12	RG	LIXEIRA PVC 100 LITROS
13	ST	TANQUE INOX 200 LITROS
14	ST	TANQUE INOX 400 LITROS
15	ST	TANQUE INOX 400 LITROS

2	PAT/ST/RG	COPA
---	-----------	------

1	09-29239	CARRINHO DE CURATIVO
2	ST	CARRINHO TIPO CURATIVO
3	ST	CILINDRO CO2
4	ST	CILINDRO CO2
5	ST	CILINDRO CO2
6	ST	CILINDRO CO2
7	ST	CILINDRO CO2
8	ST	CILINDRO CO2
9	ST	CILINDRO CO2
10	ST	CILINDRO CO2
11	ST	CILINDRO CO2
12	ST	CILINDRO CO2
13	ST	CILINDRO CO2
14	ST	CILINDRO CO2
15	ST	CILINDRO CO2
16	ST	CILINDRO CO2
17	ST	FORNO MICROONDAS PANASONIC
18	ST	GELADEIRA MOD ROC 31
19	ST	RELÓGIO TOPDATA PRETO

3	PAT/ST/RG	DML
----------	------------------	------------

1	ST	ENCERADEIRA AUTOVOLT
---	----	----------------------

4	PAT/ST/RG	ENTRADA DE PACIENTE
----------	------------------	----------------------------

1	ST	CADEIRA TRANSPORTE DE PACIENTE
2	RG	CILINDRO O2 50 LITROS
3	RG	LIXEIRA PVC 50 LITROS
4	RG	MESA PVC BRANCA

5	PAT/ST/RG	ESTAR DE ENFERMAGEM
----------	------------------	----------------------------

1	ST	BELICHE EM MADEIRA
2	09-1752	BELICHE EM MADEIRA
3	ST	BELICHE FERRO
4	ST	BELICHE FERRO

6	PAT/ST/RG	ESTAR DE MÉDICO
----------	------------------	------------------------

1	ST	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 12.000 BTUS
2	ST	BELICHE MADEIRA
3	ST	BELICHE MADEIRA
4	ST	BELICHE MADEIRA
5	ST	CAIXA HACK

7	PAT/ST/RG	EXPURGO
----------	------------------	----------------

1	ST	CADEIRA PVC FERRO BRNCA
---	----	-------------------------

8	PAT/ST/RG	FARMÁCIA / ALMOXARIFADO
----------	------------------	--------------------------------

1	ST	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 12.000 BTUS
2	ST	ARMÁRIO LAMINADO 3 PORTAS
3	ST	ARMÁRIO LAMINADO 3 PORTAS
4	RG	BIM PVC PRETO
5	RG	BIM PVC PRETO
6	09-10817	CADEIRA ESTOFADA PRETA
7	ST	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
8	09-29223	CARRINHO DE CURATIVO INCOMPLETO
9	ST	CPU POSITIVO MALTA (ALUGADO)
10	08-558	ESTANTE 6 PRATELEIRAS
11	09-586	ESTANTE DUPLA 6 PRATELEIRAS

12	09-3641	GELADEIRA 280 LITROS CONSUL
13	ST	IMPRESSORA HP MALTA (ALUGADA)
14	ST	MONITOR POSITIVO MALTA (ALUGADO)

9	PAT/ST/RG	RECEPÇÃO
----------	------------------	-----------------

1	ST	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS
2	ST	BALCÃO FÓRMICA 060X120X100 BRANCO
3	09-27095	CADEIRA DE ACOMPANHANTE
4	09-13179	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA
5	ST	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
6	RG	EXTINTOR AP 10 LITROS
7	RG	EXTINTOR AP 10 LITROS
8	RG	EXTINTOR AP 10 LITROS
9	RG	LIXEIRA PVC 50 LITROS

10	PAT/ST/RG	SALA ADMINISTRAÇÃO
-----------	------------------	---------------------------

1	ST	APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGEM
2	ST	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 12.000 BTUS
3	09-12729	ARMÁRIO METAL 1 PORTA
4	ST	BALCÃO LAMINADO COM 4 GAVETAS PARA ATENDIMENTO BRANCO
5	ST	BALCÃO LAMINADO COM 4 PORTAS A LONGADO BRANCO
6	ST	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
7	09-21414	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
8	09-21177	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
9	ST	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
10	09-21565	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
11	ST	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
12	ST	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
13	ST	CPU POSITIVO MALTA COM PERIFÉRICOS (ALUGADO)
14	ST	CPU POSITIVO MALTA COM PERIFÉRICOS (ALUGADO)
15	ST	IMPRESSORA BROTHER DCP MALTA
16	09-10679	MESA LAMINADA
17	ST	MONITOR MALTA PRETO (ALUGADO)
18	ST	MONITOR MALTA PRETO (ALUGADO)

11	PAT/ST/RG	SALA DE INTERNAÇÃO (CTI)
-----------	------------------	---------------------------------

1	RG	APARELHO COBAS B221
2	09-28101	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA BIONET
3	ST	APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL
4	RG	APARELHO FUJIFILM FCR XG-1
5	09-30104	APARELHO RESPIRADOR

6	09-29145	APARELHO RESPIRADOR KTK
7	09-29146	APARELHO RESPIRADOR KTK
8	ST	APARELHO RESPIRADOR KTK
9	ST	APARELHO RESPIRADOR KTK
10	ST	APARELHO RESPIRADOR KTK
11	09-29142	APARELHO RESPIRADOR KTK
12	ST	APARELHO RESPIRADOR KTK
13	ST	APARELHO RESPIRADOR MAQUET (MV3)
14	09-30102	APARELHO RESPIRADOR NOVITECH
15	09-30103	APARELHO RESPIRADOR VYAIRE
16	09-30109	APARELHO RESPIRADOR VYAIRE
17	09-30105	APARELHO RESPIRADOR VYAIRE
18	09-30108	APARELHO RESPIRADOR VYAIRE
19	09-30107	APARELHO RESPIRADOR VYAIRE
20	ST	AR CONDICIONADO CENTRAL MIDEA 3517 120.000 BTUS
21	ST	ARMÁRIO DE TETO EM MADEIRA 4 PORTAS BRANCO
22	ST	ARQUIVO METAL 6 GAVETAS
23	ST	BANCADA COM CUBA INOX SOBRE ARMÁRIO COM 4 PORTAS
24	ST	BANCADA COM CUBA INOX SOBRE ARMÁRIO COM 4 PORTAS
25	09-29064	BIOMBO 2 FACES
26	ST	BOMBA INFUSORA BRAUN
27	ST	BOMBA INFUSORA BRAUN
28	ST	BOMBA INFUSORA BRAUN
29	ST	BOMBA INFUSORA BRAUN
30	ST	BOMBA INFUSORA BRAUN
31	ST	BOMBA INFUSORA BRAUN
32	ST	BOMBA INFUSORA BRAUN
33	09-30122	BOMBA INFUSORA MINIMAX
34	09-30113	BOMBA INFUSORA MINIMAX
35	09-30130	BOMBA INFUSORA MINIMAX
36	09-31020	BOMBA INFUSORA MINIMAX
37	09-30126	BOMBA INFUSORA MINIMAX
38	09-30121	BOMBA INFUSORA MINIMAX
39	09-30128	BOMBA INFUSORA MINIMAX
40	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
41	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
42	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
43	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
44	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
45	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
46	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
47	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
48	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO

49	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
50	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
51	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
52	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
53	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
54	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
55	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
56	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
57	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
58	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
59	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
60	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
61	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
62	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
63	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
64	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
65	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
66	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
67	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
68	ST	BOMBA INFUSORA TERUMO
69	09-23888	CADEIRA FIXA ESTOFADA
70	RG	CADEIRA PVC BRANCA
71	RG	CADEIRA PVC BRANCA
72	RG	CADEIRA PVC BRANCA
73	RG	CADEIRA PVC BRANCA
74	RG	CADEIRA PVC BRANCA
75	RG	CADEIRA PVC BRANCA
76	09-21226	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
77	09-21331	CADEIRA PVC FERRO BRANCA
78	09-29216	CARRINHO AUXILIAR INOX
79	09-29212	CARRINHO AUXILIAR INOX
80	09-29218	CARRINHO AUXILIAR INOX
81	09-29222	CARRINHO AUXILIAR INOX
82	ST	CARRINHO AUXILIAR INOX
83	09-29227	CARRINHO AUXILIAR INOX
84	09-29233	CARRINHO AUXILIAR INOX
85	09-29229	CARRINHO AUXILIAR INOX
86	09-29210	CARRINHO AUXILIAR INOX
87	09-29217	CARRINHO AUXILIAR INOX
88	09-29238	CARRINHO AUXILIAR INOX
89	09-29232	CARRINHO AUXILIAR INOX
90	09-29235	CARRINHO AUXILIAR INOX
91	ST	CARRINHO AUXILIAR INOX

92	09-29213	CARRINHO AUXILIAR INOX
93	09-29230	CARRINHO AUXILIAR INOX
94	09-29237	CARRINHO AUXILIAR INOX
95	09-29211	CARRINHO AUXILIAR INOX
96	09-29236	CARRINHO AUXILIAR INOX
97	09-29214	CARRINHO AUXILIAR INOX
98	09-29219	CARRINHO AUXILIAR INOX
99	09-29220	CARRINHO AUXILIAR INOX
100	ST	CARRINHO AUXILIAR INOX
101	ST	CARRINHO AUXILIAR INOX
102	09-29215	CARRINHO AUXILIAR INOX
103	09-29150	CARRINHO DE PARADA INOX
104	09-22831	CARRINHO DE PARADA INOX
105	09-22820	CARRINHO PARADA 4 GAVETAS INOX
106	RG	CPU COM PERIFÉRICOS
107	ST	CPU COM PERIFÉRICOS
108	RG	CPU DELL COM PERIFÉRICOS APTIPLEX 360
109	RG	DEFIBRILADOR HP CODE MASTER XL (MV3)
110	RG	DEFIBRILADOR ZOLE M (MV3)
111	09-27955	ESCADA PARA MACA
112	09-29766	ESCADA PARA MACA
113	09-29776	ESCADA PARA MACA
114	09-29760	ESCADA PARA MACA
115	09-29753	ESCADA PARA MACA
116	09-29768	ESCADA PARA MACA
117	09-29754	ESCADA PARA MACA
118	09-29774	ESCADA PARA MACA
119	09-29763	ESCADA PARA MACA
120	09-29778	ESCADA PARA MACA
121	09-29764	ESCADA PARA MACA
122	09-29770	ESCADA PARA MACA
123	09-29755	ESCADA PARA MACA
124	09-29773	ESCADA PARA MACA
125	09-29769	ESCADA PARA MACA
126	09-29761	ESCADA PARA MACA
127	09-29735	ESCADA PARA MACA
128	09-29779	ESCADA PARA MACA
129	ST	ESCADA PARA MACA
130	ST	ESCADA PARA MACA
131	09-29772	ESCADA PARA MACA
132	09-29765	ESCADA PARA MACA
133	09-29757	ESCADA PARA MACA
134	09-29771	ESCADA PARA MACA

135	ST	ESCANINHO DE TETO COM 15 DIVISÓRIAS BRANCO
136	ST	ESCANINHO DE TETO COM 30 DIVISÓRIAS BRANCO
137	RG	EXTINTOR CO2 6KG
138	RG	EXTINTOR PQS 6KG
139	RG	FURADOR DE PAPEL
140	ST	GAVETEIRO PVC PRETO
141	RG	GRAMPEADOR
142	RG	GRAMPEADOR
143	09-29266	LEITO ELÉTRICO MARCA
144	09-29255	LEITO ELÉTRICO MARCA
145	09-29269	LEITO ELÉTRICO MARCA
146	09-29261	LEITO ELÉTRICO MARCA
147	09-29245	LEITO ELÉTRICO MARCA
148	09-29262	LEITO ELÉTRICO MARCA
149	09-29249	LEITO ELÉTRICO MARCA
150	09-29260	LEITO ELÉTRICO MARCA
151	09-29257	LEITO ELÉTRICO MARCA
152	09-29250	LEITO ELÉTRICO MARCA
153	09-29264	LEITO ELÉTRICO MARCA
154	09-29251	LEITO ELÉTRICO MARCA
155	09-29254	LEITO ELÉTRICO MARCA
156	09-29240	LEITO ELÉTRICO MARCA
157	09-29241	LEITO ELÉTRICO MARCA
158	09-29256	LEITO ELÉTRICO MARCA
159	09-29246	LEITO ELÉTRICO MARCA
160	09-29259	LEITO ELÉTRICO MARCA
161	09-29253	LEITO ELÉTRICO MARCA
162	09-29265	LEITO ELÉTRICO MARCA
163	09-29247	LEITO ELÉTRICO MARCA
164	09-29243	LEITO ELÉTRICO MARCA
165	09-29244	LEITO ELÉTRICO MARCA
166	09-29268	LEITO ELÉTRICO MARCA
167	09-29242	LEITO ELÉTRICO MARCA
168	09-29258	LEITO ELÉTRICO MARCA
169	09-29267	LEITO ELÉTRICO MARCA
170	09-29248	LEITO ELÉTRICO MARCA
171	09-29263	LEITO ELÉTRICO MARCA
172	09-12932	LEITO LINET
173	RG	LIXEIRA PVC 200 LITROS COM PEDAL BRANCA
174	RG	LIXEIRA PVC 200 LITROS COM PEDAL BRANCA
175	RG	LIXEIRA PVC 40 LITROS COM PEDAL BRANCA
176	RG	LIXEIRA PVC 50 LITROS COM PEDAL CINZA
177	ST	MESA LAMINADA TIPO BANCADA COM 5 GAVETAS BRANCO

178	ST	MESA LAMINADA TIPO BANCADA COM 6 GAVETAS BRANCO
179	ST	MESA LAMINADA TIPO BANCADA COM 6 GAVETAS BRANCO
180	ST	MESA MADEIRA FERRO
181	ST	MESA MAYO
182	ST	MESA MAYO
183	09-28108	MESA MAYO INOX
184	ST	MESA MAYO INOX
185	ST	MESA MAYO INOX
186	ST	MINI COOLER
187	ST	MINI COOLER
188	RG	MONITOR ACER
189	09-29207	MONITOR CARDÍACO
190	09-29191	MONITOR CARDÍACO
191	09-29185	MONITOR CARDÍACO
192	09-29190	MONITOR CARDÍACO
193	09-29205	MONITOR CARDÍACO
194	09-29187	MONITOR CARDÍACO
195	09-29193	MONITOR CARDÍACO
196	09-29203	MONITOR CARDÍACO
197	09-29194	MONITOR CARDÍACO
198	09-29204	MONITOR CARDÍACO
199	09-29195	MONITOR CARDÍACO
200	09-29208	MONITOR CARDÍACO
201	RG	MONITOR CARDÍACO
202	09-29200	MONITOR CARDÍACO
203	09-29209	MONITOR CARDÍACO
204	09-29198	MONITOR CARDÍACO
205	ST	MONITOR CARDÍACO
206	09-29183	MONITOR CARDÍACO
207	09-29189	MONITOR CARDÍACO
208	09-29182	MONITOR CARDÍACO
209	09-29201	MONITOR CARDÍACO
210	09-25626	MONITOR CARDÍACO
211	09-29192	MONITOR CARDÍACO
212	09-29184	MONITOR CARDÍACO
213	09-29206	MONITOR CARDÍACO
214	09-29181	MONITOR CARDÍACO
215	09-29186	MONITOR CARDÍACO
216	09-29188	MONITOR CARDÍACO
217	ST	MONITOR CARDÍACO (MV3)
218	ST	MONITOR LG
219	RG	MONITOR POSITIVO
220	ST	MONITOR SAMSUNG

221	RG	NO BREAK LACERDA
222	RG	NO BREAK SAFE SERVER
223	RG	PORTA PAPEL
224	RG	PORTA PAPEL
225	RG	PORTA SABÃO
226	RG	PORTA SABÃO
227	RG	PORTA SABÃO
228	RG	PORTA SABÃO
229	RG	PORTA SABÃO
230	09-30106	RESPIRADOR 1X5
231	ST	RESPIRADOR CARMEL
232	ST	RESPIRADOR CARMEL
233	09-30111	RESPIRADOR CARMEL
234	ST	RESPIRADOR CARMEL / VENTILADOR COMPLETO
235	09-29144	RESPIRADOR CARMEL / VENTILADOR COMPLETO
236	09-29143	RESPIRADOR CARMEL SERVO COMPLETO
237	ST	RESPIRADOR CARMEL SERVO COMPLETO
238	ST	RESPIRADOR MV VELA
239	ST	RESPIRADOR PORTÁTIL DRAGER
240	ST	RESPIRADOR PORTÁTIL DRAGER
241	ST	RESPIRADOR PORTÁTIL VACUOMETRO (MV3)
242	ST	RESPIRADOR PORTÁTIL VACUOMETRO (MV3)
243	09-29309	RESPIRADOR VENTAR
244	09-29310	RESPIRADOR VENTAR
245	RG	SUORTE PARA DESCARPACK
246	ST	SUORTE PARA RESPIRADOR
247	ST	SUORTE PARA SORO
248	ST	SUORTE PARA SORO
249	ST	SUORTE PARA SORO
250	ST	SUORTE PARA SORO
251	ST	SUORTE PARA SORO
252	09-29294	SUORTE PARA SORO
253	ST	SUORTE PARA SORO
254	ST	SUORTE PARA SORO
255	ST	SUORTE PARA SORO
256	ST	SUORTE PARA SORO INOX
257	ST	SUORTE PARA SORO INOX
258	ST	SUORTE PARA SORO INOX
259	ST	SUORTE PARA SORO INOX
260	ST	SUORTE PARA SORO INOX
261	09-28084	SUORTE PARA SORO INOX
262	ST	SUORTE PARA SORO INOX
263	ST	SUORTE PARA SORO INOX



264	ST	SUORTE PARA SORO INOX
265	ST	SUORTE PARA SORO INOX
266	ST	SUORTE PARA SORO INOX
267	ST	SUORTE PARA SORO INOX
268	ST	SUORTE PARA SORO INOX
269	ST	SUORTE PARA SORO INOX
270	ST	SUORTE PARA SORO INOX
271	ST	SUORTE PARA SORO INOX
272	09-28083	SUORTE PARA SORO INOX
273	09-29287	SUORTE PARA SORO INOX
274	ST	SUORTE PARA SORO INOX
275	ST	SUORTE PARA SORO INOX
276	ST	SUORTE PARA SORO INOX
277	ST	SUORTE PARA SORO INOX
278	ST	SUORTE PARA SORO INOX
279	ST	SUORTE PARA SORO INOX
280	ST	SUORTE PARA SORO INOX
281	ST	SUORTE PARA SORO INOX
282	ST	SUORTE PARA SORO INOX
283	ST	SUORTE PARA SORO INOX

ANEXO XXXIV – GRADE DE MEDICAMENTOS MÍNIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	AAS 100MG COMP	COMP
2	ÁC ASCÓRBICO 500MG COMP	COMP
3	ÁC ASCÓRBICO 500MG/5ML AMP	AMP
4	ÁC FÓLICO 5MG COMP	COMP
5	ÁC PERACÉTICO 0,2% 5L	UNID
6	ÁC TRANEXÂMICO 250MG/5ML AMP	AMP
7	ÁC VALPRÓICO 250MG CAPS	CAPS
8	ÁC VALPRÓICO 500MG CAPS	CAPS
9	ÁC VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML XAROPE	FR
10	ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML AMP	AMP
11	ACETILCISTEÍNA 600MG/5G ENV	ENV
12	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP
13	ACICLOVIR 250MG F/A	FR/AMP
14	ACICLOVIR 50MG/G BIS 10G	BIS
15	ADENOSINA 6MG/2ML AMP	AMP
16	AGE + VIT A + VIT E + LECITINA SOJA 100ML FR	FR
17	ÁGUA 1.000ML FR	FR
18	ÁGUA 10ML AMP	AMP
19	ÁGUA 250ML FR	FR



20	ÁGUA 500ML FR	FR
21	ÁGUA DESTILADA - 5 LITROS	FR
22	ÁGUA OXIGENADA 10V 1L	UNID
23	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP
24	ALBUMINA HUMANA 20% FR 50ML	FR
25	ÁLCOOL 96°GL 1L	UNID
26	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70% 1L	UNID

27	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI/0,4ML	SER
28	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP
29	ALTEPLASE 50MG/50ML F/A	FR/AMP
30	AMANTADINA 100MG COMP	COMP
31	AMBROXOL 15MG/5ML FR 120ML XPE	FR
32	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	AMP
33	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP
34	AMINOFILINA 100MG COMP	COMP
35	AMINOFILINA 240MG/10ML AMP	AMP
36	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	AMP
37	AMIODARONA 200MG COMP	COMP
38	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP
39	AMOX + CLAV 1+0,2G F/A	FR/AMP

40	AMOX + CLAV 250+62,5MG/5ML FR 100ML	FR
41	AMOX + CLAV 500+125MG COMP REV	COMP
42	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 60ML	FR
43	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS
44	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G F/A	FR/AMP
45	AMPICILINA 1G F/A	FR/AMP
46	AMPICILINA 500MG F/A	FR/AMP
47	ANFOTERICINA B 50MG F/A	FR/AMP
48	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP
49	ATENOLOL 25MG COMP	COMP
50	ATENOLOL 50MG COMP	COMP
51	ATORVASTATINA 20MG COMP	COMP

52	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP 2,5ML	AMP
53	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP 5ML	AMP
54	ATROPINA 0,25MG/ML AMP	AMP
55	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP
56	AZITROMICINA 500MG F/A	FR/AMP
57	AZITROMICINA 600MG SUSP	FR
58	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE FR 200 DOSES AEROSOL	FR
59	BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE 2ML	FR

60	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE FR 200 DOSES AEROSSOL	FR
61	BENSERAZIDA + LEVODOPA 25+100MG COMP	COMP
62	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI F/A	FR/AMP
63	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI F/A	FR/AMP
64	BENZILPENICILINA POTÁSSIO 5.000.000UI F/A	FR/AMP
65	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI F/A	FR/AMP
66	BENZOATO DE BENZILA 25% FR 100ML	FR
67	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP
68	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FR
69	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP
70	BIPERIDENO 5MG/ML AMP	AMP
71	BISACODIL 5MG COMP	COMP
72	BRIMONIDINA FR 10ML GTS	FR
73	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP
74	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP
75	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	AMP
76	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML GTS	FR



77	BUDESONIDA 200MCG/DOSE FR 100 DOSES AEROSSOL	FR
78	BUDESONIDA 32MCG/DOSE FR 120 DOSES SPRAY	FR
79	BUDESONIDA 50MCG/DOSE FR 120 DOSES SPRAY	FR
80	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%+0,8% HIPERBÁRICA 4ML AMP	AMP
81	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA 4ML AMP	AMP
82	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASO 20ML F/A	FR/AMP
83	CALSODADA 4,5KG GALÃO	UNID
84	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP
85	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP
86	CARBAMAZEPINA 2% FR 100ML XAROPE	FR
87	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP
88	CARBIDOPA + LEVODOPA 25+250MG COMP	COMP
89	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 600MG+400UI COMP	COMP
90	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP
91	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP
92	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP
93	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP

94	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP
95	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSP	FR
96	CEFALEXINA 500MG CAPS	CAPS
97	CEFALOTINA 1G FR/A	FR/AMP
98	CEFAZOLINA 1G F/A	FR/AMP
99	CEFEPIMA 1G F/A	FR/AMP
100	CEFTAZIDIMA 1G F/A	FR/AMP
101	CEFTRIAXONA 1G F/A IM	FR/AMP
102	CEFTRIAXONA 1G F/A IV	FR/AMP
103	CEFTRIAXONA 500MG F/A IM	FR/AMP
104	CEFTRIAXONA 500MG F/A IV	FR/AMP
105	CETAMINA 500MG/10ML F/A	FR/AMP
106	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP
107	CETOCONAZOL 20MG/G BIS 30G	BIS
108	CETOPROFENO 100MG IV F/A	FR/AMP
109	CETOPROFENO 100MG/2ML IM AMP	AMP
110	CETOPROFENO 50MG COMP	COMP
111	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG/2ML AMP	AMP
112	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP
113	CIPROFIBRATO 100MG COMP	COMP
114	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML FR	FR

115	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP
116	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMP 5ML	AMP
117	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP
118	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMP
119	CLARITROMICINA 500MG IV F/A	FR/AMP
120	CLARITROMICINA 50MG/ML FR 60ML SUSP	FR
121	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMP

122	CLINDAMICINA 300MG CAPS	CAPS
123	CLOBAZAM 10MG COMP	COMP
124	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP
125	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMP
126	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML	FR
127	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP
128	CLONIDINA 0,100MG COMP	COMP
129	CLONIDINA 150MCG/ML AMP	AMP
130	CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMP
131	CLOR.SÓDIO + CLOR.POTÁSSIO + GLICOSE + CITRATO 27,9G ENV	ENV
132	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMP
133	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML	AMP

134	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 100ML	FR
135	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 250ML	FR
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 500ML	FR
137	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	AMP
138	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP
139	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	UNID
140	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1L	UNID
141	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1L	UNID
142	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP
143	CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP
144	CLORPROMAZINA 4% FR 20ML SUSP	FR
145	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP
146	CLORTALIDONA 12,5MG COMP	COMP

147	COLAGENASE 0,6UI/G BIS 30G	BIS
148	DESINCROSTANTE MATERIAL HOSPITALAR (SOLUÇÃO ENZIMÁTICA) 1L	UNID
149	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML AMP	AMP
150	DEXAMETASONA 0,1% FR 5ML GTS	FR
151	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML AMP	AMP
152	DEXAMETASONA 1MG/G BIS 10G	BIS



153	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP
154	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML SUSP	FR
155	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMP
156	DEXMEDETOMIDINA 200MCG/2ML F/A	FR/AMP
157	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP	AMP
158	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP
159	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML FR 10ML GTS	FR
160	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP REV	COMP
161	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML AMP	AMP
162	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP REV	COMP
163	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMP	AMP
164	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP
165	DILTIAZEM 30MG COMP	COMP
166	DILTIAZEM 60MG COMP	COMP
167	DIMETICONA 40MG COMP	COMP
168	DIMETICONA 75MG/ML FR GTS 10ML	FR
169	DIPIRONA 1G/2ML AMP	AMP
170	DIPIRONA 300MG SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNID



171	DIPIRONA 500MG COMP	COMP
172	DIPIRONA 500MG/ML FR GTS 10ML	FR
173	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP	AMP
174	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML SUSP	FR
175	DOPAMINA 50MG/10ML AMP	AMP
176	DOXICICLINA 100MG COMP	COMP
177	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMP	AMP
178	EFEDRINA 50MG/ML AMP	AMP
179	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP
180	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP
181	ENFLURANO 100ML FR	FR
182	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SER	SER
183	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SER	SER
184	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SER	SER
185	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SER	SER
186	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	AMP
187	ERITROMICINA 500MG COMP	COMP
188	ERTAPENEM SÓDICO 1G F/A	FR/AMP
189	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML AMP 5ML	AMP

190	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML FR 20ML GTS	FR
191	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMP	COMP

192	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML FR 20ML GTS	FR
193	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML AMP	AMP
194	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP
195	ETILEFRINA 10MG/ML AMP	AMP
196	ETOMIDATO 20MG/10ML AMP	AMP
197	FENITOÍNA 100MG COMP	COMP
198	FENITOÍNA 250MG/5ML AMP	AMP
199	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP
200	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	AMP
201	FENOBARBITAL 4% FR 20ML SUSP	FR
202	FENOFIBRATO 200MG CAPS	CAPS
203	FENOTEROL 5MG/ML FR 20ML	FR
204	FENTANILA 0,1MG/2ML AMP	AMP
205	FENTANILA 0,25MG/5ML AMP	AMP
206	FENTANILA 0,5MG/10ML AMP	AMP



207	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML IM	AMP
208	FLUCONAZOL 100MG CAPS	CAPS
209	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPS
210	FLUCONAZOL 200MG/100ML FR	FR
211	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMP	AMP
212	FLUOXETINA 10MG CAPS	CAPS
213	FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPS
214	FORMOL 37% 1L	UNID
215	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG CAPS (PÓ INALANTE)	CAPS

216	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP	AMP
217	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP
218	GENTAMICINA 10MG/ML AMP	AMP
219	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP	AMP
220	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP
221	GLICERINA 12% CLISTER 250ML	FR
222	GLICERINA 12% CLISTER 500ML	FR
223	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMP
224	GLICOSE 10% FR 250ML	FR
225	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP
226	GLICOSE 5% FR 250ML	FR

227	GLICOSE 5% FR 500ML	FR
228	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP
229	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10ML	AMP
230	GLUTARALDEÍDO 2% 5L	UNID
231	HALOPERIDOL 0,2% FR 10ML GTS	FR
232	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP
233	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP
234	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP	AMP
235	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMP	AMP
236	HEPARINA DE SÓDIO 25.000UI/5ML IV FR	AMP
237	HEPARINA DE SÓDIO 5.000UI/0,25ML SC AMP	AMP
238	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMP

239	HIDRALAZINA 25MG DG	DG
240	HIDRALAZINA 50MG DG	DG
241	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP
242	HIDROCORTISONA 100MG F/A	FR/AMP
243	HIDROCORTISONA 500MG F/A	FR/AMP

244	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO FR 240ML SUSP	FR
245	HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML AMP	AMP
246	HIDROXIETILAMIDA 6% FR 500ML	FR
247	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	UNID
248	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	FR
249	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP
250	IMIPENEM 500MG F/A	FR/AMP
251	IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP
252	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 250MCG SER	SER
253	INDAPAMIDA 1,5MG DG	DG
254	INSULINA HUMANA NPH 1.000UI/10ML	FR
255	INSULINA HUMANA REGULAR 1.000UI/10ML	FR
256	IOPAMIDOL 300 CONTRASTE VENOSO HIDROSSOLÚVEL 50ML F/A	FR/AMP
257	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR 20ML	FR
258	ISOFLURANO 100ML FR	FR
259	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG COMP	COMP
260	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SL COMP	COMP

261	ISSORBIDA MONONITRATO 20MG COMP	COMP
262	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CAPS
263	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP
264	LACTULOSE 667MG/ML FR 120ML SUSP	FR
265	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP
266	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA
267	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP
268	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP
269	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FR 20ML SUSP	FR
270	LEVOTIROXINA 25MCG COMP	COMP
271	LEVOTIROXINA 50MCG COMP	COMP
272	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL 50ML	FR
273	LIDOCAÍNA 2% AMP 5ML	AMP
274	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	BIS
275	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO F/A 20ML	FR/AMP
276	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	BOLSA
277	LOPERAMIDA 2MG COMP	COMP
278	LORATADINA 10MG COMP	COMP
279	LORATADINA 1MG/ML FR 100ML XAROPE	FR

280	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	COMP
281	MANITOL 20% FR 250ML	FR
282	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP
283	MEBENDAZOL 100MG/5ML FR 30ML SUSP	FR
284	MEROPENEM 500MG F/A	FR/AMP

285	METFORMINA 500MG COMP	COMP
286	METFORMINA 850MG COMP	COMP
287	METILDOPA 250MG COMP	COMP
288	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP
289	METILFENIDATO 10MG COMP	COMP
290	METILPREDNISOLONA 500MG F/A	FR/AMP
291	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP
292	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	AMP
293	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR GTS 10ML	FR
294	METRONIDAZOL 100MG/G TB 50G GEL VAGINAL	TB
295	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP
296	METRONIDAZOL 4% FR 100ML SUSP	FR
297	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	FR

298	MICONAZOL 20MG/G TB 28G CREME TÓPICO	TB
299	MICONAZOL 20MG/G TB 80G CREME VAGINAL	TB
300	MIDAZOLAM 15MG COMP	COMP
301	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP	AMP
302	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	AMP
303	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP
304	MISOPROSTOL 25MCG COMP	COMP
305	MONOETANOLAMINA OLEATO 100MG/2ML AMP	AMP
306	MORFINA 0,2MG/ML AMP	AMP
307	MORFINA 10MG COMP	COMP
308	MORFINA 10MG/ML AMP	AMP

309	MUPIROCINA 20MG/G TB 15G	TB
310	NALBUFINA 10MG/ML AMP	AMP
311	NALOXONA 0,4MG/ML AMP	AMP
312	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI TB	TB
313	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP
314	NIFEDIPINO RETARD 10MG COMP	COMP
315	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMP	COMP
316	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP



317	NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML GTS	FR
318	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP
319	NISTATINA 100.000UI/ML FR 40ML	FR
320	NISTATINA 25.000UI/G TB 60G CREME VAGINAL	TB
321	NITRATO DE PRATA 10MG/ML FR 5ML	FR
322	NITROGLICERINA 50MG/10ML AMP	AMP
323	NITROPRUSSETO SÓDIO 50MG F/A	FR/AMP
324	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMP	AMP
325	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP
326	OCITOCINA 5UI/ML AMP	AMP
327	OFLOXACINO 400MG COMP	COMP
328	ÓLEO MINERAL PURO 100ML	FR
329	OMEPRAZOL 20MG CAPS	CAPS
330	OMEPRAZOL 40MG F/A	FR/AMP
331	ONDANSETRONA 4MG COMP	COMP
332	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMP	AMP
333	ONDANSETRONA 8MG COMP	COMP
334	OXACILINA 500MG F/A	FR/AMP
335	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D3 BIS 45G	BIS



336	PANCURÔNIO 4MG/2ML AMP	AMP
337	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG COMP	COMP
338	PARACETAMOL 200MG/ML FR GTS 10ML	FR
339	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP
340	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP
341	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	AMP
342	PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMP
343	PERICIAZINA 10MG/ML FR 20ML SUSP	FR
344	PERICIAZINA 40MG/ML FR 20ML SUSP	FR
345	PERMETRINA 1% FR 60ML LOÇÃO	FR
346	PERMETRINA 5% FR 60ML LOÇÃO	FR
347	PETIDINA 100MG/2ML AMP	AMP
348	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2+0,25G F/A	FR/AMP
349	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4+0,5G F/A	FR/AMP
350	PIRIMETAMINA 25MG COMP	COMP
351	POLIESTIRENO DE CÁLCIO 30G ENV	ENV
352	POLIMIXINA B 500.000UI F/A	FR

353	POVIDINE DEGERMANTE 10% 100ML	UNID
354	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1L	UNID
355	POVIDINE TÓPICO 10% 100ML	UNID
356	POVIDINE TÓPICO 10% 1L	UNID
357	PREDNISOLONA 3MG/ML FR 60ML	FR
358	PREDNISONA 20MG COMP	COMP
359	PREDNISONA 5MG COMP	COMP
360	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP
361	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP	AMP
362	PROPOFOL 200MG/20ML AMP	AMP
363	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP
364	PROTAMINA 1% AMP 5ML	AMP
365	PROXIMETACAÍNA 0,5% FR 5ML COLÍRIO	FR
366	RANITIDINA 150MG COMP	COMP
367	RANITIDINA 15MG/ML FR 120ML SUSP	FR
368	RANITIDINA 50MG/2ML AMP	AMP
369	RINGER COM LACTATO FR 500ML	FR
370	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP
371	ROCURÔNIO BROMETO 50MG/5ML F/A	FR/AMP



372	ROPIVACAÍNA 150MG/20ML F/A	FR/AMP
373	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID
374	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR 100ML SUSP	FR
375	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP	AMP
376	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FR 200 DOSES AEROSSOL	FR
377	SALBUTAMOL 2MG COMP	COMP
378	SEVOFLURANO 100ML FR	FR

379	SEVOFLURANO 250ML FR	FR
380	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP
381	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP
382	SOLUÇÃO DE PEPTÍDEOS (GELATINA FLUIDA MODIFICADA) 3,5% FR 500ML	FR
383	SULFADIAZINA 500MG COMP	COMP
384	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BIS 50G	BIS
385	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PT
386	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 4+0,8% FR 60ML	FR
387	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	COMP
388	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	AMP



	400+80MG/5ML AMP	
389	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMP
390	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMP
391	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR 30ML GTS	FR
392	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP
393	SUXAMETÔNIO 100MG F/A	FR/AMP
1	TEICOPLANINA 400MG F/A	FR/AMP
394	TENOXICAM 20MG COMP	COMP
395	TENOXICAM 20MG F/A	FR/AMP
396	TENOXICAM 40MG F/A	FR/AMP
397	TETRACICLINA 500MG CAPS	CAPS
398	TIABENDAZOL 500MG COMP	COMP
399	TIAMINA 300MG COMP	COMP
400	TIGECICLINA 50MG IV F/A	FR/AMP
401	TIORIDAZINA 100MG COMP	COMP
402	TOBRAMICINA 0,3% FR 5ML COLÍRIO	FR
403	TRAMADOL 100MG/2ML AMP	AMP
404	TRAMADOL 50MG CAPS	CAPS
405	TRAMADOL 50MG/ML AMP	AMP
406	TRAVAPROSTA 0,004% FR 2,5ML COLÍRIO	FR
407	TROPICAMIDA 1% FR 5ML COLÍRIO	FR



408	VANCOMICINA 1G F/A	FR/AMP
409	VANCOMICINA 500MG F/A	FR/AMP
410	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP
411	VASELINA LÍQUIDA 1L	UNID
412	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP	AMP
413	VERAPAMIL 5MG/2ML AMP	AMP
414	VERAPAMIL 80MG COMP	COMP
415	VITAMINA COMPLEXO B AMP 2ML	AMP
416	VITAMINA COMPLEXO B DG	DG

ANEXO XXXIV – PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS (CUSTEIO)

ITEM	VALOR DA PROGRAMAÇÃO ATUAL TOTAL
SALÁRIOS CLT COM ENCARGOS	R\$ 2.048.262,78
OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO (PJ)	R\$ 2.220.514,00
GESTÃO DO TRABALHO	R\$ 5.000,00
NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	R\$ 62.000,00
USG/RX/TC	R\$ 178.000,00
LABORATÓRIO	R\$ 170.000,00
HEMODIÁLISE	R\$ 90.000,00
GASES MEDICINAIS	R\$ 95.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 274.400,00
LIMPEZA	R\$ 180.000,00
SEGURANÇA PATRIMONIAL	R\$ 60.000,00
LAVANDERIA	R\$ 70.000,00
IMPRESSÃO E CÓPIA	R\$ 3.000,00
AMBULÂNCIA AVANÇADA(MANUTENÇÃO)	R\$ 7.000,00
SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO	R\$ 68.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 450.000,00
INSUMOS	R\$ 450.000,00
INSUMOS GERAIS	R\$ 5.000,00
TELEFONIA	R\$ 2.000,00
INTERNET	R\$ 4.500,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSP.	R\$ 95.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICO	R\$ 35.400,00
MANUTENÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFO.	R\$ 34.000,00
MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 45.000,00
REFRIGERAÇÃO	R\$ 50.000,00
DEDETIZAÇÃO	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DE GERADORES	R\$ 20.000,00
UNIFORMES	R\$ 5.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.000,00
JURÍDICO	R\$ 17.000,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 5.000,00
CUSTO BANCÁRIO	R\$ 5.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 4.500,00
CAIXA PEQUENAS DESPESAS	R\$ 7.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 27.000,00
RATEIO	R\$ 136.551,54
INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
	R\$ 7.019.128,32